

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)  
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)  
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)  
Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)  
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)  
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE  
DO RS

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**

ATO Nº 100/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/02/2024 o seguinte Termo  
Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o  
Contratado agora identificado:

**ATO Nº 100/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
NA ÁREA DE SAÚDE.** Contratada: ADRAINA DA SILVA  
TIRAPELES ME., inscrita no CNPJ sob nº 41.314.850/0001-41,  
firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA  
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a  
vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 08 de fevereiro  
de 2024..

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais  
cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em  
três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas  
abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 09 de fevereiro de 2024.

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**2C8C6424

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
ATO Nº 101/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/02/2024 o seguinte Termo  
Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o  
Contratado agora identificado:

**ATO Nº 101/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
NA ÁREA DE SAÚDE.** Contratada: RF CLINICA MEDICA  
LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 39.976.934/0001-07, firmam o  
presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA  
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a  
vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais  
cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em  
três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas  
abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 09 de fevereiro de 2024.

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**968370B8

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024

Certifico que foi realizado no dia 09/02/2024 o seguinte Termo  
Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o  
Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024.**  
**Chamamento Público 003/2022.** Contratada: L. C. COPATTI ME.,  
inscrita no CNPJ sob nº 50.919.253/0001-31, firmam o presente ato  
conforme segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a  
execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na  
ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos  
municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR  
CRENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com  
preços conforme tabela do CIRENOR.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato vigorará pelo prazo  
de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos

períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de fevereiro de 2024.

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**12342B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA**

**RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**

**RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023**

**FLAVIO LUIZ FOSS**, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 01/2024, cujo objeto é aquisição de Luminárias com tecnologia em LED e outros materiais elétricos para manutenção da iluminação pública dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo 1 - Termo de Referência, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

Na ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, acrescenta-se os seguintes itens:

**11. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED (lote 8)**

**11.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

11.1.1 Esta especificação técnica adota as últimas revisões das normas técnicas e decretos abaixo:

NBR IEC 60529 :2011 – Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;

ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas led com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;

ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para led e os módulos de led de iluminação geral;

NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de led - Requisitos de desempenho;

NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de led;

NBR IEC 62560 - Lâmpadas led com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50 V - Especificações de segurança;

NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;

NBR IEC 62262 - Grau de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

NBR IEC 62031 - Módulos de Led para iluminação em geral - Especificações de segurança;

NBR 5101 - Iluminação Pública – Procedimento;

NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

IEC/PAS 62722-2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for led luminaires;

IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;

IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques - Surge immunity test;

EN 55015 - Límites y métodos de medida de las características relativas a la perturbación radioeléctrica de los equipos de iluminación y similares.

IES LM-79 - Approved method for electrical an photometric measurements of solid state lighting products (Illuminating Engineering Society)

IESNA LM-80 - Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources

Portaria 20 INMETRO.2017- Luminárias Públicas para Iluminação Pública

Portaria 62 INMETRO/FEV.2022- Luminárias Públicas para Iluminação Pública.

**11.2 DEFINIÇÕES**

Para esta especificação Técnica serão adotadas as seguintes definições:

**11.2.1. Avanço**

Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária.

**11.2.2. Conjunto Óptico**

É composto de uma lente secundária ou parte ótica dos LED de uma luminária, sendo responsável pela distribuição das intensidades luminosas e direcionamento do fluxo luminoso.

**11.2.3. Eficiência luminosa (lm/W)**

É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lumens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

**11.2.4. Eficiência energética**

A utilização racional de energia, às vezes chamada simplesmente de eficiência energética, consiste em usar de modo eficiente a energia para se obter um determinado resultado

**11.2.5. Fator de potência**

Razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA), indica a eficiência com a qual a energia está sendo usada.

**11.2.6. Fator de uniformidade de Iluminância (U)**

Relação entre o menor valor medido de iluminância (E<sub>min</sub>) em uma área determinada, o valor da iluminância média (E<sub>méd.</sub>) nessa mesma área, é expressa pela fórmula E<sub>min</sub>/E<sub>méd.</sub>

**11.2.7. Fluxo luminoso (unidade: lm)**

É a quantidade total de luz emitida em todas as direções, por uma fonte luminosa. A unidade de medida utilizada para determinar o fluxo luminoso é representada pela sigla “Lm” ou melhor dizendo: Lúmen. A quantidade total de lúmens emitidos pela fonte luminosa se denomina fluxo luminoso

**11.2.8. Fotometria.**

Medição associadas a grandezas de intensidades luminosas (LUZ), podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral.

**11.2.9. Grau de Proteção (IP).**

Graduação estabelecida para proteção de invólucros contra à penetração de sólidos e líquidos.

**11.2.10. Distorção Harmônica (THD).**

Distorção indesejada que ocorre na forma de onda original da corrente ou da tensão.

**11.2.11. Iluminância**

Quantidade de fluxo luminoso incidente por unidade de área iluminada.

**11.2.12. LED Lighting Emission Diode**

Diodo emissor de luz.

**11.2.13. Lúmen**

Unidade de fluxo luminoso (lm).

**11.2.14. Luminotécnica.**

Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.

**11.2.15. Lux**

Unidade de iluminância.

**11.2.16. Índice de Reprodução de Cor (IRC)**

Caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em não deformar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores.

**11.2.17. Temperatura de Cor (K)**

Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Kelvin;

**11.2.18. Vida do LED**

Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.

**11.2.19. Siglas:**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;  
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

IEC - International Electrotechnical Commission;

IES/IESNA – Illuminating Engineering Society of North America;

ANSI – American National Standards Institute;

IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;

NVLAP – National Voluntary Laboratory Accreditation Program;

UL – Underwriters Laboratories.

**11.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As luminárias LED devem possuir Certificado e Registro ativo do INMETRO. Devem atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 20 de fevereiro 2017 / Portaria 62 INMETRO/FEV 2022. Devem ser entregues todos os relatórios de ensaios e laudos exigidos na portaria supracitada, realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou internacionais desde que tenham Acordo de Reconhecimento Mútuo assinados pelo INMETRO na atividade de acreditação de laboratórios tais como Internacional Laboratory Accreditation Co-Operation – ILAC, International Accreditation Co-operation – IAAC e European Co-operation Accreditation – EA, com a finalidade de comprovar todos os requisitos da portaria supracitada.

Esta especificação define critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis para fornecimento de luminárias com tecnologia LED para utilização no parque de Iluminação Pública. Não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material. Também não exime da responsabilidade dos resultados de projeto, a fidelidade na fabricação e o desempenho da luminária ofertada, sendo responsável também pelos componentes utilizados e processos de fabricação de seus subfornecedores.

**11.4 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:**

A luminária deverá atender sistema de corpo único com aletas dissipadores de calor, fechada com lente plana de cristal temperado com espessura mínima de 4,0mm, com compartimento dos equipamentos auxiliares integrado, sistema de fixação ao braço com ajuste de ângulo e encaixe liso para tubo Ø 48,8mm à Ø 60,3mm, sendo corpo confeccionado em liga de alumínio SAE-305/306 por processo de fundição de alta pressão (Injetado). O fechamento do conjunto deve garantir fácil acesso aos componentes internos facilitando as operações de manutenção, quer na substituição dos módulos de LEDs e/ou dos equipamentos auxiliares (“driver”, fonte de alimentação, transformadores, foto sensor). Todos os tipos de ferragens, parafusos internos e externos devem ser em material inoxidável ou receber tratamento de galvanização a fogo para garantir sua durabilidade em longo de sua vida útil.

A luminária deve garantir o grau de proteção no conjunto óptico e resistência à impactos mecânicos IK-08.

Não serão aceitos nenhum sistema de dissipação de calor através da utilização de ventiladores ou líquidos.

A luminária deve possibilitar na parte superior a montagem para tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 ou 5 contatos destinada a atender ao sistema de Telegestão ou Fotocélula.

11.4.1. A dissipação de calor do conjunto deverá ser feita através do volume que compõem da massa do corpo da luminária e compatível a potência utilizada, circuitos de LEDs módulos devem ser fixado ao corpo da luminária através de parafusos em material inoxidável ou adesivos de função térmica que garantam sua perfeita fixação (aderência) ao longo de sua vida útil.

11.4.2. As luminárias devem atender as características térmicas e resistência ao meio conforme NBR IEC 60598-1:2010.

11.4.3. A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio) montados pelo processo SMD. Não serão aceitos em material do tipo PCB de material fenolite ou Fibra de vidro.

11.4.4. Deverão ser aplicadas lentes secundárias de polimetilmetacrilato (PMMA) ou policarbonato (PC) com transparência mínima de 85%, com proteção a ações a radiações ultravioletas (UV).

11.4.5. Em caso de falha de um LED, as placas de LED e o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs.

11.4.6. Acabamento do corpo isento de rebarbas e arestas cortantes, protegido com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta, na cor cinza Munsell 6,5. (à pedido outras cores)

11.4.7. Todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária através de conexões elétricas do tipo macho/fêmea com grau de proteção mínimo IP-65, com fácil acesso para serem substituíveis.

11.4.8. A luminária deve garantir o grau mínimo de proteção do conjunto óptico IP-66 e para o compartimento dos equipamentos auxiliares IP-66 de acordo com a norma NBR IEC- 60598-1: 2010 ou NBR 15129: 2012.

11.4.9. Juntas e guarnições utilizadas para o sistema de vedação devem ser fabricadas em silicone resistente a intempéries e temperatura de 200°C, providas de no máximo uma emenda para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil.

11.4.10. A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência ao impacto de no mínimo IK08.

11.4.11. A luminária deve atender aos testes de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1/2010.

11.4.12. As luminárias devem disponibilizar sistema de fixação ao braço confeccionado em liga alumínio SAE-305/306 pelo processo de fundição alta pressão (injetada), com regulagem de ângulo mínima  $\pm 15^\circ$  referenciado ao ângulo 0° da posição de instalação e encaixe liso com profundidade mínima de 85mm adequadas aos diâmetros de braço 48,3 mm à 60,3 mm.

11.4.13. A luminária deverá ser submetida a ensaio de resistência ao carregamento vertical. Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver) no baricentro desta por um período de 5 minutos, estando à luminária fixa em sua posição normal de trabalho, o ensaio deverá ser realizado no suporte adequado com o mesmo diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

11.4.14. A luminária deverá possibilitar a instalação de tomada padrão ANSI C 136.41 para funcionamento de sistema telegestão, assim como possibilitar a instalação da tomada para relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123:2016).

11.4.15. As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na norma NBR 15129:2012.

**11.5 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

11.5.1. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 127VAC a 220 VCA, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

11.5.2. As luminárias devem atender aos requisitos mínimos elétricos quanto a proteção contra choque elétrico, resistência de isolamento, aterramento e rigidez dielétrica conforme NBR IEC 60598-1:2010 e NBR 15129:2012.

11.5.3. O conjunto elétrico deve garantir fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor ou igual a 10%.

11.5.4. A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) classe de operação A, do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10 kV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10kA (Forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com as normas IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5 e ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o Driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o Driver.

11.5.5. O conjunto luminária como um todo deve garantir seu funcionamento durante uma vida média de mínimo de 60.000 horas, assim como a substituição dos componentes sem a necessidade de troca do corpo (carça).

11.5.6. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperatura ambiente entre -10°C e +50°C.

11.5.7. O equipamento auxiliar (DRIVER) deverá ser uma fonte de corrente constante (CC), estabilizada, com temperatura de trabalho entre -25°C a 85°C, tensão de alimentação de 90 ou 305 Vac, possuir proteção eletrônica contra curto-circuito, falta de fase, sobrecarga e sobreaquecimento e transiente de tensão (DPS, varistor, etc.). Deve ser protegido contra umidade, corrosão, radio interferência (EN55015), harmônicos (EN61000-3-2), segurança (EN61347-2-2), imunidade (EN61547/61047), e atender aos índices de performance da IEC 62384, atendendo às normas de segurança, operação e compatibilidade eletromagnética

11.5.8. As passagens de fios e cabos devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar danos na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios.

11.5.9. As partes mecânicas (fixações, articulações, etc.) deverão demonstrar a evidente preocupação do fabricante com resistência à corrosão/mecânica

#### 11.6. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS

11.6.1. As medições das características fotométricas e eficiência energética devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do módulo de LED.

11.6.2. A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:

- a) Temperatura de cor entre 4.000 K a 5.500 K;
- b) Eficiência luminosa mínima declarado no processo de certificação Inmetro  $\pm 5\%$ : Mínimo 150lm/ W:

50W 7.500 lm  
80W 12.000lm  
100W 15.000lm  
120W 18.000lm  
150W 22.500lm  
180W 27.000lm  
270W 40.500lm

- c) Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70;
- d) A depreciação do fluxo luminoso e cromaticidade na luminária deve ser 10% (L90) após 60.000 hs de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70;
- e) A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo as normas IES LM-79 (IESNA); CIE 121/1996 e NBR 5101:2012;
- f) A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
- g) O LED utilizado na luminária deve atender a potência mínima de 1,75w à 85°C conforme a norma IESNA LM-80;
- h) Disponibilizar os arquivos IES dos produtos ofertados para simulações de projetos no software padrão de iluminação pública Dialux;
- i) As luminárias deverão atender a tabela de classificação fotométrica abaixo conforme à norma NBR5101:2012;

#### TABELA DE CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS

NOTA: Para o item de distribuição longitudinal \*CURTA serão aceitas apenas com o valor da I<sub>max</sub>/cd no ângulo gama mínimo de 65°.

#### 11.7. IDENTIFICAÇÃO

- a) As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária no próprio corpo de luminária ou em plaqueta de alumínio. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:
- b) Número de série de fabricação da luminária;
- c) Modelo da luminária;
- d) Nome ou marca comercial do fabricante;
- e) Modelo ou tipo da luminária;
- f) Mês e ano de fabricação;

- g) Grau de proteção;
- h) Classe de Isolamento;
- i) Frequência
- j) Potência W;
- k) Tensão Nominal;
- l) Identificação da potência individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos.

Nota: Item (I), a identificação será fixada a face externa da luminária através de etiqueta adesiva em PVC conforme Figura -1, em local de fácil visualização, Exemplo Luminárias de Potência de 150W, deverá ser representada pelo numeral 15.

#### 11.8. DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA OU HOMOLOGAÇÃO

11.8.1. Para validação ou homologação das luminárias com tecnologia LED, será exigido os seguintes documentos:

- a) Disponibilizar 01 (amostra) da luminária para avaliação.
- b) Catálogo técnico das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa.
- c) Relatório de simulação - em software padrão de iluminação pública - DIALUX, contendo a simulação das luminárias LEDs. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo:
  1. Dados gerais da luminária e do fornecedor;
  2. Parâmetros da via;
  3. Planta da via em duas dimensões – 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
  4. Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
  5. Diagrama polar cartesiano da luminária;
  6. Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101/2012;
- a) Relatório de teste da composição da liga de alumínio do Corpo, emitida por laboratório acreditado Inmetro, conforme Item 4.4 desta especificação.
- b) Relatório de teste térmico das luminárias LED, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme Item 4.4.2 desta especificação. Deverá ser apresentado relatório com valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED e utilizado para realização do cálculo de manutenção do fluxo luminoso (60.000 hs L90) projetado conforme TM-21.
- c) Relatório de teste report IESNA LM-80, fornecido pelo fabricante do LED, conforme Item 4.6 – (d) desta especificação.
- d) Relatório de verificação do material da Lente Óptica, emitido por laboratório idôneo ou de reconhecimento nacional conforme Item 4.4.4, fica isento da apresentação do ensaio de UV desta especificação devido a proteção feita pelo refrator de vidro.
- e) Relatório de teste de grau de proteção IP, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme Item 4.4.8 desta especificação.
- f) Relatório de verificação do Elastômero (Borracha de Silicone), utilizado na fabricação de juntas e guarnições de vedação, emitido por laboratório idôneo ou de reconhecimento nacional conforme Item 4.4.9 desta especificação.
- g) Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK08, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme Item 4.4.10, desta especificação.
- h) Relatório de teste de vibração das luminárias LED, emitido por laboratório acreditado Inmetro de acordo com Item 4.4.11, desta especificação.
- i) Relatório de teste de resistência ao carregamento vertical e horizontal, emitido por laboratório idôneo ou de reconhecimento nacional conforme Item 4.4.13 desta especificação.
- j) Relatório de teste de resistência à força do vento, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme Item 4.4.15 desta especificação.
- k) Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choque, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme Item 4.5.2 desta especificação.
- l) Relatório de teste do Dispositivo de proteção contra surto de tensão, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme Item 4.5.4 desta especificação.
- m) Relatório de teste ou certificação Tomada Padrão ANSI C 136.41(7 Pinos), emitido por laboratório internacional com creditação no país de origem reconhecido pelo Inmetro através do acordo multilateral.

n) Relatório de teste características elétricas do Driver, emitido por laboratório nacional acreditado Inmetro ou laboratório internacional com acreditação no país de origem reconhecido pelo Inmetro através do acordo multilateral, conforme Item 4.5.7 desta especificação.

o) Relatório de teste de resistência à corrosão com no mínimo 1000 horas de teste, emitida por laboratório idôneo ou de reconhecimento nacional Item 4.5.9 desta especificação.

p) Relatório de eficiência energética das luminárias LED, emitido por laboratório acreditado Inmetro de acordo Item 4.6 – (e) desta especificação.

Certificado de conformidade junto a Portaria 20 /fev.2017 –Inmetro / Portaria 62 INMETRO/FEV.2022

A luminária deve constar na lista de produtos com concessão do selo Procel confirmação feita através de : Selo Procel (procelinfo.com.br)

### **11.9. PARÂMETROS PARA SIMULAÇÕES NO SOFTWARE DIALUX.**

#### **11.9.1. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 50W**

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux) U=Emin/Emed

Rua V4 10 0.20

Calçada P3 5 0.20

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da Via (m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m) Disposição dos postes (m) Comprimento do braço (m) Calçada 1 (m) Calçada 2 (m)

1 50 9 8 38 Unilateral 1.4 2 2

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### **11.9.2. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 80W**

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux) U=Emin/Emed

Rua V3 15 0.20

Calçada P2 10 0.25

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da Via (m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m) Disposição dos postes (m) Comprimento do braço (m) Calçada 1 (m) Calçada 2 (m)

1 80 8 7.8 40 Unilateral 1 4 2.5

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### **11.9.3. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 100W**

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de

produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux) U=Emin/Emed

Rua V1 30 0.4

Calçada P1 20 0.30

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da Via

1 /Via 2

(m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m)

Disposição dos postes (m) Pendor (m) Calçada (m) Calçada (m)

2 100 7 8 40 Canteiro Central 1 m 1.4 2 2

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### **11.9.4. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 120W**

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux) U=Emin/Emed

Rua V1 30 0.4

Calçada P1 20 0.30

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da Via

1 /Via 2

(m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m)

Disposição dos postes (m) Pendor (m) Calçada (m) Calçada (m)

2 120 8 8 40 Canteiro Central 1 m 1.4 1.8 1.8

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### **11.9.5. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 150W**

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux) U=Emin/Emed

Rua V1 30 0.4

Calçada P1 20 0.3

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da

Via (m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m)

Disposição dos postes (m) Comprimento do braço (m) Calçada 1 (m)

Calçada 2 (m)

1 150 9.1 8.4 35 Unilateral 1.8 3 2

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a

depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### 11.9.6. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 180W

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux)  $U = E_{min}/E_{med}$

Rua V1 30 0.4

Calçada P1 20 0.3

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da Via (m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m) Disposição dos postes (m) Comprimento do braço (m) Calçada 1 (m) Calçada 2 (m)

1 180W 10 10 38 Unilateral 1.8 4 4

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### 11.9.7. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE REFERÊNCIA POTÊNCIA MÁXIMA 270W

Na tabela Detalhamento para Luminárias LED SMD, estão apresentadas todas as informações para a montagem dos Cenários ao qual cada proponente deverá formular sua proposta técnica de produtos e valores, individualmente, para cada Via. Detalhamento de cada variável da tabela:

Local Classe de Iluminação Emed (lux)  $U = E_{min}/E_{med}$

Rua V1 30 0.4

Calçada P1 20 0.3

Detalhamento da Via para Luminárias LED SMD

Quantidade de luminárias por poste Potência Máxima (W) Largura da Via (m) Altura do Ponto de Luz (m) Espaçamento entre postes (m) Disposição dos postes (m) Comprimento do braço (m) Calçada 1 (m) Calçada 2 (m)

2 270 12 17 50 Canteiro Central (1m) 1.5 3.5 3.5

O ângulo inicialmente proposto é de 0° graus para todas as luminárias das simulações. Porém, todas as luminárias articuláveis, está variável será definida pelo fabricante de acordo com o modelo de luminária ofertado e a necessidade da via. Caso a luminária disponha da capacidade de mudança de angulação, o fornecedor poderá propor a mudança para um ângulo que apresente melhores resultados luminotécnicos da via, limitados a +-15°, e deverá apresentar em sua proposta o ângulo utilizado. O Fator de Manutenção (FM) indica a depreciação luminosa futura, e deverá ser considerado um valor de 0,8 no cálculo luminotécnico.

#### 11.9.8. INSPEÇÃO

11.9.8.1. Os materiais a serem fornecidos serão submetidos à avaliação de um ou mais inspetores, nas dependências do fabricante que para isso terá que dispor de pessoal e laboratório qualificado para essa avaliação. Caso o fornecedor não possua instalações adequadas para os testes, fica a critério a solicitação para sejam realizados em laboratório externo acreditado Inmetro ou reconhecimento nacional.

11.9.8.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, condições de imediata utilização, acondicionados em embalagens adequadas. Durante a inspeção ou recebimento do material qualquer falha apresentada pela luminária após seu acendimento ou descumprimento das características técnicas solicitadas nesta especificação que resulte em não conformidade, poderá resultar na rejeição do lote.

#### 11.9.9. GARANTIA

11.9.9.1. As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes placa de Led, e drivers de alimentação) por um período mínimo de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação a contar do seu recebimento independente da data de

instalação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição são de responsabilidade do fornecedor.

11.9.9.2. – O fabricante da luminária obriga-se a promover, sem qualquer ônus, a reposição de qualquer material considerado inadequado ou com defeito de fabricação, dentro do prazo máximo de vinte dias a partir da notificação do defeito.

O item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, no sub item:

“5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.”

Passa a ter seguinte redação:

“5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.”

A nova data de abertura será 15 de fevereiro às 13 horas.

**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Novo Hamburgo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

**FLAVIO LUIZ FOSS-**

Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ**

OAB/RS- nº 22.147.

**Publicado por:**

Michele Recktenwald

**Código Identificador:**211D8A43

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARATÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### SÚMULA DE CONTRATO Nº 026/2024

#### SÚMULA DE CONTRATO Nº 026/2024

**CONTRATANTE:** Município de Maratá. **CONTRATADO:** LUCIA NELCI GRAVE – OFICINA MARATÁ, CNPJ: 97.166.193/0001-97.

**OBJETO:** Aquisição de filtros para manutenção do Trator Massey Ferguson. **VALOR:** R\$ 596,60 (quinhentos e noventa e seis reais com sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 08/02/2024. **MODALIDADE:** Dispensa nº 023/2024. **LICITAÇÃO:** Nº 027/2024

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SEC. MUN. DA AGR. E MEIO AMBIENTE

Material para manutenção de veículos – dotação - 930002 (peças)

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER –**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dalva Isaura Schreiner

**Código Identificador:**8B9C2BF3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### SÚMULA DE CONTRATO Nº 028/2024

#### SÚMULA DE CONTRATO Nº 028/2024

**CONTRATANTE:** Município de Maratá. **CONTRATADO:** LUCAS EDUARDO LAUERMANN 01438781075. **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação da Grande Final dos jogos de Verão de Maratá. **VALOR:** R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 09/02/2024. **MODALIDADE:** Dispensa nº 025/2024. **LICITAÇÃO:** Nº 031/2024

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESPORTO

Serviço de Sonorização e animação – dotação - 621002

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER** –  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**932B8ED8**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 027/2024****SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO  
COMPARTILHADO Nº 027/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** Zader Fabiano da Silva Schmeigel / ZS Engenharia - CNPJ 24.121.321/0001-02. **OBJETO:** Adesão de pessoa jurídica, nas áreas de engenharia, em todas as suas categorias, e de arquitetura e urbanismo, ao credenciamento para prestação de serviço de **desenvolvimento / elaboração** do Projeto de Pavimentação de Estrada Vicinal na Localidade de Macega – Etapa 02, no município de Maratá/RS, com aproximadamente 520,00 m x 6,00 m, totalizando 3.120,00m<sup>2</sup> e **ajuste** no Projeto de Pavimentação da Estrada Vicinal – sentido Maratá a Esperança, do município de Maratá/RS, com aproximadamente 540,00 m x 7,00 m = 3.780,00m<sup>2</sup>. **VALOR DA HORA TRABALHADA:** R\$ 90,00 (Noventa) reais por hora trabalhada, sendo ao total 199 horas, totalizando R\$ 17.910,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Dez Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (Noventa) dias. **DATA DO CONTRATO:** 09/02/2024. **MODALIDADE:** Termo De Contrato de Credenciamento CISCÁI nº 50/2022 / Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 50 de 2022 / Edital de Chamamento Público nº 1/2022 - CISCÁI. **LICITAÇÃO:** Nº 024/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 807; Dotação Secundária: 807005; Programa: 0010; Projeto: 2008; Categoria: 3339039; Recurso: 0001.

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER** –  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**428DBC80**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR****PORTARIA Nº. 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Professora **JOISIBELE AMENGUAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 12220, para trabalhar em regime suplementar de 12 horas, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA  
PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**DB197A46**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR****PORTARIA Nº. 59, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Professora **MARISTELA DE OLIVEIRA KOWALESKI**, matrícula nº. 6718, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA  
PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**CB2A1DA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR****PORTARIA Nº. 60, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Professora **LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI**, matrícula nº. 20214, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei

Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**CCDE7B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR**

**PORTARIA Nº. 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME  
SUPLEMENTAR.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Professora **JOSIANE DE PAULO CAMARGO**, matrícula nº. 19640, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**A4D4CC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR JORNADA  
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

**PORTARIA Nº. 62, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR JORNADA  
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **EMILIANO RODRIGUES JASKULSKI**, cargo de Psicólogo, matrícula nº. 23573, para cumprir jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, em conformidade com

a necessidade excepcional, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, Art.37, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**7E83B9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA VICE DIRETORA DE ESCOLA**

**PORTARIA Nº. 63, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA VICE-DIRETORA DE ESCOLA.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Professora **JOISIBELE AMENGUAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 12220, Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ziulkoski Filho, percebendo uma gratificação de vice - direção de escola no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e nº. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**9E5664E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE  
ENSINO**

**PORTARIA Nº. 64, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE  
ENSINO.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MARISTELA DE OLIVEIRA KOWALESKI**, cargo de Professor, matrícula nº. 6718, para atuar na Supervisão de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de



fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**E09C7AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE  
ENSINO**

**PORTARIA Nº. 65, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE  
ENSINO.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI**, cargo de Professor, matrícula nº. 20214, para atuar na Supervisão de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**C461BCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE  
ENSINO**

**PORTARIA Nº. 66, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE  
ENSINO.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **JOSIANE DE PAULO CAMARGO**, cargo de Professor, matrícula nº. 19640, para atuar na Supervisão de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**C24657EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 67, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
PIMENTEL.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias à servidora ocupante do cargo de Nutricionista, pelo período de 14/02/2024 a 14/03/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6963	GILMARA ADRIANA EYMAEL	08/03/2022 a 07/03/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 08/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**412E2A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO  
DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 68, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO  
DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PIMENTEL.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias ao servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 14/02/2024 a 14/03/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14010	WILLIAM MARTINS BENDER	06/09/2022 a 05/09/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 08/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**2D1A1DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 69, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias à servidora ocupante do cargo de Servente, pelo período de 15/02/2024 a 15/03/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13994	LOURDES BAUM DA SILVA	02/09/2022 a 01/09/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO GOLANSKI DE SOUZA**,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 08/02/2024.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**2490EF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados nos lanches que são servidos nas atividades desenvolvidas no CRAS, de acordo com o Termo de Referência (disponível no site oficial do município).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:  
14/02/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:  
16/02/2024 às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/02/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras.prefeitura.mp@gmail.com](mailto:compras.prefeitura.mp@gmail.com) até a data limite.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**8C49E322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (UM) PAINEL COM MOLDURA MOGNO E FOTO NAS MEDIDAS (100cmX200cm) COM IMAGEM ÁEREA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, de acordo com o Termo de Referência (disponível no site oficial do município).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:  
14/02/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:  
16/02/2024 às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/02/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras.prefeitura.mp@gmail.com](mailto:compras.prefeitura.mp@gmail.com) até a data limite.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**E21DA721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS PARA USO DA BANDA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência (disponível no site oficial do município).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/02/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/02/2024 às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/02/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras.prefeitura.mp@gmail.com](mailto:compras.prefeitura.mp@gmail.com) até a data limite.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**3BDADCFD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE XANGRI-LÁ PARA O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO PARTICIPAR DO EVENTO “ASSEMBLÉIA DE VERÃO RS” NOS DIAS 27, 28 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024, de acordo com o Termo de Referência (disponível no site oficial do município).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/02/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/02/2024 às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/02/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras.prefeitura.mp@gmail.com](mailto:compras.prefeitura.mp@gmail.com) até a data limite.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**EEBB116A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br>

quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE XANGRI-LÁ PARA O CHEFE DE GABINETE PARTICIPAR DO EVENTO “ASSEMBLÉIA DE VERÃO RS” NOS DIAS 27, 28 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024, de acordo com o Termo de Referência (disponível no site oficial do município).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/02/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/02/2024 às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/02/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras.prefeitura.mp@gmail.com](mailto:compras.prefeitura.mp@gmail.com) até a data limite.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**61E1E57A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de cama para serem utilizados na EMEI, de acordo com o Termo de Referência (disponível no site oficial do município).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/02/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/02/2024 às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/02/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras.prefeitura.mp@gmail.com](mailto:compras.prefeitura.mp@gmail.com) até a data limite.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**01CA0785

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

PAE n.º 104.344/2023

O presidente da Comissão Processante de que se trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria n.º 344, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão no dia 23.11.23, nos termos do artigo 28, §4º, da Lei Municipal n.º 914, de 19 de novembro de 2019,

na condição de interessado, para tomar ciência do processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Sinale-se que os fatos, se confirmados, podem resultar nas penalidades previstas no disposto do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos, no horário de funcionamento da repartição.

Mariana Pimentel, 09 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI,**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**7F3BF0AB

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**Processo de Dispensa 05/2024** (Fundamento Legal Lei 14.133, art. 75,II)

Objeto: Contratação de empresa para manutenção da ambulância Citroen Jumpy, ano e modelo 2018/2019, de placas IYT-6229, que quebrou em Passo Fundo, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA CNPJ: 07297646/0002-02

Valor: R\$ 676,50

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**1E098C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 174, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Martins  
**Código Identificador:**B75E90F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 176 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Martins  
**Código Identificador:**6693DE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**PORTARIA N.º 1.839/2024.**

**CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552 de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal CARLA CAMPAGNOLLO STELLA, matrícula 197, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.756/2023, para realizar atividades de triagem e visitas domiciliares de pacientes. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Saúde, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**9B00D15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**PORTARIA N.º 1.840/2024.**

**CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal FABIANE COSTA, matrícula 258, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.789/2024 para realizar trabalhos referentes ao setor de empenhos e processos licitatórios. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 07 de fevereiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**C86B9A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA N.º 1.841/2024.**

**CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula 381, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.753/2023, para realizar trabalhos de terraplanagem e nivelamento de estradas vicinais do Município. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados no dia 07 de fevereiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**B98F7A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.842/2024.**

**CONCEDE FÉRIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, ao servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**1CB1E079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.843/2024.**

**CONCEDE FÉRIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023, ao servidor JAIR CASSOL, matrícula 182, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**43123388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.844/2024.**

**CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal TATIANO FOCESATO, matrícula 443, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.781/2024, para realizar atividades referente a entrega de talões de produtor rural, abastecimento dos sistemas SEFAZ e SDA e emissão de GTA. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados no dia 09 de fevereiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**7AEC7559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.845/2024.**

**CONCEDE FÉRIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 16 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**56289D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA: ACOMPANHAMENTO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA:  
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO convida a comunidade em geral para participar da Primeira Audiência Pública de 2024 para verificação do cumprimento das Metas Fiscais e acompanhamento da Execução Orçamentária, do 3º Quadrimestre de 2023, conforme determina o Art. 9º § 4º do da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) combinado com Art. 166 da Constituição Federal, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2024, quarta-feira, às 11:00 horas no Plenário desta Casa Legislativa.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR GIOVANI BASTOS MORALLES.**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

**Publicado por:**

Bruno Cotta de Mello Canary

**Código Identificador:**35F6A611

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**

Interessado: MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE  
Modalidade: Termo de Fomento. Processo Administrativo: Nº 34056/2023.

Objeto: Realização do projeto arquitetônico para servir como base para futura restauração da Igreja Nossa Senhora do Carmo – conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo. Valor da Parceria: R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais). Vigência da Parceria: 10 de janeiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024.

O GABINETE DO PREFEITO – GABEX torna público a Dispensa de Chamamento público, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a instituição: MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE. A parceria destina-se a execução de transferência de recursos a MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, com o intuito de contribuir para a contratação de projeto arquitetônico para restauro do prédio da Igreja Nossa Senhora do Carmo, em virtude de, atualmente, o templo encontrar-se bastante castigado pela ação do tempo. A escolha da MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, para execução do serviço deu-se considerando que ela desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia no desenvolvimento da fé cristã da comunidade. Em especial, a Igreja Nossa Senhora do Carmo, com sua sede em estilo gótico localizada na Rua General Bacelar nº 224, foi inaugurada em 1938 e ainda integra o Centro Histórico do Município, fazendo parte da nossa história. Assim, justifica-se a Dispensa do Chamamento para

a execução do serviço, já descrito. Por todo o acima disposto, estão atendidas as exigências legais, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.

Interessado: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA  
Modalidade: Termo de Fomento. Processo Administrativo: Nº 33108/2023.

Objeto: Compra de materiais para construção inicial da Comunidade Terapêutica Vida Nova – Feminina conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo. Valor da Parceria: R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais). Vigência da Parceria: 01 de março de 2024 a 01 de agosto de 2024.

O GABINETE DO PREFEITO – GABEX torna público a Dispensa de Chamamento público, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a instituição: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA. A parceria destina-se a execução de transferência de recursos a COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, com o intuito de contribuir com o custeio das despesas com a aquisição dos materiais para a etapa inicial de construção de unidade terapêutica para atendimento ao público feminino, na Rua Agostinho Bittencourt Madureira, na localidade denominada Boa Vista II, Bairro Senandes. A escolha da COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, para execução do serviço deu-se considerando que ela já possui um terreno e projetos necessários concluídos para execução da obra de construção, bem como já presta atendimento social ao público masculino há 28 anos, com uma trajetória de muitos casos de sucesso, tendo sua utilidade pública reconhecida e fiscalizada pelo Município através do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Rio Grande – COMEN/RG. Além disso, salienta-se que, de acordo com a observação do público que chega até a comunidade atualmente, em muitos casos, a dependência química é um problema familiar e, estendendo o tratamento às mulheres, aumentaria consideravelmente as chances de sucesso terapêutico e manutenção da sobriedade, acolhendo um público mais abrangente. Assim, justifica-se a Dispensa do Chamamento para a execução do serviço, já descrito. Por todo o acima disposto, estão atendidas as exigências legais, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.

Informamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 5 (cinco) dias a partir desta publicação através do e-mail pregaorg@gmail.com

**Publicado por:**

Mauren da Silva Sequeira

**Código Identificador:**D228E26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Aviso de Licitação**

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

**Pregão Eletrônico nº 01/2024**

**Sessão de Disputa:** 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para a pavimentação, drenagem pluvial, saneamento e passeio público, em vias públicas do Bairro Santa Clara no Município de Santa Cecília do Sul – RS.

Íntegra no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 09 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO PANISSON -**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**59087CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.315, DE 06/02/2024.**

**PROCESSO N.º 645/SID/2018.**

**OBJETO:** Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 645/SID/2018, instaurado pela Portaria n.º 24.801, de 29/03/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 184, III, da Lei Complementar n.º 738/2019.

CUMpra-se e Publique-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**A93A7264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.313, DE 06/02/2024.**

**PROCESSO N.º 872/SID/2021.**

**OBJETO:** Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 872/SID/2021, instaurado pela Portaria n.º 30.710, de 15/12/202113.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 184, III, da Lei Complementar n.º 738/2019.

CUMpra-se e Publique-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**EAFD7A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.314, DE 06/02/2024.**

**PROCESSO N.º 824/SID/2020.**

**OBJETO:** Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 824/SID/2020, instaurado pela Portaria n.º 28.581, de 08/1/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 184, III, da Lei Complementar n.º 738/2019.

CUMpra-se e Publique-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**CBA67D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 007/24** – aquisição imediata de peças diversas para máquinas. Recebimento/abertura das propostas: DATA: 26/02/2024 até 08h30. Início da disputa: às 08h45.

**Pregão Eletrônico nº 010/24** – Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de peças e serviços para motopodas, motosserras e roçadeiras. DATA: 28/02/2024. Recebimento/abertura das propostas: até 08h30. Início da disputa: às 08h45.

Editais nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

**Publicado por:**  
Jaime Ricardo Muller  
**Código Identificador:**DEAD4C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.931, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 4º, da Lei nº 9.570, de 06 de fevereiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.413.958,29 (doze milhões e quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2428  
MANUT DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00.00.00.00.0600  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.533.000,00  
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2429  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00.00.00.0600  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 5.670.000,00  
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.39.00.00.00.00.0621  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 4.910.958,29  
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2442  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR  
3.1.90.11.00.00.00.00.0600  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00  
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

**TOTAL R\$ 12.413.958,29**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução da dotação orçamentária:

12.01.10.302.0023.2429  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.90.92.00.00.00.00.0621  
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 1.000.000,00  
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

**SUBTOTAL R\$ 1.000.000,00**

b) A tendência de arrecadação a maior, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0621.0000529 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV ESTADUAL R\$ 3.910.958,29

0600.0000535 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV FED. - ASPS R\$ 7.503.000,00

**SUBTOTAL R\$ 11.413.958,29**

**TOTAL R\$ 12.413.958,29**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de fevereiro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adrielle Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**06F71C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 11.933, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 18, da Lei nº 9.572, de 06 de fevereiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.492.687,41 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.122.0002.2023  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00.00.0755  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.900,00  
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

10.01.12.361.0013.2520  
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
3.3.90.30.00.00.00.0569  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 51.313,13  
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

3.3.90.39.00.00.00.0569  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00  
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

4.4.90.51.00.00.00.0569  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 50.000,00  
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

4.4.90.52.00.00.00.0569  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00  
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

10.01.12.361.0016.1583  
FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA EM EMEF

4.4.90.52.00.00.00.0706  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 189.004,00  
3110333 2844-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-DANRLEI DE DEUS

3.3.20.93.00.00.00.0706  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00  
3110333 2844-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-DANRLEI DE DEUS  
3.3.90.30.00.00.00.0706  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00  
3110333 2844-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-DANRLEI DE DEUS

3.3.90.39.00.00.00.0706  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 1.000,00  
3110333 2844-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-DANRLEI DE DEUS

4.4.90.52.00.00.00.0500  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.1641  
PROJETO VOZES DA CIDADANIA – EP 202319830016  
3.3.20.93.00.00.00.0706  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

3.3.90.30.00.00.00.0706  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

3.3.90.39.00.00.00.0706  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 155.816,29  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

10.01.12.361.0016.2036  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL  
3.3.90.48.00.00.00.0550  
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 500.000,00  
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.365.0018.1486  
CONSTR. DE ESC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINHA JOÃO ALVES – EP 202140400006  
3.3.20.93.00.00.00.0706  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

4.4.90.51.00.00.00.0500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 100,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.51.00.00.00.0706  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 214.913,08  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

10.01.12.365.0018.1487  
REVITALIZAÇÃO/MELHORAMENTOS EMEI LINHA SANTA CRUZ – EP 202140400006  
3.3.20.93.00.00.00.0706  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006



4.4.90.51.00.00.00.00.0706  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 10.200,00  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº  
202140400006

4.4.90.52.00.00.00.00.0706  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.862,39  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº  
202140400006

10.01.12.365.0018.2049  
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.48.00.00.00.00.0550  
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$  
500.000,00  
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.02.12.361.0016.2037  
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM  
RECURSOS PRÓPRIOS  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 500.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$  
1.000.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 200.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.3.90.39.00.00.00.00.0502  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
446.806,23  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.3.90.46.00.00.00.00.0500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 932.773,04  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

10.02.12.361.0016.2038  
PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
3.3.50.41.00.00.00.00.0500  
CONTRIBUICOES R\$ 600.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

10.02.12.365.0018.2242  
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.200.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$  
350.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 100.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 1.100.000,00  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

10.02.12.365.0018.2243  
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE  
3.3.90.46.00.00.00.00.0500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 173.193,77  
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE-EXERC.ANT.

10.03.12.361.0016.2040  
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%  
3.1.90.11.00.00.00.00.0540  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$  
2.200.000,00  
1070032 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)-EXERCICIO  
ANTERIOR (Superavit)

3.1.90.13.00.00.00.00.0540  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 500.000,00  
1070032 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)-EXERCICIO  
ANTERIOR (Superavit)

10.03.12.365.0014.2054  
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA -  
FUNDEB 70%  
3.1.90.11.00.00.00.00.0540  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$  
1.400.000,00  
1070032 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)-EXERCICIO  
ANTERIOR (Superavit)

3.1.90.13.00.00.00.00.0540  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 330.000,00  
1070032 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)-EXERCICIO  
ANTERIOR (Superavit)

10.03.12.365.0018.2053  
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB  
70%  
3.1.90.11.00.00.00.00.0540  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$  
1.200.000,00  
1070032 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)-EXERCICIO  
ANTERIOR (Superavit)

3.1.90.13.00.00.00.00.0540  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 351.305,48  
1070032 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)-EXERCICIO  
ANTERIOR (Superavit)  
**TOTAL R\$ 14.492.687,41**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

09.01.06.182.0006.2514  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA COSTA  
3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 200,00**

**b)** O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0500.1001021 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
R\$ 6.155.966,81  
0502.1001021 - REC. NÃO VINC. DA COMPENSAÇÃO DE  
IMPOSTOS R\$ 446.806,23

0540.1070032 – TRANSF FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSF DE IMPO R\$ 5.981.305,48  
 0550.0000103 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 0569.0000422 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE R\$ 201.313,13  
 0706.3110332 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 269.175,47  
 0706.3110333 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 191.104,00  
 0706.3110416 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 205.916,29  
 0755.0000320 – REC DE ALIENAÇÃO BENS/ATIVOS – ADM DIRETA R\$ 40.900,00

**SUBTOTAL R\$ 14.492.487,41**

**TOTAL R\$ 14.492.687,41**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de fevereiro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adrielle Pedrollo Maraschin

**Código Identificador:**F8EA9689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**

**DECRETO Nº 11.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 10, da Lei nº 9.571, de 06 de fevereiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.817.221,49 (um milhão e oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.122.0027.1556  
 INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0755  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 104.018,83  
 0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.301.0022.2474  
 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0600  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 28.000,00  
 0000534 4500-CUSTEIO – Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2476  
 MANUT AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM EM SAÚDE RELAC. AO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0659  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 64.433,81  
 0000090 0900-COVID-19

12.01.10.301.0027.1557

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0601  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 505.315,48  
 3110539 4505-70000-INVESTIMENTOS – Atenção Básica-EMENDAS PARL.INDIV

4.4.90.52.00.00.00.00.0621  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00  
 0000530 4293-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.01.10.302.0023.1606  
 IMPLANT PROJ: SAÚDE TRABALHADORES COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
 3.1.90.94.00.00.00.00.0659  
 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 41.000,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0659  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.215,03  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.32.00.00.00.00.0659  
 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.33.00.00.00.00.0659  
 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.34.00.00.00.00.0659  
 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.36.00.00.00.00.0659  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0659  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.40.00.00.00.00.0659  
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00.00.0659  
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 37.000,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.47.00.00.00.00.0659  
 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.49.00.00.00.00.0659  
 AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 100,00  
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.3.90.93.00.00.00.00.0659  
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.000,00  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0659  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.00.0659  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 410.000,00  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.0659  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.00.0659  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 100,00  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

3.1.90.16.00.00.00.00.0659  
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.2428  
MANUT. DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00.0621  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 293.841,97  
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2440  
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

4.4.90.52.00.00.00.00.0755  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 83.806,13  
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAÚDE

12.01.10.302.0023.2442  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR  
4.4.90.52.00.00.00.00.0755  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 39.165,71  
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAÚDE

12.01.10.303.0025.2447  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00.00.00.0659  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 24.084,07  
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.1611  
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES

3.1.90.04.00.00.00.00.0600  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00.0600  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00.00.00.00.0600

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.1.90.94.00.00.00.00.0600  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.0600  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 54.040,46  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.32.00.00.00.00.0600  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.33.00.00.00.00.0600  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 100,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.34.00.00.00.00.0600  
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 100,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00.0600  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 100,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.0600  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.40.00.00.00.00.0600  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 100,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.93.00.00.00.00.0600  
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.000,00  
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

**TOTAL R\$ 1.817.221,49**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0600.0000536 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV FEDERAL – ASPS R\$ 118.540,46

0600.0000534 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED. – ASPS R\$ 28.000,00

0601.3110539 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED. – RSPS R\$ 5.315,48

0621.0000530 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST. R\$ 50.000,00

0659.0000090 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$ 64.433,81

0659.0000502 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$ 506.791,34

0755.0000503 – REC DE ALIEN. DE BENS/ATIVOS – ADMIN. DIRETA R\$ 181.236,67

**SUBTOTAL R\$ 954.317,76**

b) A tendência de arrecadação a maior de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0601.3110539 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV FED. – RSPS R\$ 500.000,00

0621.0000529 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST. R\$ 293.841,97

0659.0000502 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$ 23.307,76

**SUBTOTAL R\$ 817.149,73**

c) O excesso de arrecadação de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0755.0000503 – REC DE ALIEN. DE BENS/ATIVOS – ADMIN. DIRETA . R\$ 45.754,00

**SUBTOTAL R\$ 45.754,00**

**TOTAL R\$ 1.817.221,49**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de fevereiro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adrielle Pedrollo Maraschin

**Código Identificador:**1F4F72BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**

**DECRETO Nº 11.934, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 19, da Lei nº 9.569, de 06 de fevereiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.899.410,43 (dois milhões e oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.04.122.0002.2469  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA  
3.3.90.39.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

09.01.26.452.0043.1460  
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO  
3.3.60.45.00.00.00.0501  
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 890.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

14.01.20.605.0035.1489  
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – PROPOSTA 33154/2021  
4.4.20.93.00.00.00.0700

INDENIZACOES E RESTITUIÇOES R\$ 7.350,80  
0000305 1441-AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍC.MECANIZ.RETROESCAVADEIRA-CONV

14.01.20.605.0038.1393  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIZAÇÃO DO MEL - PROPOSTA 1527/19  
4.4.20.93.00.00.00.0700  
INDENIZACOES E RESTITUIÇOES R\$ 85.276,81  
0000302 1436-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIZAÇÃO ME-CONV.889064/

14.01.20.605.0040.1584  
PROGRAMA AVANÇAR - EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS  
4.4.90.51.00.00.00.0701  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 126.723,33  
0000421 CONVENIO ESTADUAL ESCAVAÇÃO 12 MICROAÇUDES CONVENIO 1280/2

14.01.20.606.0035.1547  
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CONSULTA POPULAR 2018/19 – FPE 3643/21  
4.4.20.93.00.00.00.0701  
INDENIZACOES E RESTITUIÇOES R\$ 10.131,91  
0000350 1442-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CONSULTA POPULAR 2018/19-FPE 364

16.01.13.392.0020.1550  
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP 202140400006  
4.4.50.41.00.00.00.0706  
CONTRIBUIÇÕES R\$ 99.999,00  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

4.4.90.51.00.00.00.0706  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 1,00  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

16.01.13.392.0020.1609  
AÇÕES EMERGENCIAIS APOIO SETOR CULTURAL- LEI FED. 14017/2020  
3.3.20.93.00.00.00.0719  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 17,05  
0000106 1134-AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

16.01.13.392.0020.1621  
REPASSE CTG TROPEIROS DA AMIZADE – EP 41210002  
3.3.50.41.00.00.00.0706  
CONTRIBUIÇOES R\$ 10.000,00  
3110404 EMENDA PARLAMENTAR NEREU CRISPIM - Nº 2022 41210002

4.4.50.41.00.00.00.0706  
CONTRIBUIÇÕES R\$ 487,33  
3110404 EMENDA PARLAMENTAR NEREU CRISPIM - Nº 2022 41210002

16.01.13.392.0020.1628  
INVESTIMENTO NO SETOR CULTURAL - EP 32400004  
4.4.90.51.00.00.00.0706  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 100,00  
3110402 EMENDA PARLAMENTAR GIOVANI FELTES - Nº 2022 32400004

4.4.90.52.00.00.00.0706  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 139.336,92  
3110402 EMENDA PARLAMENTAR GIOVANI FELTES - Nº 2022 32400004

16.01.13.392.0020.1629

AÇÕES EMERGENCIAIS LEI FED 195/2022 - SETOR AUDIOVISUAL  
3.3.50.43.00.00.00.00.0715  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 10.000,00  
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

3.3.60.45.00.00.00.00.0715  
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 475.000,00  
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

3.3.90.31.00.00.00.00.0715  
PREMIACOES CULT., ART., CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 5.000,00  
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

3.3.90.36.00.00.00.00.0715  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00  
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0715  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00  
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

3.3.90.48.00.00.00.00.0715  
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 286.125,84  
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

16.01.13.392.0020.1630  
AÇÕES EMERG. LEI FED 195/2022 - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS  
3.3.50.43.00.00.00.00.0716  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 1.000,00  
0000406 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.60.45.00.00.00.00.0716  
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 140.000,00  
0000406 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.90.31.00.00.00.00.0716  
PREMIACOES CULT., ART., CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 5.000,00  
0000406 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.90.36.00.00.00.00.0716  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00  
0000406 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.90.39.00.00.00.00.0716  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 14.079,51  
0000406 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.90.48.00.00.00.00.0716  
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 165.000,00  
0000406 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS E ARTISTICOS

16.01.13.392.0020.1642  
OFICINAS CULTURAIS - CARNAVAL - EP 202319830016  
3.3.50.41.00.00.00.00.0706  
CONTRIBUICOES R\$ 50.000,00  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

16.01.13.392.0020.2463  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

16.01.13.392.0020.2464  
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

16.01.13.392.0020.2465  
AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL  
3.3.50.43.00.00.00.00.0501  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 50.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

16.01.13.392.0020.2494  
FUNCULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
3.3.50.43.00.00.00.00.0759  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 1.000,00  
0000104 1100-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.60.45.00.00.00.00.0759  
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 1.000,00  
0000104 1100-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.48.00.00.00.00.0759  
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 6.762,75  
0000104 1100-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

17.01.15.451.0049.1616  
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER MARGARIDA – EP 202140400006  
4.4.90.51.00.00.00.00.0706  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 70.018,18  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

4.4.90.52.00.00.00.00.0706  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.000,00  
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

17.01.27.812.0048.1620  
REPASSE SÃO JOSÉ DE MONTE ALVERNE - EP 32980001  
4.4.50.41.00.00.00.00.0706  
CONTRIBUIÇÕES R\$ 100.000,00  
3110401 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH - Nº 2022 32980001

**TOTAL R\$ 2.899.410,43**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0700.0000302 – OUTRAS TRANSF CONV OU INSTRUM CONG DA UNIÃO R\$ 85.276,81  
0700.0000305 – OUTRAS TRANSF CONV OU INSTRUM CONG DA UNIÃO R\$ 7.350,80  
0701.0000421 – OUTRAS TRANSF CONV OU INSTR CONG ESTADOS R\$ 126.723,33  
0701.0000350 – OUTRAS TRANSF CONV OU INSTR CONG ESTADOS R\$ 10.131,91  
0706.3110401 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 100.000,00  
0706.3110416 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 50.000,00

0706.3110402 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 139.436,92  
 0706.3110404 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 10.487,33  
 0706.3110332 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 188.018,18  
 0715.0000405 – TRANSF. DEST. SETOR CULTURAL-AUDIOVISUAL R\$ 797.125,84  
 0716.0000406 – TRANSF DEST SETOR CULTURAL-LC - DEMAIS CULTU R\$ 326.079,51  
 0719.0000106 – TRANSF POLÍTIC NAC ALDIR BLANC R\$ 17,05  
 0759.0000104 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R\$ 8.762,75  
 0501.0000004 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 1.050.000,00

**TOTAL R\$ 2.899.410,43**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de fevereiro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adriele Pedrollo Maraschin

**Código Identificador:**3B07982B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGA O TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO SOB O Nº 008/2022**

**DECRETO Nº. 3.021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Prorroga o Termo de Concessão de Direito Real de Uso sob o nº 008/2022.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parágrafo 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.932, de 28/01/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais um ano, ou seja, de 14 de fevereiro de 2024 até 13 de fevereiro de 2025, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso sob o nº 008/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.932, de 28/01/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**207B5F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTABELECE OS NOVOS VALORES DA TARIFA DE ÁGUA**

**DECRETO Nº. 3.022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Estabelece os novos valores da tarifa de água.*

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com os arts. 12 e seguintes da Lei

Municipal nº 1.804, de 04/11/2019 e o disposto no art. 116, parágrafo único da lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São estabelecidos os valores da tarifa de água a partir de março de 2024, passando a serem cobrados na seguinte forma:

a) Tarifa Básica Residencial ..... R\$ 22,00  
 m3 consumido ..... R\$ 5,80  
 b) Tarifa Básica Pública ..... R\$ 29,00  
 m3 consumido..... R\$ 5,80  
 c) Tarifa Básica Comercial ..... R\$ 29,00  
 m3 consumido ..... R\$ 5,80  
 d) Tarifa Básica Industrial ..... R\$ 32,00  
 m3 consumido ..... R\$ 5,80  
 e) Tarifa Social Residencial..... R\$ 11,00  
 m³ consumido até 5 m³ ..... R\$ 2,90  
 m³ consumido acima de 5 m³ ..... R\$ 5,80  
 f) Ligação de Rede de Água ..... R\$ 147,00  
 g) Re-ligação do Serviço de Água ..... R\$ 147,00  
 h) Baixa da Ligação de Água ..... R\$ 147,00

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**59565666

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNA FISCAIS DO CONVÊNIO FPE Nº 3694/2023,  
REFERENTE PROCESSO Nº 23/3200-0000662-8, DO  
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 10.826**, de 09 de fevereiro de 2024.

**DESIGNA FISCAIS DO CONVÊNIO FPE Nº 3694/2023,  
REFERENTE PROCESSO Nº 23/3200-0000662-8, DO  
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO.**

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, a servidora **Sra. JULIA SWAROWSKY**, matrícula nº 1.769/9, Diretora de Departamento, como TITULAR, e o servidor **Sr. FELIX LUIZ WEIS**, matrícula nº 1.460/0, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, como SUPLENTE, para atuarem como **FISCAIS** do Convênio FPE Nº 3694/2023, referente Processo nº 23/3200-0000662-8, do PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, tendo como prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**ECDC8F44

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 10.827, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a notificação de penalidade de multa nº. 912302113909 expedida para a Prefeitura Municipal de Sinimbu relacionada com o veículo VW/NOVO GOL TL MBV, Placa IXF3635;

**CONSIDERANDO** que a infração ocorreu em 26/06/2023, às 15h15min, cuja a descrição é “Exc. veloc. até 20% max.” com amparo legal na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), art. 218, inciso I, e que culminou numa multa no valor de R\$ 130,16 mais 4 pontos na habilitação do condutor;

**CONSIDERANDO** que o veículo consta da relação de bens patrimoniais do Município, com a seguinte identificação: 9593 – veículo VW NOVO GOL 1.6, ANO 2017, MOD 2016, PLACA IXF3635, cadastrado na Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, setor 2 - VEÍCULOS, seção 1 - Frota;

**CONSIDERANDO** o fato de que o bem patrimonial nº 9593 foi destinado a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, tendo como responsável o Secretário ADILSON LAERTE MEURER, conforme Termo de Responsabilidade nº 847/2023;

**CONSIDERANDO** que foi indicado como condutor do veículo o Sr. **ADILSON LAERTE MEURER**, matrícula 1.739/9, Secretário de Obras e Trânsito Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de serem apuradas as responsabilidades; e

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos, bem como a possibilidade de infringência, em tese, do art. 129, I e III da Lei Municipal nº. 531/2001;

#### **R E S O L V E:**

1) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima citados;

2) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.154, de 02/01/2023 para proceder nos trabalhos:

a. Apurar a responsabilidade do servidor;  
b. Definir, em sendo o caso, quais sanções disciplinares devem ser imputadas;  
c. Apurar outras conclusões que a comissão entenda pertinentes.

3) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**861D17ED

#### **GABINETE DO PREFEITO REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

**PORTARIA Nº 10.828**, de 09 de fevereiro de 2024.

**REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.**

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a contar desta data, a gratificação de Função Especial de **MOTORISTA DE CARRETA**, concedida ao servidor **JARLEI FERNANDO KUENTZER**, motorista, matrícula 707/7, através da Portaria nº 9.537, de 27 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**70AC0806

#### **GABINETE DO PREFEITO DESIGNA OPERADOR/MOTORISTA PARA A TAREFA ESPECIAL DE MOTORISTA DE CARRETA**

**PORTARIA Nº 10.829**, de 09 de fevereiro de 2024.

**DESIGNA OPERADOR/MOTORISTA PARA A TAREFA  
ESPECIAL DE MOTORISTA DE CARRETA.**

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 22, III, da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, **DESIGNA**, o Sr. **VALDIR HENN**, Operador/Motorista, matrícula 1.831/1, para, sem prejuízo de suas atribuições, executar a tarefa especial de **MOTORISTA DE CARRETA**, fazendo jus a gratificação de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) do padrão de referência do Município, a contar desta data. Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**FC74A5F4

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**

**PORTARIA Nº 10.830**, de 09 de fevereiro de 2024.

**CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **07 de fevereiro de 2024 até 31 de julho de 2024**, os professores abaixo relacionados:

#### **PROFESSOR(A) ESCOLA Matr. Horas**

Monica de Souza EMEI. Criança Feliz 1.851/1 20h

Jaciani Wegner EMEI. Criança Feliz 1.892/2 20h

Marinês Andrea Watte EMEI. Criança Feliz 1.165/5 03h

Marisa Cristina Hirsch Werner EMEI. Criança Feliz 1.077/7 05h

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**CB97D779

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VACARIA**

#### **GESTÃO E FINANÇAS EDITAL**

**EDITAL Nº 47/2024**

**"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."**

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 119/2024, de 08.02.2024 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**

**Nome: Classificação:**

Guilherme Bortolotto da Silva 42º

Paulo Sergio Cardoso Silva 43º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 08 de fevereiro de 2024.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**26B0621A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2024 EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 027/2024 EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024**  
“EXONERA A SENHORA TATIANE ISOLDE SCHWAN, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR”.  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo nº 056/2024 de 07/02/2024.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar a servidora Senhora Tatiane Isolde Schwan, detentora do cargo em efetivo de Professora – series iniciais nas matrículas 1450 e 1387, RT: 20 horas semanais cada. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime Próprio de previdência - RPPS.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AA0DB4DD

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2024 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 028/2024 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SENHORA SHEILA CHRISTIANE MULLER, DETENTORA DO CARGO EM EFETIVO DE FISCAL TRIBUTARIO, ADMINISTRATIVO SANITARISTA, DE OBRAS E AMBIENTAL”.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo nº 061/2024 de 08/02/2024.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonera a pedido a Servidora Senhora SHEILA CHRISTIANE MULLER, detentora do cargo em efetivo de Fiscal Tributário, Administrativo Sanitarista, de Obras e Ambiental, Padrão “11”, Classe “B”, lotado junto a Secretaria Municipal da Fazenda, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciários a sua contribuição foi para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E0C727EB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – SRP 006/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – SRP 006/2024**

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2024 -SRP 006/2024, Objeto Prestação de serviços de mão de obra para a pintura de paredes, tetos, janelas e portas do Posto de Saúde e da Escola Municipal de Educação Infantil Favinho de Mel, pintura interna e externa, do teto, da mureta e das aberturas metálicas e de madeira incluindo a grade da mureta da Biblioteca Municipal e pintura das paredes externas do Palácio Municipal de Alegria-RS, lavrado em favor da empresa vencedora: **LEANDRO KOEHLER 01040478018**, inscrita no CNPJ nº 45.390.443/0001-74, Valor total de R\$ 34.898,86 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Alegria, RS, 09 de fevereiro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**7E4C00FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO 056/2023** – Contratada: **MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 91.362.954/0001-08. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual, ficando prorrogado o prazo por mais 60 dias, com efeitos a partir 1ª de fevereiro 2024 a 31 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**85F3C845

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO 030/2022** – Contratada: **MAIARA BAUMGARTEN**. **Finalidade:** Aumento de quantitativo de horas. Fica determinado o aumento de 1 hora semanal ao contrato, perfazendo um total de 5h:30m semanais.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**2D365186

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 039/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024** – Objeto: Contratação de show de humor para o evento de 32º Aniversário do Município de Alto Feliz, a



realizar-se nos dias 16 e 17 de março de 2024. **CONTRATADA: EDUARDO GUSTAVO CHRIST**, CNPJ 27.368.769.0001/13. **VIGÊNCIA:** a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante até o dia 22 de março de 2024. Valor total do contrato: R\$ 34.000,00.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**407C1B34

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO 056/2023** – Contratada: **MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 91.362.954/0001-08. **Finalidade:** Acréscimo, supressão, redução e majoração de quantitativos e itens, o que representa um acréscimo de R\$ 31.545,61 ao valor do contrato original, correspondendo ao percentual de 6,30%.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**B9737C06

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 017/2022** – Contratada: **JOICE ZIMMER THEISEN**. **Finalidade:** Aumento de quantitativo de horas. Fica determinado o aumento de 1 hora semanal ao contrato, perfazendo um total de 6 hs semanais.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**06DC58D8

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2024, processo nº 019/2024 para: 1) Retificar a descrição do objeto do item 4 do edital de pregão eletrônico – registro de preços nº 005/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte descrição: “Item 04 - Serviços de jardinagem para manutenção/limpeza de canteiros e praças, podas em espaços públicos, cortes e roçadas de gramado em campos de futebol, limpeza e pintura de meio-fio em passeios públicos. O objeto visa a mão de obra e a inclusão de todos os equipamentos e todos os insumos necessários para realização dos serviços.” 2) Altera a descrição do objeto do item 4, constante no Anexo I – Modelo de Proposta; no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo V – Estudo Técnico Preliminar. 3) Tendo em vista a retificação, fica postergada a realização da sessão virtual do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2024, para o dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h e 30min. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no site [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do fone (51) 3445-2704.

Alto Feliz, 09 de fevereiro de 2024.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**D635491D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Despesa de Pronto Pagamento nº 14/2024**

**EMPRESA: COMERCIAL DE PLÁSTICOS ALEGRIA LTDA.-** CNPJ 01.170.960/0001-62

**OBJETO:** Aquisição de 7 copos de vidro com 300ml para atendimento na sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.

**Valor total:** R\$ 34,93 (trinta e quatro reais e noventa e três centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 12 de fevereiro de 2024.

Vereador  
**RODRIGO MENDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FBB70405

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Despesa de Pronto Pagamento nº 15/2024**

**EMPRESA: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.-** CNPJ 90.180.621/0005-10

**OBJETO:** Aquisição de chás sabores de hortelã e erva doce e adoçante para a atendimento na sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.

**Valor total:** R\$ 37,88 (trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 12 de fevereiro de 2024.

Vereador  
**RODRIGO MENDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3E3CE593

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Despesa de Pronto Pagamento nº 16/2024**

**EMPRESA: COMERCIAL SÃO JOÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.-** CNPJ 05.918.619/0045-14

**OBJETO:** Aquisição de 7 unidades de pratos de sobremesa em cerâmica branca ao valor de R\$ 12,90 a unidades, para a atendimento na sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.

**Valor total:** R\$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 12 de fevereiro de 2024.

Vereador  
**RODRIGO MENDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E036A132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2024**

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para

assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

#### **Concurso Público – Edital 02/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Elisa da Rocha Gouvea	69º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 09 de Fevereiro de 2024

#### **LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**67620860

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3879/2023**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2023, aoservidor **ROGERIO FURTADO DE NEGREIROS**, matrícula 2000101158, identidade funcional 4018-2, cargo de Engenheiro civil, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 12.113,02 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 22x3% a.a. = 66% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Função Gratificada Incorporada - Lei Municipal nº 450 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/02/2024.

#### **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM DE ALVORADA

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**58549A41

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3675/2022**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/11/2023, àservidora **JANICE FRAGA DE SOUZA**, matrícula 1999100729, identidade funcional 3556, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.735,71 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada Incorporada - Lei Municipal nº 450 de 1990; Salário Base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 19x3% a.a. = 57% - Lei Municipal nº 3671 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 22/01/2024.

#### **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM DE ALVORADA

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**A07AFA8F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3497/2023**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 29/10/2023, à servidora **ANA BEATRIZ SILVA BATISTA DEDECO GONÇALVES**, matrícula 1994001554, identidade funcional 11.450-2, cargo de professora, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.491,83 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 32x3% a.a. = 96% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 28/12/2023.

#### **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM DE ALVORADA

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**A32CA5E8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Conceder a ADRIANA DE SOUZA KWIECINSKI**, professora, Cód. 10528-02, matrícula nº 2013107144, **a averbação de tempo de serviço de 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, ou seja, 01 ano, 02 meses e 06 dias** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

**Observação:**

Servidora possui vínculo anterior ao ano de 1994 (Matrícula: 1991000897 – Cód. 1254), sendo assim ratifica-se que o período de 22/04/1991 a 31/12/1994 está certificado na CTC do INSS – período referente cargo de Secretária de Escola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia de fevereiro de 2024.

#### **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

#### **LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Lima Soares

**Código Identificador:**679B044E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Conceder a CILIA NUNES DEMETRIO**, supervisora educacional, Cód. 8486-01, matrícula nº 2011105073, **a averbação de tempo de serviço de 5.981 (cinco mil, novecentos e oitenta e um) dias, ou seja, 16 anos, 04 meses e 21 dias** prestados à Atividade Privada,

conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Lima Soares

**Código Identificador:**43325B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2024**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**TONAR SEM EFEITO**, as portarias citadas a seguir, vinculadas ao servidor ERNANI SOARES LOPES, médico pediatra, matrícula 2015107846, cód. funcional nº 11230-01:

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4099/2023 que concede a averbação de tempo de serviço** de 1.539 (um mil, quinhentos e trinta e nove) dias, ou seja, 04 anos, 02 meses e 19 dias - Tempo especial, sem conversão, certificado na CTC do Município de Gravataí: 18/10/2010 a 25/08/2012, 20/12/2012 a 30/09/2013, 02/10/2013 a 04/01/2015.

**PORTARIA MUNICIPAL nº 4104/2023 que concede o direito à conversão**, em tempo comum, o período averbado do Município de Gravataí – conforme CTC nº 091/2023, prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido.

ALVORADA, 19/01/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Lima Soares

**Código Identificador:**16C37A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2024**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Conceder a ERNANI SOARES LOPES, médico pediatra, matrícula 2015107846, cód. funcional nº 11230-01, a **averbação de tempo de serviço** prestado a Atividade Pública, **bem como o direito à conversão, em tempo comum, do período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física**, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do Regime Geral de Previdência.

**Documentação apresentada:**

CTC nº 91/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Gravataí.

**Períodos com Tempo Especial certificado:**

18/10/2010 a 25/08/2012 – 20/12/2012 a 30/09/2013 – 02/10/2013 a 04/01/2015.

**AVERBAÇÃO/CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA:**

**Tempo Comum:** 115 dias, ou seja, 04 meses e 07 dias;

**Tempo Especial Convertido:** 1.977 dias, ou seja, 05 anos, 05 meses e 01 dia.

**TEMPO TOTAL AVERBADO: 2.092 dias, ou seja, 05 anos, 08 meses e 27 dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Lima Soares

**Código Identificador:**42F052A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2024**

*JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Conceder a MARINO FLACH**, Operário, Cód. Funcional nº 4162-02, Matrícula nº 2000101299, a **averbação de tempo de serviço 2.834 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro) dias, ou seja, 07 anos, 09 meses e 09 dias** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

**Observação:**

Servidor possui vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 10/06/1991 até 13/01/1999 está certificado na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2º dia de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Lima Soares

**Código Identificador:**1B9A1779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2024**

*JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a GISELE DALLASTRA DE ABREU, Professora, Cód. Funcional nº 3839-02, Matrícula nº 1999100992, a **averbação de tempo de serviço 172 (cento e setenta e dois) dias, ou seja, 05 meses e 22 dias** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

**Observação:**

Servidora possui vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 04/03/1996 a 11/02/1997 está certificado na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2º dia de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Lima Soares  
**Código Identificador:**855DF83C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Conceder a RENATO DOS SANTOS RIBEIRO**, Guarda Municipal Patrimonial, Cód. 3037-01, matrícula nº 1998100625, **a averbação de tempo de serviço de 391 (trezentos e noventa um) dias, ou seja, 01 ano e 26 dias** prestados à Atividade Militar, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2º dia de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Lima Soares  
**Código Identificador:**7DAE99B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Conceder a MARTA SALDANHA DYONISIO**, Técnico em Enfermagem, Cód. Funcional nº 5274-01, matrícula nº 2004102069, **a averbação de tempo de serviço de 3.802 (três mil, oitocentos e dois) dias, ou seja, 10 anos, 05 meses e 02 dias**, sendo que 3.427 dias, ou seja, 09 anos, 04 meses e 22 dias foram prestados à Atividade Pública e 375 dias, ou seja, 01 ano e 10 dias foram prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2º dia de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Lima Soares  
**Código Identificador:**197D3CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a **DALTRO SOARES RODRIGUES**, Guarda Civil Municipal, Cód. Funcional nº 7250-01, Matrícula nº 2008103941, a averbação de tempo de serviço de 5.599 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove) dias, ou seja, 15 anos, 04 meses e 04 dias prestados à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2º dia de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Lima Soares  
**Código Identificador:**D928AD23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve**

**Tonar sem efeito a Portaria Municipal nº 3.803/2023** que concede a **KARLA HAMES FAVA**, Técnica em Saúde Bucal, cód. funcional nº 3822, matrícula nº 1999100982, **o direito à conversão**, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre 19/05/1999 a 12/11/2019, sendo o total 6.661 (seis mil, seiscentos e sessenta e um) dias, **multiplicando o tempo especial por 1,2, constitui-se em 7.993 (sete mil, novecentos e noventa e três) dias, ou seja, 21 anos, 10 meses e 28 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 10/01/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Lima Soares  
**Código Identificador:**275ACF9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 02/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Caroline Jioucoski	3º	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Alvorada, 09 de Fevereiro de 2024

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**B2169E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Caroline Jioucoski	3º	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias fevereiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**380A4F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Lidiane da Silveira Oliveira, constante na Portaria Municipal n.º 335/2024, aprovada em 2º lugar, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheira de Segurança do Trabalho, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**00D05D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Tatiane Wendel Carcuchinski Machado	20º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias fevereiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**21BDB530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2023 EDITAL Nº 037/2023**

**Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 09 de fevereiro de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público n.º 08/2023, de 13.11.2023:

**MARSANA JAINE BIEDERMANN GOMES** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 38ªclassificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 09 de fevereiro de 2024.

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Schubert  
**Código Identificador:**C0EF6E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 208/2024 QUE**  
**NOMEOU CRISTIANO ZIMMERMANN, PARA EXERCER O**  
**CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO**  
**FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS EM PROVIMENTO**  
**EFETIVO.**

**PORTARIA Nº 209/2024.**

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 208/2024 QUE NOMEOU CRISTIANO ZIMMERMANN, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS EM PROVIMENTO EFETIVO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da portaria Nº 208/2024

de 07 de fevereiro de 2024 que nomeou Cristiano Zimmermann no cargo de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português, tendo em vista a desistência da vaga para o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FATIMA DE BONI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**42A76565

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERA A PEDIDO O CONTRATADO ARTHUR  
ALMEIDA.**

**PORTARIA Nº 210/2024.**

EXONERA A PEDIDO O CONTRATADO ARTHUR ALMEIDA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido o contratado, ARTHUR ALMEIDA, matrícula 4989-1/2, contratado temporariamente no cargo de Monitor de Escola, a contar de 09/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FATIMA DE BONI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**96F2C0FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A  
CONTRATADA BRUNA MENEGHEL TRAUTMANN.**

**PORTARIA Nº 211/2024.**

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A CONTRATADA BRUNA MENEGHEL TRAUTMANN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por termino de contrato, BRUNA MENEGHEL TRAUTMANN, matrícula 4975-1/1, contratado temporariamente no cargo de Psicóloga, a contar de 09/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FATIMA DE BONI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**CE86A8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3700/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3700/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 44.687,59.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R\$ 44.687,59 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0105 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 36.687,59

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 36.687,59, da Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 8.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**14636C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3701/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3701/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 110.060,86.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 110.060,86 (cento e dez mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro à Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 77.042,60

Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural

3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 33.018,26

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 77.042,60, da Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 33.018,26, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:0BA01469**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3703/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3703/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 517.288,13.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 517.288,13 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais

3.3.90.30.00 – 10435 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica  
3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica  
3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E. C.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica  
3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO

4.4.90.40.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 123.216,45

Fonte de Recursos: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federa/Blocos de Estrut. da rede de serviços públicos de Saúde.

Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento Atenção Básica  
3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.071,68

Fonte de Recursos: 1603 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

Detalhamento da Fonte: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 390.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 123.216,45, da Fonte de Recursos: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federa/Blocos de Estrut. da rede de serviços públicos de Saúde e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 4.071,68, da Fonte de Recursos: 1603 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:56B39D74**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3704/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3704/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 262.046,07.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 262.046,07 (duzentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e sete centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 253.074,59

Fonte de Recursos: 1704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.971,48

Fonte de Recursos: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 253.074,59, da Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 8.971,48, da Fonte de Recursos: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**C158DCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3705/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3705/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais

3.3.93.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica  
3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 250.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**42478341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3706/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3706/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Estaduais

4.4.90.52.00 – 10312 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**A339ACFB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3707/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3707/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária

4.4.90.52.00 – 107 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**F2C0B28E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3708/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3708/2024

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O regime de adiantamento de numerário, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 3º Observado o disposto no art. 2º desta Lei, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de despesa de custeio, consideradas de pronto pagamento:

I – despesas com material de consumo;

II – despesas com serviços de terceiros;

III – despesas com diárias e ajuda de custo;

IV – despesas com transporte em geral, incluído combustível;

V – despesas relativas ao preparo de atos judiciais;

VI – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;

VII – outras despesas de pronto pagamento;

§1º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior ao disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para o pagamento de Despesas de Capital.

Art. 4º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até 35 (trinta e cinco) vezes o valor de referência municipal, observado, para cada espécie de despesa, o limite do §1º do art. 3º desta Lei.

Art. 5º O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6º As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Coordenadores de Serviço, Diretores e Secretários Municipais, mediante preenchimento de formulário padrão ou via sistema aprovado em regulamento, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia;

II – identificação das espécies de despesas em que se classificam os valores requisitados, em conformidade com os incisos I a VII do art. 3º desta Lei;

III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV – a indicação das dotações orçamentárias a serem oneradas com o adiantamento.

Art. 8º É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

I – a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;

II – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;

III – a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 9º. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 5º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 10. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo servidor que receber os valores do adiantamento.

Art. 11. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 5º e 10 desta Lei, será imposta a multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 12. Será considerado em alcance:

I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;

II – o responsável que, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;

III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 13. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária e juros, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 15. Revoga-se a Lei Municipal nº 108, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**1F459D2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3709/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3709/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 85.418,80.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 85.418,80 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNID. ORG: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – 8521 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 85.418,80

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos vinculados a Fundos  
Detalhamento da Fonte: 1083 – Fundo do Meio Ambiente.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 85.418,80, da Fonte de Recursos: 1759 – Recursos vinculados a Fundos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**47D689D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3710/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3710/2024

Altera a redação do Art. 10 da Lei Municipal nº 3400/2022 e revoga a Lei Municipal nº 1.392/2010.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 10 da Lei Municipal nº 3.400/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10 É atribuída, ao agente de contratação, gratificação mensal no valor de R\$ 2.363,91 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), que deverá ser corrigido de acordo com os vencimentos dos servidores.”

**Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.392/2010.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**EFF64471

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3711/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3711/2024

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana e abre crédito especial no valor de R\$ 180.000,00, visando o atendimento especializado na reabilitação intelectual de crianças e adolescentes do Município.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana, inscrita no CNPJ nº 90.164.476/0001-50, visando a conjugação de esforços entre convenientes, no atendimento especializado na reabilitação intelectual de crianças e adolescentes do município.

Art. 2º O repasse de recursos de que trata o presente convênio será no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na forma de repasse em doze parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura do repasse, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados à abertura da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a instituição de saúde  
3.3.50.43.00 – Subvenção Social  
.....R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 180.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**5C592F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3712/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3712/2024

Altera a Lei Municipal n.º 1.502 de 28 de Junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Augusto Pestana-RS, altera requisitos de provimento do cargo de Oficial Legislativo.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos de provimento do cargo de Oficial Legislativo especificados no Anexo I – Cargos de Provimento

Efetivo, da Lei Municipal n.º 1.502 de 28 de Junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**OFICIAL LEGISLATIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Oficial Legislativo(NR) (redação estabelecida pelo art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.755, de 16.09.2014)

**PADRÃO:**2

**Atribuições Sintéticas:** Executar os serviços de natureza administrativa específicos da Câmara.

**Atribuições Analíticas:** Conferir, redigir e digitar quaisquer tipos de correspondências oficiais; elaborar contratos, termos aditivos, convênios e semelhantes, sempre vinculados a posterior análise da assessoria jurídica e da Presidência da Câmara; elaborar portarias e assemblados; operar computadores, softwares, sistemas de informática e máquinas em geral da Secretaria da Câmara, coordenar, pesquisar e executar atividades diversas relacionadas com a elaboração das rotinas de compras, com relação a estrutura organizacional da Câmara de vereadores e de acordo com a Lei de licitações; conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos fiscais e contábeis; interpretar leis e normas administrativas, bem como fundamentar informações solicitadas; estudar, fiscalizar, orientar e coordenar atividades contábeis, financeiras e econômicas de natureza complexa, sob a supervisão da Presidência da Câmara e do setor de contabilidade do legislativo (quando existente); auxiliar, planejar, organizar e coordenar a realização de atividades e serviços administrativos da Câmara, acompanhando e realizando trabalhos, sempre que solicitado, atinente às diversas espécies de reuniões, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, especiais ou outros quaisquer eventos que vierem acontecer bem como viagens fora da sede do Município para realização de cursos ou outros motivos assim determinados; apresentar, quando solicitado relatórios das atividades desenvolvidas na Câmara; fiscalizar a presença e a permanência do pessoal no serviço; reunir os servidores e vereadores para discutir as atividades e relações, ouvindo sugestões, propondo medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento ou melhora na qualidade dos serviços e relações internas e externas da Câmara; assinar e visar documentos emitidos pela Câmara, juntamente ou separadamente com o Presidente, conforme ordem de serviço ou portaria autorizativa emitida pela presidência; realizar o atendimento interno a pessoas presentes na Câmara e externo quando as sessões forem externas ou em casos excepcionais designados por ato da Presidência; preparar e redigir Atas das Sessões; Auxiliar o setor de contabilidade da Câmara quando este for separado do poder Executivo, planejando modelos e formulários para os serviços de contabilidade, fazer pagamentos, assinando cheques juntamente com o Presidente ou contador, bem como auxiliando na elaboração da folha de pagamento do legislativo, desde que autorizado através de ordem de serviço da Presidência da Câmara; controlar e manter arquivos com a legislação básica do Município, elaborar pareceres e resoluções; elaborar a pauta das sessões; conferir material de expediente e suprimentos em geral; providenciar encaminhamento de diárias, inscrições e passagens; controlar o setor de protocolo do poder legislativo; administrar a representar o gabinete da presidência e os vereadores nas atribuições que lhe são peculiares; enviar dados da Câmara de Vereadores relativos ao SISCOP (Sistema para Controle de Obras Públicas), ao SIAPES (Sistema Informatizado de Auditoria e pessoal) e à BLM (Base de Legislação Municipal) do tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, observando as regulamentações editadas pelo Tribunal de Contas, acompanhadas das alterações e atualizações acerca dos referidos sistemas e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo TCE-RS; administrar e enviar no que tange as suas atribuições, os dados e documentos no site da Câmara de vereadores, observado o suporte de prestação de serviços técnicos em manutenção, alteração, atualização e inclusão de conteúdos do site da Câmara por parte de empresa contratada e informações e dados alheios às suas competências; encaminhar todas as informações, dentro dos prazos legais, a respeito do Sistema de informações ao cidadão, seja por meio eletrônico, telefone ou cópia xerográfica, observado o disposto na Lei Federal 12.557/2011 e na Resolução

03/2012 desta Casa Legislativa; Zelar com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara, respeitadas demais legislações federais estaduais e municipais.

#### Condições de trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.  
b) Outras: O Exercício do cargo poderá determinar trabalho noturno, sábados, domingos e feriados e, sempre que houver Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais ou outros quaisquer eventos que vierem acontecer, bem como viagens fora da sede do município para realização de cursos ou outros motivos assim determinados.

#### RECRUTAMENTO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Idade mínima 18 anos  
b) Instrução: Superior em Ciências Jurídicas ou Sociais, Econômicas, Administração, Contabilidade.

**INGRESSO:** Concurso Público

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**A99A56FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 4983/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4983/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 44.687,59.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3700, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 44.687,59 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0105 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 36.687,59

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício

anterior, no valor de R\$ 36.687,59, da Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 8.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**4D73A087

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 4984/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4984/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 110.060,86.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3701, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 110.060,86 (cento e dez mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro à Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 77.042,60

Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural

3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 33.018,26

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 77.042,60, da Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 33.018,26, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**5E740D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4985/2024, DE 09 DE FEVEREIRO**  
**DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4985/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 517.288,13.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3703, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 517.288,13 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais

3.3.90.30.00 – 10435 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E. C.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO

4.4.90.40.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 123.216,45

Fonte de Recursos: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federa/Blocos de Estrut. da rede de serviços públicos de Saúde.

Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento Atenção Básica

3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.071,68

Fonte de Recursos: 1603 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

Detalhamento da Fonte: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 390.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 123.216,45, da Fonte de Recursos: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Gov. Federa/Blocos de Estrut. da rede de serviços públicos de Saúde e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 4.071,68, da Fonte de Recursos: 1603 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

Art. 3º- Este Decreto Eecutivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**26295CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4986/2024, DE 09 DE FEVEREIRO**  
**DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4986/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 262.046,07.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3704, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 262.046,07 (duzentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e sete centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 253.074,59

Fonte de Recursos: 1704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.971,48

Fonte de Recursos: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 253.074,59, da Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 8.971,48, da Fonte de Recursos: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**COCC16F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4987/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4987/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3705, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais  
3.3.93.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00  
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica  
3110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 250.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**95A036F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4988/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4988/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3706, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Estaduais  
4.4.90.52.00 – 10312 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**DA28E523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4989/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4989/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3707, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária  
4.4.90.52.00 – 107 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**3B12244D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4990/2024, DE 09 DE FEVEREIRO  
DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4990/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 85.418,80.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3709, de 09 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 85.418,80 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORG: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – 8521 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 85.418,80

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1083 – Fundo do Meio Ambiente.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 85.418,80, da Fonte de Recursos: 1759 – Recursos vinculados a Fundos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**236C54BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE  
DESEMPATE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2024 – VISITADOR DO PIM**

A Comissão nomeada pela portaria 3.762/2024, de 11 de Janeiro de 2024, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), reuniu-se na data de 09/02/2024, as nove horas, na presença das duas candidatas convocadas e de mais duas testemunhas da Administração Municipal, para a realização do Sorteio Público de Desempate do referido Processo Seletivo.

Após as explicações da Comissão aos presentes, realizou-se o Sorteio Público definindo a Classificação Final dos Candidatos, como sendo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
001	CARLIZA WELKER
002	DENISE DA SILVA MACEDO

Fica aberto prazo para recurso de 01 (um) dia, conforme a Legislação em vigor. Não havendo interposição de recursos, a Homologação Final dos Candidatos ocorrerá na data de 14 de Fevereiro de 2024.

**FABRÍCIO ROBERTO MARTINS –**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.762/2024

**DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.762/2024

**CARLOS LUIZ BIASON –**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.762/2024

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**73654464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 83, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2024, (30 dias), ao servidor **Darci Pereira Garcia**, ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro 2022 a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
em 09 de fevereiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**02AFB136

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 84, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 26 de fevereiro a 16 de março de 2024 (20 dias), a servidora **Juliana Ryzak**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Padrão 11, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
Em 09 de fevereiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se data Supra

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**86E08310

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 9 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 01-24 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Professor, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 01-2024, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Milena de Souza Lazari	25º	Prof. Educação Infantil ou Anos Iniciais	20 horas

O presente chamamento acontece em razão de que a candidata ocupante do 17º lugar optou por não assumir o cargo, desistindo assim de sua vaga.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
Em 09 de fevereiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**46415DA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 85, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Torna sem efeito as Portarias nº 69/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias nº 69, de 07 de fevereiro de 2024, a qual contratou a Sra **Marisa Aparecida de Camargo**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, visto que a mesma optou por não assumir a vaga para a qual foi contratada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
Em 09 de fevereiro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0B6D4161

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 10 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 01-24 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Professor, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 01-2024, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Taise Souza da Silva	25º	Prof. Educação Infantil ou Anos Iniciais	20 horas

O presente chamamento acontece em razão de que a candidata ocupante do 25º lugar optou por não assumir o cargo, desistindo assim de sua vaga.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
Em 09 de fevereiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6168A90F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 86, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.656, de 20 dezembro de 2023, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 01-24, de 17 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Milena de Souza Lazari**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.



Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
em 09 de fevereiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FB79C657

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 87, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Torna sem efeito as Portarias nº 86/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias nº 86, de 09 de fevereiro de 2024, a qual contratou a Sra **Milena de Souza Lazari**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, visto que a mesma optou por não assumir a vaga para a qual foi contratada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
Em 09 de fevereiro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7E9CC33E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 88, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.656, de 20 dezembro de 2023, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 01-24, de 17 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Taise Souza da Silva**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
em 09 de fevereiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BBF47194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesses particulares a Servidora Pública Municipal **CASIANDRA KELLER**, matrícula nº 1302-1/1, no cargo de Professor Municipal 20h.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal **CASIANDRA KELLER**, matrícula nº 1302-1/1, do cargo de Professor Municipal 20 h, conforme requerimento protocolado sob nº 82, fls. 9, datado de 05 de fevereiro de 2024 e deferimento em 05/02/2024, conforme Art. 109 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 05 de fevereiro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**7A749D99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPENSA a Servidora SOLAINE PADILHA DA SILVEIRA, Matrícula Funcional 692-0 e 256-9, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA (de 41 a 100 alunos) e cancela FG.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DISPENSAR** a contar de 06 de fevereiro de 2024, a Senhora **SOLAINE PADILHA DA SILVEIRA**, Matrícula Funcional nº 692-0 e 256-9, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – FG3, (de 41 a 100 alunos), 40 horas semanais, da Escola Municipal de Ensino Infantil Tia Chica, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de fevereiro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**30BDFE7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 10 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**NOMEIA** a Sra. **KARINE DOS SANTOS BORGES**, no cargo de DIRETOR DE ESCOLA (de 41 a 100 alunos), CCM 3

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a contar de 07 de fevereiro, a Senhora **KARINE DOS SANTOS BORGES**, no cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM3, (de 41 a 100 alunos), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Infantil Tia Chica, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de fevereiro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**4EEDBE97

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 11 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPENSA FG-6** de Coordenador Pedagógico da servidora Pública Municipal **MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ**, matrícula funcional 1283-1.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DISPENSAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, Função Gratificada de Coordenador Pedagógico FG-06, da servidora Pública Municipal **MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 1283-1, professor 20 hs. Conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de fevereiro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**C4A3FF19

**SECRETARIA DA FAZENDA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2024, PREGÃO PRESENCIAL 2/2024 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme especificações técnicas e nos horários e itinerários constantes no Edital. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 23 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200. Barros Cassal – RS, 09 de fevereiro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edson Moraes Zinn

**Código Identificador:**DFD982AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** – Contratação de serviço terceirizado para realização de transporte escolar – ano letivo de 2024. No edital item 8. sub item 8.2.1 onde leu-se calendário letivo 2023, leia-se calendário letivo 2024. Mantém-se a data da abertura para o dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:35h. Retificação: site [www.bll.org](http://www.bll.org). A retificação encontra-se publicada no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 12 de fevereiro de 2024.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meire Tramontin da Silva

**Código Identificador:**E8858A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** ROBINSON DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 14.909.273/0001-68

**ESPÉCIE:** QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2022

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DE NATUREZA TÉCNICA SINGULAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES  
02 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 02/2023 A 01/2024, FIXANDO-SE O VALOR MENSAL EM R\$ 20.184,82 FIXOS É R\$ 1.463,09 POR TURNO EXCEDENTE.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 A 31/01/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 001/2022

BOM PRINCÍPIO, FEVEREIRO DE 2024

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**9BF415C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 14/2024, DE 09/02/2024**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/02/2024, à servidora MARIA CHRISTINA LIMA SCHIRMER, matrícula 5040, cargo de Professor, nível Superior, classe L, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

**Publicado por:**

Doralice Martins Blos

**Código Identificador:**E5892C24

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 15/2024, DE 09/02/2024**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/02/2024, à servidora ROSEMAR APARECIDA SANTOS DA ROSA, matrícula 4473, cargo de Professor, nível Superior, classe N, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

**Publicado por:**

Doralice Martins Blos

**Código Identificador:**6B965387

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 16/2024, DE 09/02/2024**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/02/2024, à servidora RAQUEL METZ, matrícula 4160, cargo de Professor, nível ESPECIALIZAÇÃO, classe N, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

**Publicado por:**  
Doralice Martins Blos  
**Código Identificador:**1D869710

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 17/2024, DE 09/02/2024**

APOSENTA SERVIDOR

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/02/2024, à servidora RAQUEL METZ, matrícula 4870, cargo de Professor, nível ESPECIALIZAÇÃO, classe M, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

**Publicado por:**

Doralice Martins Blos

**Código Identificador:**38224140

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 18/2024, DE 09/02/2024**

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 31/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2022, à servidora FATIMA REGINA NOGUEIRA SOARES, matrícula 3750, cargo de Professor, nível 03, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais nos termos da Constituição Federal a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

**Publicado por:**

Doralice Martins Blos

**Código Identificador:**39B75F32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 19/2024, DE 09/02/2024**

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 32/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/05/2022, ao servidor JOSÉ CARLOS DRESCH, matrícula 4188, cargo de Motorista, nível 01, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

**Publicado por:**  
Doralice Martins Blos  
**Código Identificador:**E1739A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.952, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **ELTON ARI KRAUSE**, matrícula nº 14672, titular do cargo em comissão de Procurador Jurídico Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**EC1DC85C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.951, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **AIRAN ABDALLA COSTA**, matrícula nº 11804, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**039B4434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.946, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CANCELA DCA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Cancelar o DCA do cargo de Inspetor da Guarda Municipal da servidora **JULIANA MELLO DA SILVA**, matrícula nº 13925,

designada por meio da Portaria nº 59.902, de 23.08.2023, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**F29888B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.947, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 5.404, de 16/05/2023,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor **GIOVANI COSTA MATANI**, matrícula nº 13932, titular do cargo de Guarda Municipal, para o Cargo de Inspetor da Guarda Municipal, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**20895C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.953, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**NOMEIA** Procurador Jurídico Municipal.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **FERNANDO LUZ LEHNEN** para o Cargo em Comissão de Procurador Jurídico Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B0631058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.949, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **EDUARDO FAGUNDES DA SILVA**, matrícula nº 13607, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**143ED4B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.950, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **RENATO DA VEIGA MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 9042, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**20A990F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.948, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **LEILA CARLA DA SILVA**, matrícula nº 13607, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**01377AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.**

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO de Comerciantes Ambulantes autônomos de doces e salgados e empresas licenciadas no município como “AMBULANTES” para comercialização de alimentação, lanches rápidos, petiscos e doces durante o **Carnaval de Rua de Campo Bom**, no dia 18/02/2024.

**2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas e autônomos interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item “4. HABILITAÇÃO” desse edital através do protocolo geral do Município, até a data de 15 de fevereiro de 2024, direcionados ao Departamento de Fiscalização, situada na Avenida Independência, nº 800, Andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

**3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1. A documentação será recebida via protocolo geral da Prefeitura Municipal ou Protocolo web.

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:  
4.1.1. Alvará de Licença de Ambulante do Município de Campo Bom;  
4.1.2. Contrato Social e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;  
4.1.3. CPF do Representante legal;  
4.1.4. Alvará Sanitário atualizado;  
4.1.5. Comprovação de regularidade com os débitos municipais;  
4.1.6. Comprovação de regularidade do veículo automotor, trailer ou reboque.

**5 - DA SELEÇÃO:**

5.1 Serão selecionados até 8 (oito) Comerciantes Ambulantes. Havendo mais inscritos do que vagas, será feito sorteio listando inclusive os suplentes.  
5.2 Das 08 vagas disponíveis, fica pré-determinado a destinação de 01 (uma) vaga para veículos automotores grandes (ônibus, food trucks).  
5.4 É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento antes do período de programação do evento.

Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**FF665647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação de palestra com a psicóloga Maria Lúcia Rodrigues Langone com a temática: "A diversidade no espaço escolar: fazendo a diferença de forma criativa, visando à promoção da saúde mental de todos os envolvidos", na formação de aprendizagem docente (FAD) para professores do ensino fundamental.

**FORNECEDOR:** MARIA LÚCIA RODRIGUES LANGONE, pessoa física.

**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**1B944CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação de Show do cantor Joca Martins, no dia 02/03/2024, às 22h, com duração de 80 minutos, para o 44º Rodeio Nacional de Campo Bom.

**FORNECEDOR:** JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.233.844/0001-07.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B365FD5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação de Show Jorge Guedes e Família, no dia 07/03/2024, às 22 horas, com duração de 90 minutos, no 44º Rodeio Nacional de Campo Bom.

**FORNECEDOR:** CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19.087.706/0001-60.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**3FEC3624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 24/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto de câmara de vacinas com fornecimento de peças para o CTA/SAE.

**FORNECEDOR:** CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 30.644.818/0001-08.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**3E9EE16C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO,  
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE  
SINAIS – LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE DE BRAILE.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 03/2024**

**Edital nº 04/2024 – RETIFICA EDITAL 01/2024 – E-MAIL  
PARA RECURSOS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por este edital:

I – Retifica o Edital 01/2024, e-mail para recursos.

O e-mail para envio dos recursos passa a ser o seguinte:

**E-mail**

processoseletivo@smec.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**52538CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 10/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal da Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de Lanches para a Campanha de Vacinação do ano de 2024.

**FORNECEDOR:** FONSECA & FRANTZ LTDA, CNPJ 17.441.840/0001-92.

**VALOR:** R\$ 6.682,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**BBCE4D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 25/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto de câmara de vacinas com fornecimentos de peças para a UBS Mônaco.

**FORNECEDOR:** CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 30.644.818/0001-08.

**VALOR TOTAL:** R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**B02DA07E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 26/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto de Câmara de Vacinas com fornecimento de peças para a UBS Santa Lúcia.

**FORNECEDOR:** BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.257.932/0001-02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.105,00 (nove mil, cento e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**2C1BA351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 26 de fevereiro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de postes e tubos de concreto**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**6DB594A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 60.955, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

I - Manter a professora **JÉSSICA MULLER**, matrícula nº 12107, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann, com DCA, **com carga horária de 20 horas semanais**, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**2410B911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 60.954, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

I - Designar a professora **SIMONE ADRIANA KIRST**, matrícula nº 12452, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter, com DCA, **com carga horária de 40 horas semanais**, a partir de 04 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Fábula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**7FD6201E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 158/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica nativamente em ambiente web, para automação de serviços públicos da Prefeitura, através de sistema informatizado de gestão pública, bem como a adequação e automação dos serviços propriamente ditos, com o uso da solução tecnológica disponibilizada, incluindo suporte técnico, treinamento e disponibilização da estrutura de Data Center de alta disponibilidade, capazes de atender a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com necessidade de automatizar serviços públicos por eles prestados, bem como, Câmara Municipal e da Autarquia IPASEM de Campo Bom, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **27 de fevereiro de 2024 às 13h30min.** A retificação estará disponível diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LUCIANO L. B. ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E37E7F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **DEBORA WELTER STRIEDER, matrícula 1178/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**CFA44978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, matrícula 1510/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**E89C7908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ROSANE GOULART, matrícula 898/2**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**18CD8DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**



**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ, matrícula 897/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**CE475DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****FAZ CONVOCAÇÃO.****VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ROMI GRAF BUDNI, matrícula 978/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**B8ED78FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP02/2024**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2024.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 517/2023 de 05/10/23, sobre o Processo de Licitação nº 02/2024, que tem por objeto Serviços de Transporte Escolar.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/ KM
------------	------	-----------	-----------

			RODADO
Sandra Beatris Ely Transportes LTDA	1	Roteiro conforme Edital - Veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares	R\$ 8,40
Sandra Beatris Ely Transportes LTDA	2	Roteiro conforme Edital - Veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares	R\$ 7,65
Sandra Beatris Ely Transportes LTDA	3	Roteiro conforme Edital - Veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares	R\$ 7,65
Sandra Beatris Ely Transportes LTDA	4	Roteiro conforme Edital - Veículo com capacidade mínima 21 (vinte e um) lugares	R\$ 7,90

Cândido Godói/RS, 12/02/24.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**4E7AE27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****FAZ CONVOCAÇÃO.****VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ELISÂNGELA DE BITENCOURT, matrícula 1113/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**2C91BF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 185/2024, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ALÁDIO LUCIO ANDREZJWSKI**, a partir de 04 de março de 2024 até 02 de abril de 2024, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios dos períodos relacionados abaixo, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- quinquênio aquisitivo de 01/04/2016 a 28/05/2020;

- quinquênio aquisitivo de 01/01/2021 a 04/11/2021;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**904C4BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **MIRTES MAGALI HORN, matrícula 545/2**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito  
GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**EC935CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **JAQUELINE ISABEL ANCEROWICZ, matrícula 1446/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito  
GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**B12FF28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, o Professor **VOLMIR MENZEL, matrícula 901/6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 07 (sete) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**DAD40A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **CÁTIA REGINA DAMER, matrícula 836/2**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**1B6D70BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **LILIAN FÁTIMA ANCEROWICZ, matrícula 1420/6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:6096F004

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, o Professor **ADAIR ZIDEK, matrícula 1/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:32EB66D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **JAQUELINE JUNG SMIT (2ª Nomeação), matrícula 1021/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:2F0BDE1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **JAQUELINE JUNG SMIT (1ª Nomeação), matrícula 549/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:A61AFBD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **MIRIAM FENNER JUSTEN (1ª Nomeação), matrícula 1324/2**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:C43C0A10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **MIRIAM FENNER JUSTEN (2ª Nomeação), matrícula 1410/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:3DB043B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **TAIRINE BERGMANN (1ª Nomeação)**, matrícula **1135/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:BCEAF0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **TAIRINE BERGMANN (2ª Nomeação)**, matrícula **1427/3**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:5B1ED502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 149/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 149/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **05 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, o Professor **RICARDO MEDEIROS ROCHA**, matrícula **542/8**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na vice-direção da EMEF General Osório, conforme previsto no Art. 32, §1º da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München  
Código Identificador:756FCF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **JOCIELI CRISTINA ALVES DE LIMA**, matrícula **1325/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:FA911234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 148/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 148/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **01 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, a Professora **CAROLAINE SCHREDER**, matrícula 1419/2, para cumprir regime suplementar de trabalho de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**6D6950EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **RITIELI MACIEL GUIMARÃES PINTO**, matrícula 1206/8, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**AB970FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 147/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 147/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ROSELAINÉ DE FÁTIMA RESCHKE**, matrícula 1074/0, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24

(vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**24E276C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 146/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **01 de fevereiro de 2024 até o dia 18 de fevereiro de 2024**, a Professora **MIRTES MAGALI HORN**, matrícula 545/2, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea “b”, do Art. 29 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 01 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**094AAA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 145/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **14 de fevereiro de 2024 até o dia 20 de dezembro de 2024**, a Professora **LISETE MARIA ANSCHAU**, matrícula 1012/0, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea “b”, do Art. 29 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**B0F61233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 144/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 16 de março de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **JAQUELINE GUERIM MOMBACH, matrícula 115/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**E2F00338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 143/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 29 de fevereiro de 2024, o Professor **FAUSTO JOSE FANK, matrícula 561/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**D4AB0C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 142/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 142/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 ao dia 15 de março de 2024, o Professor **RENAN KUHN, matrícula 17370/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**3847CC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **SIMONE CRISTINA KIELING, matrícula 1175/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**373D681C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 141/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 20 de fevereiro de 2024 ao dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **MARCIANE ELIZA LENZ, matrícula 1049/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**51707DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 140/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **NEIVA MARIA ROYER, matrícula 1578/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**A3D4F539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **ELIANE LORETE WILHEM (1º NOMEAÇÃO), matrícula 1174/6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**EC068759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **ELIANE LORETE WILHEM (2º NOMEAÇÃO), matrícula 1597/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**1F3BF670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 139/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **ROSANE FEIT STRIEDER, matrícula 323/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
Código Identificador:47BCF537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 124/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **KELI LETÍCIA LEICHTWEIS, matrícula 1511/3**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:84F5CDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM (1º NOMEAÇÃO), matrícula 668/8**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:52D990B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 138/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **RAQUEL ANDRESSA GIEHL, matrícula 16900/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
Código Identificador:EC77BB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM (2º NOMEAÇÃO), matrícula 1136/3**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
Código Identificador:8EF278A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 137/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **REGINA SZYNWELSKI,**



**matrícula 1729/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**1CB0B4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **PATRÍCIA SCHEIN** (1º NOMEAÇÃO), **matrícula 1294/7**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**446D7EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 136/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **REJANE SCHULZ DRESCH**, **matrícula 1746/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**22ACADA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **PATRÍCIA SCHEIN** (2º NOMEAÇÃO), **matrícula 1577/6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**FA48ED75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 135/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 135/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **DANIELA JUNG VIER**, **matrícula 1179/7**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**8A71E1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 134/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ, matrícula 1428/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**A770BDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 129/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ADÉLIS LUNKES, matrícula 896/6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**B0768545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 133/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **ALEXANDRA TRACYNSKI BUCCHOLZ, matrícula 1317/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.  
**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**DD6536EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 132/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **JANETE WEISS BRESCH (1º NOMEAÇÃO), matrícula 544/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**6F65BE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024, a Professora **FERNANDA ANDRÉIA MÖLLMANN (1º NOMEAÇÃO), matrícula 669/6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**7BD29683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 131/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FAZ CONVOCAÇÃO.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **19 de fevereiro de 2024 até o dia 19 de dezembro de 2024**, a Professora **FERNANDA ANDRÉIA MÖLLMANN (2º NOMEAÇÃO), matrícula 899/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**912E2765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 592/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 15.000,00.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso II.**

**DECRETO:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.01 ENCARGOS ESPECIAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL 288450000.0.009000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO E ESTADO

ELEMENTO DESPESA 4.4.20.93.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 15.000,00 (323)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

09.01 ENCARGOS ESPECIAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL 288460000.0.008000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contrib...R\$ 15.000,00 (322).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Geni Maria Seibel  
**Código Identificador:**C21A5B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024  
DISPENSA Nº 12/2024**

**Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONCERTO DO VEÍCULO CARGO, PLACAS IYL 5023 LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

**Favorecido:** BMAQ – MECANICA DIESEL LTDA

**CNPJ:** 52.501.887/0001-03

**Valor:** R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

**FELIPPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:**9714027A

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 17/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO ( CIRAU) Nº 09/2023**

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, FELIPPE JUNIOR RIETH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 09/2023, conduzido pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na forma de licitação compartilhada prevista no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021 e, Lei Nº 14.770/2023, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Beneficiado (a): ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 52.206,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 150W/4.000K

**FELIPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:**2711BE49

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
PROCESSO LICITATÓRIO 162024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024  
DISPENSA Nº 15/2024**

**Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto EM ESPALHADOR E DISTRIBUIDOR DE ADUBOS ORGÂNICOS, LÍQUIDOS E IPACOL.

**Favorecido:** AGEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 03.579.824/0001-56  
**Valor:** R\$ 5.034,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:**DDD18ADA

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024  
DISPENSA Nº 13/2024**

**Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS FIXAS E ROMOVIVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

**Favorecido:** V. DALABILIA & G. DALABILIA LTDA  
**CNPJ:** 31.654.506/0001-48  
**Valor:** R\$ 37.351,80

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:**59FE7175

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024  
DISPENSA Nº 14/2024**

**Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

**Favorecido:** EFFICIENCY HOGIENIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 38.175.977/0001-12  
**Valor:** R\$ 2.750,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:**710CF936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**Pregão Eletrônico nº 04/2024.** Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma de pontilhões. Data de abertura dia 27/02/2024 às 09:00 horas através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível em [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br).

**ADAIR FRACARO CARDOSO**  
Prefeito de Capão do Cipó

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**63CB9490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA DE ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 1200/2019**  
**Pregão Presencial nº 02/2020**

**Objeto:** Renovação contratual para prestação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário para o ano letivo de 2.024.

**Contratado:** Transporte Independente Ltda, CNPJ 03.497.246/0001-09.

**Contrato:** nº 02/2020 de 12/02/2020.

**Aditivo:** nº 06/2024 de 09/02/2024.

**Vigência:** 12/02/2024 a 31/12/2024.

**Valores:** Trajeto 01: R\$ 521,44/trajeto, Total R\$ 106.895,20.

Trajeto 02: R\$ 674,62/trajeto, Total R\$ 138.297,10.

Trajeto 04: R\$ 180,24/trajeto, Total R\$ 36.949,20.

**Contratado:** Costamar Comércio e Transporte Ltda, CNPJ 05.874.715/0001-97.

**Contrato** nº 03/2020 de 14/02/2020.

**Aditivo:** nº 05/2024 de 09/02/2024.

**Vigência:** 14/02/2024 a 31/12/2024.

**Valores:** Trajeto 03: R\$ 187,78/trajeto, Total R\$ 38.494,90.

**BENJAMIN FACHINI**

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**A3C50869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA DE ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 17/2021**  
**Pregão Presencial nº 01/2021**

**Objeto:** Renovação contratual de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2.024.

**Contratado:** Costamar Comércio e Transporte Ltda, CNPJ 05.874.715/0001-97.

**Contrato** nº 04/2021 de 11/02/2021.

**Aditivo:** nº 05/2024 de 09/02/2024.

**Vigência:** 11/02/2024 a 31/12/2024.

**Valores:** Trajeto 01: R\$ 531,43/trajeto, Total R\$ 108.943,15.

Trajeto 02: R\$ 131,42/trajeto, Total R\$ 26.941,10.

**BENJAMIN FACHINI**

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**D58AD2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA DE ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 825/2021**  
**Concorrência Pública nº 01/2021**

**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual, para execução de obras de pavimentação asfáltica da ERS 482 Capitão/Arroio do Meio, através do Convênio DAER/RS nº AJ/CN/004/21 FPE nº 2032/2021

**Contratado:** PAP Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ 90.932401/0002-53

**Contrato:** nº 55/2021 de 29/12/2021.

**Termo Aditivo:** nº 04/2024 de 09/02/2024.

**Vigência:** 30 dias a contar de 12/02/2024.

**BENJAMIN FACHINI**

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**A03F1AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/2024**

**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: ARNALDA BRIGIDA MAZUREK, aprovada em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, padrão AE 01.04.09, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 09 de fevereiro de 2024.

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE MUMBACH**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld  
**Código Identificador:**50CDF2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 22/2024**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 22/2024.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 -

Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º lugar	Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério	Ângela Maria Fabiane

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicção da vaga.

Charrua-RS, 14 de fevereiro de 2024.

**GERSO JOSE RONCAGLIO**

Vice Prefeito em Exercício no Cargo De Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
**Código Identificador:**70B57321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS  
CARONA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR -  
ALCOOL ETÍLICO 70%INPM**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15/02024 DISPENSA Nº 6/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 200,0 UND Alcool 70% 1 litro 4,57 914,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - UNIAO. PRAZO: imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 914,00 (novecentos e quatorze reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0602 10 301 91 1072 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quarta-Feira, 07 de fevereiro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliana Arim de Oliveira  
**Código Identificador:**AA669C27

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS  
PROCESSO CARONA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO  
EXTREMO SUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO  
CIRÚRGICO. LÁTEX. TAMANHO MÉDIO AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL HOSPITALAR -**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16/02024 DISPENSA Nº 7/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: FASTMED

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA . OBJETO: CARONA - PROCESSO CARONA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL RS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - FASTMED COM LTDA Lote Item Qtd Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 50,0 UND Luva para procedimento não cirúrgico. Látex. Tamanho Médio. Lubrificada com pó bioabsorvível. Estéril. Cor Branca. Caixa com 100 un. 12,60 630,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - UNIAO. PRAZO: imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 630,00 (seiscentos e trinta reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0602 10 301 91 1072 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chui.1doc.com.br/verificacao/7286-2C9A-1334-6AEC> e informe o código 7286-2C9A-1334-6AE

**Publicado por:**  
Juliana Arim de Oliveira  
**Código Identificador:**B8C0ADBA

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS  
PROCESSO CARONA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO  
EXTREMO SUL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR  
- EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO. PAPEL GRAU  
CIRÚRGICO 10MT E 15MT**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 17/02024 DISPENSA Nº 8/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: CARONA - PROCESSO CARONA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL RS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - FLYMED COM. DE PRODS Lote Item Qtd Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 10,0 UND Embalagem p/ esterilização. Papel grau cirúrgico. Com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura cerca de 60g/m2. Rolo. Termosselante . tamanho cerca 15cm 42,75 427,50 00002 00001 20,0 UND Embalagem p/ esterilização. Papel grau cirúrgico. Com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura cerca de 60g/m2. Rolo. Termosselante . tamanho cerca 10cm 28,50 570,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - UNIAO. PRAZO: IMEDIATO IMEDIATO VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0602 10 301 91 1072 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chui.1doc.com.br/verificacao/7B48-31A5-416E-1106> e informe o código 7B48-31A5-416E-110

**Publicado por:**  
Juliana Arim de Oliveira  
**Código Identificador:**B0094D46

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS  
PROCESSO CARONA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO  
EXTREMO SUL - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR -**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/02024 DISPENSA Nº 9/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA OBJETO: CARONA - PROCESSO CARONA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL RS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - MEDMED COM. DE MATERIAIS Lote Item Qtd Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 10,0 UND Esfigmomanômetro adulto. Tipo aneróide. Abraçadeira em nylon, manguito, pêra, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300mmHg, com estojo e abraçadeira com fecho metal, aplicação medição pressão arterial uso adulto. 68,00 680,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - UNIAO. PRAZO: IMEDIATO VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 680,00 (seiscentos e oitenta reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0602 10 301 91 1072 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chui.1doc.com.br/verificacao/52F7-98FC-FD4A-30F6> e informe o código 52F7-98FC-FD4A-30F

**Publicado por:**  
Juliana Arim de Oliveira  
**Código Identificador:**594C945D

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS  
AQUISIÇÃO DE SAIBRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na  
Lei n. 14.133/2021.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº03-2024. Vigência: 12 (doze) meses  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 08-2024.  
**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA PARTICIPAÇÃO  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço - Por Item  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim  
**ORÇAMENTO SIGILOSO:** NÃO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços com vistas a Futura e Eventual aquisição de SAIBRO, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** constante do **Anexo I** deste Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:**  
**23:59 horas do dia 22/02/2024.**  
**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23:59  
horas do dia 22/02/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00horas do dia 27/02/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 13:00horas do dia 27/02/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:15horas do dia 27/02/2024.

**Endereço:** As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico [licitacoes@chui.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chui.rs.gov.br) até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS**

Pregoeiro

Portaria nº 69-2023

[licitacoes@chui.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chui.rs.gov.br)

**Publicado por:**

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

**Código Identificador:**A7E490E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** R. B. RAMON & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 08.112.643/0001-39

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para a inauguração do berçário da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Cotiporã, 09 de fevereiro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**7147F430

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº040/2024**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular e emissão de Laudo escolar para os veículos de Placas JCI 9H69, JBQ1H51, IUZ4174, IRL 4496, utilizados no transporte escolar municipal a fim de atender o disposto do Artigo 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**VALOR: R\$1.160,00(um mil, cento e sessenta reais).**

**CONTRATADA:** DRIVER INSPEÇÃO VEICULARES LTDA EPP

CNPJ Nº 04.095.606/0001-09

Cotiporã, 09 de fevereiro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**7C481C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** R. B. RAMON & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 08.112.643/0001-39

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para a inauguração do berçário da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 039/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Cotiporã, 09 de fevereiro de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**F14C57A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 051/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** DRIVER INSPEÇÃO VEICULARES LTDA EPP

CNPJ Nº 04.095.606/0001-09

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular e emissão de Laudo escolar para os veículos de Placas JCI 9H69, JBQ1H51, IUZ4174, IRL 4496, utilizados no transporte escolar municipal a fim de atender o disposto do Artigo 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 040/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**VALOR: R\$1.160,00(um mil, cento e sessenta reais)**

Cotiporã, 09 de fevereiro de 2024

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**275866BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO Nº 21/2020**

**ESPÉCIE:** ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO Nº 21/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES.

VALOR: R\$ 728,79 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS, COM SETENTA E NOVE CENTAVOS) MENSIS, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL ANUAL R\$ 8.745,48 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E OITO CENTAVOS)

**ADITIVO:** 09/02/2024 VIGÊNCIA: 11/02/2025

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO

**Publicado por:**  
Evelin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**BCC66C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.053-04/2024**

LEI Nº 2.053-04/2024 Projeto de Lei nº. 256-03/2023 Altera a redação do art. 215 da Lei nº 288-04/1992, de 11 de dezembro de 1992, a fim de ampliar o prazo da licença-paternidade dos servidores municipais. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 01/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Altera-se o art. 215 da Lei nº 288-04/1992, de 11 de dezembro de 1992, o qual passa a ter a seguinte redação: “Art. 215. A licença-paternidade será de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração.” Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**4CFEAFE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.054-04/2024**

LEI Nº 2.054-04/2024 Projeto de Lei nº. 257-04/2024 Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 02/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, inscrita no CNPJ sob nº 07.819.684/0001-05, com sede na Rua Coelho Neto, nº 745, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros. Art. 2º A parceria tem como objetivo o atendimento especializado para pessoas com deficiência visual no âmbito da assistência social. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado. Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida. Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias. Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes,

atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**33FF3FBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.055-04/2024**

LEI Nº 2.055-04/2024 Projeto de Lei nº. 258-04/2024 Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 03/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.059/0001-24, com sede na Linha São Gabriel, nº. 1463, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros. Art. 2º A Parceria tem como objetivo promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado. Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida. Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias. Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**2228D68E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.056-04/2024**

LEI Nº 2.056-04/2024 Projeto de Lei nº. 259-04/2024 Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 04/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, inscrita no CNPJ sob nº



02.761.647/0001-61, com sede na Rua Frederico Germano Haenssger, nº 2262, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros. Art. 2º A Parceria tem como objetivo abrigar provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou filhas, que foram vítimas de violência doméstica, oferecendo alimentação, bem como assessoria jurídica, social e psicológica. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado. Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida. Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias. Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**E6E673E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.057-04/2024**

LEI Nº 2.057-04/2024 Projeto de Lei nº. 260-04/2024 Inclui Programa na LDO 2024, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 05/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Anexo), bem como, efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2024, como segue: Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SAF 04.122.0006.2066- PIT- Programa de Integração Tributária 3.3.3.95.31.00.00.00.00- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras...R\$ 6.000,00 Total: R\$ 6.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 0001 LIVRE.....R\$ 6.000,00 Total: R\$ 6.000,00 Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**A4821BE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.058-04/2024**

LEI Nº 2.058-04/2024 Projeto de Lei nº. 261-04/2024 Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o

Autógrafo nº. 06/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 - SME 26.782.0013.2015 Manutenção e conservação de Estradas 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (611) ..... R\$ 1.200.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (840) ..... R\$ 37.489,71 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1238) ..... R\$ 29.843,29 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (1239) ..... R\$ 60.000,00 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0007.1068.000 Pavimentação Vias Rurais 3.4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e instalações (621) ..... R\$ 1.050.819,63 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (1009) ..... R\$ 100.800,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.1.90.11.00000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (1004)..... R\$ 200.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.00000000 Outros serviços de terceiros-PJ (1002)..... R\$ 100.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde- Rec.União 3.4.4.90.52000000- Equipamentos e material permanente (924) ..... R\$ 205.000,00 Total: R\$ 2.983.952,63 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 0001 LIVRE..... R\$ 1.200.000,00 - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 0031 FUNDEB..... R\$ 37.489,71 - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1140 PVAC- Piso Variável de Alta Complexidade..... R\$ 89.843,29 -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1107 OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA.....R\$ 1.050.819,63 -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1153 FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PSB/PSE .....R\$ 400.800,00 superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 4506 INVESTIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA .....R\$ 205.000,00 Total: R\$ 2.983.952,63 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**83EFBAF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.059-04/2024**

LEI Nº 2.059-04/2024 Projeto de Lei nº. 262-04/2024 Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lajeado/RS, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 07/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Washington Luís nº 270, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com a finalidade de viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência. Art. 2º. As especificações dos serviços prestados e valores repassados estão discriminados na Minuta do Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante da presente Lei. Art. 3º. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado. Art. 4º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida. Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias. Art. 6º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**D4B64E8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1705-04/2024**

DECRETO Nº 1705-04/2024 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 11 ENCARGOS GERAIS Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS 04.122.0003.4006 Restituição de saldos e convênios 3.4.4.2.0.93.00000000- Indenizações e restituições (1137) ..... R\$ 2.302,04 Órgão: 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SAF 04.122.0003.4006 Restituição de saldos e convênios 3.4.4.2.0.93.00000000- Indenizações e restituições (1138) ..... R\$ 21.346,53 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (957) ..... R\$ 25.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.2039 - Fundo Municipal de Saúde - Recurso do Estado 3.4.4.9.0.52.00000000 Equipamentos e material permanente (934) ..... R\$ 5.000,00 Total: R\$ 53.648,57 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1145 DEFESA CIVIL REESTABELECIMENTO PARQUE POLIESPORTIVO.....R\$ 2.302,04 -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1141 – DEFESA CIVIL TELHAS.....R\$ 21.364,53 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (978) ..... R\$ 25.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.1.90.04.000000- Contratação por tempo determinado (986)..... R\$ 5.000,00 Total: R\$ 53.648,57 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 1º de fevereiro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**581654D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1706-04/2024**

DECRETO Nº 1706-04/2024 Abre Crédito Especial e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2.057-04/2024 de 08 de fevereiro de 2024; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Especial no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SAF 04.122.0006.2066- PIT- Programa de Integração Tributária 3.3.3.95.31.00.00.00.00- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$ 6.000,00 Total: R\$ 6.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 0001 LIVRE.....R\$ 6.000,00 Total: R\$ 6.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**FE0C2383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1707-04/2024**

DECRETO Nº 1707-04/2024 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2058 de 08 de fevereiro de 2024; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 - SME 26.782.0013.2015 Manutenção e conservação de Estradas 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (611) ..... R\$ 1.200.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES

Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (840) ..... R\$ 37.489,71 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1238) ..... R\$ 29.843,29 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (1239) ..... R\$ 60.000,00 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0007.1068.000 Pavimentação Vias Rurais 3.4.4.90.51.00.00.00-00- Obras e instalações (621) ..... R\$ 1.050.819,63 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (1009) ..... R\$ 100.800,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.00000000 Outros serviços de terceiros-PJ (1002)..... R\$ 100.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde- Rec.União 3.4.4.90.52.000000- Equipamentos e material permanente (924) ..... R\$ 205.000,00 Total: R\$ 2.983.952,63 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 0001 LIVRE..... R\$ 1.200.000,00 - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 0031 FUNDEB..... R\$ 37.489,71 - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1140 PVAC- Piso Variável de Alta Complexidade..... R\$ 89.843,29 - superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1107 OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA..... R\$ 1.050.819,63 -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1153 FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PSB/PSE .....R\$ 400.800,00 superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 4506 INVESTIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA .....R\$ 205.000,00 Total: R\$ 2.983.952,63 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**B327C3C5

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 001-04/2024

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas às licitações abaixo citadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações: **Execução de Obras com vistas a pavimentação com Tratamento Superficial Duplo – TSD da Rua Theobaldo João Schneider com extensão de 680,00m, Rua Maximiano José Francisco com extensão de 727,00m, Rua Adolfo Schneider com extensão de 600,00m, Estrada da Linha Sítio com extensão de 1.300,00m, Rua Salvelino Francisco de Vargas com extensão de 226,00m e Rua José Schossler com extensão de 232,00m, incluindo material e mão de obra, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FINISA nº 0619.419-62/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e Caixa Econômica Federal.** – **Data de Abertura: 28/02/2024 às 09h.** Edital e anexos podem ser obtidos junto ao portal [www.cruzeiro.rs.gov.br](http://www.cruzeiro.rs.gov.br). Fone contato: (51)3764-1144. E-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br).

Cruzeiro do Sul/RS, 07 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO H. DULLIUS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiane Franz de Almeida  
**Código Identificador:**45CADCE4

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 002-04/2024

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas às licitações abaixo citadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações: **CONCORRÊNCIA Nº 001-04/2024 – Execução de Obras com vistas a pavimentação asfáltica da Rua Felipe Eckert, incluindo material e mão de obra, mediante recursos designados pelo contrato de repasse MCIDADES 939698/2022 – operação 1084884-00; de trecho da Rua Professor Alfredo Scheibler, localidade de Picada Augusta, incluindo material e mão de obra, com recursos vinculados ao contrato de repasse MAPA 923216/2021 – operação 1081237-63 – pavimentação da Rua Professor Alfredo Scheibler firmado entre o município de Cruzeiro do Sul/RS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e; da Rua Nicolau Zart na localidade de São Rafael, incluindo material e mão de obra, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FINISA nº 0619.419-62/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e Caixa Econômica Federal.** – **Data de Abertura: 27/02/2024 às 09h.** Edital e anexos podem ser obtidos junto ao portal [www.cruzeiro.rs.gov.br](http://www.cruzeiro.rs.gov.br). Fone contato: (51)3764-1144. E-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br).

Cruzeiro do Sul/RS, 07 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO H. DULLIUS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiane Franz de Almeida  
**Código Identificador:**DCE8D1B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 012/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021. Contratado: Marcos S Biudes – Eireli. CNPJ nº

08.257.279/0001-03. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Renovação e Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) conforme IPCA-E dos últimos doze meses. Valor: R\$ R\$ 182,78 (cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) por impressora. Vigência: 12/02/2024 a 11/02/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 09/02/2024.

Derrubadas/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**C7AFAF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 139/2023**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 139/2023. Pregão Eletrônico nº 41/2023. Contratado: Luana Pedra Hume Ltda. CNPJ nº 10.980.875/0001-50. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 30(trinta) dias. Vigência: 12/02/2024 a 13/03/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 09/02/2024.

Derrubadas/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**406DCB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Valor nº 002/2024**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com base §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na aquisição de Areia lavada mista, retirada direto da jazida e pó de brita para preparação do solo da pista de rodeio.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 16 de fevereiro de 2024 às 17h30min.**

***O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura – link - 186.237.213.75/licita/dispensa\_inexigibilidade/2024/Dispensa\_Licitacao\_02\_2024 - Aviso de Intenção de Dispensa.pdf***

***A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: propostas@derrubadas-rs.com.br***

Derrubadas/RS, 09 de Fevereiro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**7E21ADEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA  
EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 07/2024  
Inexigibilidade nº 01/2024

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada de professores da educação infantil do município de Dois Irmãos das Missões/RS.**

**Contrato nº 04/2024 – Empresa DOCENCIA EM CONSTRUÇÃO CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.506.729/0001-59.**

Vigência: ass. 09/02/2024 por 31/12/2024.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**F2D5FBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORAI**

**GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL PÚBLICO Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**MARINO JOSÉ POLLO** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal nº 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Asfalto em vias públicas, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

**1 - Delimitação da área de influência**

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas: Torres Gonçalves – testada das quadras 41, 42, 82 e 83; Borges de Medeiros – testada das quadras 40, 41, 81 e 82; Cristóvão Colombo – testada das quadras 32, 38, 33 e 78; Alfredo Froemming – testada das quadras 32, 33, Marechal Deodoro – testada das quadras 65, 122, 119,120, 156 e 157, XV de Novembro – testada das quadras 110, 111, 117 e 118, General Osório – testada das quadras 41, 82, 40 e 81, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de asfalto.

**2 - Memorial Descritivo da Obra.**

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de Asfalto, compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra e constam deste edital.

**3 - Orçamento e custo da Obra**

A despesa para realização da obra de pavimentação de asfalto deste edital será de R\$ 1.501.423,06 (Hum milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos). O Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

**4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada**

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Asfalto, será de R\$

350.722,71 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

#### 5 - Execução da obra

A obra de pavimentação asfáltica constante neste edital será executada na sua totalidade ou em etapas.

#### 6 - Critérios de repartição do tributo

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:

$VCI = VCT \cdot INCIDENCIA$

Incidência = valorização Individual

Valorização total

onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual

VCT Valor Contribuição Melhoria Total

#### 7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R\$, abaixo:

#### EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TABELA DEMONSTRATIVA

Custo total da obra: R\$ 1.501.423,06

Total de Contribuição de Melhoria R\$: 350.722,71

#### 8 - Prazos e condições de pagamento

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista com 10% de desconto, ou no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.

Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

#### 9 - Disposições Gerais

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

#### GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Registre-se e Publique-se PREFEITO

**NELSON ARI NÜSKE**

Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:

Vanessa Anderle Brandalise  
Código Identificador: 0F173A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

#### GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PÚBLICO Nº 11 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

**MARINO JOSÉ POLLO** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal nº 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Asfalto em vias públicas em Vila Pranchada, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

#### 1 - Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua Carlos Lacerda – testada das quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de asfalto em Vila Pranchada.

#### 2 - Memorial Descritivo da Obra.

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de Asfalto, compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra e constam deste edital.

#### 3 - Orçamento e custo da Obra

A despesa para realização da obra de pavimentação de asfalto deste edital será de R\$ 903.980,41 (Novecentos e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). O Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

#### 4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Asfalto, será de R\$ 122.272,80 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

#### 5 - Execução da obra

A obra de pavimentação asfáltica constante neste edital será executada na sua totalidade ou em etapas.

#### 6 - Critérios de repartição do tributo

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:

$VCI = VCT \cdot INCIDENCIA$

Incidência = valorização Individual

Valorização total

onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual

VCT Valor Contribuição Melhoria Total

#### 7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R\$, abaixo:

#### EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TABELA DEMONSTRATIVA

Custo total da obra: R\$ 903.980,41

Total de Contribuição de Melhoria R\$ 122.272,80

#### 8 - Prazos e condições de pagamento

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista com 10% de desconto, ou no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.

Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

### 9 - Disposições Gerais

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

### GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Registre-Se E Publique-Se Prefeito

**NELSON ARI NÜSKE**

Sec. Mun. Adm. E Fazenda

**Publicado por:**

Vanessa Anderle Brandalise  
Código Identificador:791D0FE0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

### GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PÚBLICO Nº 10 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

**MARINO JOSÉ POLLO** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal nº 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Asfalto em vias públicas, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

#### 1 - Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua da Campestre – testada das quadras 86, 80, 81 e zona rural, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de asfalto.

#### 2 - Memorial Descritivo da Obra.

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de Asfalto, compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra e constam deste edital.

#### 3 - Orçamento e custo da Obra

A despesa para realização da obra de pavimentação de asfalto deste edital será de R\$ 126.453,95 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). O Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

#### 4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Asfalto, será de R\$ 29.548,22(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis

atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

#### 5 - Execução da obra

A obra de pavimentação asfáltica constante neste edital será executada na sua totalidade ou em etapas.

#### 6 - Critérios de repartição do tributo

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica se a seguinte formula de cálculo:

$VCI = VCT \cdot INCIDENCIA$

Incidência=  $\frac{\text{valorização Individual}}{\text{Valorização total}}$

onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual

VCT Valor Contribuição Melhoria Total

#### 7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R\$, abaixo:

### EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TABELA DEMONSTRATIVA

Custo total da obra: R\$ 126.453,95

Total de Contribuição de Melhoria R\$ 29.548,22

#### 8 - Prazos e condições de pagamento

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista com 10% de desconto, ou no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.

Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

### 9 - Disposições Gerais

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

### GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**NELSON ARI NÜSKE**

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**Publicado por:**

Vanessa Anderle Brandalise  
Código Identificador:9602A47D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ nº 04.907.604/0001-77 - Contrato Administrativo nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para secretarias e departamentos. – Valor R\$ 5.184,24 – Assinatura: 02/02/2024.

– FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS – CNPJ nº 95.817.615/0001-11 - Contrato Administrativo nº 45/2024 – Dispensa nº 04/2024 – Contratação de empresa para formação continuada de professores e profissionais da educação. – Valor R\$ 10.200,00 – Assinatura: 31/01/2024.

– FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS – CNPJ nº 95.817.615/0001-11 – Termo aditivo nº 01/2024 – Contrato administrativo nº 45/2024 – Dispensa nº 004/2024 -Alteração de data de evento - Assinatura: 08/02/2024.

– ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A – CNPJ nº 01.378.407/0001-10- Contrato Administrativo nº 59/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Contratação de seguros para bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos de propriedade do município de Doutor Maurício Cardoso. – Valor R\$ 12.246,14 – Assinatura: 06/02/2024.

– GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Contratação de seguros para bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos de propriedade do município de Doutor Maurício Cardoso. – Valor R\$ 31.733,00 – Assinatura: 06/02/2024.

– PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS– CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - Contrato Administrativo nº 61/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Contratação de seguros para bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos de propriedade do município de Doutor Maurício Cardoso. – Valor R\$ 15.483,03 – Assinatura: 06/02/2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**B7C5A52E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 04/2024**

**PROCESSO Nº 164/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contratação da empresa **GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ: 18.693.117/0001-63)**, visando **CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES SOBRE DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**. Fundamentação legal: Art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 09-02-2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**5A515D92

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 05/2024**

**PROCESSO Nº 213/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel, sito à **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 542, BAIRRO LAVA PÉS**, destinado a acomodar a “Casa de Passagem”. Locador: **NALI PEREIRA DA SILVA (CPF: 594.166.960-72)**. Fundamentação legal: Art. 74, v, § 5, da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 09-02-2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**B98CA8B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 196/2024**

**PROCESSO Nº 207/2024**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 196/2024**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas **CARMOSINA CASTRO (CNPJ: 10.527.897/0001-69)** e **OLIVEIRA E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 52.045.893/0001-95)**, visando **realização de REPAROS NAS EMEBs SÃO LUIZ e CASSIANO JOSÉ MORALES**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 09-02-2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**B1272BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

**LEI 7.430, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a apoiar a realização do evento Jornada Médica Internacional em Erechim, que acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2024, nesta cidade, mediante o aporte de recursos financeiros e apoio logístico, que será prestado de forma complementar.

**LEI 7.431, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024** - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Agente Executivo Especializado com 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Administração.

Erechim/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:**10A82E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 033/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº. 033/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Milena Lopes de Couto	22º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se  
Erechim, 09 de Fevereiro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**51879498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 034/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº. 034/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jones Euclides Correa	25º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se  
Erechim, 09 de Fevereiro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**DFF7D6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA 035/2024 - PROCESSO SELETIVO  
177/2023**

**EDITAL Nº. 035/2024**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 177/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR ASSISTENTE - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Rosangela De Souza Rios Casasola	64º Lugar
2 – Katrine Ribeiro De Almeida Baldissera	65º Lugar
3 – Kelvin Felipe Weber	66º Lugar
4 – Jaqueline Franceschini	67º Lugar
5 – Daiane De Aguiar Marmentin	68º Lugar
6 – Patricia Rosana Alves	69º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Fevereiro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**6A7304C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA 036/2024 - PROCESSO SELETIVO  
046/2023**

**EDITAL Nº. 036/2024**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 046/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Maria Madalena Lopes	108º Lugar
2 – Marcia Helena Bruscatto Amaral	109º Lugar
3 – Danieli Fatima Peres	110º Lugar
4 – Maria Jandira Pinto Berger	111º Lugar
5 – Jaqueline Franceschini	112º Lugar
6 – Jusanan Thais Feldes	113º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da



publicação do presente Edital, nos sites:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs>  
 e  
<https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Fevereiro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**6EADF131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS 25/2023. RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitações torna público, que o recurso interposto pela empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA foi julgado procedente.** A cópia do Parecer encontra-se na Divisão de Licitações e no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Ainda, comunicamos que a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas será realizada no dia **15/02/2024 às 08:00h**. Erechim, 09 de fevereiro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**7F9F94A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 COORDENAÇÃO GERAL  
 RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO Nº 23/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** FERNANDA SCHNEIDER

**OBJETO:** Formação continuada e assessoramento do trabalho pedagógico e organizacional da Rede Municipal de Ensino de Erval Seco com o que há de mais atual e emergente as demandas educacionais quanto a ampliação das capacidades e recuperação de aprendizagem da alfabetização e raciocínio lógico matemático no contexto nacional, bem como a identificação precoce de transtornos de aprendizagem.

VALOR TOTAL R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**7D8360F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 COORDENAÇÃO GERAL  
 EXTRATO DO CONTRATO 20/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO Nº 23/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** FERNANDA SCHNEIDER

**OBJETO:** Formação continuada e assessoramento do trabalho pedagógico e organizacional da Rede Municipal de Ensino de Erval Seco com o que há de mais atual e emergente as demandas educacionais quanto a ampliação das capacidades e recuperação de aprendizagem da alfabetização e raciocínio lógico matemático no contexto nacional, bem como a identificação precoce de transtornos de aprendizagem.

VALOR TOTAL R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**FCF4B83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UM CONSUMO DE 12 MESES.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 26 de Fevereiro de 2024 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANÇES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 26 de Fevereiro de 2024 a partir das 10h00min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br](mailto:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CAROLINA WEBER DIAS**

Diretora-Geral Interina

FSPSCE

**Publicado por:**  
 Laura Quevedo de Oliveira  
**Código Identificador:**6363C365

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.038 DE 09 DE FEVEREIRO DE  
2024**

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**CE4079E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.039 DE 09 DE FEVEREIRO DE  
2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**6923D409

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 034/2023**

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engº Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**, contratou a **CRECHE ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA LÁPIS DE COR LTDA**, com sede na Rua Santo Tomaz de Aquino, nº 221 – Bairro Santo Inácio, na cidade de Esteio, CEP 93.290-360, inscrita no CNPJ sob nº 00.780.690/0001-49, para **AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 À 5 ANOS) – Contrato 89/2023**.

Ocorre que, por ocasião do encaminhamento do processo para pagamento da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) nº 202314, de 11/09/2024, a Contratada apresentou Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município de Esteio, sem a devida autenticidade.

Para além disso, não foi possível confirmar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Federal pelo site da Receita Federal <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pi/autenticidade/Confirmar>.

Os fatos em tela culminaram na emissão da Notificação Extrajudicial nº 465/2023, em 23/10/2023, para prestação de esclarecimentos por parte da Contratada, em atenção a qual, apresentou defesa prévia em 25/10/2023, sendo esta analisada pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto usuária dos serviços prestados e pela Secretaria Municipal da Fazenda, enquanto órgão executor do pagamento, sendo que esta última, destacou taxativamente que o documento apresentado não se tratava de uma defesa.

Os autos do processo foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que proporcionou a oportunidade de reabertura do prazo para defesa, com lapso de 10 (dez) dias, ao cabo do qual a Contratada repetiu sua primeira manifestação.

Por fim, com fulcro nas manifestações das secretarias envolvidas, bem como nas disposições contratuais e legais, a PGM exarou o Parecer 05/2024 (em anexo).

Diante do exposto e com base no Parecer 05/2024 - PGM, **NOTIFICA-SE a CRECHE ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA LÁPIS DE COR LTDA**, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 3.145/2022, da **RESCISÃO CONTRATUAL, a ser efetivada na data de 16/02/2024, COM APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE**

**INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município a contratada, nos termos do art. 87, IV c/c o art. 88, III da Lei 8.666/93; PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, nos termos do art. 109, §1o da Lei 8.666/93; ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE PARECER AO MINISTÉRIO PÚBLICO, para ciência e providências que entender cabíveis; e que possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei 8.666/93.**  
Esteio, 26 de janeiro de 2024.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**20989E11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 767/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Cassius Athayde Valter - Matrícula 7951, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o (a) servidor (a) Bruna Salles Velho - Matrícula 31678, como Fiscal Substituto, da Ata da Secretaria Municipal de Educação - SME-, abaixo (s) relacionado (s):

- ATA nº 044/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Nostra Terra Distribuidora de Alimentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES) - SME, vinculado a Pregão Eletrônico nº 035/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4622/2023.

- ATA nº 045/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Canarin Carnes e Alimentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES) - SME, vinculado a Pregão Eletrônico nº 042/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4862/2023.

- ATA nº 046/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RIBA - Distribuidora de Alimentos LTDA, que tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES) - SME, vinculado a Pregão Eletrônico nº 042/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4862/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6A980AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 114 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Processo Administrativo nº 722/2023 – Pregão Presencial nº 055/2023**

**CONTRATADA:** CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60

**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução da obra prevista na Cláusula I, do Contrato nº 114 de 01 de dezembro de 2023, a contar de 09 de fevereiro de 2024. O mesmo e

demais disposições encontram-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de fevereiro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:**0F7B3482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial da boia do Reservatório de água da Escola Rio Branco.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**638CE03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de 03 Botijões vazios de gás P13 para a Escola Municipal Tiradentes, para substituição dos furtados conforme BO nº 324/2024/151026.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**3E1DFA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO ADITIVO Nº 05/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 05/2024**  
Vinculado ao Contrato nº 07/2020  
Dispensa por Limite nº 02/2020  
Processo nº 78/2020

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, **Telmo Almansa da Silva Eireli ME**, CNPJ nº 20.332.699/0001-02, localizada à Rua Vanderlei de Almeida, nº 535, Bairro Parque Serrano II, cidade de Itaara- RS, CEP nº 97.185-000, Fone (55) 991310020, endereço eletrônico [almansaflores@hotmail.com](mailto:almansaflores@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. Telmo Almansa da Silva, CPF sob nº 993.929.760-20 e RG nº 4063508051, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)**

I- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS COM VISTAS À EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E FLORESTAIS PARA TODAS AS ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL DEFINIDAS EM LEGISLAÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.**

II- Após a conclusão da análise do processo, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico conclusivo deferindo ou indeferindo o processo de licenciamento do empreendimento analisado. No caso de posicionamento favorável ao licenciamento, o laudo técnico deverá conter as condições e restrições, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias, que deverão constar nas respectivas licenças a serem emitidas pelo Município, além da relação dos documentos a serem solicitados, com vistas à renovação da respectiva licença ambiental ou obtenção da licença subsequente;

III- Após a análise do processo, caso a empresa contratada entenda que há necessidade de apresentação de documentação ou informação complementar por parte do empreendedor para instrução do processo, a mesma deverá emitir parecer descrevendo quais os documentos que deverão ser apresentados pelo empreendedor e fundamentando as exigências complementares.

IV- A empresa contratada deverá possuir A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) para responsabilização dos serviços prestados junto ao Contratante, sempre por profissional técnico habilitado compatível com o serviço solicitado.

V- É de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento até os municípios e taxas de anotação de responsabilidade técnica.

VI- A empresa contratada deverá efetuar a devolução ao Órgão Ambiental Municipal de todo o processo administrativo após a sua análise no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, após o seu recebimento.

VII- A empresa contratada deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas específicas conforme o item 2.1 do Termo de Referência anexado ao processo, sendo que os profissionais deverão ter registro no respectivo conselho de classe.

VIII- As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, como se em linhas aqui estivesse transcrita e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (ALTERADA):**

I- O valor bruto mensal do presente contrato será de **R\$ 2.548,16** (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), **totalizando R\$ 5.096,32** (cinco mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), para o período de 2 (dois) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):**

I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 2 (dois) meses, a contar da data de 06 (seis) de fevereiro de 2024, ou seja, até 06 (seis) de abril de 2024.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 05 de fevereiro de 2023.

**GILSON MURILO BELMIRO SEVERO**  
Vice Prefeito em Exercício - Contratante

**TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI ME**  
CNPJ nº 20.332.699/0001-02 - Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Eledi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**5F4431B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 18**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2024**  
**Dispensa por Justificativa nº 18**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REPARO NAS ESCOLAS ÁLVARO FERRUGEM E ARY SOARES, AFETADAS PELO TEMPORAL OCORRIDO EM 16/01/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERV. LTDA  
CNPJ: 04.833.161/0001-17  
ENDEREÇO: Avenida Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, SALA 01, 23373, GLORINHA/RS  
VALOR: R\$ R\$ 18.026,61

Glorinha, 06 de fevereiro de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:8B7336C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**nomeia os membros do conselho municipal de habitação.**

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 411/2000 e 544/2002, Portarias 917/2017, 975/2017, 400/2021, 920/2023 e atendendo proposição do Memorando nº 259/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação,

**resolve:**

1 – Nomear, nesta data, os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme abaixo relacionados:

**- Poder Público Municipal**

Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:

- Titular: ELISANGELA DE OLIVEIRA;

- Suplente: MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

- Titular: JULIA ROSA DOS SANTOS;

- Suplente: KELLY KEIKO TIRELLI ORITA;

Secretaria Municipal da Fazenda:

- Titular: LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES;

- Suplente: ROSELAINÉ DA SILVA MARTINS;

Poder Legislativo:

- Titular: SIMONE MARIA FRIES

- Suplente: CELENA INÁCIO SOARES;

**- Sociedade Civil:**

Construtores:

- Titular: JORGE DE SOUZA SARMENTO;

- Suplente: JONES ALAOR CARDOZO;

Fornecedores:

- Titular: VIRGÍNIA DE MORAES KNOBELOCH;

- Suplente: LUCIANO DOS SANTOS;

Imobiliário:

- Titular: DIANI MARA DA SILVA ADAM;

- Suplente: ANGÉLICA TERESINHA CORNELLY BILHALVA;

Trabalhadores da área:

- Titular: VILMAR KRIEGER COSTA;

**Movimento Social:**

Associação de Moradores:

- Titular: ROBERTO LUIS MENDES DROVES;

- Suplente: RAFAELA KROEFF;

Clube de Pais e Mestres:

- Titular: NARA ELIS BERVIG DE MELO;

- Suplente: RAQUEL MARTINS DA SILVA;

Clube de Mães Santa Isabel:

- Titular: SONIA TAVARES ALEGRE;

- Suplente: ROSA MARIA REIS E SILVA;

Mutuários:

- Titular: SONIA MARIA DA SILVA;

- Suplente: ALCIENE SALETE KELLER.

2- O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e suas funções não são remuneradas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 06 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:9A281BDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**nomeia os membros do conselho municipal de defesa do meio ambiente e saneamento básico.**

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

1 – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme grupos e sub-grupos abaixo:

**GRUPO I – ENTIDADES/ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Arissa Oliveira Neves

Suplente: Ana Paula Zandonai

**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura:**

Titular: Silene Marilene dos Santos Cândido

Suplente: Livia Dannenhauer Braun

**Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:**

Titular: Priscilla da Silva Kisehorski

Suplente: Rodrigo Beck Saldanha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:**

Titular: Josué Ribeiro Ferrugem

Suplente: Cristiane Soares Raupp

**APA do Banhado Grande:**

Titular: Letícia Rolim Vianna

Suplente: Cecília Schüller Nin

**Emater/RS-Ascar:**

Titular: Paulo da Silva Viegas  
Suplente: Liane Ester Diedrich

**Segurança Pública:**

Entidade: Polícia Civil  
Titular: Nelson A Hickmann  
Suplente: Marcos F Schefer

**GRUPO II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Associação de moradores de Glorinha**

Entidade: **Condomínio Residencial Flor do Campo**  
Titular: Rodrigo Luis Antoniazzi  
Suplente: Adriana Friedrich Antoniazzi

**Associação ambientalista de atuação no Município**

Entidade: **Associação de Preservação da Natureza Vale do Gravataí / APN-VG**  
Titular: Dirceu Nunes Fernandes  
Suplente: Leandro da Silveira Martins

**Rotary Club Glorinha:**

Titular: **Amélia Cristina Gutman**  
Suplente: Jordani Silveira Maciel

**Sindicato Rural de Gravataí/Glorinha:**

Titular: Manoel Ignácio Vieira Valim

**Associação de catadores de materiais recicláveis de atuação em Glorinha:**

Entidade: **Cooperativa de Trabalho de Reciclagem do Município De Glorinha - COOPERTRAG**  
Titular: Marcus Vinicius da Silva Duarte  
Suplente: Marco Antonio Elias Pedroso

**Indústria e Comércio**

Entidade: **Fibraplac Painéis de Madeira LTDA**  
Titular: Marilu Rosa dos Santos Souza  
Suplente: Leandro da Silva Borges  
2- O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e suas funções não são remuneradas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2024.****PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:3EB92223**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a contar de 1º de fevereiro de 2024, **MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM XIMENES** – Professora, para a **Gratificação de Vice-Diretor de Escola**, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme Processo Administrativo nº 115/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2024.****PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:0721BA0D**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 144/2024**

**interrompe férias de servidor.**

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Interromper, no dia 06 de fevereiro de 2024, as férias da servidora **AMANDADIAS SARMENTO – Contadora**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, concedida pela Portaria nº 043/2024, conforme Memorando 299/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2024.****PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:F150BE09**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 145/2024**

**interrompe férias de servidor.**

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Interromper, a contar do dia 22 de janeiro de 2024, as férias da servidora **JULIANA SILVA DA SILVA – Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, concedida pela Portaria nº 1044/2023, conforme Memorando 308/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2024.****PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:52E51C3C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 146/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **THIAGO VINICIUS SILVA DA LUZ**, para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 02/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:6C65A5C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 147/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 02/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:4A6BCE80**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 148/2024**

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a partir de 08 de fevereiro de 2024, **DANILO OURIQUE**, para o cargo em comissão - CC-4, de **Coordenador de Unidade**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, conforme o Processo Administrativo nº 126/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:956175CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 149/2024**

**autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de fiscal sanitário.**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 010 do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, Edital de Convocação nº 005 e a Lei Municipal nº 2.156/2021,

**resolve:**

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a contar de 06 de fevereiro de 2024, de **KELLYN TATIANA CARDOSO**, do cargo de **Fiscal Sanitário**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, contratada pela Portaria nº 425/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:BCF2C206**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 150/2024**

**determina instauração de processo de sindicância disciplinar.**

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme as Portarias nº 681 e 754/2023 que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**resolve:**

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR a fim de apurar a conduta do servidor GERSON VARGAS DA SILVA, matrícula 3719-1 em decorrência dos fatos expostos na denúncia na Ouvidora de nº 002/2024, devendo investigar se as mesmas, eventualmente, violaram os deveres dos servidores, previsto no art.132, do Regime jurídico, em especial o previsto no inciso III “observância das normas legais e regulamentares”, no inciso XI “tratar com urbanidade as pessoas” e no inciso IX “manter conduta compatível com a moralidade administrativa”, ainda deverá ser apurado se o investigado praticou alguma possível ação ou omissão prevista no art.133, do Regime Jurídico, em especial da proibição disposta no inciso X, de “valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”, conforme Processo Administrativo nº 060/2024, sendo passível a

aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, ou ainda a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

2 – Designar os servidores SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula funcional nº 560-6, ELISÂNGELA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula funcional nº 465-0 e LUIS PINTO BEAL – Contador, matrícula funcional nº 589-4, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei nº 1037/2008 alterada pela Lei nº 1045/2008, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:7858B9A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024**

**Dispensa por Limite nº 21**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **NECESSÁRIO PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE VEÍCULO A SER ANEXADA NO PROCESSO Nº5001126-37.2016.8.21.0015 A SANTO ANTONIO DA PATRULHA CARTÓRIO DE NOTAS E REG CIVIL NO VALOR DE R\$ 13,30.**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: DETRAN

CNPJ: 89.834.113/0001-04

ENDEREÇO: , , Santo Antonio da Patrulha/RS

VALOR R\$ R\$ 13,30

Glorinha, 08 de fevereiro de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:27CC4857**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL Nº17/CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua

recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: Merendeiro		
Nome	Inscrição	Colocação
Josiani Marques Gil	2049754	2º

Glorinha, 30 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:8177910F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL Nº18/CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: Operador de Máquina		
Nome	Inscrição	Colocação
Sergio Santos da Silva Buhl	2037597	8º

Glorinha, 30 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:9FE35C7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL Nº19/CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: Nutricionista		
Nome	Inscrição	Colocação
Junara Andrade dos Santos	2041826	1º

Glorinha, 01 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:**6C2295FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.531, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui o Programa de Saúde Bucal nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. O público-alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. O Programa de caráter permanente tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;

III - Aplicação tópica de flúor.

Art. 4º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, serão promovidos:

I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

II - Fornecimento de kits de higiene bucal;

III - Outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.

Art. 5º. As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações da sociedade civil e articuladas com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e do Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas à saúde bucal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de fevereiro de 2024

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,**  
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**35C24C88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.532, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dá denominação ao espaço público no bairro Jardim Iolanda como Praça das Araucárias e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como Praça das Araucárias, o espaço de domínio do município localizado no Loteamento das Araucárias, área lindeira a Rua Marlene Quadros Pereira, entre os encontros da mesma com a Rua Vera Regina Garcia e o encontro com a Rua Sinara de Oliveira Matos, no Bairro Jardim Iolanda.

Art. 2º. A devida área deve priorizar as boas praticas esportivas, o lazer e a convivência harmônica dos municípios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de fevereiro de 2024

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,**  
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**7EBE0FAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.533, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede o título de Cidadão Guaibense ao Sr. Roberto Quadros da Silva.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede o título de Cidadão Guaibense ao Sr. Roberto Quadros da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de fevereiro de 2024

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**5AB40564

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.534, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui nas escolas da rede pública do Município de Guaíba, a Campanha de Conscientização do Impacto do lixo no Meio Ambiente e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, nas escolas da rede pública do município de Guaíba, a Campanha de Conscientização do Impacto do Lixo no Meio Ambiente.

Art. 2º. Os órgãos competentes, definidos pelo Executivo Municipal, estabelecerão os critérios para a realização da campanha bem como a época em que será realizada em cada escola, tendo em vista que o corpo diretivo tem melhores condições de analisar os momentos mais adequados para o cumprimento da finalidade prescrita nesta Lei.

Art. 3º. Para atendimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com profissionais com experiência na área e conhecimento técnico da matéria para o exercício das funções.

Art. 4º. A campanha deve ser trabalhada de forma lúdica, pedagógica e atrativa de acordo com a faixa etária das crianças.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de fevereiro de 2024

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**BB2758E0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.535, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede o título de Cidadão Emérito a Wagner Cabral Antonelli.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede o título de Cidadão Emérito da cidade de Guaíba ao Sr. Wagner Cabral Antonelli.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de fevereiro de 2024

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**067D41D5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024**

Define a forma de aquisição e fixa o preço dos camarotes no recinto do Carnaval da Cidade de Guaíba/RS no ano de 2024 e dá outras providências

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Durante os festejos do Carnaval no Município de Guaíba, do ano de 2024, a ser realizado no dia 23 de março do corrente ano, serão disponibilizados 20 (vinte) unidades de camarotes (palanques) e 10 (dez) unidades de lounges.

Parágrafo único. O Carnaval 2024 será realizado na Avenida Nestor de Moura Jardim, no dia 23 de março, onde serão montadas as estruturas. Neste dia será permitida a decoração das estruturas, no horário das 8h às 17h. Após este horário, o local será vistoriado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo vedada a alteração ou inclusão de novas decorações após este prazo.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais) cada unidade de camarote palanque e o valor de R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais) cada unidade de lounge, devendo ser previamente recolhida pelo interessado aos cofres públicos municipais, mediante guia de recolhimento a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. As estruturas de camarotes obedecerão às seguintes especificações técnicas:

Item	Quantidade	Descritivo
1	20	Palanque 10m x 5m x 1m
2	10	Pirâmide 10m x 10m Tablado 100m²

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá publicar de forma ampla a disponibilização de camarotes e lounges para o carnaval de 2024, visando possibilitar aos municípios a participação e aquisição dos mesmos.

Art. 4º Os interessados em participar do processo de aquisição dos camarotes para o Desfile de Carnaval de Guaíba – Edição 2024 deverão entrar em contato com os produtores culturais abaixo descritos, através do e-mail camarotes2024@guaiba.rs.gov.br

I – Diego Lacerda

II – Eduardo Vargas

III – Gabriel Fragoso Erthal

IV- GR Produções Artísticas

V- Marcio Freire Produções  
 VI- Nivaldo Rosa  
 VII- Vivi Produções  
 VIII- Tatiana Lima Soares Lumertz

Parágrafo único. Somente serão considerados habilitados para a aquisição dos camarotes os interessados que contarem, na data da inscrição, com 18 (dezoito) anos de idade ou mais.

Art. 5º No ato da inscrição (Anexo I) o interessado deverá informar seus dados pessoais, apresentar documento de identidade, número de CNPJ ou CPF, comprovante de residência, sendo este considerado como o titular da compra para todos os efeitos de direito.

Art. 6º Será observada a seguinte ordem de preferência para a aquisição de camarotes:

I – 60 % (sessenta por cento) do total para as escolas de Samba, Blocos Carnavalescos de Guaíba;  
 II – 20 % (vinte por cento) Pessoas Jurídicas;  
 III – 10 % (dez por cento) Sociedade Civil Organizada;  
 IV – 10 % (dez por cento) Pessoas Físicas.

§ 1º Os primeiros na ordem de preferência terão 48h para apresentar interesse e comprovar o pagamento, iniciando às 09h do dia 15 de fevereiro 2024.

§ 2º Transcorrido o prazo do §1º, inicia-se o prazo de 04 horas para os demais apresentarem interesse, sucessivamente.

§ 3º O interesse somente será confirmado com o devido pagamento da taxa e apresentação do comprovante para algum dos produtores culturais elencados no art. 4º deste decreto.

§ 4º Havendo sobra de estruturas por falta de interessados, estes voltarão a ser disponibilizados na ordem de preferência do caput, podendo neste caso, serem ultrapassados os percentuais estabelecidos.

§ 5º Não havendo esgotamento dos camarotes, a disponibilização para aquisição dos mesmos se dará até as 18h do dia 12 de março de 2024.

§ 6º O titular da compra do camarote ficará responsável pela confecção das pulseiras para acesso ao camarote.

Art. 7º O titular da compra assinará um termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II), no qual fica ciente da capacidade de cada camarote de uso padrão, área total equivalente de 50 m² suportando 100 pessoas e nos lounges de 100m² suportando 200 pessoas.

Art. 8º Os interessados terão direito à escolha da localização do camarote após o pagamento, de acordo com a preferência prevista no art. 6º deste decreto.

Art. 9º Os adquirentes e frequentadores dos camarotes e lounges ficam obrigados a observar que:

I - fica expressamente proibida a entrada de armas ou quaisquer outros tipos de produtos perfuro cortantes que possam causar situações conflituosas, devendo ser retirado do local quem descumprir esta norma;

II – fica expressamente proibida a entrada de bebidas em garrafa de vidro nos camarotes e lounges;

III – fica expressamente proibida a veiculação de propaganda que atente contra a moral e os bons costumes e que contenham insinuações diretas ou indiretas de cunho religioso ou político, tanto no interior, quanto na parte externa dos camarotes e lounges;

IV – é vedado depreciar qualquer pessoa, entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público ou mesmo aos participantes dos desfiles;

V – é vedado portar animais de qualquer espécie;

VI – fica proibida a decoração nas áreas externas dos camarotes e lounges, podendo internamente ser decorado, observando as diretrizes do presente decreto;

VII – fica proibido o uso de som mecânico (fazendo o uso de amplificadores de som) nas dependências dos camarotes e lounges.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer regra prevista acima sujeitam ao infrator a multa, com base na Lei Municipal n.º 1027/1990 – Código de Posturas Municipal, ficando ainda, a comissão de coordenação do Carnaval responsável pelo recolhimento de todo material que estiver exposto, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber.

Art. 10. A identificação de cada unidade (camarote e lounge), na parte externa, poderá ser feita através de faixa com o nome do Bloco e/ou Entidade. A faixa não poderá trazer nenhum tipo de propaganda ou outra escrita que não seja o nome do Bloco ou da Entidade, sob pena de aplicação das penalidades descritas no artigo anterior.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,**  
 Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉ LUÍS SOUZA DE MOURA**  
 Subprocurador e Corregedor-Geral do Município

**IVO SCHERGL JUNIOR,**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**E76550AC

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024**

Regulamenta a Lei 4.376, de 15 de junho de 2023, que institui o Pacto Guaíba pela Paz, no que confere a Política de Educação e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei 4376, de 15 de junho de 2023, que institui o Pacto Guaíba pela Paz, e cria o Programa Municipal de Práticas Restaurativas, no âmbito da Política de Educação.

#### **CAPÍTULO I DO PROGRAMA**

Art. 2º. O Programa Municipal de Práticas Restaurativas previsto nos artigos 1º e 3º, inciso II, da Lei nº 4.376/2023, corresponde a um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de promoção da cultura de paz e do diálogo, implementadas mediante a oferta de serviços a partir da metodologia restaurativa, dos círculos de construção de paz por meio de solução autocompositiva de conflitos.

Art. 3º. O Programa Municipal de Práticas Restaurativas será regido pelos seguintes princípios:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Abordagem metodológica dialogal, empática, imparcial, não persecutória, responsabilizante, sem culpabilização;

III - Participação ativa com o direito à palavra, voz e escuta;

IV - Engajamento voluntário, adesão e corresponsabilização;

V - Deliberação por consenso;

VI - Empoderamento dos participantes, fortalecimento dos vínculos interpessoais e coesão do tecido social;

VII - Confidencialidade dos assuntos abordados;

VIII - Foco no atendimento às necessidades e da busca pela reparação dos danos.

Art. 4º. O Programa Municipal de Práticas Restaurativas será regido pelos seguintes objetivos:

I - Focar na solução autocompositiva de conflitos, violências e problemas concretos;

II - Assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões de diferentes ordens, por meio de abordagem dialogal, empática, não persecutória, que visa à responsabilidade individual e coletiva;

III - Promover a participação dos envolvidos diretos e indiretos de situações conflituosas ou violentas, mediante a articulação das redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas, visando à construção coletiva de novos acordos de convivência;

IV - Oportunizar o empoderamento das partes, o fortalecimento dos vínculos, e a (re)construção do senso de pertencimento e de comunidade;

V - Buscar interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência;

VI - Restaurar o senso de justiça e fortalecer a cultura de paz;

VII - Oportunizar expressão de sentimentos e percepções referentes ao dano sofrido e/ou causado, buscando atitudes reflexivas e reparadoras;

VIII – deliberar por meio do consenso e da co-responsabilização;

Art. 5º. O Programa e os serviços de solução autocompositiva de conflitos, de que trata este Decreto, será coordenado pelo Núcleo de Justiça Restaurativa Guaíba pela Paz, composto por facilitadores de práticas restaurativas designados por portaria.

## CAPÍTULO II DA INSTÂNCIA DE ATUAÇÃO

Art. 6º. O Programa Municipal de Práticas Restaurativas contará com o Núcleo Guaíba pela Paz, voltado a práticas restaurativas e formativas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

## CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA GUAÍBA PELA PAZ

Art. 7º. O Núcleo de Justiça Restaurativa Guaíba pela Paz será composto por:

I – 02 (dois) facilitadores de círculos restaurativos complexos;

II – 02 (dois) facilitadores de círculos restaurativos não complexos;

Parágrafo único - Os facilitadores que farão parte do Núcleo da Justiça Restaurativa Guaíba pela Paz deverão capacitados por meio de formação promovida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ou pela Escola de Gestão Municipal, ou por meio de formação promovida pelo próprio Núcleo de Justiça Restaurativa Guaíba pela Paz, a critério do(a) Secretário(a) de Educação.

Art. 8º. O Núcleo de Justiça Restaurativa Guaíba pela Paz é espaço de acompanhamento direto da Comunidade Escolar, e terá por atribuições:

§1º – Realizar ações voltadas à construção permanente e sistemática das práticas restaurativas no ambiente escolar.

§2º – Promover a integração entre as instituições que apoiem as práticas de justiça restaurativas e os círculos de construção de paz.

§3º – Realizar estudo, pesquisa, capacitação e produção de conhecimento sobre a Justiça Restaurativa.

§4º – Realizar o acompanhamento e o monitoramento dos círculos de construção de paz aplicados na rede municipal de educação.

§5º – Realizar encaminhamento para rede, quando os facilitadores identificarem a necessidade de outras intervenções.

§6º – Registrar as ações realizadas e encaminhar relatórios para a Secretaria Municipal de Educação.

§7º – Promover espaços de formação para a rede pública municipal de ensino de Guaíba e Comunidade Escolar de cada unidade de ensino.

Art. 9º. Os profissionais designados para atuar no Núcleo de Justiça Restaurativa Guaíba pela Paz, farão jus a função gratificada, como Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, respondendo diretamente a esta.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Claudia Pelegrino Jardim Pereira,  
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**09EA47D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo/de ao Contrato nº 330/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0005/2023

CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 82.381.815/0006-37.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/12/2023, o valor do item 7, com fundamento nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO OBJETO UNIDADE PREÇO UNITÁRIO

7 10982 Cimento Asfáltico de petróleo - CAP Tonelada R\$ 4.726,00

50/70 NORMA DNIT 095/2006- EM

<p>Cimento Asfáltico de petróleo - CAP

50/70 NORMA DNIT 095/2006- EM

Especificações dos Cimentos Asfálticos

de Petróleo (CAP) - Classificação por

penetração [...]

DATA DA ASSINATURA 16/01/2024.  
VALOR: R\$ 4.726,00.  
PROCESSO: 57544/2023.

**Publicado por:**  
Marta Beatriz Limas Bica  
**Código Identificador:**407D9A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 140/2023.**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 82.381.815/0006-37.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/12/2023, o valor do item 7, com fundamento nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº. 7.892/13.  
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO OBJETO UNIDADE PREÇO UNITÁRIO  
7 10982 Cimento Asfáltico de petróleo - CAP Tonelada R\$ 4.726,00  
50/70 NORMA DNIT 095/2006- EM  
<p>Cimento Asfáltico de petróleo - CAP  
50/70 NORMA DNIT 095/2006- EM  
Especificações dos Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) - Classificação por penetração [...]

DATA DA ASSINATURA 16/01/2024.  
VALOR: R\$ 4.726,00  
PROCESSO: 57544/2023.

**Publicado por:**  
Marta Beatriz Limas Bica  
**Código Identificador:**367BFD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 03, decorrente do Pregão Eletrônico 005/2023.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, 82.381.815/0006-37.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/12/2023, o valor registrado para o item 7, com fundamento nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº. 7.892/13, que passará a constar conforme demonstrativo abaixo:  
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO OBJETO UNIDADE PREÇO UNITÁRIO  
7 10982 Cimento Asfáltico de petróleo - CAP Tonelada R\$ 4.726,00  
50/70 NORMA DNIT 095/2006- EM  
<p>Cimento Asfáltico de petróleo - CAP  
50/70 NORMA DNIT 095/2006- EM  
Especificações dos Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) - Classificação por penetração [...]

DATA DA ASSINATURA 16/01/2024.  
VALOR: R\$ 4.726,00  
PROCESSO: 57544/2023.

**Publicado por:**  
Marta Beatriz Limas Bica  
**Código Identificador:**BA7EA6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**ADJUDICAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, ADJUDICA o processo de Concorrência 027/2023 à empresa CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA, no valor de R\$ 436.929,43 (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**8D607981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Concorrência 027/2023 à empresa CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA, no valor de R\$ 436.929,43 (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**EC5C8BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45133/2023  
DATA CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.  
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 87.981.478/0001-28, com sede na Av. João Carlos Viale Dias, nº 1470, sala 01, Bairro Tarumã, Viamão/RS, CEP: 94.415.010, neste ato representada pela sócia Sra. Cristina Claro dos Santos, portadorado RG/CI nº 2036443238 SSP/RS e no CPF/ MF nº 467.637.830-00.  
OBJETO: Execução (obras e serviços de engenharia) para execução da pavimentação da Rua Waldomiro Rodrigues (trecho 02) entre as ruas Dr. Francisco Manoel e rua Francisco Azeredo Coutinho - Convênio nº 895229/2019, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios do Edital de Concorrência Eletrônica nº. 027/2023.  
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 436.929,43 (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**25493651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2024**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará Chamamento Público, objetivando o credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

**JERÔNIMO JASKULSKI** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Victor Rycerz  
**Código Identificador:**5B6AAB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 012/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** CASSIANE POLACINSKI, inscrita no CPF sob nº 023.645.080-88.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$7.701,15 (sete mil e setecentos e um reais e quinze centavos).  
**Amparo Legal:** Modalidade Chamada Pública 01/2024  
**Data:** 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**C957EDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 013/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** MARTINA PIASECKI, inscrita no CPF sob nº 041.339.470-02.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$7.693,35 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).  
**Amparo Legal:** Modalidade Chamada Pública 01/2024  
**Data:** 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**63CDF9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 014/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** VILMAR ZBOROWSKI, inscrita no CPF sob nº 591.151.900-30.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$7.693,35 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

**Amparo Legal:** Modalidade Chamada Pública 01/2024  
**Data:** 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**848930D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 015/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** MARIA INÊS BUDNE KOTLEWSKI, inscrita no CPF sob nº 014.793.910-00.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$2.958,20 (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).  
**Amparo Legal:** Modalidade Chamada Pública 01/2024  
**Data:** 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**02E29CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 016/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** DIONATAN RAFAEL SOBUCKI, inscrita no CPF sob nº 019.303.990-73.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$9.310,00 (nove mil e trezentos e dez reais).  
**Amparo Legal:** Modalidade Chamada Pública 01/2024  
**Data:** 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**8A8273D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2024**  
**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2023**  
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA  
CNPJ: 89.713.903/0001-23  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA T.A.: 30/01/2024 A 29/02/2024  
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Harmonia/RS, 12 de fevereiro de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**ADC20BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 11/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa LANZARIN MÓVEIS LTDA -ME, no valor de R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais), para aquisição de

mobiliários para o Setor de Tesouraria e Empenhos. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leonilce Audiberte  
**Código Identificador:**5B567B22

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 089/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 103/2024, da candidata nomeada Talia Barbiero, solicitando a reclassificação como última colocada, para concorrer a novo chamamento, da vaga do cargo de Professor/Educação Infantil Séries Iniciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Talia Barbiero**, para o cargo de Professor/Educação Infantil Series Iniciais, efetuada pela Portaria nº 080/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em 09 de fevereiro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**B634238C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 088/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede Férias a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 dias de férias a servidora municipal **Elaina Gobet Cuculoto**, matriculas nº 705-6 e nº 3467-3, a partir de 14/02/2024, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 060/2024, destes 15 dias, 08 dias convertidos em espécie e 7 dias em gozo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em 09 de Fevereiro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**21C087CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0020/2024 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0020/2024 – Abertura**

Objeto: Registro de Preços, para a futura aquisição de 2 Van de passageiros com elevador para cadeirante, 2 Caminhão de pequeno porte, 2 Furgão fechado para transporte de carga.

Abertura: 26/02/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO–**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**F23FF13B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0021/2024 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0021/2024 – Abertura**

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Estantes Metálicas para substituição de estantes antigas necessárias para o armazenamento de documentos junto ao arquivo municipal vinculado a Secretaria de Administração.

Abertura: 27/02/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO–**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**83412E99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0022/2024 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0022/2024 – Abertura**

Objeto: Contratação de empresa, para encadernação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Imbé.

Abertura: 28/02/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Silvestri

**Código Identificador:**D491077B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO****CONTRATO Nº014/2024 – FAMURS****Contrato Administrativo Nº 014/2024**

**Contratado:** SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - OBJETO – O objeto do presente é a contratação da empresa SESC para a Abertura do Ano Letivo de 2024, com o palestrante Professor Dr. Cleber Fabiano, para professores de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, coordenadores pedagógicos e gestores de escola da rede municipal de ensino, com o Tema: Gestão da Felicidade e Resolução de Conflitos, dia 14/02/2024, às 19h, na Escola Tiradentes, conforme termo de referência em anexo. **Valor:** R\$ 68.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 09 de fevereiro de 2024

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Silvestri

**Código Identificador:**634A030C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº010/2024 -****FAMURS**

**Contratado:** ALTAIR MOIANO DA CRUZ – OBJETO: Contratação de ALTAIR MOIANO DA CRUZ, por RPA, para a realização de show carnavalesco com a BANDA DO BECO, que será realizado no Balneário Santa Terezinha/Imbé na Rua Edith Lurdes no dia 10/02/2024, às 22h com duração de 3 horas. **Valor:** R\$ 5.500,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 09 de feveiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Silvestri

**Código Identificador:**1023093A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 4.261, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.261, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 1.988.534,37.”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 31º da Lei Municipal nº 2.435, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.988.534,37 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.738.534,37
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 2706 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 250.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 1.988.534,37
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 1.988.534,37

**Art. 2º** Servirão de recursos:

- o valor de R\$ 1.738.534,37, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
- o valor de R\$ 250.000,00, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2706 - Transferência Especial da União;

TOTAL	R\$ 1.988.534,37
-------	------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 8 de fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

Decreto Municipal 4.261, de 8 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Imbé - RS

CNPJ nº 90.256.652/0001-84

**Publicado por:**

Roberto Mafasiolli Zwan

**Código Identificador:**055B5C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.262, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“**CRIA O GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE DE IMBÉ.**”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé, que tem por finalidade planejar, monitorar e avaliar os indicadores de saúde pactuados juntos à esfera estadual e federal, bem como elaborar e monitorar outros indicadores de acordo com a realidade epidemiológica local.

**Art. 2º** A normatização do Grupo será estabelecida por meio de Regimento Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por Decreto Municipal.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará por meio de portaria os membros do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé, não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 9 de fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**3EF709EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.263, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE DE IMBÉ.”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé, constante no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 9 de fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE DE IMBÉ**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** O Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé, corresponde a um grupo de servidores do município de Imbé que, em conjunto com representantes da Gestão em Saúde, é responsável por planejar, monitorar e avaliar os indicadores de saúde pactuados juntos à esfera estadual e federal, bem como elaborar e monitorar outros indicadores de acordo com a realidade epidemiológica local. Tem por objetivo, a partir das avaliações trimestrais, avaliar a situação de saúde do

município a fim de designar os esforços para o cumprimento das metas pré-definidas na pactuação tripartite.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé terá as seguintes atribuições:

**I** - Planejar as ações e estratégias que serão empregadas com a finalidade de alcançar as metas dos indicadores em saúde, definidas pela União, pelo Estado e outras estipuladas internamente;

**II** - Monitorar os indicadores de saúde no município de Imbé, com reuniões bimestrais para discussão dos dados consolidados no período dos quadrimestres avaliados no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

**III** - Avaliar o resultado das ações e estratégias promovidas no intuito de ampliar a cobertura da saúde no município e, em complemento, a garantia do êxito nos objetivos anuais;

**IV** - Determinar os indicadores de saúde que devem ser acompanhados a nível municipal, com base nas necessidades epidemiológicas locais;

**V** - Impulsionar a Educação Permanente em Saúde (EPS) dos profissionais da Porta de Entrada do SUS, a fim de conscientizar a necessidade da melhoria constante dos indicadores avaliados, por meio do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC);

**VI** - Estabelecer vínculo com os profissionais da Porta de Entrada do SUS no município para entender as demandas e gargalos na execução dos seus serviços;

**VII** - Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual em Saúde (PAS) de Imbé;

**VIII** - Prestar contas trimestrais (RDQA) e anuais (RAG) do Plano de Saúde (PMS) e da Programação Anual em Saúde (PAS).

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé será composto por:

**I** - Representantes de trabalhadores de diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - Gestor local.

§ 1º Os setores que têm direito a participação no processo de discussão do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé, na parte dos trabalhadores, englobam as seguintes áreas: Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Serviços Especializados, Marcação de Consultas, Pronto Atendimento, Atenção Primária, Técnicas do DigiSUS e Sistemas e Faturamento.

§ 2º Os representantes serão subdivididos em titulares e suplentes, com a obrigatoriedade de participação de um membro em todas as reuniões realizadas.

§ 3º Os membros representantes serão nomeados mediante emissão de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé será composto da seguinte forma:



**I - Trabalhadores da Saúde:** 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, para cada um dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Atenção Primária em Saúde;
- b) Vigilância em Saúde;
- c) Assistência Farmacêutica;
- d) Serviços especializados;
- e) Marcação de consultas;
- f) Pronto Atendimento;
- g) Técnicas do DigiSUS;
- h) Sistemas e Faturamento.

**II - Gestor local:** 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, preferencialmente o(a) Secretário(a) de Saúde.

**Parágrafo único.** O membro representante do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé que tiver 3 (três) faltas consecutivas ou 4 (quatro) faltas alternadas nas reuniões ordinárias, sem justificativas, será automaticamente desligado do Grupo de Trabalho.

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

**Art. 5º** As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé serão realizadas bimestralmente e as extraordinárias sempre que necessárias.

**Parágrafo único.** Fica definido que as reuniões periódicas e demais atividades do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde de Imbé ocorrerão durante o horário de trabalho dos servidores, para que todos possam estar presentes para atuação junto ao Grupo.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS

**Art. 6º** Todas as reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, resultarão na confecção de uma ata, que deverá ser lida e aprovada na reunião subsequente.

**Parágrafo único.** A ata somente deverá ser assinada por um membro do grupo. Os demais membros deverão registrar participação via ficha de presença, que será confeccionada para toda reunião e arquivada junto às atas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Toda e qualquer alteração deste Regimento Interno somente será deliberada mediante aprovação por maioria simples dos presentes, em uma reunião ordinária, e após a garantia ampla do acesso de todos os membros às alterações propostas.

**Art. 8º** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 9 de fevereiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:695679FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132/2024- SETOR PESSOAL

## RETIFICA A PORTARIA Nº 116/2024 QUE NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de onde lê-se “09 de fevereiro de 2024” leia-se “14 de fevereiro de 2024”, a Senhora TATIANA SANTOS PICCININ, classificada em onde lê-se “classificada em 5º lugar”, leia-se “classificada em 6º lugar”, no cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a onde lê-se “Ordem de Serviço nº 27/2024” leia-se “Ordem de Serviço nº 28/2024”.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 09 de fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
Código Identificador:E69ABF35

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2024 - SETOR PESSOAL

## RETIFICA A PORTARIA Nº 117/2024 QUE NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de onde lê-se “09 de fevereiro de 2024” leia-se “14 de fevereiro de 2024”, a Senhora GÉSSICA KATIUSA SANTANA DO AMORIM, classificada em onde lê-se “classificada em 6º lugar”, leia-se “classificada em 7º lugar”, no cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a onde lê-se “Ordem de Serviço nº 28/2024” leia-se “Ordem de Serviço nº 29/2024”.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 09 de fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**0477EF84

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134/2024 -SETOR PESSOAL**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 118/2024 QUE NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de onde lê-se “09 de fevereiro de 2024” leia-se “14 de fevereiro de 2024”, a Senhora ROSÁLIA HELENA BUDEL GIACOMELLI, classificada em onde lê-se “classificada em 7º lugar”, leia-se “classificada em 8º lugar”,** no cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a **onde lê-se “Ordem de Serviço nº 29/2024” leia-se “Ordem de Serviço nº 30/2024”**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 09 de fevereiro de 2024.

João Edécio Graef  
Prefeito Municipal

Milena Santos Tartari  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**121618F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2024- SETOR PESSOAL**

**NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012, Lei Municipal nº 2.309 de 24 de fevereiro de 2012 e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 14 de fevereiro de 2024, a Senhora MIRELLA ERTHAL BOTH, classificada em 5º lugar (Vaga PCD – 1º lugar),** no cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 27/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 09 de fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**65F65BD2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 135/2024- SETOR PESSOAL**

**REVOGA A PORTARIA Nº 119/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **REVOGA A PORTARIA Nº 119/2024 que NOMEOU na data de 09 de fevereiro de 2024, a Senhora SIDINÉIA LALESCA SCHULTZ FONSECA, classificada em 8º lugar, no cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, em razão da reclassificação dos aprovados atendendo ao disposto na Lei nº 2.309 de 24 de fevereiro de 2012 que assegura reserva de vagas especiais a pessoas com deficiência.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 09 de fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**B49F9D3F

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 95.815.668/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço para sessões de bota de unha para paciente do Município.

**VALOR:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar de 09/02/2024, conforme disposto no Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Processo nº 09/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**6D1B58F8

**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROCESSO Nº 32/2024 EDITAL Nº 05/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, sendo as empresas vencedoras AZOLIM PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.173.286/0001-02, no valor estimado de R\$ 419.364,00 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais); e a empresa JL PNEUS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 16.608.368/0001-77, no valor estimado de R\$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais).

Independência/RS, 9 de fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**78E5A96A

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**11/2024 PROCESSO Nº 70/2024 EDITAL Nº 12/2024 PELO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, vinculado à Secretaria de Saúde, às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de fevereiro de 2024, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 9 de fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**5C3F42CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**REGULAMENTA O INCISO VII, DO ART. 12, DA LEI NO**  
**14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PAC NO ÂMBITO DO**  
**PODER EXECUTIVO, MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**  
**/RS.**

**CONSIDERANDO** que o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 faz referência ao Plano Anual de Contratações-PAC, tendo por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades ligados à esta Administração,

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar as contratações públicas municipais, de modo a evitar, em vários casos, contratações diretas sem licitação por falha ou ausência de planejamento de ações dos setores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o PAC terá por finalidade auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, evitando constantes alterações na legislação no decorrer do exercício para usar créditos adicionais, em decorrência de ausência de previsão para despesas possíveis de serem estimadas com antecedência,

**CAPÍTULO I**

Art. 1º A elaboração do plano de contratações anual – PAC tem por objetivo:

Racionalizar as contratações, por meio de licitações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

O alinhamento com o planejamento estratégico e leis orçamentárias

Atender ao calendário anual de licitações;

Possibilitar o acompanhamento e controle.

Art. 2º O setor de compras será responsável por elaborar anualmente do PAC, contendo os itens principais que a administração pretende

contratar no exercício subsequente, com base nas contratações anteriores.

Parágrafo único. Excepcionalmente o PAC para o exercício de 2024 será realizado até o dia 29 de março do mesmo exercício.

**CAPÍTULO II**  
**DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 3º O setor de compras ao incluir um item no PAC, deverá informar:

I – O tipo de item

II – A unidade de fornecimento do item

III – Quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – Descrição sucinta do objeto

V – Justificativa com a necessidade para aquisição ou contratação

VI- Estimativa preliminar de valor

VII- A data para a compra ou contratação e se há vinculação ou dependência com outro item para execução visando determinar a sequência de procedimentos licitatórios.

Art. 4º Até o dia 1º de outubro de cada ano o setor deverá elaborar o PAC e encaminhar para o Prefeito Municipal, que realizará as diligências necessárias, a revisão do PAC e o encaminhamento do mesmo para a publicação

**CAPÍTULO III**  
**DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 5º Até o dia 31 de julho de cada ano as secretarias deverão encaminhar para o setor de compras, acompanhadas das informações constantes no art. 40 as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 6º Até o dia 31 de outubro de cada ano o Prefeito Municipal analisará os itens constantes no PAC e poderá realizar as alterações que julgar necessárias, encaminhando o relatório aprovado para o setor realizar os ajustes para publicação.

Art. 7º Até o dia 20 de novembro de cada ano o setor deverá fazer a publicação em até cinco dias consecutivos.

Art. 8º A publicação se dará obrigatoriamente no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**CAPÍTULO IV**  
**DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 9º O redimensionamento ou exclusão de itens constantes no PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

Art. 10. A inclusão de novos itens poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

Art. 11. Qualquer alteração no PAC deverá ser encaminhada para a aprovação do Prefeito Municipal, com a justificativa para a inclusão ou exclusão do item.

Art. 12. O Prefeito Municipal poderá apurar responsabilidade de servidor que, por motivo de falha, descuido, erro ou desatenção deixar de incluir itens ao PAC.

Art. 13. As atualizações no Plano de Contratações Anual serão publicadas mensalmente até o último dia útil do mês, quando houver.

**CAPÍTULO V**  
**DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 14. Na execução do PAC, o setor de compras deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam na listagem do plano vigente

Parágrafo único. As demandas que não constem no PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, nos termos do art. 10

Art.15. Os processos de compras deverão ser acompanhados dos elementos, conforme o caso:

Documentos de formalização de demanda

**Estudo técnico Preliminar**

Demonstrativos de valores ou planilha de custos

Licenciamento necessário à execução do objeto, quando for o caso.

Manifestação da área competente quanto as exigências técnicas

Demais documentos e informações pertinentes ao objeto

§ 1º As demandas que não constem no calendário ensejarão justificativas, sendo tratadas como excepcionais.

§ 2º O ETP e o Termo de Referência deverão corresponder à última licitação publicada para o objeto, devendo ser observadas às impugnações e solicitação de esclarecimentos acolhidos pela Administração.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo setor de compras, e Unidade Central de Controle Interno que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 17. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:E01BE0C1**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DOS CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CON**

**CONSIDERANDO** a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Pregoeiro**

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, Pregoeiro, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar

impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um pregoeiro, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 2º O Pregoeiro assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o esgotamento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao Pregoeiro, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) indicar o vencedor do certame;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 3º O Pregoeiro possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 4º O servidor designado como pregoeiro deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Parágrafo único. Considera-se contratado habitual aquele que superar 10% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

Art. 5º Quando verificado que o número de pregoeiros não suprirá o cronograma de licitações, será possível a designação de mais servidores para atuação pelo tempo necessário.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Equipe de Apoio**

Art. 6º A equipe de apoio auxiliará o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 7º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão efetivos dos quadros permanentes da Administração, e deverão preencher aos requisitos do art. 4º deste Decreto.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Comissão de Contratação**

Art. 8º. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o pregoeiro será substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§ 1º. A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 2º. A comissão de contratação possuirá as atribuições do pregoeiro, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 9º. No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 10. Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 4º Deste Decreto.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Gestão dos Contratos**

Art. 11. A gestão dos contratos será feita por agente(s) público(s), preferencialmente, da respectiva Secretaria à que o contrato se vincula, que será(ão) designado(s) pelo Prefeito Municipal e, deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - adotar as providências para a confecção das rescisões, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

XIV – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até dois dias úteis da expedição da portaria respectiva.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Fiscalização dos Contratos**

Art. 12. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, dois dias úteis após a assinatura;
  - II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
  - III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
  - IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
  - V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
  - VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
  - VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
  - VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
  - IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
  - X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
  - XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
- Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até dois dias úteis da expedição da portaria respectiva, sendo-lhe entregue uma cópia do contrato a ser fiscalizado.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Da Atuação da Assessoria Jurídica**

Art. 13. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 14. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, preferencialmente serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, evitando alcançar questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 15. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 16. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise será efetuada em até cinco dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

### **CAPÍTULO XI**

#### **Da Atuação do Controle Interno**

Art. 17. A Unidade Central de Controle Interno do Município prestará apoio ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e fiscais dos contratos e à assessoria jurídica, sempre que demandada.

Art. 18. As atividades de apoio realizadas pela UCCI não prejudicam os trabalhos de orientação, verificação e auditoria, que poderão ser realizados de forma preventiva, concomitante e posterior aos atos administrativos.

Art. 19. Recebida a demanda por escrito, a Unidade Central de Controle Interno se manifestará, também de forma escrita, em até cinco dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

## CAPÍTULO XII

### Das Disposições Gerais

Art. 20. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 21. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 22. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**847B22E6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 099/2024 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA ANAMIR DE FÁTIMA GARCIA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 05 DE fevereiro DE 2024** à Servidora **ANAMIR DE FÁTIMA GARCIA**, Matrícula 025, Cargo de Professora Municipal, Nível “2”, Classe “F”, Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS**

**no valor total de R\$ 5.488,83 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)**, onde que **R\$ 2.431,30 referente ao piso do magistério** com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 3138/2023 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2023; **R\$ 663,17 referente ao Nível 02**, de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21, Inciso II, que determina o nível de formação; **R\$ 1.193,68 referente a Classe “F”** conforme Artigo 13, Inciso V, que determina a promoção da classe; **R\$ 1.200,68 de Adicional por tempo de contribuição, sendo 28%** (vinte e oito por cento) **relativo a 28 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/02/2024.

Independência RS, 05 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**

Diretor do Setor Pessoal e Recursos Humanos

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**543649E8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024.

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, no dia 26 de fevereiro de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras públicas**. Aquisição de mobiliário para a Casa da Criança. Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 - 1288 ou pelo site [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br) irai.

Iraí, 09 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**F66FDBFD

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DISPENSA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público o recebimento das propostas referente DISPENSA Nº 06-2024 – PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO CONCERTO DA RETRO JCB 4CX DO MUNICÍPIO, até dia 16.02.2024, as 13: 00 horas.

Maiores informações pelo fone: (55) 3745 - 1288, pelo site:[www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br), ou email: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br).

Iraí, 09 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**53AE91DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº017/2024, Processo Administrativo Nº019/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de salgados diversos (frios) para o evento de abertura do ano letivo de 2024 que acontecerá nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: NEILA DE LURDES HENDGES MACHRY  
CNPJ: 07.995.534/0001-44  
Valor contratado: R\$1.274,00

Homologação: 08/02/2024

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**23120BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 014/2023**, referente a **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reperfilagem e Capeamento Asfáltico.**, conforme Processo Administrativo nº 15361/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plínio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**3866ED9A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 0211/2024**

Contratado: **TOMAS EULOGIO CORTES**  
DIN: 36.549.385.  
Objeto: Serviço de Jurado do 25º Festival de Músicas do Carnaval 2024.  
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.  
Datado de 08/02/2024.  
**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**002F7B32

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 0212/2024**

Contratado: **JOÃO CARLOS SANTOS DA LUZ.**  
CPF: 344.968.660-72.  
Objeto: Serviço de Jurado do 25ª Festival de Músicas do Carnaval 2024.  
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.  
Datado de 08/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**A0CA3EE4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 0213/2024**

Contratado: **LEANDRO SILVEIRA FLECK.**  
CPF: 805.593.280-87.  
Objeto: Serviço de Jurado do 25ª Festival de Músicas do Carnaval 2024.  
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.  
Datado de 08/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**5F2C354D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 0214/2024**

Contratado: **RÓIS TEIXEIRA DE AGUIAR – ME.**  
CNPJ: 25.292.697/0001-42.  
Objeto: Serviço de Jurado do 25ª Festival de Músicas do Carnaval 2024.  
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.  
Datado de 08/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**A330BB1C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 966/2024, para SERVIÇO DE HOTELARIA. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 08 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**19235269

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 0194/2024**

Contratado: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA ME**  
 CNPJ: 36.374.350/0001-65  
 Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda e Jardinagem.  
 Valor: R\$ 1.839,80 (Um mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 083/2023.  
 Datado de 08/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 0195/2024

Contratado: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP**  
 CNPJ: 48.277.417/0001-22  
 Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda e Jardinagem.  
 Valor: R\$ 1.795,04 (Um mil e setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 042/2023.  
 Datado de 08/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**7454786A

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Elaboração de Projeto de Restauração da Fachada do Teatro Prezewodowski, com as seguintes especificações:

#### 1 – Descrição:

Item	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Levantamento de medidas da fachada histórica, medidas das esquadrias, além do levantamento e mapeamento aerofotogramétrico (escaneamento 3D) com drone, caderno e sistema de orientação;</li> <li>* Realizar elaboração de desenhos digitais da fachada e cortes, disponibilizados em arquivos extensão, dwg e pdf, além de 03 (três) vias impressas;</li> <li>* Projeto de restauro da fachada histórica, incluindo esquadrias e modernização luminotécnica, englobando elaboração do projeto básico, projeto executivo, material descritivo, plantas, cortes, desenhos com as soluções do restauro, manuais de usuário e de condutas técnicas, disponibilizados, em arquivos de extensão, doc.,.xls,dwg e pdf, além de 03 (três) vias impressas;</li> <li>* Os materiais e serviços deverão ser registrados em registro de Responsabilidade Técnica – RRT, sob ônus da contratada;</li> <li>* Encaminhamento, tramitação e aprovação do projeto junto ao IPHAE; e</li> <li>* A realização de duas visitas técnicas ao Theatro Prezewodowski, objetivando ao levantamento técnico.</li> </ul>

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **10 (Dez)** dias após o recebimento da ordem de compra;

3 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 09 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**DEFE1477

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 0193/2024

Contratado: **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**  
 CNPJ: 49.815.982/0001-69  
 Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.  
 Valor: R\$ 1.763,00 (Um mil e setecentos e sessenta e três reais).  
 Pregão Eletrônico nº 042/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 0209/2024

Contratado: **32.089.792 ABEL BRUCK PRATES ME**  
 CNPJ: 32.089.792/0001-09  
 Objeto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.  
 Valor: R\$ 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).  
 Pregão Eletrônico nº 105/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 0215/2024

Contratado: **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**  
 CNPJ: 49.815.982/0001-69  
 Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.  
 Valor: R\$ 2.232,00 (Dois mil e duzentos e trinta e dois reais).  
 Pregão Eletrônico nº 042/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 0196/2024

Contratado: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**  
 CNPJ: 30.082.076/0001-74  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 26.584,26 (Vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 0197/2024

Contratado: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**  
 CNPJ: 06.175.908/0001-12  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 3.942,44 (Três mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 0198/2024

Contratado: **DELTA SHOW – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**  
 CNPJ: 19.316.524/0001-14



Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 4.313,00 (Quatro mil e trezentos e treze reais).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0199/2024**

Contratado: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**  
 CNPJ: 07.978.004/0001-98  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 7.393,00 (Sete mil e trezentos e noventa e três reais).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0200/2024**

Contratado: **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**  
 CNPJ: 08.849.206/0001-00  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 26.483,70 (Vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0201/2024**

Contratado: **DENTARIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA EPP**  
 CNPJ: 01.735.549/0001-97  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 1.868,00 (Um mil e oitocentos e sessenta e oito reais).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0202/2024**

Contratado: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP**  
 CNPJ: 91.083.312/0001-35  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 7.053,35 (Sete mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0203/2024**

Contratado: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**  
 CNPJ: 21.596.355/0001-65  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 4.085,60 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0204/2024**

Contratado: **DIABÉTICOS LTDA EPP**  
 CNPJ: 28.675.331/0001-40  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 2.854,80 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0205/2024**

Contratado: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 CNPJ: 71.505.564/0001-24  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 26.637,35 (Vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0206/2024**

Contratado: **JULIANO DE COSTA LTDA EPP**  
 CNPJ: 72.150.550/0001-06  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 12.502,00 (Doze mil e quinhentos e dois reais).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**CONTRATO Nº 0207/2024**

Contratado: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**  
 CNPJ: 06.194.440/0001-03  
 Objeto: Aquisição de Material Odontológico.  
 Valor: R\$ 362,52 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 111/2023.  
 Datado de 09/02/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**2817B37B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**

O Setor de Licitações, torna público o resultado do **Chamamento Público Nº003/2023**, referente a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste Município para a celebração de TERMO DE FOMENTO, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projetos de atendimento aos **IDOSOS** no município de Itaquí/RS, conforme Processo Administrativo nº 11.148/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes ao chamamento público estão disponíveis no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**1C343427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024**

A Prefeitura Municipal de Ivorá TORNA PÚBLICO a realização de Processo de Dispensa de licitação nº 24/2024 para aquisição de 250 litros de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões criogênicos, no valor de R\$ 2.125,00. A contratada será SELECT SIREs DO BRASIL GENÉTICA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 89.522.965/0001-58

Ivorá, 09 de FEVEREIRO de 2024

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**2C87E9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Ivorá TORNA PÚBLICO a realização de Processo de Dispensa de licitação nº 11/2024 para contratação de empresa para serviços de locação de palco, locação de palco com cobertura e sonorização, no valor de R\$ 15.700,00. A contratada será KASARÃO BEATS DANCETERIA LTDA CNPJ nº 05.934.028/0001-10

Ivorá, 09 de fevereiro de 2024

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**DF8947E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**MEMORANDO GABINETE DO PREFEITO Nº 006 /2024**  
AUTORIZO a contratação direta de empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.794/0001-00, no valor de R\$ 10.693,62 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), **para contratação de empresa especializada para fornecimento de cursos presenciais e online para capacitação de condutores de veículos**, conforme SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 98/2024, com fundamento no art. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.  
Jari, 08 de fevereiro de 2024.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucídio Moreira Goulart  
**Código Identificador:**F3C81ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 15/02/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE PNEUS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI E OU FIRESTONE. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.  
Lajeado do Bugre – RS 09 de Fevereiro de 2024.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**2EF8D08D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 44.2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 44/2024**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **CONTRATADA:** **FUNDACAO SINODAL DE COMUNICACAO**, CNPJ n.º **03.576.836/0001-27. OBJETO:** prestação de serviços realização de evento ao ar livre envolvendo a comunidade no dia 28/04/2024, definido como PIC NIC da União FM **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 28/04/2024.

Lindolfo Collor/RS, 12 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Márcia Dos Santos  
**Código Identificador:**DA36D521

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL Nº 006/2024  
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE  
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Agente Administrativo – 40 horas semanais  
Mariana de Oliveira Raupp -9º Lugar  
CARGO: Monitor Geral – 44 horas semanais  
Fernanda Ester Lima Jacobus -24º Lugar  
Fernanda Cristina Lamb -25º Lugar  
CARGO: Professor Educação Infantil – 25 horas semanais  
Suelen Fernanda Backes -5º lugar  
CARGO: Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais  
Alex Freitas Doro -11º lugar  
CARGO: Operador de Máquinas – 44 horas semanais  
Christian Feldmann -1º lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 12 de fevereiro de 2024.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira Fuchs  
**Código Identificador:**4B5DB7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 052 CONVOCAÇÃO VISITADOR PIM**

**EDITAL Nº 052/2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01485/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023, para o preenchimento de vaga temporária (08 meses e 27 dias), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.782 de 16 de Agosto de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Visitador - PIM	Sabrina Prestes Fernandes	10874	6º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<i>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</i>	<i>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</i>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01485/2024, **CONVOCA** a candidata **SABRINA PRESTES FERNANDES** aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023, inscrição nº10874, para a função de Visitador-PIM, pelo prazo determinado de 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.782 de 16 de Agosto de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**C3275370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 053 CONVOCAÇÃO VISITADOR PIM**

**EDITAL Nº 053/2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01485/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023, para o preenchimento de vaga temporária (11 meses e 19 dias), através de contrato administrativo, de acordo

com a Lei Municipal nº 1.782 de 16 de Agosto de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Visitador - PIM	Priscila Ferreira Peixoto	10927	7º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<i>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</i>	<i>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</i>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01485/2024, **CONVOCA** a candidata **PRISCILA FERREIRA PEIXOTO** aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023, inscrição nº10927, para a função de Visitador-PIM, pelo prazo determinado de 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.782 de 16 de Agosto de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**7D9048C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL N 055/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024.**

Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Eletricista (CR).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 141/2024, **TORNA PÚBLICO** a Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Eletricista (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

**RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

CANDIDATO	INSCRIÇÕES
Ricardo Behnck Alves	01665/2024

Maquiné, em 08 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**CAROLINE DA SILVA CARDOS**  
Secretária de Administração e RH**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**43AA74F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,**R E S O L V E:****INTERROMPER**, o gozo de férias do Servidor Senhor **MARCIO UNCINI PICOLO**, a partir de 06 de fevereiro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 04 (quatro) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 06 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal*Registre-se e Publique-se:***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**B1C42886**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,**R E S O L V E:****CONCEDER**, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARINO MACIEL DE MELLO**, retroagindo seus efeitos a data de 06/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 07 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**DF9DFFCF**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,**R E S O L V E:****CONCEDER**, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (Filho), a Servidora Senhora **LETICIA REZENDE**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 08 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal*Registre-se e Publique-se:***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**B1C6F4E5**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 188, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,**R E S O L V E:****CONCEDER**, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora **BRUNA MARTINI DE AZAMBUJA**, retroagindo seus efeitos a data de 07/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 08 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal*Registre-se e Publique-se:***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**41A83AC2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, para exercer Função Gratificada de Direção de 20 (vinte) horas semanais a Professora Permutada Senhora **GEILA MARIA SOARES SAVI BROTTTO** exercendo suas funções junto à Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 08 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**2D45647B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora **VITÓRIA SOARES GRANDO**, retroagindo seus efeitos a data de 06/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 09 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**7F769F07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora **JULIANA BENEDETTI**, retroagindo seus efeitos a data de 06/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 09 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**A7E8EC9D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora **MARIZETE DOS SANTOS MORAES**, retroagindo seus efeitos a data de 07/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 09 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**50F329CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 193, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**INTERROMPER**, o gozo de férias do Servidor Senhor **SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES**, a partir de 09 de fevereiro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 12 (doze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 09 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**FDB7A0E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805, de 25 de Abril de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecida a adesão do Município de Mato Castelhanho à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) da Receita Federal nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Datas	Valor1ºPrêmio	Valor2ºPrêmio	Valor3ºPrêmio
Abril/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Maio/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Junho/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Julho/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Agosto/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Setembro/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Outubro/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Novembro/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00
Dezembro/2024	R\$250,00	R\$150,00	R\$100,00

**Art. 2º** Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no Centro Administrativo Municipal na Rua Silvio Manfroí, nº 01, em Mato Castelhanho/RS, CEP: 99.180-000, email: fazenda@matocastelhanho.rs.gov.br, telefone: (54) 3313-3822, com a responsável pela entrega, Senhora Juceliane Miorando Valente, Secretária Municipal da Fazenda, Telefone: (54) 99909-5295, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**Art. 3º** Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 16, de 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanho, 09 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**3257BA12

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2024, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:** Constitui objeto desta inexigibilidade Contratação de pessoa jurídica para realização de apresentação musical com o Grupo “PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA”, a se realizar no dia 16 de março de 2024, no Ginásio Poliesportivo Antônio Raul Giraldi, em comemoração às festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município de Mato Castelhanho/RS.

**VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanho, 09 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**FDBF9417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, Processo nº 15/2024, **contratação de serviços de manutenção corretiva dos consultórios odontológicos e das autoclaves das Estratégias de Saúde da Família.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 15 de fevereiro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane de Souza  
**Código Identificador:**A3EE4E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo nº 04/2024, **aquisição de materiais para coleta de resíduos de exumação nos cemitérios do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 15 de fevereiro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**7CF921C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº13/2024**

Contratante: Município de Mostardas  
 Contratada: AUTO LOCADORA LINCK E MELLO LTDA CNPJ nº  
 09.146.749/0001-16  
 Objeto: locação de veículos para atender as necessidades do  
 município.

Valor Contratual: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Pregão eletrônico nº01/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de fevereiro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**9D28F66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO**  
**EDITAL Nº 01/2024**

A representante legal do Poder Executivo de Nonoai/RS, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **processo seletivo público**, com admissão regulamentada pelo **Regime Celetista**. Inscrições e upload dos títulos: das 12h (meio-dia) de 09/02 até às 17h de 04/03/2024, no site www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e sites **www.nonoai.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, disponível desde 09/02/2024. **Adriane Perin de Oliveira**, Prefeita Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**

**Publicado por:**  
 Ronivaldo Cassaro  
**Código Identificador:**A99EB064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148/2024**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/02/2024, à servidora ADRIANA DE ALMEIDA ZANETTE, matrícula 579701, cargo de PROFESSOR EDUC. INFANTIL 20H, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 11.521,16 composto das seguintes vantagens: 06 avanços trienais no percentual de 60% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Regime horário de trabalho 40 horas agregado - Lei Municipal nº 695 de 2004, art. 36; Vencimento básico cargo Professor Educ. Infantil, 20h, D-3 - Lei Municipal nº 1963 de 2024, art. 2º; Função Gratificada de Orientador Escolar FGM-1 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Gratificação adicional de tempo de serviço no percentual de 15% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 05/02/2024.

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito de PM De Nova Santa Rita

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**ABFF2245

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2024**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/02/2024, à servidora MARIA GORETI MAIA, matrícula 798601, cargo de PROFESSOR 20H, nível 2, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.348/10.950 no valor de R\$ 2.069,87 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 05/02/2024.

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito de pm de Nova Santa Rita

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**D877B854

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2024**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2024, à servidora ZULAMAR VITORIA SOUZA, matrícula 455301, cargo de PROFESSOR 20H, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 12.581,73 composto das seguintes vantagens: 07 avanços trienais no percentual de 70% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Regime horário de trabalho 40 horas agregado - Lei Municipal nº 695 de 2004, art. 36; Vencimento básico cargo Professor 20 horas semanais, Classe E - Nível 3 - Lei Municipal nº 1963 de 2024, art. 2º; Função Gratificada de Supervisora Escolar FGM-1 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Gratificação Adicional 15 anos, percentual de 15% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 05/02/2024.

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito de PM De Nova Santa Rita

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**3387088F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 87 de 19 de janeiro de 2024, que nomeou SAUL DANIEL PEREIRA MARQUES como Professor de Matemática, conforme segue:

Onde se lê: "(...), CONSIDERANDO QUE A CANDIDATA ANTERIOR PERDEU O PRAZO E O PROCESSO Nº 23.961 /2023, RESOLVE: (...)"

Leia-se: “(...)”, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 23.961 /2023, RESOLVE: (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BASTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**0EBA1CB1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023 e que a candidata anterior foi considerada inapta pela junta médica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALINE TERESINHA MACHADO TRINDADE, 4º LUGAR PCD – 142º LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**52FF8D67

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 153, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 1.865/2023 e memorando nº 022/2024/GP, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALEXANDRE FERRETI, matrícula nº. 5009126-1, do cargo de Coordenador (CC-6), com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º NOMEAR o servidor ALEXANDRE FERRETI, matrícula nº. 5009126-1, para o cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º CONCEDER ao servidor a Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 4º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**0B48936C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 154, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memo. nº 021/2024/GP, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor PAULO ESRAEL MIORANZA, matrícula nº 5009135-1, lotado no Gabinete do Prefeito, da Representação de Gabinete (RG) de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**E3EF5C31

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 1.802/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 8982-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 003/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2024 (29/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**B37AE39B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 156, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 0,5 (meia) diária sem pernoite no valor de R\$ 59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas no "17º SEMINÁRIO DO PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)", realizado na Casa Orquestra Sinfônica em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ROSANGELA DE LIMA GUELEN	801121-5	SMS	2141/2024	20/11/2023
ALESSANDRA RIVEIRO HERNANDES	16218-1	SMS	2130/2024	20/11/2023
LUCI MARA RIBEIRO LUZ	8009422-3	SMS	2147/2024	20/11/2023
ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	8009317-4	SMS	2146/2024	20/11/2023
ETIENE DAMASCO VIÇOSA VIEIRA	8012657-1	SMS	2152/2024	20/11/2023
GABRIEL MAXON DE CARVALHO	8012660-1	SMS	2153/2024	20/11/2023
SIMONE DE SOUZA	8011346-3	SMS	2144/2024	20/11/2023
ANGELA C. QUADROS DE FARIAS	8012659-1	SMS	2131/2024	20/11/2023
TATIANE BRUGNERA CARVALHO	8012731-1	SMS	2155/2024	20/11/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**A3BBD77B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o memorando nº 023/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TIAGO ANSELMI, matrícula nº 16805-1, cargo de Contador, como responsável pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, pelo período de férias da secretária DAIANE FRAGA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro de 2024 (05/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra  
**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**DD487A26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 158, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 1.884/2024, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora ANDREIA BILHA GARCIA, matrícula nº 9377-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2024 (02/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**18A72E5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 2.090/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor GABRIEL GUIZZO JACINTO, matrícula 16998-1, do cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024 (01/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sextodia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**706706D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 23.961 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. BRUNA RODRIGUES KETZER, nomeada pela Portaria nº. 088 de 2024, onde

obteve a classificação de 1º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Artes, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:** ADA50E87

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 2.067/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024 (26.01.2024 a 03.02.2024) para a servidora MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO, matrícula: 16324-1 cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2024 (26.01.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:** 130EAC30

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 1.888/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 25 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024 (25.01.2024 a 01.02.2024) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula: 13986-2 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2024 (25.01.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:** D4C74A9F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de agosto de 2024 (02.02.2024 a 01.08.2024) para o servidor EVERTON MARTINS DOS SANTOS, matrícula: 10901-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2024 (02.02.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:** F945073F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 2.357/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024 (02.02.2024 a 05.02.2024) para o servidor TIAGO OHLWEILER RIBEIRO, matrícula: 16772-1 cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024 (01.02.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5857F086**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 2.013/2024:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024 (29.01.2024 a 01.02.2024) para o servidor FABIANO SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 16939-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2024 (29.01.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito MunicipalRegistre-se e publique-se  
Data supra**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**72E20552**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 1.997/2024 e o memorando nº 016/2024/SMA/GS, resolve:

Art. 1º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para a servidora CAROLINE DE OLIVEIRA, matrícula 16032-2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024 (01/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito MunicipalRegistre-se e publique-se  
Data supra**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**CB0E1501**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 167, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 2.189/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 27 de janeiro de 2024 (27/01/2024), à servidora NATHALIA APARECIDA DE MELO PIACENTINI, matrícula 15938-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na certidão de nascimento nº 101865 01 55 2024 1 00045 039 0008945 46.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 26 de maio de 2024 (26/05/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2024 (27/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito MunicipalRegistre-se e publique-se  
Data supra**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**4CA6FEFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas no "CURSO SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE", realizado na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
VINICIUS LEÃO DA SILVA	8012745-1	SMMA	904/2024	05 E 06/02/2024
GERMANO TIAGO WOJAHN	16982-1	SMMA	900/2024	29 E 30/01/2024

Art. 2º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias sem pernoite no valor de R\$ 170,55 (Cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas no "CURSO SOBRE CONVÊNIOS AMBIENTAIS: BIOMA MATA ATLANTICA, POÇO LEGAL, PROCLIMA E PRINCIPAIS PONTOS", realizado na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
MARIELI ROSSATO	16961-1	SMMA	899/2024	22 e 23/01/2024
BRUNO SILVERSTON ANGONESE	17018-1	SMMA	909/2024	22 e 23/01/2024

Art. 3º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em "VISITA TÉCNICA A PSICULTURA AGUAS CRISTALINAS, em Cruzeiro do Sul/RS

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
CLEOMAR PIETROSKI	JOSÉ 5009132-1	SMA	963/2024	16/01/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**F239A033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 948/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária dentro do estado sem pernoite, no valor total de R\$ 125,88 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao Sr. EMERSON JOSÉ GIACOMELLI, Mat. nº. 5009125-1 Secretário Municipal, para cobrir suas despesas no dia 16 de janeiro de 2024, em “VISITA TÉCNICA À PSCICULTURA ÁGUAS CRISTALINAS”, em Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**19C0E9C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 2.223/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 3 de fevereiro de 2024, para o servidor RENATO DE MOURA FARIAS, matrícula 5006660-2, cargo em comissão de Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, pelo nascimento de sua filha, Mirella Oliveira Farias, conforme a certidão de nascimento nº 097626 01 55 2024 1 00539 147 0159467 82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de fevereiro de 2024 (03/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**435EE41F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 171, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 2.240/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora RENATA GRAZIELE DA SILVA FREY, matrícula 9652-1, docargo de Merendeira, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro de 2024 (05/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimodia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**D408755D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 172, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 2.250/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora NATÁLIA DE LARA CHAVES, matrícula 17045-1, docargo de Merendeira, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro de 2024 (05/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimodia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**44679C0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Matemática, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LETICIA GOULART COELHO, 11º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**EF31512E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Matemática, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LUCIANO MACHADO MARINS, 12º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**B0A8E2B1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Matemática, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

VANESSA CONSENÇA MANGANELLI, 13º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**864D62A4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Matemática, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LUIZA MACHADO SAMURIO DE VARGAS, 14º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**55D5DF1C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Inglês, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JEFFERSON DE FREITAS, 2º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**AD488FD3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Ciências, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**CASSIANE AIRES ABREU DA SILVA**, 2º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**22AF2D8B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 179, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Geografia, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**FERNANDO WEISS XAVIER**, 2º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**EAA7B437

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Física, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**CARINA MARIA RUSCHEL**, 1º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**1A52D5AE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Educação Física, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**LEO FILIPE DAUDT CORRÊA**, 2º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8C6DBC20

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**VALQUÍRIA DE SOUZA PEREIRA**, 10º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**799240A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

PAULA LETÍCIA FIGUEIREDO, 11º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**FFDD9704**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MIRIAN GRACIELA DA SILVA, 12º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**79B0521B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

RENAN SARMENTO BARCELOS, 15º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**07D19280**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALANNA VICTORIA VIEIRA RODRIGUES, 16º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**98BF7B48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LISIANE MARTINS BENDER, 5º LUGAR PCD - 183º LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**7F96A3AC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LIZIANE OLIVEIRA BITELO, 18º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**279C3B0D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

AMANDA OSTROSKI FERREIRA, 19º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**BBCFBF0C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

BRUNA FERREIRA DE CASTRO SCHARDOSIN, 20º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**1350008A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CARLA SIMONE DA SILVA, 21º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**9379DD5F



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**JOSIANE FARIAS DOS SANTOS, 22º LUGAR**

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8F80FF33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**JOEL JORGE MENDELSKI PINHEIRO, 23º LUGAR**

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**029B6E8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**NATÁLIA DROESCHER DOS SANTOS MOTA, 24º LUGAR**

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**573117FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**JOSELIA DA SILVA FERNANDES, 25º LUGAR**

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**9A8DC117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Artigo 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 2.625/2024, resolve:

Art. 1º DETERMINAR RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar do dia 20 de fevereiro de 2024 (20/02/2024), para a servidora SILVENE LIMA DE ALMEIDA, matrícula 15814-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de fevereiro de 2024 (20/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**F98D6F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 204, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Artigo 131 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 2.388/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER RETORNO de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, a contar do dia 8 de fevereiro de 2024 (08/02/2024), para a servidora JULIANA TERESINHA DE FREITAS ROCHA, matrícula 14796-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 8 de fevereiro de 2024 (08/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**BE032F5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 205, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.413/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo indicados, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, Classe A, Nível 1, aprovados no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

KARINE AVILA DA SILVA, 26º LUGAR  
JOELMA FATIMA TORREL MATTEI, 27º LUGAR  
MARCIA MARIA KELLING JOHANN, 28º LUGAR  
DEBORA DUARTE DA SILVA, 29º LUGAR  
ADRIANA CARDOSO DA SILVA, 30º LUGAR  
JOSIANE MOTTA DE SOUZA, 31º LUGAR  
JOICE SILVEIRA AVILA DOS SANTOS, 32º LUGAR  
LAISA LOPES HOEFEL, 33º LUGAR  
ADRIANA DA SILVA TORMAN, 34º LUGAR  
ADRIANA MARQUES NUNES, 35º LUGAR  
MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CHRISTINO DA ROSA, 36º LUGAR  
SANDRA PRESTES CECON, 37º LUGAR  
GRASIELI DA LIMA OLDRA, 38º LUGAR  
CAMILA GOMES GONÇALVES, 39º LUGAR  
FABIANA DE OLIVEIRA GOMES, 40º LUGAR  
DAMARES GRACIEL MACIEL DA SILVA, 41º LUGAR  
JULIA SILVEIRA DALMAGRO, 42º LUGAR  
ELENISE FERREIRA DA SILVA, 43º LUGAR  
ELISANGELA ESCOUTO DA SILVA, 44º LUGAR  
ESTER PEREIRA ROMERO, 45º LUGAR

ANGELA BIELEFELDT OESTRAICH, 46º LUGAR  
ANTONIA OLIVEIRA DA ROSA, 47º LUGAR  
ITAMARA DE MATTOS MACIEL AGUIAR, 48º LUGAR  
ANDREIA SOUZA DA SILVA, 49º LUGAR  
LUCIANE DA SILVA DORÓ, 50º LUGAR  
GLAUCIA JOSELAINÉ HERBERT, 51º LUGAR  
GISLAINE LISCANO SOARES DIAS, 52º LUGAR  
CLAÚDIA DE OLIVEIRA INÁCIO, 53º LUGAR  
CATIA SILVANI MACHADO BONBERG, 54º LUGAR  
MARCELO RIBEIRO FONTOURA, 55º LUGAR  
JOSIANE VOGEL, 56º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**1EFD0759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 206, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.413/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo indicados, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, aprovados no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

RACHEL GARCIA DUARTE DIAS, 7º LUGAR  
JODIE SIMONE PY TROLEIZ, 8º LUGAR  
ANA MARIA GONÇALVES SOARES SANTOS, 2º LUGAR PCD-SEGUNDA CHAMADA  
LEIDA TALITA COELHO, 9º LUGAR  
DAIANE NUNES DA SILVA, 10º LUGAR  
JULIANE RODRIGUES, 11º LUGAR  
GISELE DE FREITAS KUHN, 12º LUGAR  
KELLY WERLANG, 13º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**A68046E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PORTARIA Nº 188, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS, 17º LUGAR**

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**818F3E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras, para atender as necessidades das secretarias do município de Novo Barreiro/RS**. Data: **27 de fevereiro de 2024, às 9 horas**. Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**63507B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4727/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

**LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR

Classif: 175110160.1.030000 Construção de Módulos Sanitários

Fonte.....: 2662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1206 FMHAB - Aporte Recurso Livre

Conta: 2696

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 – Recursos não vinculados de impostos	001 - Livre	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 09 de fevereiro de 2024.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**6A0CF68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 169/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 169/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal** em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, **concede licença para tratamento de saúde de oito dias**, a contar de 08 de fevereiro de 2024, à servidora do Município, Sra. **Madiclê Maria Bordignhã**, matrícula n.º 650-5, conforme atestado médico apresentado, devendo se regressar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 16 de fevereiro de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**

**Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**Registre-se e Publique-se.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**

Junior Guilherme Sisnande

**Código Identificador:**E042C1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 170/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 170/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.649/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal** em exercício de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.649/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, a Sra. **Lucilene da Silva** - classificada em 41º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 – o prazo de contratação será até o final do ano letivo de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.649/2024, de 08 de fevereiro de 2024, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:C62B72F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 171/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 171/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **ESTEVÃO YAMIN** - aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:32693CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 172/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 172/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **JÉSSICA DOS PASSOS COLETTO** - aprovada em 4º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:8A21F410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 173/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 173/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **IGOR WILLIAM DOS SANTOS RODRIGUES** - aprovado em 7º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
Código Identificador:FE570754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 174/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 174/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.649/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.649/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, a Sra. **Jossuele Maria Chaves Netto** - classificada em 4º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 – o prazo de contratação será até o final do ano letivo de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.649/2024, de 08 de fevereiro de 2024, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**

Junior Guilherme Sisnande

**Código Identificador:**04715EB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 175/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA N.º 174/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.649/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.****LARRI DARCI SCHOENFELDT**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.649/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, a Sra. **Jossuele Maria Chaves Netto** - classificada em 4º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 – **o prazo de contratação será até o final do ano letivo de 2024**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.649/2024, de 08 de fevereiro de 2024, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Junior Guilherme Sisnande

**Código Identificador:**A4DC2E6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 176/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA N.º 176/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL.****Larri Darci Schoenfeldt**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;**Resolve:****Art. 1º** - Tornar sem efeito a contratação da senhora Carin Fabiane Neuenschwander nomeada pela Portaria n.º 167/2024 para a função de

professor de educação infantil e séries iniciais ensino fundamental, em virtude da desistência expressa de assumir a função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais;**Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Junior Guilherme Sisnande

**Código Identificador:**659EE5BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO N.º 24/2024****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.**DATA:** 09/02/2024**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Victoria Lima Dos Santos

**Código Identificador:**69C3909F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 199/2024****Portaria n.º 199/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da **EMEF OSMANY MARTIN VÉRAS**, conforme tabela, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo n.º 3145/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**391EE3AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 200/2024****Portaria n.º 200/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da **EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR**, conforme tabela, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo n.º 3187/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**08BECAFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 201/2024****Portaria n.º 201/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da **EMEF MAJOR ANTONIO DE ALENCAR**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo n.º 3288/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**928190D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 202/2024**

**Portaria nº 202/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI SANTA LUZIA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3148/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**DDE62110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 203/2024**

**Portaria nº 203/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3231/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**BCCF3E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 204/2024**

**Portaria nº 204/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF 16 DE DEZEMBRO, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3299/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**BEBAA02D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 205/2024**

**Portaria nº 205/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF ANGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3316/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**DA767880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 206/2024**

**Portaria nº 206/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF OSVALDO BASTOS, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3390/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link:

<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1BD01832

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 207/2024**

**Portaria nº 207/2024** de 09/02/2024 – Concede a servidora LIRA CATARINA DA SILVA GOMES, matrícula 3226-01, lotada na EMEF OSVALDO BASTOS, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 16 de fevereiro de 2024 a 20 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 3390/2024.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4C447429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2024**

**Portaria nº 208/2024** de 09/02/2024 – Concede a servidora CARLA BORBA ROSA, matrícula 6811-01, lotada na EMEF OSVALDO BASTOS, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3390/2024.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**FD428399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 209/2024**

**Portaria nº 209/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF MIRKO LAUFFER, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3423/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7AACB4F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 210/2024**

**Portaria nº 210/2024** de 09/02/2024 – Concede a servidora MARCIA NADIR DE OLIVEIRA, matrícula 216-01, lotada na EMEF MIRKO LAUFFER, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3423/2024, devendo ser observado a portaria nº 1427/2018 que incorpora aos proventos da servidora 12% (doze por cento) de gratificação de difícil provimento.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**BA9CD75D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 211/2024**

**Portaria nº 211/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI MARINO PEREIRA BRAGA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3424/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F1113701

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 212/2024**

**Portaria nº 212/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI LARANJINHA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3495/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D8958761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 213/2024**

**Portaria nº 213/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF LUIZ FRANCISCO PANI, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3447/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1DE1F5DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 214/2024**

**Portaria nº 214/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3221/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D58C07A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 215/2024**

**Portaria nº 215/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI PEDROLINA JOSÉ FIRME – VÓ PEDRA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3567/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**5CDE1E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 216/2024**

**Portaria nº 216/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI CANTINHO DA ALEGRIA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3596/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link:

<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9328AD29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217/2024**

**Portaria nº 217/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3526/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**03938B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 218/2024**

**Portaria nº 218/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF JOSE GARIBALDI, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3593/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**A4DAAAFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 219/2024**

**Portaria nº 219/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3657/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D13C6113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 220/2024**

**Portaria nº 220/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI PROFESSORA CRISTINA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3722/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D851EA61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 221/2024**

**Portaria nº 221/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF TUIUTI, conforme tabela abaixo, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3264/2024. A tabela com os nomes dos

servidores podem ser encontrada no link:  
<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**28EE3E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222/2024**

**Portaria nº 222/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF JOÃO ENET, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3908/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link:  
<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**0B625BA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 223/2024**

**Portaria nº 223/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEF ANGELO GAMBA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3905/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link:  
<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1CE85F50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 224/2024**

**Portaria nº 224/2024** de 09/02/2024 – Concede aos servidores da EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme tabela, A **GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 3882/2024. A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link:  
<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**EB68A166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº02.2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.2024:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de avaliação psicológica, a serem executados através da aplicação individual de testes aos candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo, de acordo com a demanda do Setor de Recursos Humanos (RH), da Secretaria de Administração do município de Osório-RS, com inscrições a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada, durante o horário de expediente da prefeitura de Osório-RS, e encaminhada ao Setor de Licitações. Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 14 de fevereiro de 2024.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**FA666E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023**

**Processo nº:** 6052/2023

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 014/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR

**Assunto:** Capeamento Asfáltico.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**, CNPJ/MF nº 88.256.979/0001-04, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rodovia RS-239, nº 707, bairro Operário, CEP nº 93.352-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **BATISTA ROQUE BAGATINI**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – acrescentando **R\$ 246.375,46** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme solicitação do fiscal do contrato através do memorando nº 344/2023 e embasado no parecer jurídico nº 010/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 02 de fevereiro de 2024.**

**ASSINATURAS:**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**BATISTA ROQUE BAGATINI**

**Publicado por:**  
 José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**F7E95C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7356 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Designa servidores para atuar como fiscal do contrato de nº 13/2024.**

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

**Considerando**, a Solicitação de contratação – **Confecção de contrato administrativo - 324/2024**, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 13/2024, decorrentes da DL 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução dos seguintes serviços: construção parte da estrutura da caixa de água, pintura do piso da calçada, pintura do forro e colocação do piso porcelanato.

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula nº 1897-0;  
 Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2,



**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referente ao Contrato de nº 13/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 13/2024.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**B1AE3062

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 13/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** M COSTA CONSTRUÇÕES ME

**MODALIDADE DL 49/2024**

**CONTRATO:** 14/2024

**VALOR:** R\$ 10.344,89 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA 09/02/2024 a 09/03/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução dos seguintes serviços: construção parte da estrutura da caixa de água, pintura do piso da calçada, pintura do forro e colocação do piso porcelanato.

Dotação 449051910000

Pedras Altas, 09 de FEVEREIRO de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**3B9832BC

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 09/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Anelise Mendes Silva

**MODALIDADE DJ 11/2024**

**CONTRATO:** 09/2024

**VALOR:** R\$ 7.254,48 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA 06/02/2024 A 05/05/2024.**

**OBJETO:** serviço de limpeza

Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**506AE22D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 10/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Luciana Saraiva Perez

**MODALIDADE DJ 11/2024**

**CONTRATO:** 10/2024

**VALOR:** R\$ 6.654,48 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA 06/02/2024 A 05/05/2024.**

**OBJETO:** serviço de limpeza

Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**E35A8247

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 11/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Pricila dos Santos Madruga

**MODALIDADE DJ 11/2024**

**CONTRATO:** 11/2024

**VALOR:** R\$ 6.654,48 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA 06/02/2024 A 05/05/2024.**

**OBJETO:** serviço de limpeza

Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**089BDF1C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 12/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Roselei Ferreira Tenedine

**MODALIDADE DJ 11/2024**

**CONTRATO:** 12/2024

**VALOR:** R\$ 6.954,48 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA 06/02/2024 A 05/05/2024.**

**OBJETO:** serviço de limpeza

Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**F742597F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 15/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** AR PEDRAS ALTAS LTDA  
**MODALIDADE:** Pregão nº 42/2023  
**CONTRATO:** 15/2024

VALOR: R\$ 13.182,18 (Treze mil cento e oitenta e dois reais com dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2024 A 08/05/2024.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço de pedreiro e servente por hora para manutenção de prédios.

Pedras Altas, 09 de FEVEREIRO de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**CC15CC88

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 14/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 48/2023  
**CONTRATO:** 14/2024

**VIGÊNCIA:** 08/02/2023 23/03/2024.

**CONTRATADO:** ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na comunidade do Assentamento Regina

**VALOR:** R\$ 137.309,00 (Cento e trinta e sete mil trezentos e nove reais).

Pedras Altas, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**7D7177A4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7361 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 14/2024.**

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

**Considerando,** a Solicitação de contratação – **Solicitação de Contratação - Registro de Preços - 5.167/2024**, via sistema IDOC.,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 14/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 48/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para perfuração e construção de 01 (um) poço tubular.

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;  
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 14/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências

necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 14/2024.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**0429BC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 116/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº116/2023 - SMED**, para aquisição de lousa de vidro.

Empresa vencedora:

Item 01: Gerdi Gonçalves Vitória, no valor total de R\$ 15.900,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail [licitacaompmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaompmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 09 de fevereiro 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**69F976AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE**  
**136/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 136/2023 – SMED**, aquisição de móveis. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 29/02/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 09 de fevereiro de 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**CC265892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 138/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº138/2023 - SMED**, para aquisição de limpeza e higiene II. Empresas vencedoras:

- Item 01: CLAUDIA cristiani oliveira ferreira, no valor total de R\$ 52.200,00.  
Item 02: DELOSKI comercio de produtos de limpeza ltda, no valor total de R\$ 85.000,00.  
Item 03: CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, no valor total de R\$ 6.120,00.  
Item 04: BL paper ltda, no valor total de R\$ 22.700,00.  
Item 05: CANCELADO  
Item 06: CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, no valor total de R\$ 10.160,00.  
Item 07: ARENA distribuidora de bebidas ltda me, no valor total de R\$28.800,00.  
Item 08: MEGALIMPO produtos de higiene e limpeza ltda, no valor total de R\$ 2.890,00.  
Item 09: MEGALIMPO produtos de higiene e limpeza ltda, no valor total de R\$ 2.720,00.  
Item 10: MEGALIMPO produtos de higiene e limpeza ltda, no valor total de R\$ 2.720,00.  
Item 11: MEGALIMPO produtos de higiene e limpeza ltda, no valor total de R\$ 56.000,00.  
Item 12: ARPL distribuidora ltda, no valor total de R\$ 980,00.  
Item 13: ARPL distribuidora ltda, no valor total de R\$ 3.920,00.  
Item 14: ARENA distribuidora de bebidas ltda me, no valor total de R\$5.070,00.  
Item 15: DELOSKI comercio de produtos de limpeza ltda, no valor total de R\$ 5.300,00.  
Item 16: MULTISUL comercio e distribuição ltda, no valor total de R\$ 5.740,00.  
Item 17: DELOSKI comercio de produtos de limpeza ltda, no valor total de R\$ 4.320,00.  
Item 18: CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, no valor total de R\$3.263,00.  
Item 19: MEGALIMPO produtos de higiene e limpeza ltda, no valor total de R\$ 10.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com) No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 09 de fevereiro 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**67F57A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Contratos e serviços da SMS, torna público uma **errata** quanto ao CNPJ e tipo de edital na publicação da edição nº 3735, do dia 10/01/2024, do Contrato Administrativo n.º 156/2023 Mitra Arquidiocesana de Pelotas.

**ONDE SE LÊ:**

“Mitra Arquidiocesana de Pelotas, CNPJ sob o nº 92.238.138/0001-39”,

“no que couber e de acordo com o Chamamento Público nº 001/2023 - SMS”

**LEIA-SE:**

“CNPJ sob o nº 92.238.138/0041-39”

“no que couber e de acordo com o Credenciamento Público nº 001/2023 - SMS”

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Moraes  
**Código Identificador:**D2AD3D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIBILIDADE C.A. Nº 156/2023**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Contratos e serviços da SMS, torna público a **Anulação da Ratificação De Inexigibilidade** publicada na edição nº 3735, do dia 10/01/2024, do Contrato Administrativo n.º 156/2023 Mitra Arquidiocesana de Pelotas.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Moraes  
**Código Identificador:**AAA328D4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
COMUNICADO**

**COMUNICADO**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica o cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 abaixo relacionado:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024:** O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas emite o presente comunicado para informar que em virtude de ajustes no edital, foi necessário o cancelamento do pregão, que seria na data de 16/02/2024 às 14:00h.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre esta licitação podem ser obtidos no site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=SANEP>  
Pelotas, 10 de fevereiro de 2024.

**CLAUDELAINÉ COELHO**  
Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**  
Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**  
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas  
**Código Identificador:**E2746CF0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024: Contratação de laboratório para análises de amostras por doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 22/02/24 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 10 de fevereiro de 2024.

**CLAUDELAINÉ COELHO**

Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**

Vagner Rodrigo Pereira de Freitas

**Código Identificador:**F3A5A609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:

*“Contratação de empresa para a prestação de serviço de troca de dois pneus 205/60R16 no veículo oficial da Câmara Municipal de Piratini.”*

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarapiratini.rs.gov.br) ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até as 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: [licitacao@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarapiratini.rs.gov.br).

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 3257-2764 e pelo e-mail [licitacao@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarapiratini.rs.gov.br).

Piratini/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AURI SOARES**

Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira

**Código Identificador:**1254F5A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:

*“Contratação de empresa para a compra de dois pneus 205/60R16 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Piratini.”*

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarapiratini.rs.gov.br) ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até as 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: [licitacao@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarapiratini.rs.gov.br).

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 3257-2764 e pelo e-mail [licitacao@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarapiratini.rs.gov.br).

Piratini/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AURI SOARES**

Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira

**Código Identificador:**831415D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
PORTARIA Nº 1234/2023**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 54/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, à servidora NILMA ROLOFF, matrícula 384-0, cargo de Servente, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.318,55 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Avanços: 48% referente a 8 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 15% de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 27/12/2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito de PM DE PIRATINI

**Publicado por:**

Rosani Damasceno Madruga

**Código Identificador:**7E0813E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024,  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024,  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**CONTRATANTE:** município de Piratini

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO TEATRO LUZ E CENA

**CNPJ:** Nº 03.216.079/0001-80

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 14/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO do Grupo Teatral Luz e Cena, para apresentação de espetáculo na Abertura do Ano Letivo, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2024.

**INÍCIO:** 16/02/2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/02/2024

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Piratini, 09 DE FEVEREIRO de 2024.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**6F7CB6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº  
02/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, torna

público que a partir das **09h00min** do dia **26/02/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 02/2024** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO SUPERFICIAL, INTERNO E DRENAGEM, ONDE HOUVER NECESSIDADE EM VIAS URBANAS DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 08 de Fevereiro de 2024.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**229EDA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal nº08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1º, já instruída pela Lei 14.133/2021, a **Inexibilidade de Licitação nº 07/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecer Curso de qualificação para Servidores da Secretaria de Saúde e Governança**. Analisando a proposta apresentada pela Empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.675.477/0001-16**, resolveu-se **RETIFICAR** a mesma, por não haver anteriormente os valores referentes as retenções de impostos obrigatórios.

Sendo assim, a mesma passa a ter o valor de **R\$ 4830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)**, levando em consideração não apenas o valor de boletos, mas também os valores que devem ser retidos de forma obrigatória pela lei Fiscal vigente.

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**33121916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO N. 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta o Evento Campeonato Municipal de Futebol Instituído pela Lei nº2175/2022. -

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Regulamentar o evento **Campeonato Municipal de Futebol Instituído pela Lei nº2175/2022**, que será realizado no período de 18 de fevereiro a 21 de abril do corrente ano, como segue:

I – A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido nas alíneas abaixo:

- a - Arbitragem;
- b - Sonorização;
- c - Premiação;
- d – Divulgação;
- e – Segurança.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R\$ 29.712,00 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Será cobrado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelas inscrições das equipes participantes, a ser pago na Secretaria Municipal de Governança.

Art. 4º O projeto e regulamento do **Campeonato Municipal de Futebol – Série A de Piratini**, anexo, é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Cledir Sória Garcia

**Código Identificador:**890C5F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2024 em Piratini.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memorando nº 841/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear**, para compor Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2024 em Piratini, **os seguintes membros:**

- Adriano Garcia;
- Monique Vaz Robe;
- Derike Martins de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Cledir Sória Garcia

**Código Identificador:**5AE1BDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 29/02/2024 às 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 09 de fevereiro de 2024.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**C7B885D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº**  
**01/2024 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO**  
**MARMITEX.**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, n.º 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Mauro Daniel Bayer, torna público, que está aberto o Edital de Credenciamento para a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex**, sendo que as empresas interessadas deverão credenciar-se apresentando toda a documentação necessária na Secretaria de Finanças, localizada no prédio da Prefeitura de Quevedos, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h. O EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 está disponível no site do Município [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br), no link <https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/110/?chamamento-publico.html>.

Quevedos, RS, 09 de fevereiro de 2024.

**MAURO DANIEL BAYER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alcemar Quevedo de Moraes  
**Código Identificador:**F2529681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISP.**  
**Nº 008/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

**PROCESSO Nº 491/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

GUILHERME AUGUSTO WILBORN, prefeito municipal em Exercício, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo nº 491/2024, dispensa nº 008/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa ISNARA DANUBIA WILHELMS, inscrita no CNPJ nº 22.346.206/0001-00, para ministrar aulas de Muay Thai e Taekwondo para turmas de crianças das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Riozinho/RS, pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**GUILHERME AUGUSTO WILBORN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**D5BDC54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 - ISNARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

**CONTRATADO:** ISNARA DANUBIA WILHELMS, CNPJ nº 22.346.206/0001-00

**OBJETO:** Ministrar aulas de Muay Thai e Taekwondo para turmas de crianças das Escolas Municipais e Estadual do Município de Riozinho/RS.

**DO PREÇO:** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA ASSINATURA:** 08/02/2024

**GUILHERME AUGUSTO WILBORN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**3800D8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CURSOS**

**PREFEITURA DE SAGRADA FAMILIA**

O município de Sagrada Família – RS torna público que será ofertado Cursos de especialização através do PROGRAMA DE RS QUALIFICAÇÃO/Conforme Processo nº 23.3200-0000747-0 (FPE Nº 3045/2023). Cursos de Eletricidade Predial e Costura Industrial Basica.

Sagrada Família 09 de fevereiro de 2024.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**59D7E114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**CONTRATO**

**CONTRATOS**

**CONTRATO Nº007/2024**

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024

Contratada: RECICLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor: R\$ 802.961,76 (oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Karina Doninelli  
**Código Identificador:**1298959C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**CREDENCIAMENTO 01/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Credenciamento 001/2024**, para fornecimento **SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS**. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 14/02/2024 a 14/02/2025** Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

Santa Bárbara do Sul, RS 09/02/2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**43DC2F1C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**CONTRATO Nº005/2024**

Processo de inexigibilidade nº 07/2024

Contratada: CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor: R\$ 49.100,88 (quarenta e nove mil, cem reais e oitenta e oito centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**

Karina Doninelli

**Código Identificador:**A59E5040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO  
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da Escola Municipal Rodrigues Alves, e Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção de Merenda Escolar**. A abertura das presentes licitações dar-se-á em sessão pública respectivamente conforme segue:

**Início recebimento das propostas: 12h do dia 14/02/2024, até as 08:59h do dia 29/02/2024.**

**Abertura e julgamento das propostas: Das 09h às 09:29h do dia 29/02/2024.**

**Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 29/02/2024.**

**Início recebimento das propostas: 10:00 horas do dia 14/02/2024.**

**Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 27/02/2024.**

**Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 27/02/2024.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br)

Santa Margarida do Sul, 12 de fevereiro de 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Possebon Dos Santos

**Código Identificador:**CF9BF48F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 175/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA a Desistência de Posse** do candidato **PAULO MILLER ROSA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 150/2024 para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme comunicado de desistência assinado pelo candidato em 09.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F813C176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 176/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA em 14.02.2024, MAÍSA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 12º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9D9D1871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.177/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA a Desistência de Posse** do candidato **RICARDO BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO**, nomeado pela Portaria nº 151/2024 para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme comunicado de desistência assinado pelo candidato em 09.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**ABACDD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 178/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **14.02.2024**, **ALINE DA SILVA BATISTA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 13º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime de Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BF78D0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 022/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **14.02.2024**, a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos

Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA NOMEAÇÃO	DE	DATA
ALINE DA SILVA BATISTA	13º	178/2024		09.02.2024

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);  
RG (Carteira de Identidade);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)  
Nº de inscrição no PIS ou PASEP  
Título de Eleitor;  
Certidão de quitação eleitoral;  
Certidão de Nascimento ou casamento;  
CPF (dos Filhos)  
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);  
Comprovante de Residência;  
Nº de telefone para contato;  
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);  
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);  
Comprovante de escolaridade;  
01 foto 3x4;  
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;  
Declaração de Bens;  
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);  
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

**PARA O CARGO DE MOTORISTA:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

**PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.  
Hemograma;  
EQU;  
Creatinina;  
Glicemia de Jejum ou Glicose  
Eletrocardiograma;  
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).  
**Atestado Admissional**

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**31117BFE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 174/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, ALTERA OS EFEITOS DA PORTARIA 858/2023 E DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), para tomar providências, no plano de direito público administrativo na gestão do Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS, referente aos danos ocasionados a residência existente no cadastro imobiliário 14500-0, e inscrição 01.001.0008.0003, relativo a ineficiência de rede de drenagem pluvial, sendo ouvidos os profissionais técnicos da área de engenharia e arquitetura, e devendo ser verificadas as condições técnicas que autorizaram a expedição de alvará de construção nº 83/2011 (de 25/08/2011), e carta de habite-se (de 02/02/2012), e os critérios técnicos utilizados para a aprovação de construção em área sobreposta em rede de drenagem pluvial existente, além de registrar no referido processo o fornecimento de aluguel para a garantia de moradia incluído o pagamento de despesas de aluguel, destinada ao resguardo do grupo familiar de REJANE BERVALD OTTO, com base na expedição de LAUDO TÉCNICO REF. MEMORANDO 108/2023, Auto de Medida Cautelar: 001/2023, e resguardo ao grupo familiar de ROSA LACI BARBOSA DE OLIVEIRA, Auto de Medida Cautelar: 001/2024, além de contratação de serviço técnico de engenharia especializada em obras, para recomposição da rede de drenagem pluvial, devendo ser submetido os trabalhos a Assessoria Jurídica do Dr. FÁBIO GARCIA DE GÓES, responsável por determinar por meio de orientação jurídica, com o suporte da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e Secretaria Municipal da Fazenda. Diante do exposto, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela viabilidade de emissão de documento fiscal sobre o serviço, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**76003937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**

Contrato: nº 19/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40  
Objeto: aquisição de 5.000 comp. de carbamazepina dosagem de 200mg  
Vinculação: Registro de Preço 002/2023

Valor: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 12(dose) meses, contados da data de fechamento do Pregão de cada item.

Data da Assinatura: 08/02/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BA951AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024:** Altera a Redação do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024. ALTERA a redação do **item 12.6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**, para **INCLUIR** o **subitem 12.6.1.2 e 12.6.1.3**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas permanece para o dia 27/02/2024 às 08h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/02/2024.

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**5F1486B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA 001/2023**

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 001/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais (úmidos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo com transporte direto até o aterro sanitário, apresentando como vencedora a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, pelo valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) mensais, pelo prazo de 12 meses.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**A278062B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**

Extrato do Termo de Revogação da Concorrência Eletrônica 003/2024. Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, determino a revogação do presente Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica, pistas de rolamento,

drenagem, sinalização do lote c – 2023. Conforme projetos e memorial descritivo em anexo, com recursos oriundos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00013-3 com operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL. Por ter ocorrido Licitação Deserta.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**EBC9EDF9

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 45/2024 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS 041/2023**

Extrato do contrato 45/2024 da Tomada de Preços 041/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reformas elétricas do prédio da REURB, que está situada na Av. Getulio Vargas, nº 710, esquina com a Av. Rio Grande do Sul, tendo como vencedora a empresa PHS ENGENHARIA EIRELI, pelo valor de R\$ 70.088,89 (setenta mil oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**42AF2545

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 021/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO REFERENTE A COBRANÇA DO IPTU 2024 E PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL REFERENTE AOS 151 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratada a empresa BELIF INTERNET E MARKETING LTDA – ME, pelo valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**FC24BBE0

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 022/2024 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇO DE CONSULTORIA A SER REALIZADA PARA PROJETOS DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, tendo como contratada a empresa KARLA ARIADNE ALVES GONZALES, pelo valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**FFFF9B18

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**367/2023 DA INEXIGIBILIDADE 077/2023**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação 367/2023 da Inexigibilidade 077/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de PAULO CESAR DE OLIVEIRA ANTUNES, tendo como locador NELIO VELASKI,

sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 31/01/2024 a 31/07/2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**F53914D8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇO 380/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 380/2021 do Pregão Eletrônico 001/2021, que tem como objeto os serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros determinados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 10 de janeiro de 2024 até 09 de abril de 2024. Conforme acordo entre as partes, o valor do Contrato não sofrera reajuste pelo período de 90 dias. Devido ao IGP-M estar apresentado índices negativos, houve a recusa da empresa prestadora dos serviços e renovar o contrato, desta forma, por se tratar de serviço de serviço de recolhimento de lixo contaminado, houve acordo para a prorrogação pelo período necessário para elaboração de novo processo licitatório.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**407A18F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 9.981, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 526.162,00, conforme descrição:  
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1274-Convênio FPE 955419/2023 MIDR/CAIXA – Pavimentação de estradas vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevit) 4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 526.162,00

**TOTAL.....R\$ 526.162,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.22.00.00-Transf. União Conv 955419/23 para Pavimentações de Estradas Vicinais-0700 – 0700– Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 526.162,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:5DC4D75A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 9.982, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 23.838,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas

1274-Convênio FPE 955419/2023 MIDR/CAIXA – Pavimentação de estradas vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevit)

4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 23.838,00

**TOTAL.....R\$ 23.838,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal

1020-Ampliação do Cemitério Municipal

4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 23.838,00

**TOTAL.....R\$ 23.838,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:CB578FF0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 9.983, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.805, de 26 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 9.805, de 26 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – no Poder Executivo:

nomeação de servidores para os cargos de Agente de Combate às Endemias 4 vagas; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 5 vagas; Contador 1 vaga; Coveiro 2 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Enfermeiro 2 vagas; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Farmacêutico Bioquímico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal 1 vaga; Fiscal Ambiental 2 vagas; Fisioterapeuta 2 vagas; Geólogo 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 1 vaga; Mestre de Obras 2 vagas; Monitor 57 vagas; Motorista 15 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 9 vagas; Operário 17 vagas; Operário Especializado 13 vagas; Porteiro 5 vagas; Professor anos iniciais 28 vagas; Professor Anos Finais 11 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 29 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 4 vagas; Psicólogo 3 vagas; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 1 vagas; Secretário de Escola 7 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 1 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 3 vagas; Assessor Jurídico 1 vaga; Coordenador de Setor 8 vagas; Coordenador de Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária a Saúde 1 vaga; Subprefeito 4 vagas; Agente Comunitária de Saúde 41 vagas.

nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 2 vagas; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vagas.

concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga;

GRET Servidores da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.  
ampliação de cargos, Agente de Combate às Endemias 3 vagas; Biólogo 1 vaga; Coveiro 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Veterinário 1 vaga; Oficial Administrativo 3 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 3 vagas; Professor Anos Finais 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 3 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Psicólogo 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Supervisor Educacional Escolar 1 vaga.  
alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira; e criação e concessão da Gratificação para ministrantes de formações da Escola de Governo, por carga horária dos cursos/palestras.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**D7C7330F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 9.984, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Categoria Funcional
01	Motorista

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 105, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretária Da Administração E Finanças Em Exercício

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**487DDC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 9.985, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal das Obras, trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação
2	Operário

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 785, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**474D07B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI N.º 9.986, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de licença saúde e posterior licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação
01	Engenheiro Agrônomo

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1339, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**BF6B8299

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
015/2024**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 015/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de PVS de concreto para pavimentação de ruas no Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 27/02/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h00min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**A3B08AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA  
PÚBLICA 05/2023**

O Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, referente à Chamada Pública n.º 005/2023, Dispensa de Licitação, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste município para o ano letivo de 2024, referente ao §1.º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os produtos a serem adquiridos estão descritos no item 5 do edital, declara **habilitados** os seguinte proponentes:

I - **Grupos Informais de agricultores familiares**, com documentos protocolados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha: Vilson Dutra da Silva, CPF 389.257.960-15; Jorge Gil da Silva, CPF 493.186.670-00; Andersom Maroni da Silva CPF 015.417.110-76; e Neli Cardoso Neves CPF 493.174.580-68; Pedro Robaski CPF 420.727.350-68; Teresinha de Fátima Lino Genari CPF 547.799.950-00; Claudiomar Silveira dos Santos CPF 669.240.810-53; Marli Boniatti CPF 448.289.850-34; João Claudio dos Santos CPF 605.483.710-91; Anselmo Antônio Petró CPF 505.045.920-68; Anselmo de Jesus Lima de Souza CPF 519.138.520-91; Luis Fernando dos Santos CPF 547.688.450-53; João Carlos Ferreira CPF 742.241.070-15; Felipe Iaronka CPF 031.075.020-22; João Batista Reis dos Santos CPF 668.578.640-04; Altair Antônio de Oliveira CPF 229.019.810-20; Claudiomiro Silveira dos Santos CPF 547.737.920-00; Osvaldina Cândida Vieira Bocker CPF 238.035.680-72; Jaci Barcellos de Oliveira CPF 547.595.870-04; Alexandre Silveira Ramos CPF 354.510.170-34 e Carine de Lins Freiburger.

II – **Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:** Cooperativa dos Trabalhadores Assent. Região Porto Alegre Ltda, CNPJ 01.112.137/0001-09; e Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra, CNPJ 05.047.086/0001-21.

Restam **inabilitados** os seguintes proponentes:

I - **Grupos Informais de agricultores familiares:** João Robaski Meregali CPF 036.266.050-60; não apresentou a documentação referente ao item 3.2, inciso IV, do edital (Registro no Serviço de Inspeção Municipal).

II - **Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:** **Cooperativa dos Trabalhadores de Reforma Agrária Terra Livre Ltda**, CNPJ 10.568.281/0001-37, referente a grupo do item 3.3 do edital, e apresentou Certidão do FGTS vencida na data de abertura da licitação (item 3.3, inciso III); e **Cooperativa dos Pequenos Produtores de Morungava**, CNPJ 18.028.147/0001-55 do grupo do item 3.3 do Edital, contactou-se que não constam os documentos exigidos no item 3.3, incisos III (FGTS), VII e VIII.

Fica aberto o prazo recursal (três dias úteis a contar da data da publicação), seja dada a continuidade ao julgamento do certame, com a abertura dos envelopes 02-Proposta de Preços para às 9h, do dia 20 de fevereiro de 2024, junto à sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município, caso não haja interposição de recurso.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**46C9A513

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**DECRETO N.º 065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 526.162,00, na forma da Lei n.º 9.981/2024, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1274-Convênio FPE 955419/2023 MIDR/CAIXA – Pavimentação de estradas vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitiz)  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000..... R\$ 526.162,00  
**TOTAL.....R\$ 526.162,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.22.00.00-Transf. União Conv 955419/23 para Pavimentações de Estradas Vicinais-0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 526.162,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**  
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**3A0F4141

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**DECRETO N.º 66, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 23.838,00, na forma da Lei n.º 9.982/2024, conforme descrição:  
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1274-Convênio FPE 955419/2023 MIDR/CAIXA – Pavimentação de estradas vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitiz)  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000..... R\$ 23.838,00  
**TOTAL.....R\$ 23.838,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal  
1020-Ampliação do Cemitério Municipal  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 882, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 23.838,00  
**TOTAL.....R\$ 23.838,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**  
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**24566E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2024**

**Homologo** o processo de **Dispensa de Licitação Nº. 004/2024**, destinado à destinada à contratação de empresa para realizar reparos emergenciais nas escolas atingidas por eventos adversos de vendaval no dia 17 de janeiro de 2024, bem como com o Memorando PGM nº. 338/2024, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa **LP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ Nº 18.215.990/0001-40** para realizar reparos emergenciais nas escolas atingidas por eventos adversos de vendaval no dia 17 de janeiro de 2024 ao valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza de Freitas Muller  
**Código Identificador:**50A69C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 83/2023 (Processo Administrativo nº 404/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME (CNPJ: 22.327.120/0001-30): Item 8 (R\$ 33,45), Item 9 (R\$ 33,00), PETTER UNIFORMES EIRELI ME (CNPJ: 16.996.110/0001-95): Item 19 (R\$ 139,95), Item 27 (R\$ 290,00), CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA (50.650.278/0001-82): Item 4 (R\$ 69,37), Item 6 (R\$ 194,71), Item 20 (R\$ 1,48), Item 34 (R\$ 21,22), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 18.274.923/0001-05): Item 14 (R\$ 13,95), Item 18 (R\$ 10,95), Item 23 (R\$ 16,10), Item 30 (R\$ 1,84), Item 31 (R\$ 160,00), Item 33 (R\$ 3,69), Item 36 (R\$ 22,00), Item 38 (R\$ 1,70), Item 41 (R\$ 16,25), BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP (CNPJ: 00.579.283/0001-78): Item 2 (R\$ 13,90), Item 7 (R\$ 44,00), Item 12 (R\$ 15,90), Item 13 (R\$ 29,00), Item 15 (R\$ 172,50), Item 16 (R\$ 12,65), Item 17 (R\$ 14,85), Item 24 (R\$ 15,00), Item 26 (R\$ 499,50), Item 29 (R\$ 14,00), Item 32 (R\$ 5,00), Item 37 (R\$ 31,90), Item 39 (R\$ 60,00), Item 42 (R\$ 5,40), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ: 19.611.064/0001-57): Item 1 (R\$ 33,00), Item 3 (R\$ 79,00), Item 10 (R\$ 50,25), Item 21 (R\$ 2,64), Item 22 (R\$ 39,50), Item 25 (R\$ 2,00), Item 28 (R\$ 25,00), Item 35 (R\$ 25,00), Item 40 (R\$ 17,94), Item 43 (R\$ 152,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 08 de fevereiro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:F26F4E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO**

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público Termo de credenciamento nº 001/2024 da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na ST Bancario Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, CEP 70.092-900, Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por sua Gerente Geral de Rede – Agência de Santo Augusto-RS, Sra. **Josiele Alice Campestrini Serafim**, brasileira, gerente geral de rede, portadora do CPF nº 008.193.840-38, portadora da carteira de identidade nº 8092692899-SSP/RS, residente e domiciliada em Santo Augusto-RS, para prestação de serviços bancários de para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Chamamento Público nº 001/2021, de 08/04/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 051/2021). Demais informações constam do site do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link Licitações. Santo Augusto-RS, 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
Código Identificador:D4386DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento da empresa **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.980/0001-62 ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 391/2023)**, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses totais ou parciais superiores e/ou inferiores para atender a demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Santo Augusto-RS, consoante especificações contidas no Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 09 de fevereiro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:C28CDA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 58/2023 (Processo Administrativo nº 247/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de vestuário (uniformes) para uso dos servidores das diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** NANDAMELOS UNIFORMES LTDA – ME (CNPJ: 17.142.916/0001-89): Item 1 (R\$ 159,15), LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS CALÇADOS E ACESSORIOS (CNPJ: 45.812.359/0001-00): Item 2 (R\$ 188,00), Item 3 (R\$ 188,00), Item 4 (R\$ 39,00), Item 5 (R\$ 39,00), FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA. – EPP (CNPJ: 04.584.756/0001-86): Item 6 (R\$ 34,50), Item 7 (R\$ 26,00), RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA. (CNPJ: 50.583.738/0001-05): Item 8 (R\$ 71,80), M.TESTA CONFECÇÃO (CNPJ: 23.829.339/0001-09): Item 9 (R\$ 72,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 09 de fevereiro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:ED43AF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência nº 13/2023 (Processo Administrativo nº 330/2023). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura execução de revitalização de estações de produção de água potável para redes de distribuição no interior do Município de Santo Augusto, visando melhorias na qualidade da água e na segurança operacional, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III). **Empresa vencedora, preço total por lote e preço global:** M. POÇOS ARTESIANOS LTDA.-ME (CNPJ nº 27.630.072/0001-79): Lote 01-R\$ 293.210,60, Lote 02-R\$ 177.450,40, Lote 03-R\$ 60.363,45, Lote 04-R\$ 222.614,00, Lote 05-R\$ 117.282,00 e Lote 06-R\$ 78.567,30, totalizando R\$ 949.487,75. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do

**Município** [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link **LICITAÇÕES**.  
Santo Augusto, 09 de fevereiro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**23978C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

REVOGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOELI RODRIGUES, classificada em 9º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**18801521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

REVOGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MARCIA ROSELEI DASSOW, classificada em 6º lugar, para o cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA;

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**EF708448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 014/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023** – contratação de serviços de locação de ambulância (veículo de resgate tipo “b” sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 12.690,00

mensais – Costa Assistencial Ltda. São Gabriel, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**34D3D514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023** – aquisição de calças (uniformes) para atender as necessidades dos alunos da rede municipal, em projetos e atividades educacionais – R\$ 207.117,00 – Cor Base Confeccões Ltda. São Gabriel, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**16FD54F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023** – aquisição de blusão em moletom (uniformes) para atender as necessidades dos alunos da rede municipal, em projetos e atividades educacionais – R\$ 324.675,00 – K13 Confeccões Ltda. São Gabriel, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**37C30D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO**

**contrato nº 018/2024 – pregão presencial nº 091/2023** – locação de veículos de passeio (sem motorista) para a Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 108.720,00 – ELF Locadora de Veículos Ltda.

São Gabriel, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**4CA971BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILA Nº 001/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022** – correção da data a ser contada, sendo a partir de 30/11/2023 – Cláudia Moraes Gonzalez Giuliani. São Gabriel, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**4AE5B565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 03/2023**

**Aditivo 01 ao Contrato 03/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados na área de assistência médica, com registro na Agência Nacional de Saúde – ANS, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial, hospitalar e laboratorial, aos servidores ativos, inativos, pensionistas, vereadores, membros do conselho tutelar, bem como seus dependentes legais. – **Processo nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023 – Contratada:** UNIMED SANTA MARIA/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.497.368/0001-95. – **Valor mensal:** R\$ 518,34 (quinhentos e dezoito e trinta e quatro centavos) por usuário inscrito. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 10 fevereiro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 09 de fevereiro de 2024.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**2B733374

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **30 de agosto de 2023**, a **Carin Lisiane Confortin**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Contador, matrícula nº 85136, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DDD4335B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130.143**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **08 de setembro de 2023**, a **Cássio de Almeida Costa**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85150, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9FF0E93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130.136**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **08 de setembro de 2023**, a **Paulo Roberto Rocho Junior**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Tributário, matrícula nº 83191, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A0E42C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130.137****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
Objeto: Estabelecer as condições para a execução de projeto na área de Educação, com a finalidade de auxiliar a Organização  
Transferência Financeira: R\$ 26.352,00  
Declaração de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2024  
Vigência: Até 31/12/2024  
Assinatura: 09/02/2024

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**0F425A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130.138**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **18 de outubro de 2023**, a **Elisângela da Silva Dapper**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Tributário, matrícula nº 80388, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “L”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**56D5D4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130.141**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **06 de agosto de 2023**, a **Leandro Paim de Campos**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Tributário, matrícula nº 84245, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FF026A3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.139**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **16 de setembro de 2023**, a **Vanessa Lazarri**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85171, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**71ADBE6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.140**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **21 de setembro de 2023**, a **Gisele Lima**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85155, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F26CD53D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.159**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **15 de agosto de 2023**, a **Fabiana Cristina Becker**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85120, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2F942E87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.190**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **21 de outubro de 2023**, a **Lius Gustavo de Oliveira**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Operador de Informática, matrícula nº 85192, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1DC94EC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.191**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **08 de setembro de 2023**, a **Douglas Stroher Bueno**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Operador de Informática, matrícula nº 85763, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B42B0898

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.193**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **19 de agosto de 2023**, a **Patricia Manea**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 84250, nomeada através da Portaria nº 47060 de 29 de agosto de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**34CC57B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.199**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 3216/2024,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional do servidor SÉRGIO IVAN DE LIMA VIANA, matrícula 82541, de 4.810(QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZ) dias, correspondendo a 13(TREZE) ANOS, 2(DOIS) MESES E 5(CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 18/01/2023, Protocolo nº.19001010.1.00072/23-4, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C8DFD913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.209**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 3522/2024,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora TIRZA PRODES RANGEL, matrícula 85387, de 2.904(DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO) dias, correspondendo a 7(SETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 19(DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05/04/2022, Protocolo nº.19021040.1.00533/22-8, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7E140F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130.210**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 3442/2024.

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **FERNANDA DOS SANTOS**, matrícula **81260**, de 1.522(UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS) dias, correspondendo a 04(QUATRO)ANOS, 02(DOIS) MESES E 02(DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo o período 05/05/1997 a 31/12/1997 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 16/11/2023, Protocolo nº19001010.1.03016/23-8, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E0FE9F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**145/2022**

**MODALIDADE:**Concorrência Pública nº. 04/2022

**CONTRATADA:**INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.268.800/0001-39.

**DO FISCAL – SEMURB:**Altera-se a Cláusula Nona do contrato, Item 9.4.7, para fazer constar que passa a ser FISCAL pelaSecretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURBo servidorAnilton Moacir de Oliveira Pereira, matrícula55122, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 06/02/2024.

**DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato, o subitem 3.3.1, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB:

Órgão: 22- Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Unidade: 06 Superintendência de Revitalização Urbana

Projeto Atividade: 22.06.15.451.0010.1189 Revitalização de Espaços Históricos e Turísticos

Dotação: 1597

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Alessandro de Faria de Paula  
**Código Identificador:**C26902F1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**CONTRATO Nº3001/2024.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3001/2024.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023.

**CONTRATADO:** MG CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. / CNPJ Nº: 06.865.304/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ASSENTAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA em PEAD, através do método não destrutivo, conforme o Projeto Básico.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R\$8.522.001,63**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de 15(quinze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** o prazo de execução será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**0C30B6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**

A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, para contratação de serviço de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo execução de ensaios SPT e elaboração de relatórios de sondagem, para a fase de estudos preliminares do projeto da sede do Poder Legislativo de São Luiz Gonzaga, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Mapa Comparativo de Preços e Termo de Referência, do tipo menor preço por item.

As propostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, qual seja, licitacaocamaraslg@gmail.com.

O recebimento das propostas iniciará no dia 09 de fevereiro de 2024 e encerrará no dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Cópia integral do aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis no Mural da Câmara de Vereadores ou no site [www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br).

São Luiz Gonzaga, 09 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO RODRIGUES DE LOURENÇO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

**Publicado por:**  
Daniele Dorneles de Lourenço  
**Código Identificador:**F5BF1CBF

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 900001/2024 – Regida pela Lei 14.133/2021 - Proc. Adm. nº 233/2024**, do tipo menor preço por item, destinado à contratação de instituição financeira para prestação de serviço bancário de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de Pix/QR Code. **Data da Sessão: 01/03/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 09 de fevereiro de 2024.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**1627B27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA CONserto DO FORD CARGO DE PLACA IOX-4039**. Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **09 de janeiro de 2024, às 07h00min**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/(55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho-RS, 09 de Fevereiro de 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Djeini Tainara Tamiozzo  
**Código Identificador:**ED2CA266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 113/2024**

**PORTARIA Nº 113/2024**

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Prefeito Municipal, **Ricardo Miguel Klein**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de São Nicolau - RS, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-RS), Edição Nº 3299 de 19 de abril de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:**

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
1712010	CARLOS SIQUEIRA RIGOLI	2º	TESOUREIRO

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-RS), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 11.7.10 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 11.7, conforme segue:

Documentos:

- a) documento de identificação (RG) com foto (cópia e original);
  - b) título de eleitor;
  - c) quitação com as obrigações militares (certificado de reservista), quando for o caso;
  - d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
  - e) idade mínima de 18 anos;
  - f) habilitação exigida no edital;
- II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
- III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
- IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
- V. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária em formulário próprio fornecido pela Administração Municipal;
- VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- VIII. Comprovante de endereço;
- IX. Declaração de bens (Declaração Anual de Imposto de Renda);
- X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial, conforme Decreto Municipal nº 3066, de 08 de abril de 2022;
- XI. Foto 3x4.
- XII. Dos dependentes:  
Certidão de nascimento ou RG;  
CPF.
- XIII. Documento para comprovação do estado civil, conforme legislação aplicável.

**Art. 3º** - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-RS), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de São Nicolau, no endereço [www.saonicolau.rs.gov.br](http://www.saonicolau.rs.gov.br).

**Art. 5º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de São Nicolau - RS, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de São Nicolau - RS, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, 08 de fevereiro de 2024.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**3C731C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.796 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AMPLIA e extingue VAGAS De cargos efetivos NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI Nº 314, DE 17 de outubro de 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), E dá providências.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Item VII – Grupo da área da Assistência Social, o número de vagas da categoria funcional de Monitor, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a vigor com a seguinte redação:

**IV – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:**

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Monitor	38	ASS.70.02.04

**Art. 2º** As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 3º** Extingue do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o Anexo II, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, os cargos de Administrador do Hospital e de Diretor do Pronto Atendimento Municipal, e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o art. 11, Grupo V, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, 1 (uma) vaga do cargo de Médico Plantonista.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**4B52C6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.797 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º** Altera o artigo 1º, *capute* parágrafos, e o art. 3º da Lei Municipal nº 2.160, de 07 de dezembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Cria e atribui gratificações de função aos servidores integrantes titulares da Equipe de Apoio ao Pregão, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e para os membros da Comissão de Contratação, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), e ao servidor designado como Presidente da Comissão de Contratação, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e ao servidor designado como Agente de Contratação, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), desde que ocupantes de cargo de provimento efetivo e quando as atribuições do cargo por si não exijam a aprovação e vistoria de minutas de editais e contratos que instruem procedimentos licitatórios.*

*§ 1º As atribuições e forma de atuação dos integrantes da Equipe de Apoio ao Pregão, da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação seguem as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

*§ 2º As gratificações previstas no caput deste artigo não são acumuláveis, sendo que, caso um mesmo servidor acumular mais de uma função, receberá a de maior valor.*

*Art. 3º Em caso de afastamento das atividades ou impedimentos do Presidente, membro da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, o substituto designado pela autoridade competente fará jus ao rateio da Gratificação Mensal atribuída ao substituído com pagamento de forma proporcional à sua atuação.*

**Art. 2º** Os valores das gratificações fixados a partir da vigência da presente Lei se aplicam para o exercício de 2024, razão pela qual somente poderão ser reajustados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.160, de 07 de dezembro de 2011, a partir do exercício de 2025.

**Art. 3º** Revoga o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.160, de 07 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal nº 3.162, de 27 de maio de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:** 7A1D9937

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.799, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REINTEGRAR A SERVIDORA CLÁUDIA TORRES MULLER AO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DIANTE DA ESTABILIDADE GARANTIDA PELO ART. 10, II, “B” DA ADCT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a reintegrar a servidora Cláudia Torres Muller ao cargo de professora de educação infantil/anos iniciais, pelo período de 12 (doze) meses, diante da estabilidade garantida pelo art. 10, II, “b”, do ADCT, mediante contratação temporária, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R\$ 2.652,36 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais com trinta e seis centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

**Parágrafo único.** Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

**Art. 3º** O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

**Art. 4º** A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

**Parágrafo único.** Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 5º** O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

**Art. 6º** O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.601: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (E.M.E.I.); 3.1.90.04.00.00.00.00.0031: Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**26B07BE7**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.800 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 35 (TRINTA E CINCO) MONITORES (AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.**LEI****Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar 35 (trinta e cinco) monitores (as), por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 11 (onze) meses, com carga horária de 44 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.**Art. 2º** A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R\$ 799,32 (setecentos e noventa e nove reais com trinta e dois centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.**Parágrafo único.** Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.**Art. 3º** Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.**Art. 4º** As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.**Parágrafo único.** Havendo rescisão antecipada caberá aos contratados o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.**Art. 5º** Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.**Art. 6º** O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter

emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.601: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (E.M.E.I.); 3.1.90.04.00.00.00.00.0031: Contratação por Tempo Determinado.**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**8CA6B274**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.802 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.389,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.**LEI****Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.389,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e nove reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2780	PROJ/ATIV. EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1359)	R\$ 10.389,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1360)	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 19.389,00</b>

**Art. 2º** O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (600)	R\$ 19.389,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 19.389,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**46AB7F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.798 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).*

**Art. 2º** Extingue do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o Anexo II, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, 03 (três) vaga do cargo de Médico Chefe da Equipe da Estratégia Família.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**28E34671

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.801 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ALTERA A ESCOLARIDADE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a escolaridade do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, constantes na Lei Municipal nº 2.813 de 26 de abril de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“REQUISITOS PARA PROVIMENTO:*

*IDADE: mínima de 18 anos.*

*INSTRUÇÃO: Curso Superior em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**88A82CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.389,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3802 de 08 de fevereiro de 2024.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.389,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e nove reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2780	PROJ/ATIV. EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1359)	R\$ 10.389,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1360)	R\$ 9.000,00
Total		R\$ 19.389,00

**Art. 2º** O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (600)	R\$ 19.389,00
Total		R\$ 19.389,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração



**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**F9C15850

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3962, DE 08 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

**ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
DE RECURSOS DO RPPS E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2.249 de 22/10/2012 que cria o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul;

Considerando o deferimento à solicitação contida no ofício 014/2023, datado de 26 de dezembro de 2023, assinado pela Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Servidora Fernanda de Almeida Peres:

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º**A alteração do Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores Municipais:

**Membros do Conselho Municipal de Previdência:**

Denise Ebling Parodi Weber, tesoureira, Matrícula nº 2412;  
Sara Crisana Simon, técnica em arquivo, matrícula nº 1430  
Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2311.

**Contador ou técnico em contabilidade do Município:**

Jader Bastianello Vaz, Contador, Matrícula nº 1317.

**Gestor Administrativo e Financeiro:**

Vera Lúcia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula nº 1897.

**Art. 2º**Fica revogada a portaria 3860/2023.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao Primeiro dia de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**4648EDA5

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 136.682,87 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 136.682,87 (Cento e Trinta e Seis Mil Seiscientos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

**04 - SECRETARIA DA FAZENDA**

0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda  
33903900000000-0001(87) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 30.000,00

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental  
33503900000000-0020(252) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 16.500,00

**0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche**

33903000000000-0032(829) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 20.382,87

**0603.13.392.0007.2041 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias**

33503900000000-0001(369) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 5.000,00

**0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações**

33903000000000-0001(381) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 30.000,00

**0604.27.812.0012.2044 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc**

33503900000000-0001(413) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 15.500,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

0701.04.122.0023.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

33904000000000-0001(432) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA... R\$ 1.700,00

**0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária**

44905100000000-1045(824) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 11.000,00

**08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAA SOCIAL**

0801.10.301.0018.2054 - Saúde para uma Primeira Infância Melhor  
31901300000000-0040(553) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R\$ 6.600,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 82.200,00

Superávit Financeiro... Fonte 0020 - MDE... R\$ 16.500,00

Superávit Financeiro... Fonte 0032 - Transferência do Fundeb 30%... R\$ 20.382,87

Superávit Financeiro... Fonte 0040 - ASPS... R\$ 6.600,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Superávit Financeiro... Fonte 1045 - Fundo Estadual da Defesa Civil FUNDEC... R\$ 11.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**CAE97F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 064/2024**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023, Contrato Nº 064/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 258,19(duzentos e cinquenta e oito reais e dezanove centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.  
Partes: Município de São Valério do Sul/, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME  
CNPJ nº 08.585.163/0001-95  
São Valério do Sul – RS, 09 de fevereiro de 2024.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**0729B7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 065/2024**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023, Contrato Nº 065/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.  
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA.  
CNPJ nº 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 09 de fevereiro de 2024.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**34DDD5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 26/02/2024 às 14h00min PREGÃO

N.º 005/2023, cujo objeto é **Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (fracassados)**. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**38220678

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

**PROCESSO 221380 – PERP 147/2024** – Objetivo: Aquisição de cateteres. Fornecedor: LABORATORIOS B BRAUN SA 31.673.254/0010-95 R\$ 215.526,60.

Sapucaia do Sul, 12 de fevereiro de 2024.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**32654851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargos.

Os convocados deverão enviar e-mail para [concurso@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:concurso@sapucaiaodosul.rs.gov.br) com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
- OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);
- Certidão de Quitação Eleitoral(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);  
 -Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (somente para o cargo de Professor A2 - Educação Física);  
 -Declaração de Bens assinada;  
 -Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);  
 -Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);  
 -Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);  
 -Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

**Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
48	PRISCILA SEVERO BRANDT
49	JOHNATHAN CARDOZO LARREA
50	KETHELLEN ARIADNE PEREIRA DA SILVA
51	CARLA SIMONE DA SILVA GOMES
52	SCHEILA CRISTIANE BENTO ARAUJO
53	ANDREIA ANJOS OLIVEIRA FERREIRA
54	LILIAN PASTORIO LEAL
55	GISELE BRANDT STRACK
56	CASSIA CARINA BARRIONUEVO
57	LETICIA GIRU FAGUNDES
CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
38	BRUNA NORNBORG VANIEL BERNEIRA
39	AUGUSTO DOS REIS
40	DÉBORA CARVALHO DAS CHAGAS
41	DIONE ALTEMIR KONRATH
42	CARLOS ARTHUR STAKE RIBERG

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	VIVIAN WAGNER
12	ENOQUE MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA
13	EDUARDO OCSOLI MEDEIROS

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	IVETE GONÇALVES FERREIRA
9	ANNA CHRISTINA DE BRITO ANTUNES

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	DANIEL AUGUSTO BREIER
5	SIMONE GONÇALVES PEREIRA RODRIGUES
6	FERNANDO UBIRATAN DA SILVEIRA
7	BRUNA GOIS SOARES DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	DANIELLE NUNES VIEIRA
4	GABRIELLA CAMARGO RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – LÍNGUA PORTUGUESA – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	PÁSCOA MARIA PEREIRA DUARTE
6	BRUNA SILVA DOS SANTOS
7	JANUÁRIA RODRIGUES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – LÍNGUA PORTUGUESA – 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	WALTER EGON JAVUREK JÚNIOR
4	FELIPE BRITTO ALVES

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – MATEMÁTICA – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	LUIS ALBINO DOS SANTOS BATISTA JUNIOR
10	CRISTIANE WROBLEWSKI

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – LÍNGUA INGLESA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	NAYARA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – ARTES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MARQUES

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
70	JULIANA SOUZA FARIAS
71	FERNANDA HIDER DE CARVALHO
72	ROSE LUIZA CANDIDA DIAS DE LIMA
73	MICHELLE ARAUJO PIROLI
74	GISELE MINETTO
75	ANA PAULA FARIAS MOHR DA ROCHA
76	RAQUEL KUMMER MASCHMANN
77	LUCIANE CHAVES
78	VERÔNICA ALEGRE CARDOSO
79	LÍVIA BARBOZA DOS SANTOS
80	ANA CLAUDIA NUNES GOMES
81	DANIELLE PEREIRA DA SILVA

Sapucaia do Sul, 12 de fevereiro de 2024.

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliano da Silva Arpini  
**Código Identificador:**051CC49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 398/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de empresa para serviço de recolhimento de amostra em campo para análise de controle tecnológico de massa asfáltica, ensaios de concreto asfáltico usado a quente (pavimentação) pista, com elaboração de Laudo técnico, mobilização e ART da Tomada de Preço 004/2023 – Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de Tapera/RS, com a empresa MV PAV ENGENHARIA LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de fevereiro de 2024.

**VOLMAR HELMUT KUH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**31DE5FC1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 423/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de prestação de serviço para manutenção da EMEF COSTA E SILVA, com a empresa SIDENEI DOS SANTOS ME.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 09 de fevereiro de 2024.

**VOLMAR HELMUT KUH**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
Meda Maria Marx Kuhn  
Código Identificador:4F248AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
136/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 136/2023

PROCESSO Nº: 6805/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 146/2023 - Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta Convencional, Urbana e Rural, de Resíduos Sólidos Urbanos.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento, reajustando o valor mensal para **R\$ 198.815,35 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa, anexa ao Processo nº 912/2024, bem como, conforme as orientações constantes no Parecer Jurídico nº 133/2024, e ainda, considerando que esse montante está dentro do limite da porcentagem (25%) admitida por meio de Aditivos a este Contrato, cujo valor mensal é de **R\$ 166.731,45 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**; Alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, **em caráter excepcional**, por 06 (seis) meses, a contar de 12 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria interessada, encaminhada através do Memorando nº 046/2024, anexo aos autos, e, levando em consideração o Parecer Jurídico acima mencionado.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

GILBERTO PINTO PENA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/02/2024

Seção de Licitações

Publicado por:  
Diovana Gerhard  
Código Identificador:FE4F3F93

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
SÚMULA DE ADITIVO - CONTRATO 080/2022

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 080/2022

PROCESSO Nº: 6388/2022

MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ARQUIUM – CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.632/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa ARQUIUM CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA para executar as obras da CASA VIDAL, concomitantemente à 2ª Etapa, sendo esta o objeto do Edital SEDAC nº 10/2021 – Museus Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Com base na previsão contida na Cláusula Quarta do contrato, e diante de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada, deferida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, fica prorrogado o prazo de execução da obra por **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de março de 2024.**

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO WALTER DA LUZ

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/02/2024

Publicado por:  
Jessica Dias Simao  
Código Identificador:36337896

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 010/2024

Processo nº 598/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de lanches para 01º capacitação do ano de 2024 para os professores da Rede Municipal devido ao PE 005/2024 ter sido fracassado com amparo no artigo 75,III alínea b da Lei nº14.133/21Taquara, 09 de fevereiro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Juliane Ludvig Eberhardt  
Código Identificador:09B2EBC6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/647

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/647 para aquisição das peças para a manutenção da Retroescavadeira Randon, placa IQO3341, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 15/02/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200  
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:  
Eduarda Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:531DD65C

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 625/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SPIN, placa JBI8A26, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/02/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
 Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**A207F6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
 E DESENVOLVIMENTO RURAL  
 REFERENTE PEDIDO 656/2024**

Considerando a necessidade de aquisição de peças, itens abaixo discriminados, para conserto de uma RETRO DE RODAS 100CV Modelo RANDON RD 406ADV TB ano 2018 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 16/02/2024.

As peças são:

01 Kit reparo cilindro de giro  
 02 Kit reparo cilindro estabilizador  
 01 Kit reparo inclinação dianteira

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.  
 Liseia I. Guinarte  
 Prefeitura Municipal de Taquara  
 Email: sedem05@taquara.rs.gov.br  
 Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

**Publicado por:**  
 Liseia Iglesias Guinarte  
**Código Identificador:**08422EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 DECRETO EMERGENCIAL**

DECRETO Nº 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Declara Situação de Emergência em virtude da infestação pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, febre Chikungunya e zika vírus, nas áreas do município afetadas pelo Desastre Natural Biológico Epidemia Doenças Infeciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.**

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,**

**CONSIDERANDO:**

I – o relatório da Secretaria Municipal de Saúde, que retrata o surto de dengue associado a infestação pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, febre chikungunya e zika vírus, afetando a população de Tenente Portela descrita no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre natural biológico, resultaram os danos humanos e sociais constantes no FIDE em anexo, bem como possíveis prejuízos públicos e privados vindouros;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a estação do ano propícia a proliferação do mosquito Aedes aegypti;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Tenente Portela em virtude da infestação pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, febre Chikungunya e zika vírus, desastre classificado e codificado como Desastre Natural Biológico Epidemia Doenças Infeciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, autorizando a Administração Pública Municipal a adotar todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º** Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** Enquanto perdurar a “Situação de Emergência” referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

**Art. 7º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 8º** Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Tenente Portela.

**Art. 9º** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contado a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada para atender esta situação de emergência.

**Art. 10º** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 11º** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 12º** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência.

**Art. 13º** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 14º** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 15º** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 16º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 09 de fevereiro de 2024.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e publique-se:  
Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSSELINO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**3B28A40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº 30/2024 para Processo Seletivo Simplificado para o seguinte cargo:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SALÁRIO
CR	ENFERMEIRO 20H	20H		R\$ 2.959,63

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, no Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 500, centro, Terra de Areia, no horário compreendido das 08h às 11h00min e das 13h30min às 17h, por 02 (dois) dias úteis, iniciando no dia 19/02/2024 e encerrando no dia 20/02/2024. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. Não serão cobradas taxas de inscrição.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado.

Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital nº 30/2024, de caráter eliminatório e classificatório.

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Moreira Lopez  
Código Identificador:6D484E24

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 70/2023 e Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 573/2024, CONVOCA:

**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO – 2ª CHAMADA (PSS245/2023)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	90
6º	MILENA BIANCHI FRACALOSI	045.XXX.XXX-32	85
11º	CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	017.XXX.XXX-80	75
15º	BRUNA RAFAELA DE SOUSA MARTINS SILVA	033.XXX.XXX-26	65

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA (PSS70/2023)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	TACIANIMELOKONIG	021.XXX.XXX-32	95
3º	DINORÁWOITECHEN	806.XXX.XXX-91	90
4º	OLIVIAMARTIN FAGUNDES	778.XXX.XXX-04	85
5º	VANIA LUCIASANTOSDAROSA	836.XXX.XXX-78	85

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Moreira Lopez  
Código Identificador:3139EB9D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 033 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.702/2022, e Processo nº 740/2024, CONVOCA:

**ENFERMEIRO**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
10º	FERNANDO DE SOUZA NARCIZO	024.XXX.XXX-97	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Moreira Lopez  
Código Identificador:9B070DA6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS - POÇO  
LEGAL**

**PORTARIA GB Nº 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DESIGNA servidores como responsáveis do Programa de Regularização de Poços – Poço Legal, no Município de Terra de Areia”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEMA nº 05 de 04 de maio de 2023, e de acordo com o Processo nº 835/2024, NOMEIA servidores como responsáveis pela gestão, operação e procedimentos de regularização, do Programa de Regularização de Poços – Poço Legal, no Município de Terra de Areia, ficando os seguintes:

-VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

-ELOISA FRANCISCO FERNANDES, Bióloga, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre e Publique-se

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Moreira Lopez  
Código Identificador:8C5F07CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 010/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **ASSMANN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar  
VALOR TOTAL: **R\$ 32.388,45 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

**GILSO PAZ**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **CABANHA TRES CANTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar  
VALOR TOTAL: **R\$ 136.207,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e sete reais).**

**GILSO PAZ**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO CONTRATO 012/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar  
VALOR TOTAL: **R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais).**

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2024**  
Pregão Eletrônico nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo  
CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICIONIOS PONTÃO LTDA**  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar  
VALOR TOTAL: **R\$ 35.822,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais).**

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 014/2024**  
Pregão Eletrônico nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo  
CONTRATADO: **MAINO DARCI ALLEBRANDT EPP**  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar  
VALOR TOTAL: **R\$ 45.777,50 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisabete Picoli  
Código Identificador: D458573F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **JOSUÉ DARIONI ALVARES PINTOR.** Objeto: Contratar, para show com a Banda **Vip Show**, nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, a partir das 00h, para o evento “Tramandaí Folia 2024”, a realizar-se na avenida Beira Mar, junto à Praça General Müller, e nos Centrinhos de Nova Tramandaí e Oásis Sul, incluindo o fornecimento (além das apresentações) de Carreta Palco, camarim, painel de led, sonorização e iluminação, que serão utilizados na praça general müller. Valor Total de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei 14.133/21. Processo Administrativo nº3852/2024.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
Código Identificador: 48BA46F4

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.**  
CONTRATADO: **CRISTIANO CORRÊA RODRIGUES.** Objeto: Contratação de pessoa física, para apresentação artística de Cris Corrêa, no dia 04 de fevereiro, com início a partir das 18h e duração aproximada de 1h, no palco montado no Centro de Tramandaí, na Praça Leonel Pereira, conforme a programação da 19ª Feira do Livro, do Departamento Municipal de Cultura. Fundamento Legal no art. 74,II, da Lei nº 14.133/21. Valor Total de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024 – Processo Administrativo nº 4055/2024.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
Código Identificador: 5621BCF4

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.**  
CONTRATADO: **CRISTIANO CORRÊA RODRIGUES.** Objeto: Contratação de pessoa física, para apresentação artística do Saraucooteando, no dia 04 de fevereiro, com início a partir das 20h15min. e duração aproximada de 1h, no palco montado no Centro de Tramandaí, na Praça Leonel Pereira, conforme a programação da 19ª Feira do Livro, do Departamento Municipal de Cultura. Fundamento Legal no art. 74,II, da Lei nº 14.133/21. Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024 – Processo Administrativo nº 4041/2024.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
Código Identificador: 31840AB6

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.**  
CONTRATADO: **JOSUÉ DARIONI ALVARES PINTOR.** Objeto: Contratação de pessoa física, para apresentação artística da banda Vip Show, entre os dias 09 e 12 de fevereiro, na Praça General Muller no dia 09/02, no Centrinho de Nova Tramandaí no dia 11/02 e no Centrinho de Oásis do Sul nos dias 10/02 e 12/02, em todas as apresentações com horário às 00h, para realização do evento “Tramandaí Folia 2024”. Valor Total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), perfazendo o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) por dia. Fundamento Legal no art. 74,II, da Lei nº 14.133/21. **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024 – Processo Administrativo nº 3852/2024.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
Código Identificador: 5BA24154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022**  
**CRENCIADA: BIANCHINI E CONRAD VETERINÁRIOS LTDA.**

CNPJ Nº 47.843.963/0001-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 10 de fevereiro de 2024, tendo validade até a data de 10 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado para **R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por procedimento** o valor pago pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 025/2022.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021.

Travesseiro, 09 de fevereiro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em exercício,  
no cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
Código Identificador: 2526703A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022**



**CRENCIADA: RICARDO DELAVALD.**

**CNPJ Nº 48.745.901/0001-39.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 028/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 10 de fevereiro de 2024, tendo validade até a data de 10 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado para **R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por procedimento** o valor pago pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 028/2022.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021.

Travesseiro, 09 de fevereiro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em exercício,

no cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**0AD1A56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**CRENCIADA: SIGNEI ARNE.**

**CNPJ Nº 07.230.863/0001-02.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2021 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 10 de fevereiro de 2024, tendo validade até a data de 10 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado para **R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por procedimento** o valor pago pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 001/2021.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021.

Travesseiro, 09 de fevereiro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em exercício,

no cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**FA8161DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CRENCIADA: VALEVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.**

**CNPJ Nº 33.106.356/0001-63.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 10 de fevereiro de 2024, tendo validade até a data de 10 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado para **R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por procedimento** o valor pago pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 001/2023.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021.

Travesseiro, 09 de fevereiro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em exercício,

no cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**F4D52656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 078/2024 com a empresa **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de um Sistema Informatizado de Gestão de Saúde, incluindo licença, treinamento de usuários, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal, manutenção corretiva, instalação da solução em equipamentos de mobilidade, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Três Coroas/RS. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais) mensais, prazo de execução 90 (noventa) dias, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 09 de fevereiro de 2024.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giordana Rita da Silva

**Código Identificador:**7F1657C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 741/2023**

**Pregão Eletrônico nº 287/2023**

**Contrato nº 425/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Termo aditivo nº 02**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 DESTILADOR DE ÁGUA (ITEM 4), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA GONÇALVES DIAS ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA nº 039/2023 E PROJETO DE LEI Nº 053/2023**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado através do Memorando 760/2024, a contar de 10 de fevereiro de 2024 com previsão de encerramento em 10 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**F3DD0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 510/2023**

**Pregão Presencial nº 199/2023****Contrato nº 58/2024****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA****Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO "CARNAVAL TRIUNFOLIA – EDIÇÃO 2024".****Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 11 de fevereiro de 2024.**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	100	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período noturno de segunda a sábado. Conforme termo de referência.	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:67B99763****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº30258 RETIFICA PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 29.307 de 21 de março de 2023, com alterações conforme segue:

Onde lê-se:

"em razão da candidata oficializar desistência e solicitar remanejamento da mesma para o final da fila de aprovados, conforme memorando 576/2023."

Leia-se:

"em razão da candidata não apresentar a documentação exigida para posse, conforme memorando 576/2023."

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema IDoc)

**Publicado por:**Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:D7E29D2C****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30259 RETIFICA PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 27.766 de 04 de fevereiro de 2022, com alterações conforme segue:

Onde lê-se:

"em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 6.769/2021"

Leia-se:

"em razão do candidato não apresentar documentação exigida para posse, conforme exposto no memorando 540/2022"

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema IDoc)

**Publicado por:**Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:7C82D328****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30260 RETIFICA PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 27.821 de 17 de fevereiro de 2022, com alterações conforme segue:

Onde lê-se:

"em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 540/2022"

Leia-se:

"em razão do candidato não apresentar documentação exigida para posse, conforme exposto no memorando 540/2022"

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema IDoc)

**Publicado por:**Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:6B4611A2****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30261 RETIFICA PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 27.528 de 23 de dezembro de 2021, com alterações conforme segue:

Onde lê-se:

"em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 6.679/2021"

Leia-se:

"em razão do candidato não apresentar documentação exigida para posse conforme exposto no memorando 6.769/2021"

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema IDoc)

**Publicado por:**Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:63A89923****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30262 REVOGA PORTARIA Nº 28.986 DE  
13/01/2023**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
REVOGAR, a contar do dia 01/02/2024 a Portaria nº 28.986 de 13/01/2023, a qual nomeia a professora MARGARETE PLAUTZ DA SILVA para o cargo de Diretora da EMEI Maria de Lourdes Almeida Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
(assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**6965FDEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30263 REVOGA PORTARIA Nº 28.977 DE**  
**13/01/2023**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
REVOGAR, a contar do dia 01/02/2024 a Portaria nº 28.977 de 13/01/2023, a qual nomeia o professor BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Diretor da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
(assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**A51A03EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30264 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE**  
**SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO**  
**EMPRESARIAL**

RESOLVE:  
DESIGNAR, a contar de 15/02/2024 o(a) Servidor(a) TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, para o cargo de SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL, em substituição das férias da titular, sem percepção de proventos inerentes ao cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**728B1673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Benoit Eletrodomesticos Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) ar condicionado, necessário para Sala de Reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Município de Tupanciretã/RS  
**VALOR:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** Até a entrega do produto adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 061/2024  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**A702B15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Manchester Eletrônica e Sonorizações  
**OBJETO:** Prestação de serviço de sonorização do evento intitulado “Desfile Municipal de Carnaval de Rua 2024”, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024.  
**VALOR:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** Até o termino do evento a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 065/2024  
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**2C32DB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.897, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Determina ponto facultativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal Nº 1.586 de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Tuparendi, consolidando a legislação pertinente,

**DECRETA:**

Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira de Carnaval.

Art. 2º Fica determinado, conforme preceito do parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 1.586 de 30 de junho de 1999, atendendo razões de interesse público, a manutenção do expediente normal a ser adotado nos dias 12 (doze) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2024, pelos órgãos da Administração Pública do Município de Tuparendi.

Art. 3º Os casos omissos a este Decreto serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**793773B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA PROCESSO Nº 018/2024 DISPENSA Nº 014/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
**PROCESSO Nº 018/2024**  
**DISPENSA Nº 014/2024**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Autorizo a Contratação da empresa **VILSON JAIR LOPES**, inscrita no CNPJ nº27.031.306/0001-61, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R\$53.982,75 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais com setenta e cinco centavos), para fornecimento de Material de Consumo, denominado Material de higienização para uso nas escolas municipais e secretarias, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Vale Verde, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**1D063B88

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 005/2023

c) Objetivo: constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS, conforme Lei Municipal nº1.998/2021.

Empresa ..: 6766 - LABORANDO CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA  
CNPJ ..: 05.099.522/0002-97  
Endereço ..: RUA BENNO SCHUCH  
Cidade ...: Vale Verde CEP: 95.833-000  
Telefone..:

Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / PRATICAS 744 H R\$ 112,00  
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS  
COLETIVO

Código do Produto: 60506

2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / PRATICAS 300,0000 UN R\$ 63,0000

INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS  
INDIVIDUAIS

Código do Produto: 60505

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Fevereiro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**93B0EA10

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 019/2024 DISPENSA Nº 015/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 019/2024**  
**DISPENSA Nº 015/2024**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a contratação de empresa para prestação de serviço denominado sonorização de eventos referente ao evento de carnaval do Balneário Monte Alegre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Autorizo a contratação da empresa **SOM IMPACTO**, inscrito no CNPJ:05.845.884/0001-07, o preço global estimado para contratação é de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 09 de fevereiro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**BBBF40E0

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº005/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:**

**a) Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**b) Nº:** 005/2024

**c) Objeto:** Contratação de artista para animação em forma de Show Musical em comemoração ao evento de carnaval do Balneário Monte Alegre, que ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2024..

**02 – Fornecedor:** PAULO RICARDO FAGUNDES, Inscrito no CPF nº 027.910.390-58.

Valor serviços: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), duração de 4 horas, sem intervalo.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA**  
**33903000000 MATERIAL DE CONSUMO Rec. 1500**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024..

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**03B49E2B

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO Nº 06/2024**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 009/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 009/2023, de 25 de maio de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **16 de fevereiro de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.299 de 09 de fevereiro de 2024.

**I – CARGO: Monitor de Creche**  
**CAUANE PIMENTEL DE AZEREDO – 24º LUGAR**  
**CAMILA DA SILVA ZIMERMANN – 25º LUGAR**

**II – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIS CARLOS DA SILVA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**92B39D35

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº004/2024**

**RETIFICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:**

**a) Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**b) Nº:** 004/2024

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças durante o período de garantia técnica, revisão de 60.000km (sessenta mil), para o veículo Corolla xei 2.0, placa: JBJ5G23, ano/modelo 2022/2023.

**02 – Fornecedor:** MOTOLANDIA LAJEADO LTDA, Inscrito CNPJ nº94.674.934.0002-33

Valor serviços: R\$377,50 ( trezentos e setenta e sete com cinquenta centavos)

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA**  
**33903000000 MATERIAL DE CONSUMO Rec. 1500**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024..

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**0D3D03BE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 018/2024 DISPENSA**  
**Nº 014/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 018/2024**  
**DISPENSA Nº 014/2024**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**91206D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 101/2022 – VI**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Adita-se o Contrato Administrativo nº 101/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 037/2022 acrescendo o valor mensal de R\$ 405,45. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 06/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**A9D2D0DC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 043/2023 – II**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Adita-se o Contrato Administrativo nº 043/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2023 acrescendo o valor mensal de R\$ 1.198,70. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 05/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**CD347629

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 119/2023 – I**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e RGS ENGENHARIA S/A. Adita-se o Contrato Administrativo nº 119/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 017/2023 prorrogando o prazo de execução do Lote 02 em 60 dias, ou seja, até 07/04/2024; passando o Contrato a vigor até 06/07/2024. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 07/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**ECA58119

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ADE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 7,58 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 16 – Lote 16, R\$ 8,50 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 16 – Lote 16 e R\$ 7,58 por Km rodado para o item 03 do Trajeto 16 – Lote 16. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 9,17 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 13 – Lote 13 e R\$ 7,25 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 13 – Lote 13. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 10,08 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 11 – Lote 11, R\$ 9,05 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 11 – Lote 11, R\$ 8,81 por Km rodado para o item 03 do Trajeto 11- Lote 11 e R\$ 8,00 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 14 – Lote 14. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ANANDA TUR LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 8,89 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 06 – Lote 06 e R\$ 3,37 para o item 01 do Trajeto 10 – Lote 10. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 9,04 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 02 – Lote 02, R\$ 9,68 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 02 – Lote 02; R\$ 5,50 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 03 – Lote 03, R\$ 5,70 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 03 – Lote 03, R\$ 8,89 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 04 – Lote 04, R\$ 2,70 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 09 – Lote 09 e R\$ 9,75 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 21 – Lote 21. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BECKER TRANSPORTES LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 9,99 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 15 – Lote 15, R\$ 10,11 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 15 – Lote 15 e R\$ 9,62 por Km rodado para o item 03 do Trajeto 15 – Lote 15. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BIENERT TRANSPORTES LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 3,85 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 12 – Lote 12. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GODOY TUR LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 6,31 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 08 – Lote 08 e R\$ 8,30 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 08 – Lote 08. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio.

Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 9,14 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 05 – Lote 05 e R\$ 8,68 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 05 – Lote 05. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TRANSPORTES CUNHA & SILVA LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 7,76 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 07 – Lote 01, R\$ 8,47 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 18 – Lote 18, R\$ 9,44 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 19 – Lote 19 e R\$ 9,02 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 20 – Lote 20. Data: 08/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VILSON J. FERREIRA. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: “Contratação de empresas para efetuarem o serviço de transporte escolar”. Dotação orçamentária: 05.02.12.365.0047.2030 Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola, 05.03.12.361.0047.2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 05.03.12.367.0047.2032 Transporte Escolar - Educação Especial e 05.04.12.362.0047.2033 Transporte Escolar - Ensino Médio. Vigência: 08/02/2025. Valor: R\$ 7,58 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 01 – Lote 01, R\$ 10,54 por Km rodado para o item 02 do Trajeto 01 – Lote 01 e R\$ 4,27 por Km rodado para o item 01 do Trajeto 07 – Lote 07. Data: 08/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**0C3C04D2

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Adita-se de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 067/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2023, acrescendo o valor de R\$ 10.714,37, ou seja, acréscimo de 2,6298959% no Lote 01; R\$ 68.712,77, ou seja, 15,4962940% no Lote 03 e R\$ 5.336,28, ou seja, 8,0101400% no Lote 04 do Contrato. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 08/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**248DF42A

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Adita-se de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 126/2022, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 030/2022, prorrogando o prazo de execução em 30 dias, ou seja, até 05/03/2024, passando a vigor até 05/06/2024. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**2D3B395E

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Adita-se de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 109/2022, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 021/2022, prorrogando o prazo de execução em 30 dias, ou seja, até 04/03/2024, passando a vigor até 02/06/2024. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/02/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**804A8763

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 106843

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A aquisição do material didático, material. Serão objetos desta contratação as coleções: Tema, A Cor da gente, Novo Lendo a Gente Fica Sabendo, Coleção Vida. ARTIGO 75, INC II DA 14.133/21 ACOLHIMENTO EVENTO #17, PROCESSO 106843/2024.” com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 106843/2024.

CREDOR: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
ENDEREÇO: Rua Fidencio Ramos 72436 48.398.998/0001-50 SAO PAULO  
**VALOR: 690.980,00**  
Xangri-Lá, 08 de Fevereiro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**01AD176A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

Nº071/2022	SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
OBJETO	Contratação de serviços médicos para plantão nos postos de saúde e atendimento nos ESFs Municipais, até 1.500 horas mês, e Médico Gastroenterologista até 60 horas mês; Médico Ginecologista até 60 horas mês; Médico Psiquiatra até 60 horas mês.
VALOR	<b>R\$ 2.887.200,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete reais)</b>
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais 10.122.0001.2059 – Manutenção da secretária de saúde
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 19743/2022 Processo de Licitação nº 190/2021, Edital 274/2021 do Pregão Eletrônico nº 190/2021
DATA ASSINATURA	08/04/2022

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**D09442E5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 106484

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ABERTURA DE ANO LETIVO NA DATA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA 600 PESSOAS. DISPENSA NO

**ARTIGO 75, INC II DA 14.133/21 ACOLHIMENTO EVENTO #22 DO PROCESSO 106484/2024.** com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 106484/2024.

CREDOR: VIVIANE SILVA DA SILVA 99287951004  
ENDEREÇO: R rio comandai 30497 19.503.568/0001-53 XANGRI-LÁ  
**VALOR: 27.250,00**

Xangri-Lá, 09 de Fevereiro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:** ICA4E74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 021**

Autoriza a unificação dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) da Quadra 0048, situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Carolina Cecília Finkler Schmidt, Débora do Carmo Vicente, André Centeno Costa e Karina Rodrigues Pacheco.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) da Quadra 0048 (quarenta e oito), situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **Carolina Cecília Finkler Schmidt, Débora do Carmo Vicente, André Centeno Costa e Karina Rodrigues Pacheco.**, conforme matrículas nº 9.431, 9.432, 9.433 e 9.434 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 15 (quinze) da Quadra 0048 (quarenta e oito), setor 373 (trezentos e setenta e três) com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, denominado **LOTE 15 (QUINZE)**, constituído dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), da quadra 48 (quarenta e oito), antiga quadra 6-L, setor 373 (trezentos e setenta e três) com a área superficial de **720,00m<sup>2</sup>** (setecentos e vinte metros quadrados) tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Negro; medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Oeste com os lotes 05 (cinco) e 06 (seis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 14 (quatorze); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 17 (dezesete), distando 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina formada pela Rua Rio Negro e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Negro, Alameda Rio da Ilha, Rua Rio Mampituba e Rua Rio dos Sinos. Encontram-se construídos no referido lote dois **prédios residenciais de alvenaria**, instituídos respectivamente, com os "Habite-se nºs. 1394-21-XGL-HAB e 1395-21-XGL-HAB, ambos expedidos em 15 de setembro de 2021 e com CNDS do INSS de Aferição nºs 90.008.07113/60-001 e 90.008.07113/63-001, expedidas em 23/09/2021, válida até 22/03/2022, compostos por duas unidades residenciais, cada um, sendo no primeiro, a **Casa 01 (um)**, com a área construída de **120,44m<sup>2</sup>** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e a **Casa 02 (dois)**, com a área construída de **120,44m<sup>2</sup>** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo uma área total construída de **240,88m<sup>2</sup>** (duzentos e quarenta metros e

oitenta e oito decímetros quadrados); e no segundo, **Casa 03 (três)**, com a área construída de **120,44m<sup>2</sup>** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e a **Casa 04 (quatro)**, com a área construída de **120,44m<sup>2</sup>** (cento e vinte metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo uma área total construída de **240,88m<sup>2</sup>** (duzentos e quarenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1603/2023 (Aprova Digital) e fica condicionada à concomitante extinção do condomínio existente e instituição de novo condomínio edilício e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de janeiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**8959E08D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 022**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II do Art. 5º e I o Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
4 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 50.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
832 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 43.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS  
1430 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0660 10.500,00

08.244.0017.1104.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS  
1415 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0660 22.300,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica  
1480 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0621 3.000,00



**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000Gestão Administrativa do Executivo  
2 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -50.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000Gestão Administrativa do Executivo  
163 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -43.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2120.0000Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS  
694 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0660 -10.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de janeiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 104925/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:5A80C7E7**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria de Obras.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, **Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras  
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 300.000,00

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras  
334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 100.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

15.451.0009.2135.0000Mobilidade Urbana  
349 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 -400.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de Janeiro de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 103269/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:012D7EC6**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024

Autoriza o desdobro do lote 18 da Quadra QE-5, atual Quadra 66, situado na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de WEPAR – COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desdobro do Lote 18 (dezoito), da Quadra QE-5 (QE cinco), Atual Quadra 66 (sessenta e seis), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), localizado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **WEPAR – COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme matrículas nº 11.042, Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no caput deste artigo será desdobrado, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 18 (dezoito) e Lote 19 (dezenove) da Quadra QE-5 (QE cinco), atual Quadra 66 (sessenta e seis) com a seguinte redação:

#### SITUAÇÃO PROPOSTA: (DESDOBRADA)

##### LOTE: 18

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 18 (dezoito), da quadra 66 (sessenta e seis), antiga QE-5 (QE-cinco), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 571,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao *Oeste* medindo 16,00 m (dezesseis metros) confrontando com a Rua Inambuí onde faz frente; ao *Leste* medindo 16,00 m (dezesseis metros) de largura nos fundos confrontando parte com parte do lote 09 (nove), com o lote 10 (dez) e com parte do lote 11 (onze) da quadra 247 (duzentos e quarenta e sete), antiga quadra 70 (setenta) do Município de Capão da Canoa/ RS; ao *Sul* medindo 35,71 m ( trinta e cinco metros e setenta e um centímetros) confrontando com o lote 19 (dezenove); e ao *Norte* medindo 35,92 m (trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros)de comprimento confrontando com o lote 17 ( dezessete), distando 42,00 m (quarenta e dois metros) da esquina formada pela Rua Inambuí e Rua Ubatuba, localizado no quarteirão formado pela Rua Inambuí, Rua Jandaia, Passarela de Pedestre e divisa seca com a quadra 247 (duzentos e quarenta e sete), antiga quadra 70 ( setenta) do município de Capão da Canoa/RS.

##### LOTE: 019

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 19 (dezenove), da quadra 66 (sessenta e seis), antiga QE-5 (QE-cinco), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 571,73 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e um metros e setenta e três decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao *Oeste*

medindo 16,00 m (dezesseis metros) confrontando com a Rua Inambuí onde faz frente; ao *Leste* medindo 16,00 m (dezesseis metros) de largura nos fundos confrontando com parte do lote 1 (um) da quadra 66 e parte do lote 09 da quadra 247 (duzentos e quarenta e sete), antiga quadra 70 (setenta) do município de Capão da Canoa/RS; ao *Sul* medindo 35,51 m (trinta e cinco metros e cinqüenta e um centímetros) confrontando com o lote 03 (três); e ao *Norte* medindo 35,71 m (trinta e cinco metros e setenta e um centímetros) de comprimento confrontando com o lote 18 (dezoito), distando 58 m (cinqüenta e oito metros) da esquina formada pela Rua Inambuí e Rua Ubatuba, localizado no quarteirão formado pela Rua Inambuí, Rua Jandaia, Passarela de Pedestre e divisa seca com a quadra 247 (duzentos e quarenta e sete), antiga quadra 70 (setenta) do município de Capão da Canoa/RS.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 105615/2024 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**A3FC8145

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.295.124,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e quatro reais), na Secretaria de Saúde.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II do Art. 5º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 1.295.124,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000

387 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621 27.325,00

10.301.0012.2139.0000

478 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621 217.222,00

10.301.0012.2162.0000

1344 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0600 500.000,00

10.301.0012.1079.0000

1426 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 392.925,00

10.305.0014.2054.0000

542 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621 50.400,00

10.303.0015.2106.0000

580 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0621 107.252,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 104885/2024

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**4E33D06D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026

Autoriza a unificação dos lotes 13 (treze) e 15 (quinze) da Quadra C-8 (C-oito), atual Quadra 25 (vinte e cinco), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), situado na praia de Rainha Do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Márcio Francisco Herrmann.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes 13 (treze) e 15 (quinze) da Quadra C-8 (C-oito), atual Quadra 25 (vinte e cinco), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), situado na praia de Rainha Do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Márcio Francisco Herrmann, conforme matrículas nº 76.424 e 76.425 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 13 (treze) Quadra C-8 (C-oito), atual Quadra 25 (vinte e cinco), setor 387 (trezentos e oitenta e sete) com a seguinte descrição:

#### SITUAÇÃO PROPOSTA:

**IMÓVEL: UM TERRENO URBANO**, situado na praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 13(treze) e 15 (quinze), que farão parte de um único Lote denominado Lote 13(treze), da Quadra C-8(C-oito), que pelo cadastro municipal é Quadra 0025 (vinte e cinco), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com área total de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente a Leste, com a Rua Ametista, antiga Rua 2-A; 24,00m(vinte e quatro metros) nos fundos a Oeste com os Lotes 12 (doze) e 14(quatorze), 30,00m (trinta metros) ao Norte com a Passarela Olho-de-Gato, antiga Passarela A, onde também faz frente e forma esquina e 30,00m (trinta metros) ao Sul com o Lote 11 (onze), estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, Passarela Olho-de-Gato, Rua Marfim, antiga Rua 3-A E Avenida Turmalina, antiga Rua 13-A e mais UM PRÉDIO DE ALVENARIA, com área construída de 143,89 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), localizado na Rua Ametista.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 2087/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 3 de 05 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**2DAB5303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 027**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 490.550,00 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais), na Secretaria de Saúde.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II do Art. 5º** da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 490.550,00 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.361.0030.1004.0000 Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Refor  
1481 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0755 278.500,00

12.367.0031.2012.0000 Educação Especial  
1139 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 212.050,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000Gestão Administrativa do Executivo  
13 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -106.025,00

12.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico  
47 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -106.025,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 104882/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**3A40A441

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 029**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Gabinete do Prefeito.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
99 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0500 48.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

08.244.0027.2109.0000Proteção e Bem Estar Animal  
813 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -48.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 104879/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**2D2B706C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 030**

**Autoriza a unificação do lote 13 e uma área de terras urbanas nos fundos do lote 13, da Quadra 68, antiga 8-E, situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JOSÉ AQUINO FLORES DE CAMARGO.**

**CELSO BASSANI BARBOSA** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado unificação do lote 13 (treze) e uma área de terras urbanas nos fundos do lote 13 (treze) da Quadra 8-E (oito E), que pelo cadastro municipal é Quadra 68 (sessenta e oito), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme a Matrícula nº 15.172 Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **JOSÉ AQUINO FLORES DE CAMARGO.**

**Parágrafo único.** Os lotes descritos na *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 13** (treze) da Quadra 8-E (oito E), que pelo cadastro municipal é Quadra 68 (sessenta e oito), com a seguinte descrição:

#### SITUAÇÃO PROPOSTA:

**Imóvel** – Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 13 (treze) e área verde dos fundos do Lote 13 (treze), que farão parte de um único Lote denominado Lote 13 (treze), da Quadra 68 (sessenta e oito), antiga Quadra 8-E (oito-E), Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 390,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00m (doze metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Mampituba (antiga Rua 07); medindo 12,00 m (doze metros) de fundos, confrontando a Oeste com a área verde dos fundos do Lote 12 (doze); por um lado, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Norte Alameda Rio do Mel (antiga Alameda 12) e, pelo outro lado, medindo 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com a área verde dos fundos do Lote 14 (quatorze) e Lote 14 (quatorze); encontra-se na esquina formada pela Rua Rio Mampituba (antiga Rua 7), Alameda Rio do Mel (antiga Alameda 12), Rua Rio da Várzea (antiga Rua 09) e Rio Tainhas (antiga Rua 14), com construção constante de um prédio de alvenaria, com área de 128,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados) e um anexo de alvenaria com a área de 45,65m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), ambos cobertos de telhas de cimentos amianto.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 249/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**F7553027

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 031

Abre crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), na Secretaria da Fazenda.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Manutenção Da Secretaria Da Fazenda  
134 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
F.R.: 0500 9.000,00

04.122.0001.1063.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente  
152 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 1.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -10.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 104925/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**2E3FB96D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032

Abre crédito suplementar no valor de **R\$ 4.252.000,00** (quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil reais), na Secretaria de Saúde.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II do Art. 5º e III do Art. 6º** da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 4.252.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.1084.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente  
620 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 232.000,00

10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica  
423 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0600 2.000.000,00

10.302.0013.2101.0000 MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas  
521 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 1.970.000,00

10.302.0013.1080.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente  
530 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 30.000,00

10.304.0014.1081.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente  
577 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0659 20.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 104885/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**296E879E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 033**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Saúde.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II do Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.1084.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente  
620 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 220.000,00

10.302.0013.2137.0000 SAMU/UPA  
1128 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0621 430.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência  
518 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -  
220.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 104885/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**99E90CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 034**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na Secretaria de Educação.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental  
40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 700.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000Gestão Administrativa do Executivo  
13 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 0500 -400.000,00

12.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico  
47 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 0500 -300.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 104882/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**F93138ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 035**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 68.359,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais), na Secretaria de Turismo e Gabinete do Prefeito.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 68.359,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 06 01 Turismo

13.392.0033.2024.0000 Atividades Culturais  
1360 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 68.359,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.1158.0000Gestão Administrativa do Executivo  
1474 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -30.000,00

01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte  
158 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -38.359,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 1048883/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**596239E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 036**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Assistência Social.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

652 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 100.000,00

08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

653 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 150.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
648 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 - 250.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Fevereiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 104884/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**7442F95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - PSS 001/2024.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - PSS 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Educação Especial 20h, Professor de Anos Iniciais 20h e Professor 20h de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências, por prazo determinado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores Municipais 20h, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1654, de 07 de fevereiro de 2024 e Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva **(CR)** conforme item 2.1 deste Edital.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR.**

**1.1. Denominação:** Professor 20 horas

**1.1.1. Síntese dos Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**1.1.2. Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**1.2. Condições de trabalho:** 20h semanais podendo ser ampliadas conforme regime suplementar de trabalho (convocação)

**1.2.1: Carga horária semanal de:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas semanais  
 PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 horas semanais;  
 PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:  
 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 horas semanais  
 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 20 horas semanais  
 PROFESSOR DE ARTE- 20 horas semanais;  
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 horas semanais;  
 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 horas semanais;  
 PROFESSOR DE CIÊNCIAS- 20 horas semanais;  
 PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20 horas semanais;  
 PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 horas semanais;

### 1.3. Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

Formação para:

b.1) docência na Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia específica para Educação Infantil;

b.2) docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.3) docência para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

b.4) realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: Curso Superior de Licenciatura e especialização adequada, em nível superior, para atendimento especializado.

c) **não** ser servidor ou professor efetivo ativo das carreiras do magistério e do quadro geral dos servidores do município de Barros Cassal;

d) **não** serão aceitas inscrições para mais de uma área presente neste Edital.

## 2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Sistema Municipal de Ensino, conforme as vagas, funções, requisitos e carga horária a seguir discriminados conforme Plano de Carreira do Magistério:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Arte	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Ciências	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em História	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental 20h	Licenciatura Plena em Geografia	20 horas
CR	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia específica para Anos Iniciais do ensino fundamental;	20 horas
CR	Professor de Educação Infantil	Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia específica para Educação Infantil	20 horas
CR	Professor de Educação Especial 20h	Curso Superior em Licenciatura e especialização em atendimento especializado.	20 horas

## 3. DO VENCIMENTO:

3.1 O vencimento básico é de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 20 horas semanais, acrescido de vantagens inerentes ao cargo.

## 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 14 a 16 de fevereiro de 2024. A ficha de inscrição será retirada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 15h30 min. O preenchimento da mesma **NÃO** poderá ser realizado nas dependências da SMECT;

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição em duas vias (uma via deverá ser colocada no envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);

b) Entregar na SMECT, cópia dos documentos pessoais atualizados, legíveis, do comprovante de regência de classe, do comprovante de Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comproverantes de Títulos elencados no item 5, em **ENVELOPE LACRADO** (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SMECT, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);

4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

## 5. PROVA DE TÍTULOS:

5.1 As cópias da documentação e dos títulos serão entregues pelo candidato (não serão tiradas cópias na SMECT) no ato da inscrição, apresentando juntamente o documento de identificação com foto. Ficará **VEDADA** a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

5.2 As cópias com rasuras e ilegibilidade não serão aceitas;

5.3 Serão considerados **TÍTULOS**, os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de **2019** até a **DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO** deste Edital;

5.3.1 Regência de Classe, Cursos de Informática com no mínimo 40h e Pós-Graduação serão considerados, independente da data de sua realização;

5.4 Pontuação

	Certificação	Pontos por título	Máximo de títulos	Máximo de pontos
A	Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da educação, com carga horária mínima de 20h	6	10	60
B	Regência de Classe com no mínimo um ano letivo (200 dias)	10	1	10
C	Curso Normal em nível médio	5	1	5
D	Curso de Informática 40h ou mais	5	1	5

E	Pós-graduação, desde que não seja pré-requisito para inscrição	20	1	20
<b>Total</b>				<b>100</b>

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.

5.6 Nenhum título terá dupla valorização;

5.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O resultado da Homologação da inscrição do Cadastro Reserva será publicado pelo Prefeito Municipal, por edital, até dois (02) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua irrisignação.

7.3 Após um (01) dia útil, a Comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

7.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Barros Cassal.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O Município publicará em até 02 (dias) úteis, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.

8.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Barros Cassal.

8.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;
- A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital, tendo prazo de 03 dias úteis a contar do dia que for chamado, podendo perder a vaga caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.

9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

## 10. DA VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão do ano letivo de 2024.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de fevereiro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

## FICHA DA INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_

Dados Pessoais do Candidato:

2.1. Nome: \_\_\_\_\_

2.2. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.3. Documentos: RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2.4. Endereço: \_\_\_\_\_

2.5. Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3. Currículo de Títulos:



Categoria	Título do certificado	Carga Horária
Regência de classe		
Curso Normal		
Curso de informática		
Pós-graduação		
Cursos, títulos, simpósios, seminários...		

**Declaro** conhecer e aceitar todas as normas do Edital Nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Barros Cassal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Candidato (a):**

Todas as informações por meio de cópias xerocadas devem ser comprovadas por documento original na data que o Setor Pessoal solicitar. O preenchimento da ficha deve ser em duas vias e entregue na SMECT juntamente com envelope lacrado.

Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_

**RECEBIDO POR** \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
Código Identificador: DCFAD4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 07/2024**

EDITAL Nº 07/2024

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o RESULTADO FINAL do processo de seleção de estudantes à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS conforme Edital nº 49/2023 e em conformidade com o Decreto nº 139/2023 de 12 de junho de 2023.

**1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

Ensino Médio:

Classificação	Ensino Médio
1º	Alexandra Souza da Rosa
2º	Milaine Fernandes Lucas
3º	Filipe Luz da Silva
4º	Victória Correa Vieira
5º	Geisiane Lucas dos Santos
6º	Nicolas Costa Ancelmo Vieira
7º	Diovana Rosa Carvalho
8º	Miguel Rodrigues Pfitze
9º	Amanda Pimentel dos Santos
10º	Carlos Alexandre Freitas dos Santos
11º	Talita Monteiro Xarmes
12º	Kim Lopes Alves
13º	Vitor Hugo Santos Batista
14º	Dyovana Cavalheiro Silva
15º	Kauê Souza Aguilera da Silva
16º	Lucimar Miranda Silva da Silva
17º	Samuel Silva de Ataídes
18º	Luiz Kauê Moraes Soares
19º	Marcel Duarte Dorneles
20º	Kauã Knebel dos Santos
21º	Érica da Rocha Ávila
22º	Izadora Quintana Kuball
23º	Fernanda Rossi Vendramini
24º	Eduardo Medeiros Pagani de Toledo
25º	Miguel Nunes da Rosa
26º	Guilherme da Silva Timm
27º	Brenda Escarcel Franco
28º	Gabrielly da Silva Luiz
29º	Déryck Vargas Lacerda
30º	Carlos Augusto Machado da Silva
31º	Rafael Soares Ellwanger

32°	Ricardo Soares Ellwanger
33°	Alice Longaray Dias
34°	Maria Eduarda de Lima Guimarães
35°	Thayla Nascimento de Paula
36°	Camile Vitoria Borda Schardong
37°	Sara Silva de Souza
38°	Erika Vitória Nunes Pereira
39°	Lidiély Rocha de Abreu
40°	Flaiane Salerno Pereira
41°	Pedro Prestes Costa
42°	Nycolas Madrid da Silva
43°	Joshue Benjamin Gonzalez Pereira
44°	Rhay Lopes da Silva
45°	Laiana da Luz Vieira
46°	Kelly Nunes Pereira
47°	Luiz Fernando da Silva Jucoski
48°	Nicolas Silva de Souza
49°	Maria Giovana Santos de Almeida
50°	Cristian Franco da Silva Carvalho
51°	Jean Santos Camilo
52°	Eduardo Oliboni Bratkowski
53°	Yasmin Oliveira Franco
54°	Vanessa Lopes Vieira
55°	Daiane Silveira Santos
56°	Yasmin Vargas da Silva
57°	Milena de Liz Souza
58°	Raiana da Silva Silva
59°	João Paulo Rodrigues de Souza
60°	Luna Souza Leite
61°	Lucas Antunes Pereira

## Ensino Técnico:

Classificação	Técnico em administração
1°	Thuander Cruz de Souza
2°	Sabrina Machado Kaske
3°	Joice Teresinha Goulart de Azevedo Ramos
4°	Bruna Hermann Rodrigues
5°	Jessica Medeiros Franco
6°	Andriele Ferreira Ribeiro
7°	Sofia Goethel Cunha
8°	Yasmin Eduarda Koligoski de Melo
9°	Andre Brum da Silva
10°	Vinícius Rocha de Souza
11°	Maria Eduarda Rodrigues Silva
12°	Victoria Pereira Nunes
13°	Ester Taina Correa de Oliveira
14°	Adriano Ortiz Avila
15°	Liziane Abreu Almeida
16°	Fernanda Cristiane Tavares Kilque

Classificação	Técnico em serviços jurídicos
1°	Ana Júlia Oliveira da Silva

Classificação	Técnico em radiologia
1°	Wesley Araujo Escarcel

Classificação	Técnico em mecânica
1°	Ana Luiza Prates Lopes

Classificação	Técnico em informática para internet
1°	Victorya Martins Figueiredo

## EJA:

Classificação	EJA
1°	Ketlyn Fonseca Marques
2°	Maria Eduarda Bringmann da Silva

## Ensino Superior:

Classificação	Administração
1°	Sandra de Souza Nogueira
2°	Carolina Faleiro Oliveira
3°	Letícia Silva Martinez
4°	Mikaeli da Silva Santana
5°	Nadine de Souza Francisco

Classificação	Ciência da Computação
1°	Douglas Maciel Marins

Classificação	Análise e desenvolvimento de sistemas
1°	Arthur da Silva Tusi

Classificação	Sistemas de Informação
1º	Guilherme Santos Ramos
Classificação	Terapia Ocupacional
1º	Greisy Souza Franco
Classificação	Fisioterapia
1º	Isadora Quintana Riss
Classificação	Engenharia Civil
1º	Tayna Rosa Leite
Classificação	Filosofia
1º	Victorya Martins Figueiredo
Classificação	Psicologia
1º	Ana Maria da Silva
Classificação	Relações Internacionais
1º	Gabriela Marciniaki Andreotti
Classificação	Farmácia
1º	Mariana de Freitas Gornicki
Classificação	Enfermagem
1º	Rafaela Borba Antunes
Classificação	Técnico em Enfermagem
1º	Rianna da Rosa Gonçalves
2º	Viviane Abreu Oliveira
Classificação	Direito
1º	Évellyn trilha Amaral
Classificação	Ciências Contábeis
1º	Rhuan Lucas de Oliveira
Classificação	Engenharia de Produção
1º	Kelen Brys de Almeida
Classificação	Relações Públicas
1º	Lucimara da Silva Souza
Classificação	Biomedicina
1º	Paula Mietlicki Sampaio
Classificação	Tecnologia em Gestão Ambiental
1º	Taila Eduarda de Lara Vieira
Classificação	Educação Física
1º	Bruno da Silva Nunes
Classificação	Tecnologia em radiologia
1º	Gabrielli Serpa Pereira
2º	Ingrid Oliveira Mendes
Classificação	Tecnologia em sistemas para internet
1º	Rafaela Marins Oliveira
Classificação	Pedagogia
1º	Bruna Pereira Lindner
2º	Luciana Nunes das Neves
3º	Larissa Peltz da Rosa Santos
4º	Kelem Barbosa de Souza
5º	Soliane Santos Leal
6º	Giovana Machado Pereira

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 09 de fevereiro de 2024.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**18623733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.531, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso VI do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 23.546.677,23 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.39.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 318	R\$	10.000,00
0401.15.451.0009.2.025.4.4.90.51.00000000 – Manutenção de Prédios Públicos – Desp. 237	R\$	200.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.39.00000000 – Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 530	R\$	50.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.50.41.00000000 – Apoio Setor Cultural-LC195/22 Artigo 8º-Paulo Gustavo – Desp. 1300	R\$	26.714,96
0605.13392.0054.2.567.3.3.90.39.00000000 – Apoio ao Setor Cultural-Lei Aldir Blanc – Desp. 1279	R\$	165.001,94
0605.13.392.0054.2.550.3.3.90.39.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas Cultural e de Lazer – Desp. 1271	R\$	13.348,76
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1483	R\$	210.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.40.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 1399	R\$	210.000,00
0606.12.365.0051.2.458.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil-FNDE Resolução 16/13 – Desp. 1511	R\$	208.250,00
0606.12.361.0047.1.149.4.4.90.51.00000000 – Centro Educacional Esportivo e de Lazer – Desp. 1378	R\$	140.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 1392	R\$	200.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 1398	R\$	200.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.40.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 1399	R\$	50.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.32.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1492	R\$	500.000,00
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.52.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 1402	R\$	500.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1476	R\$	250.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.32.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1478	R\$	100.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1482	R\$	300.000,00
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1485	R\$	500.000,00
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1486	R\$	500.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1490	R\$	300.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1496	R\$	300.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1497	R\$	50.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1499	R\$	500.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1500	R\$	500.000,00
0606.12.365.0051.2.654.3.3.90.32.00000000 – Incentivo à Leitura Pré Escola – Desp. 1530	R\$	150.000,00
0606.12.365.0051.2.630.3.3.90.32.00000000 – Incentivo à Leitura Creche – Desp. 1521	R\$	50.000,00
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.32.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1383	R\$	150.000,00
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.39.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1385	R\$	100.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.33.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 1395	R\$	100.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.33.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1479	R\$	100.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.33.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 1493	R\$	100.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.32.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 1478	R\$	467.871,50
0606.12.361.0119.2.120.3.3.90.30.00000000 – Transporte Escolar-PNATE – Desp. 1343	R\$	288,32
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.94.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 1616	R\$	19.000,00
0608.13.392.0054.2.125.3.3.90.39.00000000 – Fundo Especial a Promoção de Atividades Culturais-FEPAC – Desp. 1644	R\$	197.552,70
0702.08.244.0066.1.078.3.3.90.39.00000000 – Cemitério Municipal – Desp. 2057	R\$	10.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.04.00000000 – Assistência Social – Desp. 1871	R\$	3.000,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.39.00000000 – Assistência ao Idoso – Desp. 1711	R\$	100.000,00
0702.08.244.0066.1.078.4.4.90.51.00000000 – Cemitério Municipal – Desp. 2059	R\$	70.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.04.00000000 – Assistência Social – Desp. 1871	R\$	1.000,00
0702.08.244.0029.2.149.3.3.90.39.00000000 – FNAS Bloco de Proteção Básica-CRAS – Desp. 1865	R\$	15.097,75
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.30.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 1769	R\$	5.000,00
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.36.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 1770	R\$	4.145,53
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.39.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 1771	R\$	10.000,00
0702.08.244.0029.2.146.3.3.90.39.00000000 – FNAS Bloco de Proteção Especial-CREAS e Abrigo – Desp. 1851	R\$	21.749,18
0702.08.244.0029.2.679.3.3.90.14.00000000 – Bloco Proteção Social Especial Média e Alta Complex.-Prog.Avançar RS – Desp. 2007	R\$	26.387,22
0702.08.244.0029.2.679.3.3.90.39.00000000 – Bloco Proteção Social Especial Média e Alta Complex.-Prog.Avançar RS – Desp. 2011	R\$	20.000,00
0702.08.244.0029.2.678.3.3.90.30.00000000 – Benefícios Eventuais-FEAS 2022 e Programa Avançar RS – Desp. 1992	R\$	1.345,26
0702.08.244.0029.2.677.3.3.90.30.00000000 – Bloco Proteção Social Básica-FEAS 2022 – Desp. 1979	R\$	5.000,00
0702.08.244.0029.2.677.3.3.90.39.00000000 – Bloco Proteção Social Básica-FEAS 2022 – Desp. 1982	R\$	5.654,22
0702.08.241.0025.1.166.4.4.20.93.00000000 – Centro Convivência do Idoso-Convênio 37930012-Lasier Martins – Desp. 1700	R\$	19.240,24
0702.08.241.0025.1.126.4.4.90.52.00000000 – Centro Comunitário para Idosos – Desp. 1698	R\$	178.374,13
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.39.00000000 – Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 2140	R\$	20.000,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.40.00000000 – IDG/SUAS – Desp. 2094	R\$	13.038,85
0703.08.244.0029.2.694.3.3.90.40.00000000 – Programa IGD/SUAS – Desp. 2109	R\$	10.000,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.11.00000000 – Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 2116	R\$	4.000,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.11.00000000 – Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 2116	R\$	100.000,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.16.00000000 – Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 2117	R\$	12.000,00
0703.11.334.0042.2.275.3.3.90.36.00000000 – Programa Mundo do Trabalho-Acessuas – Desp. 2155	R\$	247,73
0702.08.244.0029.2.700.3.3.90.36.00000000 – Programa Fortalec. Emergencial Atendimento Cad.Unico-PROCAD-SUAS – Desp. 2133	R\$	10.073,04
0703.08.244.0029.2.147.3.3.90.39.00000000 – FNAS-IGD Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 2084	R\$	50.000,00
0703.08.244.0029.2.147.3.3.90.36.00000000 – FNAS-IGD Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 2083	R\$	65.041,75
0704.16.482.0089.1.020.4.4.90.51.00000000 – Complexos Habitacionais – Desp. 3820	R\$	1.200.000,00
0801.10.123.0004.2.699.3.1.90.11.00000000 – Programa Preceptoría em Internato e Residência Médica-LM5369/23 – Desp. 2316	R\$	577,7
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.39.00000000 – Incremento PAP-Emendas Individuais-Atenção Básica-Custeio – Desp. 2549	R\$	210.000,00
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.39.00000000 – Incremento PAP-Emendas Individuais-Atenção Básica-Custeio – Desp. 2549	R\$	1.576.662,79
0802.10.301.0107.2.683.4.4.90.51.00000000 – Incremento PAP-Emendas Individuais-Atenção Básica-Custeio – Desp. 2552	R\$	4.000,00
0802.10.301.0107.2.682.4.4.90.52.00000000 – Estruturação Rede de Serviços Públicos-Investimento-Atenção Básica – Desp. 2542	R\$	269.910,00

0802.10.301.0123.2.099.3.3.90.39.00000000 – Primeira Infância Melhor-PIM-Estado – Desp. 2588.....	R\$	3.644,61
0802.10.301.0107.2.704.3.1.90.04.00000000 – Assistência Financeira-Piso Nacional Enfermagem – Desp. 2574 .....	R\$	7.000,00
0802.10.301.0107.2.704.3.1.90.11.00000000 – Assistência Financeira-Piso Nacional Enfermagem – Desp. 2574 .....	R\$	61.693,50
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.04.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 2384 .....	R\$	21.149,17
0802.10.301.0107.1.175.4.4.90.52.00000000 – Rede Bem Cuidar RS-PE/RBC RS- Aquisição de Equipamentos – Desp. 2344 .....	R\$	987,27
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2639 .....	R\$	360.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.30.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AIDS e Outras DSTs-União – Desp. 2837 .....	R\$	20.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.39.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AIDS e Outras DSTs-União – Desp. 2839 .....	R\$	20.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.32.00000000 – Vigilância Epidemiológica-AIDS e Outras DSTs-União – Desp. 2838 .....	R\$	246.346,72
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2831 .....	R\$	4.336,21
0902.17.512.0062.2.216.3.3.90.39.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos-FMSB – Desp. 2977 .....	R\$	237.000,00
0902.15.452.0064.2.217.3.3.90.39.00000000 – Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 2946 .....	R\$	342.500,00
0902.27.752.0067.2.220.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Iluminação Pública .....	R\$	35.853,14
0902.17.512.0062.2.216.3.3.90.39.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos-FMSB – Desp. 2977 .....	R\$	10.000,00
0902.17.512.0062.2.216.3.3.90.39.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos-FMSB – Desp. 2977 .....	R\$	2.800.000,00
0903.15.452.0104.1.147.4.4.90.51.00000000 – Centro Esportivo Educacional e de Lazer – Desp. 3035 .....	R\$	372.000,00
0903.15.451.0069.2.207.4.4.90.51.00000000 – Vias Públicas-CIDE – Desp. 3030 .....	R\$	13.590,26
0903.15.451.0058.2.213.4.4.90.51.00000000 – Infraestrutura Urbana-FEP – Desp. 3010 .....	R\$	488.663,28
0903.16.482.0059.2.214.4.4.90.51.00000000 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Desp. 3012 .....	R\$	98.729,19
0903.15.451.0069.1.038.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Avenidas e Ruas – Desp. 3019 .....	R\$	1.545.346,39
0904.04.127.0057.2.387.4.4.90.51.00000000 – Aquisição de Bens Móveis e Imóveis-Leilão – Desp. 3069 .....	R\$	2.021.268,62
1202.22.661.0113.2.249.3.3.60.45.00000000 – Programa de Incentivo e Geração de Empregos-PIGE – Desp. 3165 .....	R\$	500.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.30.00000000 – Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3204 .....	R\$	100.000,00
1203.15.695.0104.2.253.4.4.90.51.00000000 – Áreas de Lazer – Desp. 3230 .....	R\$	418.567,79
1203.13.695.0094.1.162.4.4.90.51.00000000 – Centro de Eventos Tradicionalista-Convênio 903319/2020 – Desp. 3222 .....	R\$	139.045,45
1203.13.695.0094.1.177.4.4.90.51.00000000 – Construção dos CTGs Mbororé e Palanques – Desp. 3224 .....	R\$	538.303,31
1206.13.695.0094.2.346.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal do Turismo – Desp. 3288 .....	R\$	67.647,33
1206.13.695.0094.2.346.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal do Turismo – Desp. 3292 .....	R\$	20.000,00
1302.18.541.0121.1.172.3.3.90.93.00000000 – Projeto Melhores Amigos – Desp. 3378 .....	R\$	6.245,25
1302.17.512.0062.2.697.3.3.90.39.00000000 – Limpeza de Córregos e Valos-FMSB – Desp. 3352 .....	R\$	100.000,00
1302.18.607.0089.2.267.3.3.90.39.00000000 – Programa de Irrigação – Desp. 3486 .....	R\$	20.744,67
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.92.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3535 .....	R\$	1.000,00
1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.51.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3536 .....	R\$	100.000,00
1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.52.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3537 .....	R\$	50.000,00
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3528 .....	R\$	179.533,79
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3533 .....	R\$	179.533,78
1402.27.812.0123.1.174.4.4.90.51.00000000 – Pista de Skate-Deputado Nereu Crispim-2022NE007182 – Desp. 3620 .....	R\$	22.239,33
1402.27.812.0123.1.163.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Quadras de Esportes Operária-Convênio 902998/2020 – Desp. 3614 .....	R\$	289.881,96
1502.06.182.0021.1.140.4.4.90.52.00000000 – Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento – Desp. 3727 .....	R\$	50.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.40.41.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3821 .....	R\$	158.526,90
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.36.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3745 .....	R\$	215.725,74
1504.06.181.0021.2.499.3.3.90.41.00000000 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Desp. 3803 .....	R\$	220.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 23.546.677,23 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**5455C679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.532, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.411.875,77 (Um Milhão, Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.92.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 800 .....	R\$	900,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.92.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 800 .....	R\$	5.855,46
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.92.00000000 – Educação Infantil-Creche – Desp. 775 .....	R\$	4.119,41
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.36.00000000 – Qualificação de Professores da Educação Fundamental – Desp. 889 .....	R\$	5.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.92.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 959 .....	R\$	24.930,56
0605.13.392.0054.2.104.3.3.90.92.00000000 – Centro de Informação e Ludicidade Dr. Liberato – Desp. 1239 .....	R\$	2.963,83
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.92.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1665 .....	R\$	4.719,19

0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.39.00000000 – Assistência Social – Desp. 1711 .....	R\$	120.842,00
0702.08.244.0029.2.678.3.3.90.32.00000000 – Benefícios Eventuais-FEAS 2022 e Programa Avançar – Desp. 1993 .....	R\$	3.000,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.40.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2094 .....	R\$	22.950,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.40.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2094 .....	R\$	116,57
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.39.00000000 – Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 2140 .....	R\$	13.800,00
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.39.00000000 – Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 2140 .....	R\$	200,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2282 .....	R\$	450.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2370 .....	R\$	450.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.92.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2372 .....	R\$	10.501,71
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.40.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 2524 .....	R\$	74.356,10
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2370 .....	R\$	50.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.40.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 2524 .....	R\$	20.000,00
0802.10.301.0123.2.099.3.3.90.39.00000000 – Primeira Infância Melhor-PIM-Estado – Desp. 2588 .....	R\$	16.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.33.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2635 .....	R\$	61.000,00
1203.23.691.0096.2.381.4.4.90.51.00000000 – Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 3243 .....	R\$	14.021,18
1302.18.541.0121.1.172.3.3.90.93.00000000 – Projeto Melhores Amigos – Desp. 3378 .....	R\$	8,91
1401.27.122.0004.2.513.3.3.90.92.00000000 – Secretaria de Esporte e Lazer – Desp. 3557 .....	R\$	6.418,45
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.92.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3749 .....	R\$	172,40
1503.15.452.0008.2.496.3.3.90.33.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3772 .....	R\$	50.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 790 .....	R\$	900,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil-Creche – Desp. 772 .....	R\$	5855,46
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 797 .....	R\$	4119,41
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.39.00000000 – Qualificação de Professores da Educação Fundamental – Desp. 890 .....	R\$	5000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 956 .....	R\$	24930,56
0605.13.392.0054.2.104.3.3.90.39.00000000 – Centro de Informação e Ludicidade Dr. Liberato – Desp. 1236 .....	R\$	2963,83
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1662 .....	R\$	4719,19
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1657 .....	R\$	13800,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.39.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2027 – Desp. 2027 .....	R\$	120842,00
0702.08.244.0029.2.678.3.3.90.39.00000000 – Benefícios Eventuais-FEAS 2022 e Programa Avançar – Desp. 1996 .....	R\$	3000,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.30.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2091 .....	R\$	5000,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.36.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2092 .....	R\$	50,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.39.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2093 .....	R\$	6800,00
0703.08.244.0029.2.148.3.3.90.92.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2095 .....	R\$	50,00
0703.08.244.0029.2.148.4.4.90.52.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2096 .....	R\$	11000,00
0703.08.244.0029.2.148.4.4.90.92.00000000 – IGD/SUAS – Desp. 2097 .....	R\$	50,00
0703.08.244.0029.2.694.3.3.90.14.00000000 – Programa IGD/SUAS – Desp. 2104 .....	R\$	116,57
0703.08.244.0042.2.129.4.4.90.52.00000000 – Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 2144 .....	R\$	200,00
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Básica – Desp. 2420 .....	R\$	450000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2369 .....	R\$	450000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2369 .....	R\$	10501,71
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.52.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 2531 .....	R\$	74356,10
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2369 .....	R\$	50000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.39.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 2523 .....	R\$	20000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2635 .....	R\$	61000,00
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.04.00000000 – Primeira Infância Melhor-PIM-Estado – Desp. 2576 .....	R\$	16000,00
1202.20.608.0075.2.594.4.4.90.51.00000000 – Desenvolvimento Rural – Desp. 3135 .....	R\$	14021,18
1302.18.541.0121.1.172.3.3.90.30.00000000 – Projeto Melhores Amigos – Desp. 3379 .....	R\$	8,91
1402.27.812.0004.2.274.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3586 .....	R\$	6418,45
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.39.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3746 .....	R\$	172,40
1503.15.452.0008.2.496.3.3.90.30.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3771 .....	R\$	50000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C22EEA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.537, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0107.1.175.4.4.90.52.00000000 – Rede Bem Cuidar RS-PE/RBC-Aquisição de Equipamentos – Desp. 2344 .....	R\$	50.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.32.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2464 .....	R\$	20.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.39.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2468 .....	R\$	20.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido do Estado do Rio Grande do Sul referente às Portarias SES nº 1097/2023, 1098/2023 e 1099/2023 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para aplicação na Atenção Básica do Município (Aquisição de Equipamentos Cuidado Materno e Paterno Infantil, UBS Amigo Idoso Selo Ouro e HIV AIDS e Outras DSTs).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de janeiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E323989F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.538, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.411.875,77 (Um Milhão, Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.36.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 203 .....	R\$	20.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 828 .....	R\$	5.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.16.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 1070 .....	R\$	3.600,00
0604.12.361.0047.2.234.3.3.90.46.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 1074 .....	R\$	20.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.3.90.46.00000000 – Educação Creche-Fundeb 30% – Desp. 1103 .....	R\$	12.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola-Fundeb 30% – Desp. 1111 .....	R\$	7.000,00
0604.12.366.0045.2.613.3.3.90.46.00000000 – Educação Jovens e Adultos-Fundeb 30% – Desp. 1126 .....	R\$	500,00
0604.12.367.0052.2.615.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 1163 .....	R\$	500,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.04.00000000 – Assistência Social – Desp. 1871 .....	R\$	100.000,00
0703.08.244.0029.2.695.3.3.90.46.00000000 – Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 2127 .....	R\$	11.000,00
0704.04.122.0004.2.232.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 3052 .....	R\$	2.500,00
1201.04.122.0004.2.242.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3073 .....	R\$	3.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.11.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 13 .....	R\$	23.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 790 .....	R\$	5.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 1069 .....	R\$	3.600,00
0604.12.365.0051.2.094.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola -Fundeb 70% – Desp. 1096 .....	R\$	40.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.30.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1657 .....	R\$	11.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.11.00000000 – Assistência Social – Desp. 1872 .....	R\$	100.000,00
0903.04.451.0004.2.523.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 3003 .....	R\$	2.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**85E428E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN  
EXERCÍCIO DE 2024

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R\$ 149.303,97												R\$ 149.303,97
Multas Arrecadadas no mês	800												800
Agente Próprio	791												791
Agente Conveniado	9												9
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 134.988,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 134.988,69
Despesas Correntes	R\$ 134.988,69												R\$ 134.988,69
Despesas de Capital	R\$ -												R\$ -
DIFERENÇA ENTRE ARRECADADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R\$ 14.315,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.315,28
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	530												530

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:  
Fabíula Dieter Fontoura  
Código Identificador:6662BE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSS 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 54/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.

Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 01(uma) vaga para Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil e formação de cadastro reserva (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 29/2024, **TORNA PÚBLICO** o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 01(uma) vaga para Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil e formação de cadastro reserva (CR), conforme Lei Municipal nº 1.764 de 12 de Junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RESULTADO FINAL

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ALINE DOS SANTOS RAMOS	01436/2024	60 PONTOS	7º
ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	01441/2024	20 PONTOS	33º
ANA CLAUDIA NEGRUNI DE MELO DA ROSA	01413/2024	15 PONTOS	37º
ANA PAULA DOS ANJOS	01405/2024	39 PONTOS	21º
CAMILA ALVES QUILLES BOBSIN	01439/2024	26 PONTOS	30º
CARLA EDUARDA PEREIRA DE CASTRO	01453/2024	38 PONTOS	22º
CATRINNE MODEL TEIXEIRA	01450/2024	58 PONTOS	11º
CLARICE M. SANTOS	01457/2024	20 PONTOS	35º
CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA	01417/2024	30 PONTOS	26º
DALANE TEIXEIRA BORGES	01434/2024	2 PONTOS	40º
DEBORA MELLO ARMICHI	01431/2024	60 PONTOS	5º
DENIS CRISTIAN DO AMARAL	01412/2024	60 PONTOS	4º
DENISE DUTRA BRESOLIN	01669/2024	32 PONTOS	25º
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	01422/2024	29 PONTOS	27º
ÉDINA ALVES BOBSIM	01673/2024	60 PONTOS	9º
EDINÉIA DOS SANTOS MILCHARECK DARIVA	01678/2024	20 PONTOS	34º
FABIANA BETTIATO DOS SANTOS	01420/2024	12 PONTOS	38º
FERNANDA MARIA RECH	01430/2024	65 PONTOS	2º
FERNANDA TREVISAN VIDOR	01440/2024	0 PONTOS	41º
FLAVIA REGINA DA ROSA	01111/2024	65 PONTOS	1º
GABRIELA TRAMONTIN ZANOTTI	01435/2024	60 PONTOS	8º
GESSICA NEGRUNI BARBOZA	01445/2024	22 PONTOS	32º
ITAMARA DA SILVEIRA	01442/2024	60 PONTOS	3º
JACIRA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO BOEIRA	01465/2024	40 PONTOS	19º
JORGE LUIS CARDOSO PEREIRA	01455/2024	40 PONTOS	18º
JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	01674/2024	26 PONTOS	29º
KELEN RENATA BITENCOURT DA SILVA	01428/2024	53 PONTOS	13º
LUCIANI GORETE BENETTI	01451/2024	56 PONTOS	12º
MAIARA OLIVEIRA DA SILVEIRA	01432/2024	12 PONTOS	39º



MARCIELI DALPIAZ TRAMONTIN	01423/2024	36 PONTOS	23°
MARIA CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	01461/2024	52 PONTOS	16°
MARIA ISABEL DA SILVA	01449/2024	17 PONTOS	36°
MARIAN DEWES BOBSIN	01462/2024	40 PONTOS	20°
MARLI DA SILVA DIAS DARIVA	01448/2024	47 PONTOS	17°
MARRAILA EVALDT SELAU	01425/2024	24 PONTOS	31°
MONICA DA SILVA NUNES	01410/2024	52 PONTOS	15°
NÁDIA MARTIN SPARREMBERGER	01407/2024	60 PONTOS	6°
RAFAELA ALESANDRA FLORENTINO DE JESUS	01462/2024	26 PONTOS	28°
ROSANE DOS SANTOS	01464/2024	0 PONTOS	42°
VANESSA DE DEUS EVALTE	01346/2024	60 PONTOS	10°
VERENE DA SILVA	01424/2024	52 PONTOS	14°
VIVIANE MARTINS PEDROSO	01427/2024	34 PONTOS	24°

Maquiné, 8 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**C66CD67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 2636.2024**

**DECRETO Nº 2636/2024**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1777 de 20 de dezembro de 2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 40.710,00 (quarenta mil setecentos e dez reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.31.00.00.00	1759	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	RS 550,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.500,00
07.03.27.812.1008.1.090	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 400,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 3.560,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 4.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 16.200,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	RS 500,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 11.823,00 (onze mil oitocentos e vinte e três reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.100,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 170,00
06.02.17.511.1011.1.024	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 3.000,00
06.02.17.511.1011.1.350	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 2.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 1.272,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 281,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1501	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 1.000,00
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1708	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 1.000,00

**Art. 4º** - O Crédito Adicional autorizado no artigo primeiro, será custeado pelo remanejamento total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 10.000,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 3.000,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	RS 3.050,00
07.03.27.812.1008.1.090	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 400,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 3.560,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 20.200,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	RS 500,00

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas; Em 06 de fevereiro de 2024.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:CE09511D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VIII - 6B - NOV DEZ 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.692.330,00	2.235.778,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.100,00	70.788,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	693.887,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	573.930,00	541.513,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	580.300,00	929.590,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.145.603,69	27.197.534,71
2.1- Cota-Parte FPM	14.400.575,00	14.536.940,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.161.395,00	13.227.409,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.239.180,00	1.309.530,84
2.2- Cota-Parte ICMS	10.081.266,00	10.699.394,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	102.804,93
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	1.040.067,37
2.5- Cota-Parte IPVA	230.000,00	312.772,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	396.762,69	505.555,49
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.837.933,69	29.433.313,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.981.284,74	5.177.600,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.978.198,68	2.180.727,56
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.291.000,00	2.344.044,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.261.000,00	2.304.736,14
6.1.1- Principal	2.261.000,00	2.291.636,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	13.099,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	39.308,16
6.4.1- Principal	30.000,00	37.109,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	2.198,47

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(2.720.284,74)	(2.885.963,81)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.685,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.685,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.373.729,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.350.194,07	2.291.186,65	2.291.186,65	2.291.186,65	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.320.194,07	2.267.147,84	2.267.147,84	2.267.147,84	-
10.1.1 - Educação Infantil	219.336,29	219.236,29	219.236,29	219.236,29	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.971.924,78	1.919.080,99	1.919.080,99	1.919.080,99	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	98.319,22	98.219,22	98.219,22	98.219,22	-
10.1.4 - Educação Especial	30.613,78	30.611,34	30.611,34	30.611,34	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	30.000,00	24.038,81	24.038,81	24.038,81	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	30.000,00	24.038,81	24.038,81	24.038,81	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)²	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.261.678,10	2.261.678,10	2.261.678,10	-	(h) -	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.237.639,29	2.237.639,29	2.237.639,29	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 20h e 28m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro						
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)						Em Reais
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)²	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.038,81	24.038,81	24.038,81	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.237.639,29	2.237.639,29	2.237.639,29	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL -	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL -	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.613.315,30	2.237.639,29	2.237.639,29	97,09
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR NÃO APLICADO NÃO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.404,43	82.366,20	82.366,20	-	3,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	29.508,55	29.508,55	-	0,00	-

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	29.508,55	29.508,55	-	0,00	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.209.598,74	4.827.791,50	4.134.354,80	4.129.923,12	693.436,70	
20.1- Educação Infantil	374.555,03	369.104,98	83.070,82	82.780,08	286.034,16	
20.2- Ensino Fundamental	3.902.410,38	3.672.344,38	3.310.237,85	3.307.465,29	362.106,53	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.100,33	66.226,05	66.226,05	66.226,05	-	
20.4- Educação Especial	104.217,47	30.972,47	30.972,47	30.972,47	-	
20.5- Administração Geral	687.405,53	638.949,87	594.113,46	592.745,08	44.836,41	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	71.910,00	50.193,75	49.734,15	49.734,15	459,60	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 20h e 28m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.559.792,81	7.118.978,15	6.425.541,45	6.421.109,77	693.436,70	
21.1- Educação Infantil	590.891,32	585.846,57	299.812,41	299.521,67	286.034,16	
21.1.1- Creche	278.200,00	276.546,68	-	-	276.546,68	
21.1.2- Pré-escola	312.691,32	309.299,89	299.812,41	299.521,67	9.487,48	
22.2- Ensino Fundamental	6.968.901,49	6.533.131,58	6.125.729,04	6.121.588,10	407.402,54	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		4.827.791,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.177.600,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		29.508,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))		67.581,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		9.937.810,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.358.328,34	9.937.810,96		33,76	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		518.916,97	150.371,22	123.783,46	67.581,31	327.552,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		518.916,97	150.371,22	123.783,46	67.581,31	327.552,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.692.053,81	390.049,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		271.920,00	272.622,09
31.1.1- Salário-Educação		199.170,00	195.619,55
31.1.2- PDDE		880,00	2.719,44
31.1.3- PNAE		33.870,00	33.865,00
31.1.4- PNATE		38.000,00	40.315,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		-	103,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.420.133,81	115.175,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 20h e 28m.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	2.252,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
------------------------------	---------	----------	----------	----------	-----------------------

(Por Subfunção)*	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até Bimestre (f)	PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.326.273,37	842.399,27	585.666,47	585.666,47	256.732,80	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.890,00	53.876,88	8.327,86	8.327,86	45.549,02	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.973.995,37	557.983,65	389.991,01	389.991,01	167.992,64	
32.3- ENSINO MÉDIO	251.368,00	210.000,67	170.970,53	170.970,53	39.030,14	
32.4- ENSINO SUPERIOR	110,00	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	24.100,00	15.581,59	15.581,59	15.581,59	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.800,00	4.956,48	795,48	795,48	4.161,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	10,00	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.886.066,18	7.961.377,42	7.011.207,92	7.006.776,24	950.169,50	
33.1- Despesas Correntes	7.964.231,84	7.319.004,26	6.814.863,86	6.810.432,18	504.140,40	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.210.871,33	5.007.450,13	5.007.450,13	5.005.360,44	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.753.360,51	2.311.554,13	1.807.413,73	1.805.071,74	504.140,40	
33.2- Despesas de Capital	1.921.834,34	642.373,16	196.344,06	196.344,06	446.029,10	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.921.834,34	642.373,16	196.344,06	196.344,06	446.029,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	29.685,52	107.039,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.344.044,30	195.619,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.291.186,65	185.026,60
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	82.543,17	117.632,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 20h e 28m.  
 Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro  
 RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	82.543,17	117.632,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
 FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 20h e 28m.

**Publicado por:**  
 Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**C5C07566

### GABINETE DO PREFEITO RREO III - 6B - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2023 a Dezembro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso 1)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.353.546,91	3.581.822,40	2.731.170,08	3.096.570,09	3.465.089,70	3.026.773,56	41.933.639,61	36.820.703,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.695,18	379.248,54	233.117,58	149.519,74	242.470,66	180.647,93	2.289.678,67	1.724.730,00
IPTU	1.066,49	665,83	8.685,97	23.710,54	10.364,92	2.164,88	70.788,10	38.100,00
ISS	59.190,61	216.566,91	18.943,34	46.910,20	86.497,43	77.415,60	541.513,39	573.930,00
ITBI	73.037,36	49.206,98	32.720,85	-183.970,53	16.922,38	48.072,26	693.887,02	500.000,00
IRRF	92.463,72	151.782,23	136.260,03	-	55.723,50	34.351,75	929.590,12	580.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.625,00	174.241,80	9.525,58	8.973,25	16.841,83	5.098,33	53.900,04	32.400,00
	96.194,21	9.356,92	61.844,25	66.219,10	83.065,31	59.228,48		
	68.053,92	60.868,52	68.803,76	68.931,75	75.570,46	211.453,44		
	780,15	876,65	7.383,99	12.679,90	6.819,50	7.487,22		

	3.656,03	4.417,01	1.753,89	2.681,64	1.467,02	3.897,04		
Contribuições	69.035,54	80.512,98	77.172,55	90.025,89	84.019,32	84.967,08	1.086.375,45	957.200,00
	85.351,31	84.616,12	84.562,27	85.986,22	87.090,11	173.036,06		
Receita Patrimonial	525.782,91	343.811,11	360.307,52	400.422,91	376.010,23	445.914,27	4.578.978,64	2.348.990,88
	361.940,59	365.549,47	297.410,56	200.719,19	480.590,13	420.519,75		
Rendimentos de Aplicação Financeira	525.162,91	342.511,11	359.217,52	399.482,91	374.880,23	445.324,27	4.564.378,64	2.347.990,88
	361.430,59	358.539,47	297.350,56	200.359,19	479.810,13	420.309,75		
Outras Receitas Patrimoniais	620,00	1.300,00	1.090,00	940,00	1.130,00	590,00	14.600,00	1.000,00
	510,00	7.010,00	60,00	360,00	780,00	210,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	364,12	-	-	761,35	-	2.581,97	7.845,20	23.650,00
	761,35	761,35	761,35	1.489,59	364,12	-		
Transferências Correntes	2.492.161,91	2.763.745,40	2.058.475,39	2.432.166,82	2.749.846,23	2.294.064,62	33.776.026,25	31.750.132,16
	2.674.796,96	2.465.740,76	3.070.702,79	3.105.680,09	2.816.211,74	4.852.433,54		
Cota-Parte do FPM	1.174.089,32	1.567.076,53	958.652,59	1.096.039,07	1.218.423,40	1.137.998,32	14.536.940,70	14.400.575,00
	1.418.940,98	970.762,77	989.594,09	919.097,95	1.192.496,91	1.893.768,77		
Cota-Parte do ICMS	819.087,39	699.986,31	714.991,11	888.251,26	1.019.852,98	809.202,24	10.699.394,22	10.081.266,00
	868.795,17	925.515,04	918.110,28	1.089.588,54	824.615,41	1.121.398,49		
Cota-Parte do IPVA	60.886,71	-	27.173,59	55.692,56	79.298,21	23.837,84	312.772,00	230.000,00
	8.032,24	10.786,58	3.901,63	2.552,13	3.860,33	36.750,18		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 15h e 43m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 2 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maiο/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)		
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)		
Cota-Parte do ITR	59.539,48	426,86	934,53	1.073,56	4.014,29	249,22	1.040.067,37	900.000,00	
Transferências da LC 61/1989	2.170,06	1.644,95	242.326,97	540.671,57	71.485,93	115.529,95	102.804,93	137.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.518,85	5.710,83	6.096,15	8.508,27	7.852,04	8.899,72	2.328.746,65	2.291.000,00	
Outras Transferências Correntes	9.179,79	7.657,74	8.151,86	13.514,25	7.212,33	9.503,10	4.755.300,38	3.710.291,16	
Outras Receitas Correntes	229.543,07	172.157,21	152.793,77	189.268,83	231.214,06	169.087,43	194.735,40	16.000,80	
DEDUÇÕES (II)	175.188,29	186.735,55	178.747,23	207.432,38	177.742,51	258.836,32	9.363.142,81	7.259.132,20	
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	138.497,09	318.387,66	197.833,65	193.333,27	189.191,25	144.789,85	19.669,537,30		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	192.490,43	362.638,13	729.870,73	332.823,27	538.798,32	1.416.646,73	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.507,25	14.504,37	2.097,04	33.673,38	12.743,26	18.597,69	3.099.166,67	1.400.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.804,60	22.992,69	8.470,29	1.817,62	46.616,78	23.910,43	5.177.600,69	4.901.932,20	
IRRF	810.077,89	786.509,40	731.670,32	705.484,68	788.679,65	808.659,85	-	-	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS	681.702,01	709.077,32	676.575,48	720.132,52	872.166,32	1.072.407,37	-	-	
REMUERANÇA INVEST. RPPS	69.035,54	80.512,98	77.172,55	90.025,89	84.019,32	84.967,08	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	85.351,31	84.616,12	84.562,27	85.986,22	87.090,11	173.036,06	32.570.496,80	29.561.571,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	595.853,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.543.469,02	2.795.313,00	1.999.499,76	2.391.085,41	2.676.410,05	2.218.113,71	31.974.643,80	29.561.571,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	2.601.384,49	2.524.855,74	2.900.338,38	2.575.791,21	2.674.698,73	4.669.537,30	273.408,00	47.498,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	-	95.853,00	500.000,00	-	-	-			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 15h e 43m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 3 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.527.845,02	2.795.313,00	1.973.459,76	2.370.253,41	2.655.290,05	2.218.113,71	31.701.235,80	29.514.073,16
	2.538.312,49	2.407.882,74	2.379.218,38	2.554.671,21	2.653.578,73	4.627.297,30		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 15h e 43m.

**Publicado por:**  
 Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**6920841A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO III - 6B - 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2023 a Dezembro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.353.546,91	3.581.822,40	2.731.170,08	3.096.570,09	3.465.089,70	3.026.773,56	41.933.639,61	36.820.703,84
	3.283.086,50	3.233.933,06	3.576.913,86	3.295.923,73	3.546.865,05	5.741.944,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.695,18	379.248,54	233.117,58	149.519,74	242.470,66	180.647,93	2.289.678,67	1.724.730,00
	157.431,69	294.272,67	115.006,60	-99.768,98	115.992,17	272.044,89		
IPTU	1.066,49	665,83	8.685,97	23.710,54	10.364,92	2.164,88	70.788,10	38.100,00
	4.059,38	5.538,36	2.202,52	3.614,91	5.190,48	3.523,82		
ISS	59.190,61	216.566,91	18.943,34	46.910,20	86.497,43	77.415,60	541.513,39	573.930,00
	73.037,36	49.206,98	32.720,85	-183.970,53	16.922,38	48.072,26		
ITBI	92.463,72	151.782,23	136.260,03	-	55.723,50	34.351,75	693.887,02	500.000,00
	8.625,00	174.241,80	9.525,58	8.973,25	16.841,83	5.098,33		
IRRF	96.194,21	9.356,92	61.844,25	66.219,10	83.065,31	59.228,48	929.590,12	580.300,00
	68.053,92	60.868,52	68.803,76	68.931,75	75.570,46	211.453,44		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780,15	876,65	7.383,99	12.679,90	6.819,50	7.487,22	53.900,04	32.400,00
	3.656,03	4.417,01	1.753,89	2.681,64	1.467,02	3.897,04		
Contribuições	69.035,54	80.512,98	77.172,55	90.025,89	84.019,32	84.967,08	1.086.375,45	957.200,00
	85.351,31	84.616,12	84.562,27	85.986,22	87.090,11	173.036,06		
Receita Patrimonial	525.782,91	343.811,11	360.307,52	400.422,91	376.010,23	445.914,27	4.578.978,64	2.348.990,88
	361.940,59	365.549,47	297.410,56	200.719,19	480.590,13	420.519,75		
Rendimentos de Aplicação Financeira	525.162,91	342.511,11	359.217,52	399.482,91	374.880,23	445.324,27	4.564.378,64	2.347.990,88
	361.430,59	358.539,47	297.350,56	200.359,19	479.810,13	420.309,75		
Outras Receitas Patrimoniais	620,00	1.300,00	1.090,00	940,00	1.130,00	590,00	14.600,00	1.000,00
	510,00	7.010,00	60,00	360,00	780,00	210,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	364,12	-	-	761,35	-	2.581,97	7.845,20	23.650,00
	761,35	761,35	761,35	1.489,59	364,12	-		
Transferências Correntes	2.492.161,91	2.763.745,40	2.058.475,39	2.432.166,82	2.749.846,23	2.294.064,62	33.776.026,25	31.750.132,16
	2.674.796,96	2.465.740,76	3.070.702,79	3.105.680,09	2.816.211,74	4.852.433,54		
Cota-Parte do FPM	1.174.089,32	1.567.076,53	958.652,59	1.096.039,07	1.218.423,40	1.137.998,32	14.536.940,70	14.400.575,00
	1.418.940,98	970.762,77	989.594,09	919.097,95	1.192.496,91	1.893.768,77		
Cota-Parte do ICMS	819.087,39	699.986,31	714.991,11	888.251,26	1.019.852,98	809.202,24	10.699.394,22	10.081.266,00
	868.795,17	925.515,04	918.110,28	1.089.588,54	824.615,41	1.121.398,49		
Cota-Parte do IPVA	60.886,71	-	27.173,59	55.692,56	79.298,21	23.837,84	312.772,00	230.000,00
	8.032,24	10.786,58	3.901,63	2.552,13	3.860,33	36.750,18		
Cota-Parte do ITR	59.539,48	426,86	934,53	1.073,56	4.014,29	249,22	1.040.067,37	900.000,00
	2.170,06	1.644,95	242.326,97	540.671,57	71.485,93	115.529,95		
Transferências da LC 61/1989	10.518,85	5.710,83	6.096,15	8.508,27	7.852,04	8.899,72	102.804,93	137.000,00
	9.179,79	7.657,74	8.151,86	13.514,25	7.212,33	9.503,10		
Transferências do FUNDEB	229.543,07	172.157,21	152.793,77	189.268,83	231.214,06	169.087,43	2.328.746,65	2.291.000,00
	175.188,29	186.735,55	178.747,23	207.432,38	177.742,51	258.836,32		
Outras Transferências Correntes	138.497,09	318.387,66	197.833,65	193.333,27	189.191,25	144.789,85	4.755.300,38	3.710.291,16
	192.490,43	362.638,13	729.870,73	332.823,27	538.798,32	1.416.646,73		
Outras Receitas Correntes	16.507,25	14.504,37	2.097,04	23.673,38	12.743,26	18.597,69	194.735,40	16.000,80
	2.804,60	22.992,69	8.470,29	1.817,62	46.616,78	23.910,43		
DEDUÇÕES (II)	810.077,89	786.509,40	731.670,32	705.484,68	788.679,65	808.659,85	9.363.142,81	7.259.132,20
	681.702,01	709.077,32	676.575,48	720.132,52	872.166,32	1.072.407,37		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	69.035,54	80.512,98	77.172,55	90.025,89	84.019,32	84.967,08	1.086.375,45	957.200,00
	85.351,31	84.616,12	84.562,27	85.986,22	87.090,11	173.036,06		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	316.218,00	251.356,31	312.928,16	205.545,86	238.772,18	327.655,32	3.099.166,67	1.400.000,00
	244.414,77	233.868,33	181.021,47	112.532,20	357.399,79	317.454,28		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.824,35	454.640,11	341.569,61	409.912,93	465.888,15	396.037,45	5.177.600,69	4.901.932,20
	351.935,93	390.592,87	410.991,74	521.614,10	427.676,42	581.917,03		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
REMUNERAÇÃO INVEST. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.543.469,02	2.795.313,00	1.999.499,76	2.391.085,41	2.676.410,05	2.218.113,71	32.570.496,80	29.561.571,64
	2.601.384,49	2.524.855,74	2.900.338,38	2.575.791,21	2.674.698,73	4.669.537,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	95.853,00	500.000,00	-	-	-	595.853,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.543.469,02	2.795.313,00	1.999.499,76	2.391.085,41	2.676.410,05	2.218.113,71	31.974.643,80	29.561.571,64
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.601.384,49	2.429.002,74	2.400.338,38	2.575.791,21	2.674.698,73	4.669.537,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	15.624,00	-	26.040,00	20.832,00	21.120,00	-	273.408,00	47.498,48
	63.072,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	42.240,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.527.845,02	2.795.313,00	1.973.459,76	2.370.253,41	2.655.290,05	2.218.113,71	31.701.235,80	29.514.073,16
DOS LIMITES DA DESPESA	2.538.312,49	2.407.882,74	2.379.218,38	2.554.671,21	2.653.578,73	4.627.297,30		

COM PESSOAL (VII) = (V - VI)									
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 18/Jan/2024, 15h e 43m.

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**2B2016A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 002/2024**

CONTRATO Nº 051/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 450/2023

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87370656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Marconi Petró**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratante e Contratado, acima qualificados, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam o valor dos itens descritos abaixo, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, ajustando os valores devido à alta e baixa dos combustíveis, observando o mesmo deságio dos 2% (dois por cento) do preço da bomba ao consumidor, utilizado em sua proposta apresenta no referido Pregão Eletrônico nº 001/2023, com aceite do parecer jurídico em anexo a esse Termo Aditivo, ficando assim os valores dos combustíveis reajustados conforme demonstrativo:

Item	Combustível	Valor em 25/10/2023	Valor Bomba 01/02/2024	Novo Valor em 01/02/2024 (com desconto 2%)
01	Gasolina Comum	R\$ 5,752	R\$ 5,99	R\$ 5,87
02	Gasolina Aditivada	R\$ 5,870	R\$ 6,09	R\$ 5,97
	<b>Combustível</b>			
03	Diesel Comum S-500	R\$ 6,752	R\$ 6,89	R\$ 6,75
04	Diesel S-10	R\$ 6,64	R\$ 6,99	R\$ 6,85

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 01 de fevereiro de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCONI PETRÓ**  
Irmãos Paraboni & Cia Ltda  
Contratada

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**F417870F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS 17/2023 A 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023**

Extrato dos Contratos 17/2023 a 22/2023 Pregão Eletrônico 18/2023 que tem como objeto o registro de preços gêneros alimentícios, tendo como vencedoras nos seguintes itens e valores:

**CARLA P. RIBEIRO COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME**

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
3	900	AÇAFRÃO da terra, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: mínimo de 6 meses;	Relva Verde	6,00
78	100	MACARRÃO SEM GLUTEN. Macarrão sem glúten, sendo feito de farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheio de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, bem vedado, em embalagem de 500gr.Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Urbano	6,89
120	100	BALAS DE GOMA. Balas de goma: Caixa com 30 tubetes, 32g cada tubete com 8 bolinhas com sabores variados.	Docile	21,00
123	100	BATATA PALHA 500GR. Batata palha: Batata frita embalada, tipo palha fina sem colesterol e gorduras trans, sem conservantes, embalado, processado e transportado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem pacote de 500g	Gostozzo	17,99



## ELISABETE DE MOURA PAIVA NOLASCO – ME

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
1	3.700	ABOBRINHA. ITALIANA. De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, limpas, sem brotos, sem bolores, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	2,98
4	4.000,00	ALFACE. De 1ª qualidade, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Zanini	2,70
7	3.200,00	AMIDO DE MILHO. De primeira qualidade. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínimo de 6 meses; Peso Líquido: 1kg	Tozzo	5,00
8	1.300	AMENDOIM GRAUDO. De 1ª qualidade, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Nutrirosa	6,99
11	2.500	AVEIA EM FLOCOS. Classe: fino. Sem adição de materiais estranhos, matéria prima aveia 100 % natural, transformada mecanicamente a flocos finos. Embalagem: em caixinhas com pacote plástico interno, plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 06 meses Peso Líquido: 200gr.	Apti	2,70
13	5.500	BATATA DOCE. De 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa, isento de umidade e superfície pegajosa, aspecto, cor e odor característico. Peso Líquido: kg	Zanini	2,50
14	15.500	BATATA INGLESA MONALISA. (Branca). Produto já selecionado para consumo. Devem ser de colheita recente, suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Livre de mofo e sujidades terrosas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	2,88
16	5.100	BETERRABA. Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	2,60
22	5.000	BROCOLIS. Deverá ser entregue fresco, não estar danificado de qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e sabor. Próprio para consumo, devendo ser são, fresco, apresentar grau de evolução completo de tamanho, cor, aroma, estar livre de enfermidades e insetos, estar livres de folhas externas, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e mofo. Livres de resíduos e fertilizantes.	Zanini	4,99
29	1.200	CANELA EM RAMA 12 G. Embalagem 12gr. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas, com data de fabricação e validade. Validade: Mínimo de 06 meses	Temperos da casa	2,50
34	18.500	CEBOLA. BRANCA. Tamanho médio. Já selecionada para consumo, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de maturidade, devem estar livres de enfermidades e mofo, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar suja de terra e deve ter o bulbo com casca intacta, não apresentar rachaduras, brotos ou cortes anormais, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Zanini	1,75
35	4.800	CENOURA. Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	2,65
39	3.300	CHA DE MAÇA C/ 10 SACHES. Cada caixa com 10 sachês, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sabor: maçã. Sem adição de açúcar	Chá prenda	2,80
40	3.300	CHA DE MORANGO C/10 SACHÊS. Cada caixa com 10 sachês, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sabor: morango. Sem adição de açúcar. Embalagem: própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	Chá prenda	2,90
41	3.100	CHA DE CAPIM CIDREIRA. Cada caixa com 10 sachês, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sabor: capim cidreira. Sem adição de açúcar.	Chá prenda	2,60
42	4.500	CHUCHU. Cor verde-claro ou verde-escuro, liso sem espinhos. Deve ser selecionado para consumo, de colheita recente, suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades livre de rachaduras e cortes anormais, livre de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	3,48
43	4.300	COUVE-FLORES. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso médio de 400g	Zanini	4,70
50	2.000	ESPINAFRE. vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Tamanho médio de 300g por molho.	Zanini	3,75
57	1.700	FERMENTO QUÍMICO. EM PÓQUÍMICO. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria Embalagem: pote de plástico resistente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e depósito. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 100g	Royal	2,10
58	1.300	FERMENTO BIOLÓGICO. Fermento biológico, características técnicas: seco, instantâneo, 100% natural. No rótulo devem constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco". Embalado à vácuo em envolopes aluminizados de no mínimo 10 g. Prazo de Validade: Mínimo de 10 Meses.	Saftinstant	0,83
63	4.600	LARANJA TIPO SUCO. Deve ser entregue selecionada para consumo, firme, sem machucados e/ou amassadas. Deve estar fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Zanini	1,45
64	500	LEITE DE SOJA. Isento de lactose, de ótima qualidade. Validade: mínima de 6 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Tetra pack. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 litro.	Batavo	5,90
70	550	LOURO. EM FOLHAS. Louro em folhas secas, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 4g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega.	Temperos da casa	1,70
72	2.000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Massa do tipo espaguete, sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 g	Filler	2,23
73	13.000	MACARRÃO PARAFUSO EMB. 500 GR. Massa do tipo parafuso, produto de base alimentícia de sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 g	Filler	2,45
74	7.500	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg.	Zanini	5,40
75	2.200	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL. Feito com leite de vaca, 80% de gordura, lactose, água e sem-sal. Embalagem soldada, com 200gr. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria.	Elege	9,50
79	5.000	MANGÁ PALMER. de primeira qualidade. Deve ter atingido o grau médio de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	3,10
80	3.000	MILHO PARA PIPOCA. Grupo duro. Classe amarelo. Tipo 1. Deve ser de colheita recente, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Nutrirosa	2,99

		Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500gr.		
81	7.000	MELÃO. TIPOCANTALOUPE AMERICANO: de boa qualidade, fresco, compacto, firme, de coloração uniforme, casca enrugada, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades, tamanho médio, grau de maturação ideal. Peso Líquido: kg	Zanini	4,99
83	2.050	MORTADELA DE FRANGO FATIADA. Feita de carne mecanicamente separada de ave de boa qualidade, com presença de sabor único e textura macia e suculenta. Deve ser sem gordura e fatiada. Validade: no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg	Minuano	9,99
84	4.500	MORANGA CABOTIÁ. Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	2,70
85	1.700	NATA. De origem animal, livre de gorduras trans, de boa qualidade. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Lacrada. Resistente ao transporte e manipulação. De acordo com legislação sanitária vigente, 300 g	Dahre	7,90
89	8.200	OVOS DE GALINHA. VERMELHO TIPO GRANDE. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g, tamanho uniforme e cor vermelha, não deverá apresentar manchas ou sujidades. Deve apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa e resistente. Embalagem: caixa ou cartela de papelão própria para o armazenamento composta com 2,5 dúzias. Deve ser limpa, em perfeito estado. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima na entrega de 30 (trinta) dias Peso Líquido: dúzia	Zanini	6,10
91	6.200	PEPINO P/SALADA. 1ª qualidade, tamanho regular, sem manchas, não murchos, tenros, sem deformidades, com coloração verde, que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, produto já selecionado para consumo. Embalagem: entregues em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	3,50
92	2.000	PIMENTÃO VERDE. De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, formato retangular, sem manchas, não murchos, tenros, sem deformidades, com coloração verde e com brilho, que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	7,90
95	200	QUEIJO MUSSARELA. Derivado de leite de primeira qualidade, fatiado, produzido de matéria prima inspecionada. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg	Santa Helena	27,37
97	5.500	REPOLHO VERDE. Selecionado para consumo, deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de folhas externas, sujidades, insetos, enfermidades e machucados. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	2,99
98	2.700	RUCULA. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio, sem áreas escuras, sem manchas de fungos. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	Zanini	2,99
101	2.700	SALSICHA. Sem corantes artificiais, produzida a partir de matéria prima provenientes de carne de frango, boi ou porco. Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade: mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na secretaria. Peso para cotação de preço: kg Peso da embalagem para entrega: 3kg	Friatto	4,80
103	2.700	TEMPERO VERDE. Deverá ser entregue: fresco, de tamanho médio, folhas inteiras, sem estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; estar livre de sujidades; estar isenta de umidade externa anormal; estar livre de resíduos de fertilizantes e adubos. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes.	Zanini	2,80
104	2.500	TOMATE. Longa vida, tipo 1, de primeira qualidade, semi maduro, grávido, sem partes estragadas ou murchos- produto já selecionado para consumo. Deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, insetos, enfermidades e machucados. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	3,80
105	1.100	Uva Passa Branca. Sem semente, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade: mínimo de 6 meses no momento da entrega	Tempero da casa	7,99
108	200	ABÓBORA. Abóbora: De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem bolores, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso. Peso Líquido: kg	Zanini	3,04
113	200	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML. garrafa 500ml	Cristal	0,89
115	300	AMIDO DE MILHO 500 G. De primeira qualidade. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.	Tozzo	2,99
119	100	BALA SORTIDA E MACIA 1 KG. Balas sortidas macias: pacotes de 1 KG sabor de frutas variadas	Simonetto	14,00
121	3.000	BANANA CATURRA. Deve ser entregue já selecionada para consumo, de primeira qualidade, fruta em cachos firmes, fresca, atingindo o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade. Deve possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem frutas soltas, sem partes estragadas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	1,30
125	200	BOMBOM RECHEADO. Bombom recheado: Bombom misto branco e preto: Pacote com 1kg, contendo aproximadamente 50 bombons em média 20g cada. Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro A Ácido Fólico, Massa De Cacau, Gordura Vegetal, Amendoim, Soro De Leite Em Pó, Farinha De Soja, Gordura De Manteiga Desidratada, Sal, Óleo Vegetal, Cacau, Castanha De Caju, Emulsificantes: lecitina de soja E Poliglicerol Polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém Glúten. 1kg	Amor Carioca	39,90
126	100	BOMBOM. Bombom recheado chocolate ao leite: embalagem 1kg - cobertura sabor chocolate com recheio de castanha-de-caju. Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades de 20g. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	Amor Carioca	39,90
127	400	CAFÉ SOLÚVEL 200G. CAFÉ SOLÚVEL de 200 g	Melita	13,70
128	400	CAFÉ SOLÚVEL de 50g	Melita	3,15
129	100	CALDO DE CARNE. CALDO DE CARNE C/ 12 uni	Maggi	2,65
136	300	CÓCO RALADO 100 G. Deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	Apti	3,80
137	50	COLORAU. Pacote com 500 g, colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum	Apti	4,45
138	200	CREME DE LEITE- 200 G embalagem tetra pak	Ccgl	2,49
141	400	EXTRATO DE TOMATE 340G. Concentrado, cheiro próprio e sabor característico, deverão ser fabricados com matéria primas são e limpos em perfeito estado de conservação, cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem: Caixa Tetra Pak. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 340 G	Cajamar	3,45
142	100	FERMENTO. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: pote de plástico resistente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e depósito. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 100g.	Royal	2,10
145	300	LEITE CONDENSADO. LEITE CONDENSADO 395 G	Elege	4,40
146	400	MANDIOCA. MANDIOCA DESCASCADA - 01 KG: Pedaçõs íntegros, embalagem plástica transparente e à vácuo de acordo com a vigência Sanitária.	Agroindustria	6,99
147	250	MANGA IN NATURA. MANGA IN NATURA: De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau médio de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg.	Zanini	3,90
152	200	MISTURA PARA BOLO. MISTURA PARA BOLO: 400GR: Farinha enriquecida em ferro e ácido fólico, açúcar cristal contem glúten, SABORES VARIADOS.	Apti	3,40
155	200	PESSEGO EM CALDA. PÉSSEGO EM CALDA LATA: Cortados em metades sem caroço, embalagem com 400 g	Petitosa	9,40
156	2.000	PIPOCA. PIPOCA DOCE: Embalagem no mín. 40gr a 50g	Okey	1,30
157	100	PIRULITO BOLA DE FRUTAS. PIRULITO BOLA DE FRUTAS: 1 KG sabores sortido, sem chiclete, pacote com 100 unidades.	Simonetto	17,00
162	200	SARDINHA. SARDINHA. EM LATA COM ÓLEO 125 g	Somag	3,99

169	100	AMEIXA PRETA SECA, 200 G. Ameixa preta seca: Embalagem plástica 200g	Tempero da casa	7,99
170	500	ARROZ 5 KG. Arroz branco: Descascado e polido Classe: Longo fino. Tipo: T1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 5 kg	Tati	22,50
178	200	PEPINO EM CONSERVA 500GR, SEM PIMENTA. PEPINO EM CONSERVA VIDRO: Com tempero suave, embalagem 500 G.	Oceano	7,80
186	3.000	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO E VITAMINADO. Sabores uva, laranja, abacaxi, limão, maracujá, salada de frutas e guaraná. Envelopes de 25g	Apti	0,60
202	25.000	TOMATE. Longa vida, tipo 1, de primeira qualidade, semimaduro, grávido, sem partes estragadas ou murchos- produto já selecionado para consumo. Deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, insetos, enfermidades e machucados. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	Zanini	3,80

**COMERCIO DE ALIMENTOS DAL MOLIN LTDA**

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
5	3.000	ALHO. BRANCO GRAÚDO. Bulbo inteiro com o grau normal de evolução do tamanho, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor, próprio da variedade e espécie; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte, com rótulo com informação nutricional, procedência, data de envasamento e validade. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 200g.	In Natura	3,52
9	3.000	ABACAXI IN NATURA. De 1ª qualidade, sem partes estragadas, tamanho regular (1,2 a 1,5kg cada unidade - tamanho médio), com maturação média, ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas, em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Peso Líquido: unidade. Embalagem: caixas plásticas vazadas de forma a evitar danos físicos durante o transporte.	In Natura	4,48
12	5.000	BANANA PRATA. Deve ser entregue já selecionada para consumo, de primeira qualidade, fruta em cachos firmes, fresca, atingindo o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade. Deve possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem frutas soltas, sem partes estragadas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	In Natura	2,44
31	1.000	CARNE MOIDA BOVINA A VACUO 1º QUALIDADE. Carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada.	Campo Nobre	25,93
44	3.000	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO. Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), não temperada. A carne deve ser sem dorso e sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg	Mais Frango	7,63
71	1.500	MAÇÁ GALA. De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estarem danificadas de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	In Natura	3,13
131	1.000	CARNE BOVINA. CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE: Carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg	Campo Nobre	26,19
132	1.000	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE. CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE: Carne bovina moída com pouca gordura (tipo paleta, agulha), congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 20% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg	Campo Nobre	21,97
189	55.000	BANANA PRATA. Deve ser entregue já selecionada para consumo, de primeira qualidade, fruta em cachos firmes, fresca, atingindo o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade. Deve possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem frutas soltas, sem partes estragadas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	In Natura	2,44
192	15.000	CARNE MOÍDA BOVINA A VACUO 1º QUALIDADE. Carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg EMBALAGEM de 1kg	Campo Nobre	26,62
200	27.000	MAÇÁ GALA. De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estarem danificadas de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	In Natura	3,13
204	45.000	PEITO DE FRANGO. Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), não temperado. A carne deve ser sem machucados, nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria de educação. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg	Mais Frangos	8,79

**JVR COMERCIAL LTDA**

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
17	500	BISCOITO INTEGRAL, SALGADO, livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 345g.	Germani	5,43
20	10.000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Biscoito doce tipo rosquinha, aromatizado sabor leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina 139), açúcar, gordura vegetal interesterificada, fermentos químicos, amido de milho e aroma artificial de leite. Validade: Mínimo de 06 meses; Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 280g.	Germani	3,29
21	10.000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Biscoito doce tipo rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina 139), açúcar, gordura vegetal interesterificada, fermentos químicos, amido de milho, cacau em pó e aroma artificial de chocolate. Validade: Mínimo de 06 meses; Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 280g.	Germani	3,27
26	7.000	BISCOITO DE POLVILHO. Feita de polvilho azedo e assado, leite em pó integral pasteurizado, gordura vegetal de palma, sal, ovo	Doceoli	5,98

		integral desidratado, fibra alimentar, aromatizante natural. Pacotes de no mínimo 80g a 500g. Com saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 06 meses;		
27	50	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE, bebida à base de soja, de variados sabores indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose, nem caseína. Enriquecido com vitaminas. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Frasco plástico contendo 200ml. Produto registro em órgão competente de acordo com legislação sanitária vigente.	Ades	8,03
48	1.500	DOCE DE FRUTAS. Deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos, de animais ou vegetais e de fermentação. Pode ser adicionado açúcar invertido e glicose. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega nas secretarias. De acordo com legislação sanitária vigente. Sabores: uva, figo, pêra, morango e maçã. Embalagem: Pote de plástico transparente e resistente lacrado e com tampa plástica. Peso Líquido: 1 kg	Di Frutti	9,15
52	1.600	FARINHA DE MANDIOCA. 500 G. Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bella Dica	2,79
60	200	GOMA DE TAPIOCA, de 1ª qualidade, embalagem de 500gr, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade: no mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	Pinduca	7,68
76	2.700	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500G. Sem sal. Contendo gordura vegetal, sabor e odor suave. Não contendo glúten. Livre de gorduras hidrogenada e trans. Validade: mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Lacrada, deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade. Resistente ao transporte e manipulação. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500g.	Claybom	6,91
87	100	ÓLEO DE GIRASSOL, refinado. Embalagem: própria, pet. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 900 ml.	Soya	11,14
99	2.600	SAGU. À base de fécula de mandioca (tapioca). Tipo 1. Produto natural. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com a legislação vigente. Peso Líquido: 500g	Prata	5,19
107	200	ABACAXI EM CALDA, em rodelas com peso líquido de 820 g e drenado 400 g.	João e Maria	12,79
109	400	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. Contendo açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha e 30% de ferro. Não deve conter: glúten e sal. Embalagem: saco plástico atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 400g.	Gostozzo	3,08
111	100	AÇÚCAR MASCAVO. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo de 6 meses após a entrega. Embalagem: Saco plástico atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500g	Gasparin	6,39
112	100	AÇÚCAR DE BAUNILHA. Açúcar de Baunilha: pacotinho de 80g	Bom Gosto	1,74
118	50	BACON. Bacon: Com registro de inspeção, defumado, em peças e embalagem plástica à vácuo. 1KG	Embutidos Buriti	36,99
122	150	BANHA suína sem conservantes, 100% natural, embalada em recipiente plástico atóxico, conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. 1kg	Alibem	12,98
124	300	BISCOITO DE MEL GLACEADO, 400G. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 400g	Germani	4,09
130	200	CALDO DE GALINHA C/ 12 UNI	Apti	3,24
135	100	CHOCOLATE GRANULADO 500 G.	Bom gosto	12,03
139	300	DOCE DE FRUTA. Deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos, de animais ou vegetais e de fermentação. Pode ser adicionado açúcar invertido e glicose. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega nas secretarias. De acordo com legislação sanitária vigente. Sabores: uva, figo, pêra, morango e maçã. Embalagem: Pote de plástico transparente e resistente lacrado e com tampa plástica. Peso Líquido: 400g	Di Frutti	3,98
140	250	ERVILHA HIDRATADA: Embalagem de 300g LATA	Bonare	3,15
143	300	FERMENTO SECO P/ PAO 125 G, biológico, instantâneo, embalagem à vácuo, validade mínima de 12 meses	Apti	7,11
144	1.000	GELATINA EM PÓ 35 G. Sabores variados, embalagem íntegra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a entrega.	Bom Gosto	0,94
148	600	MARGARINA VEGETAL. Com sal. Livre de gorduras trans. Embalagem: Lacrada. Resistente ao transporte e manipulação. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500g	dualis	3,98
149	200	MASSA PARA PASTEL M, fresca, 500 G	Italiany	6,50
150	400	MELAO ESPANHOL. De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Peso Líquido: kg.	Ceasa	5,79
151	250	MILHO VERDE CONSERVA EMB. 200 GR. LATA	Quero	3,89
153	200	MORTADELA FATIADA. Deve ser sem gordura, fatiada. Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg	Minu	10,96
158	350	PÓ PARA PUDIM, embalagem de 50 G, sabores diversos	Bom Gosto	1,34
159	350	REFORÇADOR P/PAO. Preço cotado por kg	Bellemix	14,97
160	350	SALSICHÃO DE FRANGO. 1ª qualidade, registro de inspeção, transporte deverá ser feito com veículo com carroceria fechada e isotérmica	Mais Frango	13,49
161	400	SALSICHÃO MISTO. 1ª qualidade, registro de inspeção, transporte deverá ser feito com veículo com carroceria fechada e isotérmica	Embutidos Buriti	17,49
164	150	TEMPERO MISTO COMPLETO 300G, com cebola, alho, salsa, cebolinha, sem pimenta.	Divina	2,61
166	500	VINAGRE branco em garrafas plásticas próprias, lacradas, resistentes a manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 750 ml	Rosina	2,19
168	200	CHOCOLATE EM PÓ. Embalagem de 500 g	Apti	20,87
172	300	CANJICA DE MILHO AMARELA, embalagem de 500 g. embalagem e transporte conforme legislação vigente.	Bella Dica	2,04
175	100	GOIABADA 300 G	Predilecta	3,34
176	100	LINHAÇA. Embalagem mín. 200 à 250g - marrom ou dourada, sem sujidade ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Produtos da Terra	7,50
177	400	MAIONESE 500 G. Tradicional, uso culinário contendo óleo vegetal, ovos, água, sal, vinagre e suco de limão. Validade 6 meses.	Liza	5,98
180	200	CUCA RECHEADA. Embaladas por KG. Embalagem: acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada. Deve apresentar registro de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 1 dia a partir da data de fabricação a entrega.	Super Master	15,06
182	100	FRUTAS CRISTALIZADAS. Embalagem de 500 g, íntegra, rotulagem contendo data de fabricação, validade e forma de conservação.	Machado	27,10
183	100	NOZ MOSCADA. Fruta inteira, entre 15g e 20g	Apti	6,79
184	50	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE. Deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem malcozido). Cheiro próprio, sabor próprio, o miolo deve ser de cor branca. Deve ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal (banha). Embalagem: individual, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Formato: retangular. Dimensões: 9,5cm por 33cm. Peso Líquido: entre 450 a 600g	Super Master	8,94
185	100	PIMENTA PRETA. MOÍDA TUBETE DE 30 G	Apti	5,88

## L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
2	2.500	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG. Contendo as seguintes características: deverá conter no mínimo 90 % de sacarose; ser fabricado do suco da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. Embalagem: Saco plástico atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínimo de 6 meses Peso Líquido: 5 kg.	Euroçucar	17,89
10	3.000	ARROZ. Descascado e polido. Classe: Longo fino. Tipo 1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade: Mínimo de 06 meses Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 2 kg	Bella Dica	3,89
15	5.500	BEBIDA LACTEA FERMENTADA. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado em pó, integral, semidesnatado, parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite líquido, concentrado e em pó, adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Sabores: morango e salada de frutas. Peso líquido: 900ml. Embalagem: acondicionado em frasco plástico, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Deve apresentar registro de inspeção de	Santa Clara	4,09

		acordo com a legislação sanitária vigente. Deve apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na secretaria.		
18	1.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalado internamente em 2 ou 3 fileiras protegidas com plástico atóxico transparente. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 345g.	Germani	3,45
19	10.500	BISCOITO MARIA DOCE MARIA. Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: Mínimo de 06 meses De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 345g.	Germani	3,45
30	1.000	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS DE 1 X1 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE. Carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos de 1cm, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg	Muller	27,92
32	5.000	CARNE SUÍNA EM CUBOS. Carne suína em cubos medindo 2x2x2 cm, no corte pernil traseiro, congelado, sem osso, sem pele, embalada a vácuo em embalagens plásticas flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. Validade: no mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em estado de congelamento com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados negativo) e entregue nas datas agendadas. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado (carroceria fechada e isotérmica refrigerada), limpo e em temperatura ideal para sua conservação. Peso líquido: 1 kg	Muller	14,55
33	1.000	CARNE SUÍNA MOÍDA. Produto obtido da moagem exclusivamente de pernil suíno, submetido ao congelamento. Deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, pele, cartilagem e aponevroses). Deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O produto não deverá apresentar exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal. Rótulo deverá conter o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. Validade: no mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em estado de congelamento com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados negativo) e entregue nas datas agendadas. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado (carroceria fechada e isotérmica refrigerada), limpo e em temperatura ideal para sua conservação.	Muller	12,36
46	5.200	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500G EMBALADO A VÁCUO. Produzido a partir de grãos selecionados, com moagem fina e torra tradicional respeitando os padrões de pureza e qualidade certificados pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Mínimo de 06 meses; Embalagem: Deve ser embalado a vácuo. Peso líquido: 500 g.	Caboclo	10,54
49	1.300	DOCE DE LEITE. Teve ter nos ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten e isento da adição de amido de milho. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Pote de plástico transparente e resistente lacrado e com tampa plástica. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 400g	Santa Clara	6,63
51	4.000	EXTRATO DE TOMATE 100% TOMATE. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Quero	9,50
53	2.500	FARINHA DE MILHO MÉDIA. Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Peso Líquido: 1 kg	Bella Dica	2,05
54	3.800	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Deverá ser enriquecida com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Embalagem: saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg	Rosesol	2,60
55	3.400	FEIJÃO CARIOCA 1 KG. Tipo 1. Classe: cariouinha. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg	Caldo de ouro	6,05
56	3.000	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Tipo 1. Classe preto. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg	Bella Dica	5,55
65	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Deve ser sem açúcar, contendo no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria nº 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: 1 kg.	Santa Clara	22,89
66	3.000	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (UHT). Deve ser homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150°, entre 2 (dois) e 4 (quatro) segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C. Composto por 3 % de gordura. Embalagem: asséptica, tetra pak, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria. Peso Líquido: 1 litro	Santa Clara	3,09
69	5.200	LENTILHA TIPO 1. Classe: Misturada. Tipo 1. Nova, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500g	Bella Dica	4,89
86	14.000	ÓLEO DE SOJA refinado. Embalagem pet. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 900 ml.	Coamo	4,77
90	2.500	PEITO DE FRANGO. Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), não temperado. A carne deve ser sem machucados, nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria de educação. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg	Lar	10,84
100	3.400	SAL moído iodado. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com a legislação vigente. Peso Líquido: 1 kg	Salsul	1,24
102	3.700	SUCO DE UVA TINTO NATURAL. E INTEGRAL. Suco concentrado de uva, tinto natural e 100 % integral, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem: vidro, resistente, escuro, lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 1,5	Aliança	10,01
106	3.200	VINAGRE DE MAÇA. Sem adição de álcool. Embalagem: garrafas plásticas próprias, lacradas, resistentes a manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Peso Líquido: 750 ml	Rosina	3,04
110	3.000	AÇUCAR CRISTAL 2 KG. Contendo as seguintes características: deverá conter no mínimo 90 % de sacarose; ser fabricado do suco da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. Embalagem de 2kg: Saco plástico atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.	Euroçucar	8,19
117	5.000	ARROZ BRANCO TIPO 1. Descascado e polido Classe: Longo fino. Tipo1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 1 kg	Bella Dica	3,99
133	1.000	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS DE 1 X 1 CM DE SEGUNDA QUALIDADE: (tipo paleta, agulha) cortada em cubos pequenos, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg	Muller	30,79
134	500	CARNE SUÍNA pernil, paleta, cortada em pedaços médios, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 20 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O	Muller	16,67

		produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg		
171	2.500	BISCOITO DOCE SORTIDO, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 400g	Germani	3,99
173	500	CARNE BOVINA C/OSSO (tipo paleta, agulha) cortada em pedaços médios, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg	Muller	23,58
174	500	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG. Deverá ser enriquecida com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso	Rosesol	4,98
187	3.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. Deve ser sem açúcar, contendo no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria nº 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde.	Santa Clara	10,49
188	45.000	ARROZ BRANCO. Descascado e polido. Classe: Longo fino. Tipo 1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade: Mínimo de 06 meses. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 2 kg	Bella Dica	3,71
190	10.000	BISCOITO CREAM CRACKER. Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalado internamente em 2 ou 3 fileiras protegidas com plástico atóxico transparente. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 345g.	Germani	3,19
191	18.000	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS DE 1 X 1 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos de 1cm, congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg	Muller	27,92
193	15.000	CARNE MOIDA SUÍNA. Produto obtido da moagem exclusivamente de pernil suíno, submetido ao congelamento. Deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, pele, cartilagem e aponevroses). Deverá apresentar-se livres de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O produto não deverá apresentar exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal. Rótulo deverá conter o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. Validade: no mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em estado de congelamento com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados negativo) e entregue nas datas agendadas. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado (carroceria fechada e isotérmica refrigerada), limpo e em temperatura ideal para sua conservação.	Muller	12,36
194	25.000	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO. Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), não temperada. A carne deve ser sem dorso e sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg	Lar	6,83
195	40.000	FARINHA DE MILHO MÉDIA. Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Peso Líquido: 1 kg	Bella Dica	2,05
196	60.000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Deverá ser enriquecida com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Embalagem: saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg	Rosesol	2,60
197	57.000	FEIJÃO PRETO	Bella Dica	5,55
198	8.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL sem açúcar, no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria nº 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: 1 kg.	Santa Clara	22,89
199	33.000	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (UHT) também conhecido como Longa Vida, obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. O Leite deve ser homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150°, entre 2 (dois) e 4 (quatro) segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C. Composto por 3 % de gordura. Embalagem: asséptica, tetra pak, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria. Peso Líquido: 1 litro.	Santa Clara	3,09
201	68.000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses.	Germani	2,05
203	3.000	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Derivado de leite de primeira qualidade, fatiado, produzido de matéria prima inspecionada. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg	Baky	27,37
205	45.000	ARROZ BRANCO TIPO 1, embalagem 1kg.	Bella Dica	3,71

#### PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
28	1.250	CANELA EM PÓ 30 GR. Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Mínimo de 06 meses; Embalagem: com 30g, data de fabricação e validade.	Bela	2,72
36	3.800	CHÁ DE CAMOMILA C/10 SACHES, embalagem lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sem adição de açúcar. Sabor: camomila Embalagem: própria lacrada.	CHILENO	1,69
37	3.800	CHÁ DE ERVA DOCE C/10 SACHES, embalagem lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sabor: erva doce. Sem adição de açúcar.	CHILENO	1,69
38	3.3001	CHÁ DE HORTELÃ, embalagem lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sabor: hortelã. Sem adição de açúcar.	CHILENO	1,69
88	1.150	ORÉGANO, 100 G. De qualidade, livre de misturas. Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Peso Líquido: 100gr.	Bela	4,57
93	2.200	POLVILHO AZEDO, 500 G. Produtos à base de fécula de mandioca, embalagem de 500 g. Validade: no mínimo 12 (meses) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Saco plástico, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.	Prata	3,99
94	2.200	POLVILHO DOCE 500 G. Produto amiláceo de polvilho de mandioca doce, com embalagem de 500 g. Validade: no mínimo 12 (meses) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Saco plástico, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.	Prata	3,99

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E5737AEA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 556/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços 556/2023 do Pregão Eletrônico nº 015/2023, tendo como objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentária total e próteses dentárias parciais removíveis, tendo como contratada a empresa TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima Anual	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário
01	540	Confecção de próteses parciais removíveis superiores e inferiores contendo serviço de confecção de armação metálica em liga metálica de cromo-cobalto 100% "virgem".	VIPI E FITI FLEX/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 321,98
02	480	Confecção de próteses totais superiores e inferiores a partir da moldagem em alginato, que será realizada e entregue pelo profissional do município de Santo Ângelo.	VIPI E FITI FLEX/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$314,98

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**5858E30B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS 26/2024, 27/2024, 28/2024 E 30/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023**

Extrato dos contratos 26/2024, 27/2024, 28/2024 e 30/2024 do Pregão Eletrônico 17/2023 que tem como objeto o registro de preços de material hidráulico e de construção, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e para Secretaria de Educação de Santo Ângelo/RS, apresentando como empresas contratadas nos seguintes itens e valores:

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Quant. Máxima	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referência R\$
05	150	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TIPO ESPEDE	PLASBOHN	2,25
10	200	JOELHO (PVC) 100MM. 90° ESGOTO.	KRONA	4,25
11	200	JOELHO (P.V.C) 40 MM. 90° ESGOTO	KRONA	0,80
16	200	TEE 100MM ESGOTO	KRONA	9,42
17	200	TEE PVC.SOLD 50MM	KRONA	4,92
18	200	TEE 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	0,69

J.L.MADALOZZO DA ROSA E CIA

Item	Quant. Máxima	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referência R\$
2	500	BARRA CANO SOLD. 20MM. barras com 6 m	Tubezam	11,90
3	500	BARRA CANO 25MM. SOLDÁVEL, BARRA 6M	Tubezam	16,00
4	150	TUBO DE DESCARGA COMPLETO	Tubezam	14,40
6	200	BARRA DE CANO 100MM. ESGOTO, 6M	Tubezam	51,50
19	1.000	PISO DIRECIONAL AMARELO 25X25. Tipo pré moldado em concreto	Forte Artefatos de C	6,90
20	500	PISO TÁTIL ALERTA. 25cm x 25cm, tipo pré moldado em concreto	Forte Artefatos de C	6,90

MAURI THIELE FERRAGEM LTDA

Item	Quant. Máxima	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referência R\$
07	200	BARRA DE CANO. ANO PVC ESGOTO 50MM	MULTILIT	39,90
08	200	BARRA DE CANO 40MM. PVC, ESGOTO, 40MM, 6M	MULTILIT	27,30
09	400	JOELHO 20X1/2 SOLD.ROSC.MISTO. 90°	MULTILIT	1,30
12	100	LUVA 20MM	MULTILIT	0,40

PAULO BELMIR FAGANELLO-ME

Item	Quant. Máxima	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referência R\$
01	5.000	MATAJUNTA DE EUCALIPTO. MATAJUNTA DE EUCALIPTO MEDINDO 1CM X 5 CM X 2,70M	MATAJUNTA	1,80

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**9E141831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2023 VALIDADE: 07/02/2024 A 07/02/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

**ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	150	75	UN	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Olivo	R\$ 30,72

**BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	150	75	UN	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 32,11
11	150	75	UN	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 33,34
12	150	75	UN	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 35,30
33	100	50	UN	Abraçadeira de 260 mm com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 37,91
34	100	50	UN	Abraçadeira de 270 mm com 03 parafusos para fixar a luminária. Marca: Romagnole	R\$ 38,58

**COMERCIAL UNYLUX LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	150	75	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. Marca: Reatec	R\$ 27,32
2	800	400	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. Marca: TCL	R\$ 4,75
5	800	400	UN	Conector paralelo de 1 parafuso. Marca: Celfer	R\$ 2,50
8	500	250	UN	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 38,00
18	150	75	UN	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 42,00
19	100	50	UN	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 39,00
27	200	100	UN	Suporte E27 de 2 parafusos para luminária. Marca: Decorlux	R\$ 1,50

**DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	2.000	1.000	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). Marca: FC	R\$ 1,78
24	500	250	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: TCL	R\$ 51,99

**ELÉTRICA ZEUS LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	150	75	UN	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixar o braço da luminária na abraçadeira. Marca: Olivo	R\$ 4,80
14	10	05	UN	Contactora de 220v 50cv. Marca: Decorlux	R\$ 186,21
15	10	05	UN	Contactora de 220V 25CV. Marca: Decorlux	R\$ 69,30

**FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
22	50	25	UN	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². Marca: Shopg EPI	R\$ 15,85

**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	200	100	UN	Armação galvanizada a fogo AR11 (1 isolador), padrão CEEE com isolador roldana. Marca: Betel	R\$ 13,50
17	250	125	UN	Porca para parafuso de 1/2 x 30. Marca: Trafominas	R\$ 1,90
26	200	100	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. Marca: Betel	R\$ 1,20

**LUX COMERCIAL LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
7	20	10	UN	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. Marca: Goodlux	R\$ 57,00
16	400	200	UN	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. Marca: Delpar	R\$ 6,00
30	200	100	UN	Rolo de 20 metros de fita isolante. Marca: Maxxy	R\$ 2,10

**R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	161	80	UN	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP. Marca: Ilumet	R\$ 63,00
21	200	100	UN	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 125W com suporte E27, sem braço. Marca: Ilumet	R\$ 36,00
25	200	100	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95 principal: 16 - 95 mm² derivação: 4 - 35 mm². Marca: MCI	R\$ 5,00
29	30	15	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40. Marca: Avant	R\$ 16,00
31	500	250	M	Fio plasticumbo 2 x 1,5 mm cobre. Marca: Mega	R\$ 2,00
37	400	200	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 - 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M. Marca: MCI	R\$ 3,62
39	750	375	UN	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo	R\$ 15,00



				luminoso de 35.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Aludax	
--	--	--	--	---	--

**SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
28	1.500	750	UN	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.290 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Lenutlux	R\$ 10,84

**WEB ELÉTRICA EIRELI-ME**

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
32	100	50	UN	Abraçadeira de 250 mm com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Santa Rita	R\$ 36,00
35	50	25	UN	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Santa Rita	R\$ 39,00
36	30	15	UN	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Santa Rita	R\$ 39,00

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
20	150	75	UN	Reator interno vapor de sódio, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	CANCELADO / FRACASSADO
23	10	05	UN	Broca para madeira 1/2, 40cm, fabricada em aço carbono, com dureza da parte de corte de 40 HRc, corpo polido e envernizado, tempera total no corpo.	
38	50	25	RL C/100 M	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança.	

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 07 fevereiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**0A8F27C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 57/2023, Edital nº 70/2023 e Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 688/2024, **CONVOCA:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
13º	JIANE DE O. CARDOSO	031.XXX.XXX-97	67
14º	MARIANE MASCHMANN BREHM	042.XXX.XXX-09	67
15º	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72	66
16º	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	942.XXX.XXX-15	63

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º A 5º ANO**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18º	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08	60

**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO – 2º CHAMADA (PSS 245/2023)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
16º	VIVIAN MODEL JUSTIN	050.XXX.XXX-90	65

**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA) – 2º CHAMADA (PSS 70/2023)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	KÁTIA CIELI GASSEN DOS SANTOS	027.XXX.XXX-51	65

**MONITOR**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
-----------	------	-----	------

1º	NATALÍCIO OSVALD	333.XXX.XXX-04	85
2º	FABIANA DA SILVA ENGEL	020.XXX.XXX-05	85
3º	RAFAEL STEIMETZ PRUSCH	042.XXX.XXX-50	85
4º	SAYMON FERNANDES ALVES	030.XXX.XXX-40	80
5º	DENISE ESTER DE SA	693.XXX.XXX-20	75
6º	DIONATÁ TRISCH DE JESUS	015.XXX.XXX-12	75
7º	ASAFE LUIZ EBERHARDT OLIVEIRA	033.XXX.XXX-00	75

**ROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	KARINE SANTOS LOPES	997.XXX.XXX-68	69

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LINGUA PORTUGUÊSA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	MARCELI M. O. DE SOUZA	005.XXX.XXX-76	36

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**51AB4773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 34/2023**

**Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 70/2023**

**Contrato nº 56/2024**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 18 de abril de 2024.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	535	kg	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,50	R\$ 3.477,50
16	320	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 14,00	R\$ 4.480,00
22	890	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g	R\$ 21,47	R\$ 19.108,30
30	710	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1ª qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,45	R\$ 1.739,50
35	4160	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,00	R\$ 12.480,00
38	4510	un	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 0,50	R\$ 2.255,00
45	1340	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 2,46	R\$ 3.296,40
46	1700	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 2,46	R\$ 4.182,00
48	20	un	Macarrão de arroz, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 5,27	R\$ 105,40

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**3431237E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 347/2023**

**Pregão eletrônico nº 124/2023**

**Ata de registro de preços nº 121/2023**

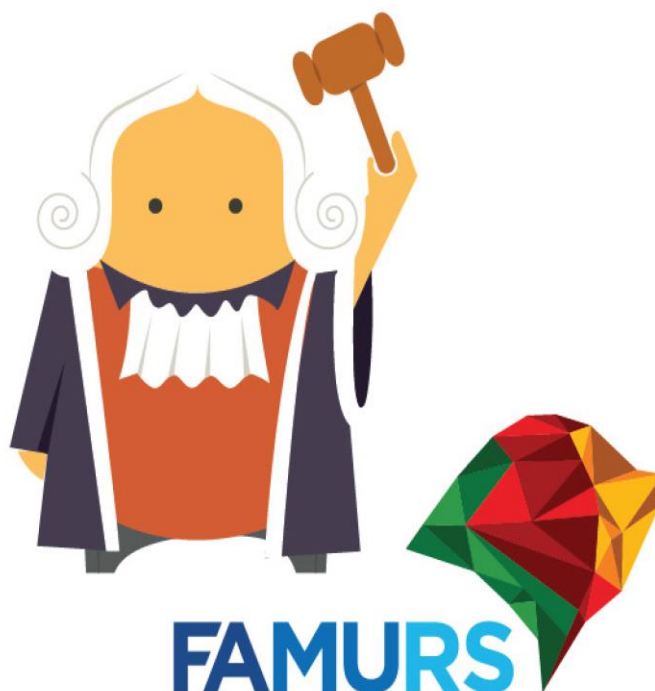
**Contrato nº 54/2024**

**Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: JOHN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 15, 16 e 17), conforme especificado no Termo de referência (Anexo I do edital).****Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	640	un	Alface lisa ou crespa com folhas novas com, no mínimo, 300g por pé, de 1ª qualidade.	R\$ 2,17	R\$ 1.388,80
2	22	kg	Alho fêmea, desenrestado com cascas íntegras, de 1ª qualidade.	R\$ 31,15	R\$ 685,30
4	530	kg	Batata Doce nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 2,97	R\$ 1.574,10
5	1080	kg	Batata Inglesa branca, tamanho médio sem machucaduras, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 5,15	R\$ 5.562,00
6	320	kg	Beterraba nova, tamanho médio, com cor intensa, casca íntegra, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 3,25	R\$ 1.040,00
8	840	kg	Cebola branca média, com casca íntegra, de 1ª qualidade.	R\$ 3,85	R\$ 3.234,00
9	580	kg	Cenoura média, com coloração laranja em toda a extensão, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 4,05	R\$ 2.349,00
11	1700	kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1ª qualidade.	R\$ 2,80	R\$ 4.760,00
15	130	Dz	Ovos de granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação em cada bandeja de 2,5 dúzias e validade.	R\$ 9,60	R\$ 1.248,00
16	450	kg	Repolho Verde, grão, podado de 1ª qualidade.	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
17	1300	kg	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 5,44	R\$ 7.072,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:28244C51**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO  
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM  
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS  
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 23/2024**

**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024.**

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 03/2024, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

<b>I – PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS</b>													
Inscrição	Nome	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4											Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1113	ADRIELE DA SILVA CARVALHO	0	0	0	30	0	0	15	10	0	05	0	60
1078	ANA PAULA RIBEIRO FERRI	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	20
974	ANDARA DIAS DE ALMEIDA KLUG	0	0	0	0	0	0	05	10	0	0	02	17
799	ANDRESSA DA SILVA HILÁRIO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	10	40
796	ANDREZA FIGUEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
931	ANDRYELLE BERNARDES DE ESPINDULA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
628	ARIANE GARCIA OLIVEIRA VIANA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	02	12
574	BEATRIZ OSÓRIO WALTER	0	0	0	0	0	0	0	07	0	0	0	07
835	CARINA CORREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
643	CARINA DOS SANTOS GUIMARÃES RAMOS	0	10	08	30	0	0	0	10	0	0	20	78
511	CAROLINE FOGAÇA LISBOA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	4	24
1061	CATIA SIMONE KINGESKI COUTO	0	05	0	0	0	0	05	10	05	05	0	30
1122	CELAIR AMIGONI GONÇALVES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	02	32
1056	CRISIANE MOURA	0	0	0	10	0	0	0	05	0	0	0	15
836	CRISTIANE AMENGUAL LOPES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
624	DAIANA DE SOUZA CHERUTTI	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	02	20
923	DENIFER FERREIRA NURI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
880	EDILENE ZAZYKI	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20
1108	EDUARDA DE SOUZA PIRES	0	05	0	20	0	0	0	10	0	0	08	43
564	ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	02	32
1028	ELIZANDRA SANTOS SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	04
673	FRANCIELE VIGANIGO NUNES	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	02	22
853	GABRIELA BARBOSA DOS REIS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	04	34
833	HELENA VITICOSKI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
869	JANAINA MARIA GROFF SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	02	32
644	JANETE VIGANO DIAS DADDA	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	0	28
570	JESSICA DA COSTA FERREIRA	0	05	0	20	0	0	0	10	0	0	02	37
580	JOECI TIDRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
735	JOICE SOARES HILÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1036	JULIANA MUNIZ DE FRAGA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	08	38
930	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	0	15	0	0	0	0	0	10	0	0	02	27
747	KATIUSSE DA CONCEIÇÃO SOUZA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	06	26
760	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	0	05	0	0	0	0	0	08	0	0	0	13
524	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	0	28
639	LISIANE AGUIAR DA SILVA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40
807	LISIANE MARIANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	18
1018	LUANA ROSA DOS SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	10	02	10	08	50
1083	LUCIANI GORETE BENETTI	0	0	08	30	0	0	0	10	0	0	20	68
559	MAIARA LOPES MORAES	0	0	0	10	0	0	05	10	0	0	0	25
806	MARCIA ARAUJO CARDOSO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	06	36
843	MARTA TERESINHA DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	18	28
637	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	0	0	0	0	0	0	0	09	0	05	0	14
795	MILENA PAGANI DADA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	10	02	52
1115	MILENA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	05	0	05
583	MONICA DE OLIVEIRA LOPES	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	02	22

765	MONIQUE SANT ANNA RIBEIRO SCHEFFER	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	04	24
717	PATRICIA DA SILVA MATOS	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	12	32
911	PRISCILA FERREIRA DALSO	0	05	0	20	0	0	0	10	0	0	0	35
709	QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	02	17
744	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	40
549	SIMONE MESSAGI	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	04	44
778	SINARA BARBOSA DA SILVA MENEZES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	20
1077	STEFANI COLOMBO	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	2	42
1117	SUZANA DAROS SALA DE MATTOS	0	05	0	10	0	0	0	10	0	0	02	27
722	YASMIN QUEIROZ DO EVANGELHO	0	0	0	20	0	0	0	0	0	05	0	25

**II – PROFESSOR ITINERANTE – EDUCADOR FÍSICO**

Inscrição	Nome	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4											Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1081	ANGELA CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	04	24
708	BRENDA VITÓRIA BRAZ MARTINS	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	04	24
730	CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
905	DAIANE DOS SANTOS SALGADO DA SILVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	40
727	DANIELE DE SOUZA ARRUDA	0	05	0	0	0	0	0	01	0	0	02	08
1006	DANUBIA BRITO DA SILVEIRA	0	0	08	30	0	0	0	10	0	05	0	53
928	DJESSICA MONALISA BRANDÃO BESING	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	02	30
856	GABRIELA BARBOSA DOS REIS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	02	32
769	JABEZ SKALSKI SIEBRA	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	02	20
1067	JEFERSON DOS SANTOS NETTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
800	LAILA MILENA LEMOS DE ALMEIDA	0	0	08	10	0	0	0	07	0	0	02	27
925	LUCIANE LEAO DA SILVA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15
949	LUIS PAULO HORN DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
1124	MARCOS VINICIUS PIRES DA SILVA	0	0	08	10	10	0	0	0	0	0	0	28
526	MARIA ANGELICA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	04	14
945	MARIO SERGIO AQUILA FERREIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
901	PRISCILA DA SILVA KINGESKI	0	0	0	0	0	0	0	03	0	0	20	23
976	SANDY GABRIELI FLORES NUNES	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	02	12
919	TAIS FONSECA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
704	THIAGO BIEHL BECKER	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	16	56
680	TIAGO LUCIANO BIANCHI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
817	VANESSA CAMPOS CARDOSO	0	0	0	10	0	0	0	02	0	0	20	32

**III** – Com base no item V do edital nº 20/2024 foi interposto recurso, através do protocolo nº 2849/2024, sendo este **indeferido**;

**IV** – Ficam estabelecidos os dias 15 e 16 de fevereiro de 2024 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS;

**V** – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.

**VI** – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.

**VII** – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 12 de fevereiro de 2024

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Jenifer Dutra Dachi  
Código Identificador:D06E936F